MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ 07.068.302/0001-40

Resultado da Análise: **Diligência**

Justificativa

Após análise técnica detalhada da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços (PCFP) apresentadas pela empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, verificou-se a necessidade de saneamento de falhas materiais e esclarecimentos quanto à exequibilidade dos custos trabalhistas, em observância ao Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e ao Item 9.4 do Termo de Referência.

Identificaram-se as seguintes divergências críticas que requerem correção e/ou justificativa:

1. Descumprimento dos Pisos Salariais (Item 9.4 do TR):
Verificou-se que os salários-base cotados para diversas funções estão abaixo dos valores mínimos estabelecidos no Edital e nas CCTs paradigmas:

Item 01 (Operador de Máquina Agrícola): Cotado R$ 2.521,17, enquanto o Edital exige R$ 3.536,07;

Item 05 (Jardineiro): Cotado R$ 2.193,06, enquanto o Edital exige R$ 2.193,54;

Item 07 (Encarregado de Obras): Cotado R$ 3.031,50, enquanto o Edital exige R$ 3.542,00;

Item 09 (Assistente Técnico Nível II): Cotado R$ 4.970,48, enquanto o Edital exige R$ 5.018,93.

2. Divergência no Auxílio-Alimentação:
Os valores previstos para o benefício de auxílio-alimentação encontram-se inferiores aos pisos normativos das categorias:

Postos enquadrados na CCT SEAC-GO: Exigido R$ 572,00;

Postos enquadrados na CCT SINDUSCON-GO: Exigido R$ 495,88.

3. Erros Materiais na Planilha do Item 04:

Necessidade de correção da nomenclatura da função (Trabalhador Agropecuário em Geral);

4. Indicação da CCT utilizada conforme o CNAE da empresa.
É imprescindível que os pisos salariais estejam adequados, também, à CCT representativa do Licitante.

5. Erros de Grafia e Digitação:
Identificaram-se erros materiais de conversão de caracteres e ortografia ao longo do documento enviado (a exemplo do uso indevido de trema em palavras como "JATAÏ" e "Apoïo"). A licitante deverá sanar tais falhas de grafia na nova planilha a ser enviada, garantindo a clareza exigida para a instrução do processo e formalização contratual.

6.Utilização do Modelo Oficial:
A planilha apresentada deve indicar os detalhes de formação dos preços, conforme a planilha elaborada pela equipe de planejamento para esta licitação, a referida está disponibilizada no Anexo I do TR, como modelo editável.

7. Apresentação da planilha de composição dos preços dos itens 16 e 17 e respectivo desconto:
Conforme planilha modelo apresentada no Anexo I do TR, deverá ser apresentado o desconto.

FORMAÇÃO DE PREÇOS GRUPOS 03 E GRUPO 04								OBSERVAÇÕES
				BDI - Materiais e equipamentos	13,51%			
				BDI - Serviços	20,00%			Alterar as alíquotas na aba "BDI" conforme regime tributário correspondente
				Bancos	Data-Base			
				SINAPI-GO	01/2026			Planilha SINAPI vigente na data da proposta, a qual será utilizada durante 12 meses, considerando-se reajustamentos em virtude de periodicidade anual
				SBC	01/2026			
				CPOS	01/2026			
				Desconto	0,00%			Alterar para o desconto ofertado
				Encargos Sociais	Não desonerado			Os percentuais de BDI e desconto serão aplicados a todos os itens que comporem a planilha orçamentária quando da emissão da OFM ou OS, inclusive itens não disponíveis no SINAPI, que serão obtidos nos bancos complementares ou cotações.
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
16	Fornecimento de materiais sob demanda	mês	12,00	R$	10.000,00	R$ 11.351,00	R$ 136.212,00	
17	Fornecimento de serviços sob demanda	mês	12,00	R$	16.666,67	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00	

CONCLUSÃO:

Diante das inconsistências que impactam a exequibilidade dos encargos sociais e trabalhistas, submetemos o presente parecer à Pregoeira para que seja solicitada DILIGÊNCIA via sistema Comprasnet, a fim de que a licitante apresente as Planilhas de Custos e Formação de Preços readequadas aos pisos salariais e de benefícios vigentes.

Ressalta-se que, conforme entendimento consolidado e princípios regentes da licitação:

A readequação das planilhas para correção de erros materiais NÃO poderá resultar em aumento do valor global final ofertado pela empresa na etapa de lances;

A licitante deverá demonstrar a viabilidade da proposta reajustando, se necessário, seus custos indiretos, taxas de administração ou lucro (BDI) para absorver a diferença dos custos diretos de mão de obra;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O não atendimento aos pisos legais ou a impossibilidade de manter o valor global ofertado após as correções ensejará a desclassificação da proposta por inexequibilidade (Art. 59, III, Lei 14.133/2021).

Jataí, 04 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente GABRIEL FERNANDES SOUSA Data: 04/05/2026 16:06:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Gabriel F Sousa Função: Membro da Equipe de Planejamento	gov.br Documento assinado digitalmente LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO Data: 04/05/2026 15:44:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Lázaro R A Pinto Função: Membro da Equipe de Planejamento
gov.br Documento assinado digitalmente NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO Data: 04/05/2026 15:54:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Nilmar N A Rodovalho Função: Membro da Equipe de Planejamento	gov.br Documento assinado digitalmente VANIA KLEIN GAROLLO Data: 04/05/2026 15:49:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Vania K Garollo Função: Membro da Equipe de Planejamento

PROPOSTA DE PREÇO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

ITEM	TIPO DE POSTO	QTD. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Operador de Máquina Agrícola	*5*	*R$ 7.365,35*	R$ 36.826,75	R$ 441.921,00
2	Trabalhador Volante de Agricultura	*2*	*R$ 6.233,82*	R$ 12.467,64	R$ 149.611,68
3	Vaqueiro	*4*	*R$ 5.184,07*	R$ 20.736,28	R$ 248.835,36
4	Trabalhador Agropecuário em Geral	*4*	*R$ 4.619,40*	R$ 18.477,60	R$ 221.731,20
5	Jardineiro	*8*	*R$ 4.922,83*	R$ 39.382,64	R$ 472.591,68
6	Administrativo de Obras	*5*	*R$ 6.063,00*	R$ 30.315,00	R$ 363.780,00
7	Encarregado de Obra	*1*	*R$ 7.454,45*	R$ 7.454,45	R$ 89.453,40
8	Eletricista	*4*	*R$ 7.221,41*	R$ 28.885,64	R$ 346.627,68
9	Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	*1*	*R$ 11.236,38*	R$ 11.236,38	R$ 134.836,56
10	Pedreiro	*2*	*R$ 5.753,64*	R$ 11.507,28	R$ 138.087,36
11	Pintor	*1*	*R$ 5.798,69*	R$ 5.798,69	R$ 69.584,28
12	Marceneiro	*1*	*R$ 7.268,28*	R$ 7.268,28	R$ 87.219,36
13	Técnico em Refrigeração	*1*	*R$ 5.823,40*	R$ 5.823,40	R$ 69.880,80
14	Encanador	*1*	*R$ 5.757,82*	R$ 5.757,82	R$ 69.093,84
15	Piscineiro	*1*	*R$ 5.528,23*	R$ 5.528,23	R$ 66.338,76
16	Fornecimento de materiais sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 9.050,00	R$ 108.600,00
17	Fornecimento de serviços sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 17.503,12	R$ 210.037,44
TOTAL		***41***	**-**	**R$ 274.019,20**	**R$ 3.288.230,4000**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	Classificação Brasileira de Ocupações
Operador de Máquinas Agrícolas – 44hs/semana	Posto	5	6410-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6410-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.536,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.536,07
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.536,07**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	294,67
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	427,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**722,54**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	707,21
B	Salário Educação	2,50%	88,40
C	SAT	3,00%	106,08
D	SESC ou SESI	1,50%	53,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,36
F	SEBRAE	0,60%	21,22
G	INCRA	0,20%	7,07
H	FGTS	8,00%	282,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.301,27**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	0,00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	212,16

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**527,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	722,54
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.301,27
C	Benefícios Mensais e Diários	-	527,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.551,43**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	14,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,18
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	6,01
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	68,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	25,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	135,43
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**251,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	49,11
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	29,07
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	1,15
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,89
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**85,97**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	85,97
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**85,97**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		90,48
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**139,49**
Nota: Valores mensais por empregado.			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	121,44
B	Lucro	1,74%	116,32
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	42,67
C.1.2	COFINS	3,00%	196,92
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	294,61
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**771,96**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.536,07
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.551,43
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	251,20
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	85,97
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	139,49
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.564,15**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	771,96
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.365,35**

Panamá, 04 de maio de 2026.

Operador de Máquinas					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redondo, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
2	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
3	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
4	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
5	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
6	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
7	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
8	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
10	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
11	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
12	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
13	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
14	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
15	abafador de ruídos, tipo concha, 31db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
16	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
17	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
18	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.085,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 90,48**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Trabalhador Volante de Agricultura 44hrs/semana	Posto	2	6220-20
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou			
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação			

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6220-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.509,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Salário Base		R$ 2.509,47
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.509,47**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	209,12
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	303,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**512,77**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	501,89
B	Salário Educação	2,50%	62,74
C	SAT	3,00%	75,28
D	SESC ou SESI	1,50%	37,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,09
F	SEBRAE	0,60%	15,06
G	INCRA	0,20%	5,02
H	FGTS	8,00%	200,76
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**923,48**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**

A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	38,63
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	150,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**566,25**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	512,77
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	923,48
C	Benefícios Mensais e Diários	-	566,25
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.002,51**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,84
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,27
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017*	1,94%	48,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	17,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	96,11

TOTAL MÓDULO 3	7,10%	178,27

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	34,85
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,63
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,52
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,82
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,18
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,01**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,01
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,01**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		74,66
B	EPIs		157,15
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30

D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**233,11**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	92,21
B	Lucro	1,74%	88,32
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,40
C.1.2	COFINS	3,00%	149,53
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	223,71
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**586,17**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.509,47
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.002,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		178,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		61,01
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		233,11
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.984,36**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		586,17
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.592,73**

Trabalhador Volante					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 54,00	R$ 540,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 43,99	R$ 351,92
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
4	Porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 2,50	R$ 2,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 895,92**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 74,66**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	Par	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.139,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 94,98**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Vaqueiro 44hrs/semana	Posto	4	6231-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6231-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.338,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.338,36

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.338,36**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	194,86
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	282,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**477,80**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	467,67
B	Salário Educação	2,50%	58,46
C	SAT	3,00%	70,15
D	SESC ou SESI	1,50%	35,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,38
F	SEBRAE	0,60%	14,03
G	INCRA	0,20%	4,68
H	FGTS	8,00%	187,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**860,52**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	48,90

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	140,30
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**576,52**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	477,80
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	860,52
C	Benefícios Mensais e Diários	-	576,52
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.914,84**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	9,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	3,98
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	45,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	16,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	89,56

TOTAL MÓDULO 3	7,10%	166,12

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	32,48
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	19,23
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,49
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,76
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	3,90
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**56,85**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	56,85
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**56,85**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		94,98
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**143,99**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	85,47
B	Lucro	1,74%	81,87
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	30,03
C.1.2	COFINS	3,00%	138,60
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	207,36
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**543,34**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.338,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.914,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	166,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,85
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	143,99
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.620,15**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	543,34
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.184,07**

Vaqueiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Semestre**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	Par	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.139,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 94,98**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Trabalhador Agropecuário em Geral 44hrs/semana	Posto	5	6210-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6210-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.711,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 1.711,00
B	Adicional Periculosidade		0,00

C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.711,00**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	142,58
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	207,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**349,61**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	342,20
B	Salário Educação	2,50%	42,78
C	SAT	3,00%	51,33
D	SESC ou SESI	1,50%	25,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,11
F	SEBRAE	0,60%	10,27
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**629,65**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	86,54

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	102,66
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**614,16**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	349,61
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	629,65
C	Benefícios Mensais e Diários	-	614,16
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.593,42**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	7,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	2,91
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)*	1,94%	33,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	12,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	65,53
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**121,55**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	23,76
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa	0,82%	14,07
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,36
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	0,56
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	2,85
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**41,60**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	41,60
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**41,60**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		74,66
B	EPIs		150,00
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		**225,96**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	68,33
B	Lucro	1,74%	65,45
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	24,01
C.1.2	COFINS	3,00%	110,81
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00

C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	165,77
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**434,37**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.711,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.593,42
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	121,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	41,60
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	225,96
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.693,52**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	434,37
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**4.144,34**

Trabalhador Agropecuário					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	Par	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	4	R$ 42,90	R$ 171,60
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.053,94**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 87,83**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Jardineiro – 40hrs/semana	Posto	8	6220-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6220-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.193,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.193,54
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.193,54**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	182,80
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	265,42
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**20,43%**	**448,21**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	438,71
B	Salário Educação	2,50%	54,84
C	SAT	3,00%	65,81
D	SESC ou SESI	1,50%	32,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,94
F	SEBRAE	0,60%	13,16
G	INCRA	0,20%	4,39
H	FGTS	8,00%	175,48
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**807,22**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	57,59
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	131,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00

E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**585,21**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	448,21
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	807,22
C	Benefícios Mensais e Diários	-	585,21
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.840,64**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme	0,42%	9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	3,73
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944%*	1,94%	42,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	15,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	84,01
	TOTAL MÓDULO 3	**7,10%**	**155,83**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	30,47
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	18,04
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,46
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam –	0,03%	0,71
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	3,66
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**53,33**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	53,33
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**53,33**
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		94,98
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		**143,99**
Nota: Valores mensais por empregado.			
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	81,17
B	Lucro	1,74%	77,74
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	28,52
C.1.2	COFINS	3,00%	131,62
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	196,91
	TOTAL DO MÓDULO 6	**12,21%**	**515,96**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.193,54
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.840,64
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		155,83
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		53,33
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		143,99
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.387,32**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		515,96
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**4.922,83**

Jardineiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	PAR	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e ave	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.139,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 94,98**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Administrativo de Obras – 40hs/semana	Posto	5	4110-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.798,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.798,40

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.798,40**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	233,20
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	338,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**571,81**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	559,68
B	Salário Educação	2,50%	69,96
C	SAT	3,00%	83,95
D	SESC ou SESI	1,50%	41,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,98
F	SEBRAE	0,60%	16,79
G	INCRA	0,20%	5,60
H	FGTS	8,00%	223,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.029,81**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	189,20

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**687,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	571,81
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.029,81
C	Benefícios Mensais e Diários	-	687,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.289,24**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	11,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,93
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,76
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	54,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	19,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	107,18

TOTAL MÓDULO 3	7,10%	198,80

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	38,87
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	23,01
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,58
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,91
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,66
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**68,03**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	68,03
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**68,03**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		0,00
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**49,01**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	99,96
B	Lucro	1,74%	95,75
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	35,12
C.1.2	COFINS	3,00%	162,10
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	242,52
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**635,46**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.798,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.289,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	198,80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	68,03
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	49,01
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.403,47**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	635,46
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.063,00**

Administrativo de Obras						
Uniformes						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**		
				Custo Unit.	**Custo Total**	
1	camiseta manga curta, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00	=D6*E6
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00	=D7*E7
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00	=D8*E8
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50	=D9*E9
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**		=SOMA(F6:F9)
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**		=E10/12

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Encarregado – 44hrs/semana	Posto	1	7102-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.542,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.542,00

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.542,00**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	295,17
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	428,58
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**723,75**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	708,40
B	Salário Educação	2,50%	88,55
C	SAT	3,00%	106,26
D	SESC ou SESI	1,50%	53,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,42
F	SEBRAE	0,60%	21,25
G	INCRA	0,20%	7,08
H	FGTS	8,00%	283,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.303,46**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	189,20

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	0,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**687,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	723,75
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.303,46
C	Benefícios Mensais e Diários	-	687,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.714,82**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	14,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,18
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	6,02
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	68,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	25,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	135,66
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**251,62**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	49,19
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	29,12
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	1,15
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,90
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**86,11**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	86,11
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**86,11**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		0,00
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**49,01**

Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	122,91
B	Lucro	1,74%	117,73
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	43,18
C.1.2	COFINS	3,00%	199,31
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	298,18
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**781,30**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.542,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.714,82
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		251,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		86,11
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		49,01
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**6.643,56**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		781,30
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**7.454,45**

Encarregado					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga curta, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Eletricista – 44hrs/semana	Posto	4	7156-15

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7156-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.543,20

B	Adicional Periculosidade	30,00%	762,96
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.306,16**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	275,51
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	400,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**675,56**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	661,23
B	Salário Educação	2,50%	82,65
C	SAT	3,00%	99,18
D	SESC ou SESI	1,50%	49,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	33,06
F	SEBRAE	0,60%	19,84
G	INCRA	0,20%	6,61
H	FGTS	8,00%	264,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.216,67**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	189,20

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**687,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	675,56
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.216,67
C	Benefícios Mensais e Diários	-	687,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.579,85**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	13,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,10
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	5,62
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)*	1,94%	64,14
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	23,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	126,63
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**234,87**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	45,92
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa	0,82%	27,18
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,69
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	1,07
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,51
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**80,38**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	80,38
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**80,38**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		26,38
B	EPIs		164,31
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,63
E	Ferramentas – Eletricista		8,00
	TOTAL DO MÓDULO 5		**234,62**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	119,06
B	Lucro	1,74%	114,05
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	41,83
C.1.2	COFINS	3,00%	193,08

C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	288,86
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**756,87**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.306,16
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.579,85
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	234,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	80,38
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	234,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.435,87**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	756,87
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.221,41**

Eletricista					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta em algodão, manga curta e gola redonda	Unid.	6	R$ 29,00	R$ 174,00
2	uniforme eletricista – calça e camisa manga longa arco elétrico cz: NR10 Risco II – CA 48511 48513	Unid.	4	R$ 35,00	R$ 140,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 316,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 26,38**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB – Dielétrico	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina composite – eletricista – CA 34557	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete eletricista com protetor facial contra arco voltaico	Unid.	1	R$ 700,00	R$ 700,00

2	luva isolante baixa tensão (NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120) 500 V, Classe AA, Antichama – Com luva de cobertura inclusa	Unid.	1	R$ 298,00	R$ 298,00
3	cinto paraquedista 4P acolchoado – CA 35520	Unid.	1	R$ 313,90	R$ 313,90
4	talabarte Y 55mm, CP2101	Unid.	1	R$ 215,00	R$ 215,00
5	mosquetão dupla trava, MG 1897	Unid.	1	R$ 30,00	R$ 30,00
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 1.556,90**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 64,87**	

Soma mensal de EPIs	**R$ 164,31**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Assistente Técnico no Serviço Público Nível II – 44 hrs/semana	Posto	1	2505-20

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2505-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 5.018,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Salário Base		R$ 5.018,93
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 5.018,93**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	418,24
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	607,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**1.025,53**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	1.003,79
B	Salário Educação	2,50%	125,47
C	SAT	3,00%	150,57
D	SESC ou SESI	1,50%	75,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	50,19
F	SEBRAE	0,60%	30,11
G	INCRA	0,20%	10,04
H	FGTS	8,00%	401,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.846,97**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20

A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	0,00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	301,14
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**527,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	1.025,53
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.846,97
C	Benefícios Mensais e Diários	-	527,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**3.400,12**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	20,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	8,53
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)*	1,94%	97,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	35,83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	192,23
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**356,54**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	69,71
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa	0,82%	41,27
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	1,05
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	1,63
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	8,36
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**122,02**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	122,02
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**122,02**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		5,61
C	Ferramentas – Técnico Serviço Público		5,08
D	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			**59,69**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	165,71
B	Lucro	1,74%	158,73
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	58,22
C.1.2	COFINS	3,00%	268,72

C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	402,02
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**1.053,40**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5.018,93
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3.400,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	356,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	122,02
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	59,69
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**8.957,30**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.053,40
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**10.050,60**

Técnico em Serviço Público II					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor solar com repelente – fator 60 FPS	Unid.	2	R$ 18,00	R$ 36,00
2	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 67,28**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 5,61**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Pedreiro – 44hrs/semana	Posto	2	7152-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7152-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.543,20

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.543,20**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	211,93
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	307,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**519,66**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	508,64
B	Salário Educação	2,50%	63,58
C	SAT	3,00%	76,30
D	SESC ou SESI	1,50%	38,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,43
F	SEBRAE	0,60%	15,26
G	INCRA	0,20%	5,09
H	FGTS	8,00%	203,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**935,90**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	189,20

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**687,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	519,66
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	935,90
C	Benefícios Mensais e Diários	-	687,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.143,18**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,32
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	49,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	97,40
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**180,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	35,32
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,91
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,53
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,24
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,83**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,83
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,83**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso Comum		34,63
E	Ferramentas – Pedreiro		15,29
TOTAL DO MÓDULO 5			**198,89**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	94,86
B	Lucro	1,74%	90,87
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	33,33
C.1.2	COFINS	3,00%	153,83
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	230,15
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**603,04**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.543,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.143,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	180,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	198,89
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.127,77**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	603,04
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.753,64**

Pedreiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs				
				Valores

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ 2 anos	Custo Unit.	Custo Total
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 0,52**	

Custo total de EPIs por empregado	**R$ 99,97**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Pintor 44hrs/semana	Posto	1	7166-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7166-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Salário Base		R$ 2.543,20
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.543,20**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	211,93
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	307,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**519,66**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	508,64
B	Salário Educação	2,50%	63,58
C	SAT	3,00%	76,30
D	SESC ou SESI	1,50%	38,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,43
F	SEBRAE	0,60%	15,26
G	INCRA	0,20%	5,09
H	FGTS	8,00%	203,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**935,90**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**

A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	189,20
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**687,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	519,66
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	935,90
C	Benefícios Mensais e Diários	-	687,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.143,18**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,32

D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	49,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	97,40
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**180,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	35,32
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,91
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,53
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,24
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,83**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,83
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,83**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso Comum		34,63
E	Ferramentas – Pintor		55,44
TOTAL DO MÓDULO 5			**239,04**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	95,61
B	Lucro	1,74%	91,58
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	33,59
C.1.2	COFINS	3,00%	155,04
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	231,95
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**607,76**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.543,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.143,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	180,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	239,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.167,92**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	607,76
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.798,69**

Pintor					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	**R$ 0,52**

Custo total de EPIs por empregado	**R$ 99,97**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Marceneiro 44hrs/semana	Posto	1	7711-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7711-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.450,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.450,50

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.450,50**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	287,54
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	417,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**705,05**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	690,10
B	Salário Educação	2,50%	86,26
C	SAT	3,00%	103,52
D	SESC ou SESI	1,50%	51,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	34,51
F	SEBRAE	0,60%	20,70
G	INCRA	0,20%	6,90
H	FGTS	8,00%	276,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.269,78**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	0,00

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	207,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**527,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	705,05
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.269,78
C	Benefícios Mensais e Diários	-	527,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.502,46**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	14,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,15
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	5,87
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	66,94
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	24,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	132,15

TOTAL MÓDULO 3	7,10%	245,12

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais		
4.1 **Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	47,92
C Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	28,37
D Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,72
E Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	1,12
F Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,75
G Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**83,89**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2 **Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	83,89
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**83,89**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,63

E	Ferramentas – Marceneiro		12,08
TOTAL DO MÓDULO 5			**195,68**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	119,84
B	Lucro	1,74%	114,79
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	42,10
C.1.2	COFINS	3,00%	194,33
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	290,73
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**761,79**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.450,50
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.502,46
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		245,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		83,89
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		195,68
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**6.477,64**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		761,79
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**7.268,28**

Marceneiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 0,52

Custo total mensal de EPIs por empregado	R$ 99,97

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Técnico em Refrigeração 44hrs/semana	Posto	1	3141-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3141-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.641,81
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.641,81

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.641,81**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	220,15
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	319,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**539,81**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	528,36
B	Salário Educação	2,50%	66,05
C	SAT	3,00%	79,25
D	SESC ou SESI	1,50%	39,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,42
F	SEBRAE	0,60%	15,85
G	INCRA	0,20%	5,28
H	FGTS	8,00%	211,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**972,19**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	30,69

A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	158,51
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**558,31**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	539,81
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	972,19
C	Benefícios Mensais e Diários	-	558,31
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.070,31**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	11,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,49
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	51,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,86
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	101,18
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**187,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	36,69
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	21,72
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,55
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,86
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,40
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**64,23**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	64,23
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**64,23**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,63
E	Ferramentas – Técnico em Refrigeração		42,31
TOTAL DO MÓDULO 5			**225,92**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	96,01
B	Lucro	1,74%	91,97
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	33,73
C.1.2	COFINS	3,00%	155,70
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	232,94
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**610,35**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.641,81
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.070,31
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	187,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	64,23
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	225,92
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.189,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	610,35
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.823,40**

Técnico em Refrigeração					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 0,52

Custo total mensal de EPIs por empregado	R$ 99,97

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Encanador 44hrs/semana	Posto	1	7241-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7241-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.543,20

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.543,20**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	211,93
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	307,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**519,66**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	508,64
B	Salário Educação	2,50%	63,58
C	SAT	3,00%	76,30
D	SESC ou SESI	1,50%	38,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,43
F	SEBRAE	0,60%	15,26
G	INCRA	0,20%	5,09
H	FGTS	8,00%	203,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**935,90**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	189,20
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**687,62**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	519,66
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	935,90
C	Benefícios Mensais e Diários	-	687,62
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.143,18**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,32
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	49,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	97,40
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**180,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	35,32
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,91
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,53
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,24
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**61,83**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,83
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**61,83**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,63
E	Ferramentas – Encanador		19,01
	TOTAL DO MÓDULO 5		**202,62**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	94,93
B	Lucro	1,74%	90,93
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	33,35
C.1.2	COFINS	3,00%	153,94
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	230,31
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**603,48**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.543,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.143,18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		180,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		61,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		202,62
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**5.131,49**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		603,48
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.757,82**

Encanador					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44333**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 0,52

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 99,97

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de**
Piscineiro 44hrs/semana	Posto	1	5143-30

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.500,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.500,00

B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.500,00**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	208,33
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	302,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**510,83**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos)			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	500,00
B	Salário Educação	2,50%	62,50
C	SAT	3,00%	75,00
D	SESC ou SESI	1,50%	37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,00
F	SEBRAE	0,60%	15,00
G	INCRA	0,20%	5,00
H	FGTS	8,00%	200,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**920,00**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	39,20
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	150,00

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	2,54
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**566,82**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	510,83
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	920,00
C	Benefícios Mensais e Diários	-	566,82
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.997,65**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	10,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,25
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)*	1,94%	48,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	17,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	95,75
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**177,60**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	34,72
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa	0,82%	20,56

D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,52
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	0,81
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,17
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**60,78**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	60,78
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**60,78**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,67
B	EPIs		100,30
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,63
E	Ferramentas – Piscineiro		6,95
TOTAL DO MÓDULO 5			**190,84**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,85%	91,15
B	Lucro	1,74%	87,31
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,02
C.1.2	COFINS	3,00%	147,81
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	221,13

TOTAL DO MÓDULO 6		**12,21%**	**579,41**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.500,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.997,65
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		177,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		60,78
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		190,84
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.926,87**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		579,41
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.528,23**

Panamá, 04 de maio de 2026.

Piscineiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,00**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,67**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 40,00	R$ 80,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 2,61	R$ 15,66
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,59	R$ 15,90
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,59	R$ 15,90
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,89	R$ 11,34
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 14,40	R$ 57,60
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 33,00	R$ 330,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 12,99	R$ 25,98
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 89,99	R$ 539,94
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.197,26**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,77**	

EPIs				
				Valores

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ 2 anos	Custo Unit.	Custo Total
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 0,52**	

Custo total mensal de EPIs por empregado	**R$ 100,30**

Vale Transporte Operador de Máquinas Agrícolas					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 212,16	FALSO

Vale Transporte Trabalhador Volante de Agricultura					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 150,57	R$ 38,63

Vale Transporte Vaqueiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 140,30	R$ 48,90

Vale Transporte Trabalhador Trabalhador Agropecuário em Geral					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 102,66	R$ 86,54

Vale Transporte Trabalhador Jardineiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 131,61	R$ 57,59

Vale Transporte Administrativo de Obras					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Encarregado de Obras					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Eletricista					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa

Vale Alimentação SEACxSEACONS				
Valor da Aliemntação	Dias Utilizados	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 26,00	22	R$ 572,00	R$ 62,92	R$ 509,08

Vale Alimentação SINDUSCONxSINTRACON				
Valor da Aliemntação	Dias Utilizados	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 22,54	22	R$ 495,88	R$ 0,00	R$ 495,88

R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Assistente Técnico Serviço Público Nível II					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 301,14	R$ 0,00

Vale Transporte Pedreiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Pintor					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Marceneiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 207,03	R$ 0,00

Vale Transporte Técnico de Refrigeração					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 158,51	R$ 30,69

Vale Transporte Encanador					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Piscineiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 150,00	R$ 39,20

Uso Coletivo dos Postos: Eletricista; Pedreiro; Pintor; Marceneiro; Técnico em Refrigeração; Encanador							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
2	Compressor de ar elétrico profissional 10 PCM, 110L, 140 PSI,110/220V, monofásico	Unidade	1	R$ 2.341,00	R$ 2.341,00	10,00%	R$ 234,10
3	Esmeriladeira angular 4 ½" com velocidade ajustável 220V	Unidade	2	R$ 325,66	R$ 651,32	20,00%	R$ 130,26
4	Esmeriladeira angular 7" 220V	Unidade	1	R$ 710,00	R$ 710,00	20,00%	R$ 142,00
5	Furadeira Industrial ½ POL 760W – Bancada 220V	Unidade	1	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	20,00%	R$ 550,00
6	Furadeira Industrial com martelete SDS 800W com ponteiro e talhadeira em maleta – 220V	Unidade	5	R$ 921,15	R$ 4.605,75	20,00%	R$ 921,15
7	Inversor de Solda monofásico 160A, Potência de 700W	Unidade	1	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00	10,00%	R$ 112,50
8	Jogo de chave combinada 6 a32mm	Conjunto	3	R$ 412,15	R$ 1.236,45	20,00%	R$ 247,29
9	Jogo de chave hexagonal (canhão) 3mm a 14mm	Conjunto	3	R$ 200,00	R$ 600,00	20,00%	R$ 120,00
10	Kit chave jogo catraca reversível soquete 46 peças	Kit	1	R$ 979,90	R$ 979,90	20,00%	R$ 195,98
11	Kit de acessórios com 100 peças para parafusadeira	Kit	3	R$ 289,00	R$ 867,00	20,00%	R$ 173,40
13	Lavadora alta pressão 1500W - 220V	Unidade	1	R$ 2.176,90	R$ 2.176,90	10,00%	R$ 217,69
14	Nível a laser verde 20m – horizontal, vertical e prumo	Unidade	1	R$ 871,00	R$ 871,00	10,00%	R$ 87,10
15	Parafusadeira profissional com reverso e impacto com baterias 18V ou 20V – 220V	Unidade	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00	20,00%	R$ 950,00
16	régua de alumínio 2m	Unidade	5	R$ 42,00	R$ 210,00	20,00%	R$ 42,00
21	Serra mármore 1500W uso profissional, 220V	Unidade	1	R$ 320,00	R$ 320,00	10,00%	R$ 32,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 4.155,47
Total da Depreciação Mensal:	R$ 346,29
Quantidade de Colaboradores:	10
Mensal p/ Colaborador:	R$ 34,63

Eletricista							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	Alicate amperimetro cat III	Unidade	1	R$ 218,90	R$ 218,90	20,00%	R$ 43,78
2	alicate bico reto 7 (8")	Unidade	1	R$ 59,90	R$ 59,90	20,00%	R$ 11,98
3	alicate de prensa terminal	Unidade	1	R$ 82,82	R$ 82,82	20,00%	R$ 16,56
4	alicate diagonal para corte rente 6"	Unidade	1	R$ 41,93	R$ 41,93	20,00%	R$ 8,39
5	alicate universal 8", eletricista, caboo isolado (AC 1000V)	Unidade	1	R$ 56,16	R$ 56,16	20,00%	R$ 11,23
6	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69

7	chave philips toco (PH1)	Unidade	1	R$ 8,03	R$ 8,03	20,00%	R$ 1,61
8	chave philips toco (PH2)	Unidade	1	R$ 8,03	R$ 8,03	20,00%	R$ 1,61
9	decapador de fio	Unidade	1	R$ 100,00	R$ 100,00	20,00%	R$ 20,00
10	detector de tensão (baixa tensão)	Unidade	1	R$ 74,66	R$ 74,66	20,00%	R$ 14,93
12	ferro de solda (para estanho) profissional – 220V	Unidade	1	R$ 75,00	R$ 75,00	20,00%	R$ 15,00
13	jogo de chave allen	Kit	1	R$ 58,01	R$ 58,01	20,00%	R$ 11,60
14	Jogo de chave hexagonal (canhão) 3mm a 14mm	Kit	1	R$ 200,00	R$ 200,00	20,00%	R$ 40,00
15	jogo de chave de fenda e philips isolada, 1000V – 6 peças	Kit	1	R$ 119,61	R$ 119,61	20,00%	R$ 23,92
16	lima quadrada 8”	Unidade	1	R$ 36,02	R$ 36,02	20,00%	R$ 7,20
17	nível de alumínio com perfil I – 40cm - 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
18	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 288,08
Total da Depreciação Mensal:	R$ 24,01
Quantidade de Colaboradores:	3
Mensal p/ Colaborador:	R$ 8,00

Assistente Técnico no Serviço Público Nível II							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00
2	trena laser 40m (ref: bosh, dewalt, fluke)	Unidade	1	R$ 559,00	R$ 559,00	10,00%	R$ 55,90

Total da Depreciação Anual:	R$ 60,90
Total da Depreciação Mensal:	R$ 5,08
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 5,08

Pedreiro							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69

2	carrinho de mão, chapa de aço, oda de borracha	Unidade	1	R$ 181,86	R$ 181,86	20,00%	R$ 36,37
3	colher pedreiro 9”	Unidade	1	R$ 23,03	R$ 23,03	20,00%	R$ 4,61
4	desempenadeira aço dentada	Unidade	1	R$ 15,10	R$ 15,10	20,00%	R$ 3,02
5	desempenadeira aço lisa	Unidade	1	R$ 15,10	R$ 15,10	20,00%	R$ 3,02
6	esquadro 90º x 30cm – 12”	Unidade	1	R$ 24,28	R$ 24,28	20,00%	R$ 4,86
10	marreta 1kg cabo de madeira	Unidade	1	R$ 37,80	R$ 37,80	20,00%	R$ 7,56
11	marreta 500g cabo de madeira	Unidade	1	R$ 35,91	R$ 35,91	20,00%	R$ 7,18
12	martelo cabo de madeira	Unidade	1	R$ 44,16	R$ 44,16	20,00%	R$ 8,83
13	martelo de borracha 450g	Unidade	1	R$ 30,69	R$ 30,69	20,00%	R$ 6,14
14	masseira	Unidade	1	R$ 22,90	R$ 22,90	20,00%	R$ 4,58
15	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
16	ponteira de aço liso ¾” x 10”	Unidade	1	R$ 27,43	R$ 27,43	20,00%	R$ 5,49
17	ponteiro SDS	Unidade	1	R$ 28,27	R$ 28,27	20,00%	R$ 5,65
18	prumo de centro	Unidade	1	R$ 33,41	R$ 33,41	20,00%	R$ 6,68
19	prumo de parede	Unidade	1	R$ 38,64	R$ 38,64	20,00%	R$ 7,73
20	Talhadeira 10”	Unidade	1	R$ 29,16	R$ 29,16	20,00%	R$ 5,83
21	talhadeira SDS	Unidade	1	R$ 28,27	R$ 28,27	20,00%	R$ 5,65
22	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 183,47
Total da Depreciação Mensal:	R$ 15,29
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 15,29

Pintor							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bandeja de pintura	Unidade	12	R$ 16,03	R$ 192,36	20,00%	R$ 38,47
2	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
3	cabo alumínio extensor telescópio 5 metros	Unidade	2	R$ 184,49	R$ 368,98	20,00%	R$ 73,80
4	desempenadeira aço dentada	Unidade	2	R$ 15,10	R$ 30,20	20,00%	R$ 6,04
5	desempenadeira aço lisa	Unidade	2	R$ 15,10	R$ 30,20	20,00%	R$ 6,04
6	desempenadeira para lixa	Unidade	2	R$ 33,44	R$ 66,88	20,00%	R$ 13,38
7	desempenadeira PVC – tamanho médio	Unidade	2	R$ 15,09	R$ 30,18	20,00%	R$ 6,04
8	escova de aço com cabo – 4x15 fileira de cerdas	Unidade	4	R$ 8,17	R$ 32,68	20,00%	R$ 6,54
9	espátula 3”	Unidade	3	R$ 15,59	R$ 46,77	20,00%	R$ 9,35

11	extensor de cabo de rolo, 2m – pintura	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00%	R$ 0,00
12	kit de chave de fenda e philips – 10 peças	Kit	1	R$ 68,69	R$ 68,69	20,00%	R$ 13,74
13	kit para compressor de ar com 5 peças	Kit	1	R$ 224,84	R$ 224,84	20,00%	R$ 44,97
14	lixadeira elétrica orbital 150mm, 350W/220V	Unidade	1	R$ 749,99	R$ 749,99	20,00%	R$ 150,00
15	lixadeira teto parede girafa, autoaspirante, 850W/220V	Unidade	1	R$ 1.141,37	R$ 1.141,37	20,00%	R$ 228,27
16	misturador de tinta 100mmx60cm	Unidade	1	R$ 41,85	R$ 41,85	20,00%	R$ 8,37
17	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
18	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 665,27
Total da Depreciação Mensal:	R$ 55,44
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 55,44

Marceneiro							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	espátula 3”	Unidade	1	R$ 15,59	R$ 15,59	20,00%	R$ 3,12
3	esquadro 90º x 30cm – 12”	Unidade	1	R$ 24,28	R$ 24,28	20,00%	R$ 4,86
5	kit grampo de aperto rápido c/4 unidade	Kit	4	R$ 70,98	R$ 283,92	20,00%	R$ 56,78
6	kit de chave de fenda e philips – 10 peças	Kit	1	R$ 68,69	R$ 68,69	20,00%	R$ 13,74
7	martelo de borracha 450g	Unidade	1	R$ 30,69	R$ 30,69	20,00%	R$ 6,14
8	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
9	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 144,90
Total da Depreciação Mensal:	R$ 12,08
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 12,08

Técnico em Refrigeração

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	bolsão coletor para limpeza de ar condicionado até 30.000 Btus	Unidade	1	R$ 339,90	R$ 339,90	20,00%	R$ 67,98
3	bomba de vácuo estágio duplo 7 CFM, 560 W/H, 60Hz, Biovlt	Unidade	1	R$ 899,00	R$ 899,00	10,00%	R$ 89,90
4	chave inglesa 10”	Unidade	2	R$ 75,72	R$ 151,44	20,00%	R$ 30,29
6	ferro de solda (para estanho) profissional – 220V	Unidade	1	R$ 75,00	R$ 75,00	20,00%	R$ 15,00
7	jogo de chave allen	Unidade	1	R$ 58,01	R$ 58,01	20,00%	R$ 11,60
8	Kit de acessórios com 100 peças para parafusadeira	Kit	1	R$ 289,71	R$ 289,71	20,00%	R$ 57,94
9	kit flangeador excêntrico de tubo de 1/8 a ¾ pol.	Kit	1	R$ 336,90	R$ 336,90	20,00%	R$ 67,38
10	kit manifold profissional com mangueira – completo – para gases R410, R22 e R32	Kit	1	R$ 306,27	R$ 306,27	20,00%	R$ 61,25
11	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
12	vacuômetro	Unidade	1	R$ 230,45	R$ 230,45	20,00%	R$ 46,09
17	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 507,71
Total da Depreciação Mensal:	R$ 42,31
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 42,31

Encanador							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	cegueta completa (arco + lâmina)	Unidade	1	R$ 14,26	R$ 14,26	20,00%	R$ 2,85
3	chave grifo 14”	Unidade	1	R$ 120,00	R$ 120,00	20,00%	R$ 24,00
4	chave grifo 24”	Unidade	1	R$ 199,00	R$ 199,00	20,00%	R$ 39,80
6	chave inglesa 10”	Unidade	1	R$ 75,72	R$ 75,72	20,00%	R$ 15,14
7	chave inglesa 15”	Unidade	1	R$ 244,84	R$ 244,84	20,00%	R$ 48,97
8	Corta-tubos com capacidade de 6 – 42mm	Unidade	1	R$ 113,68	R$ 113,68	20,00%	R$ 22,74
10	lima quadrada 8”	Unidade	1	R$ 36,02	R$ 36,02	20,00%	R$ 7,20
11	marreta 500g cabo de madeira	Unidade	1	R$ 35,91	R$ 35,91	20,00%	R$ 7,18
12	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
17	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

18	Talhadeira 10”	Unidade	1	R$ 29,16	R$ 29,16	20,00%	R$ 5,83
19	torno morsa de bancada número 4	Unidade	1	R$ 191,16	R$ 191,16	20,00%	R$ 38,23

Total da Depreciação Anual:	R$ 228,16
Total da Depreciação Mensal:	R$ 19,01
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 19,01

Piscineiro							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	cabo telescópio alumínio 10m – piscina	Unidade	1	R$ 344,80	R$ 344,80	20,00%	R$ 68,96
2	peneira para piscina	Unidade	2	R$ 36,12	R$ 72,24	20,00%	R$ 14,45

Total da Depreciação Anual:	R$ 83,41
Total da Depreciação Mensal:	R$ 6,95
Quantidade de Colaboradores:	1
Mensal p/ Colaborador:	R$ 6,95

Equipamento						
Item	Descrição	Unid.	Funcionários	Quantidade	Valores	
					Custo Unit.	Custo Total
1	relógio biométrico eletrônico*	Unid.	41	4	R$ 1.597,28	R$ 6.389,12
Custo mensal de uniformes por empregado					**R$ 1,30**	
* taxa de depreciação de 10% anual						

FORMAÇÃO DE PREÇOS GRUPOS 03 E GRUPO 04

							OBSERVAÇÕES
				BDI - Materiais e equipamentos	**6,76%**		Alterar as alíquotas na aba "BDI" conforme regime tributário correspondente
				BDI - Serviços	**12,21%**		
				Bancos	**Data-Base**		Planilha SINAPI vigente na data da proposta, a qual será utilizada durante 12 meses, considerando-se reajustamentos em virtude de periodicidade anual
				SINAPI-GO	01/2026		
				SBC	01/2026		
				CPOS	01/2026		
				Desconto	**0,00%**		Alterar para o desconto ofertado
				Encargos Sociais	Não desonerado		Os percentuais de BDI e desconto serão aplicados a todos os itens que comporem a planilha orçamentária quando da emissão da OFM ou OS, inclusive itens não disponíveis no SINAPI, que serão obtidos nos bancos complementares ou cotações.
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR DE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	
16	Fornecimento de materiais sob demanda	mês	12,00	R$ 8.476,96	R$ 9.050,00	R$ 108.600,00	
17	Fornecimento de serviços sob demanda	mês	12,00	R$ 15.598,55	R$ 17.503,12	R$ 210.037,44	

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Fórmula (Benefícios e Despesas Indiretas):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI SERVIÇOS EVENTUAIS	BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS
1	Administração Central	AC	1,00%	1,00%
2	Riscos	R	0,50%	0,50%
3	Seguros e Garantias	SG	0,10%	0,10%
4	Despesas Financeiras	DF	0,25%	0,25%
5	Lucro / Remuneração	L	1,74%	1,00%
6	Tributos	T	7,65%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		4,00%	0,00%
6.4	CPRB		0,00%	0,00%
BDI			**12,21%**	**6,76%**

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013

2. ISSQN conforme a Lei Complementar 1445/1990 da Prefeitura Municipal de Jataí (Art. 114, § 2º - Art. 108 - Art. 125, inciso II, alínea I)

NOTAS

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

3. *Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ 07.068.302/0001-40

Resultado da Análise: **Diligência**

Justificativa

Após nova análise técnica da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços (PCFP) apresentadas pela empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, verificou-se a necessidade de saneamento de falhas materiais e esclarecimentos quanto à exequibilidade do contrato.

Identificaram-se as seguintes divergências que requerem correção e/ou justificativa:

1. Distribuição do custo de Ferramentas:
Verifica-se na planilha apresentada que as Ferramentas de uso comum, na aba Ferramentas, célula H21, está distribuído por 10 postos do contrato.
Contudo, verifica-se que está apresentado em 11 postos de trabalho:

- Eletricista x4
- Pedreiro x2
- Pintor x1
- Marceneiro x1
- Técnico em Refrigeração x1
- Encanador x1
- Piscineiro x1

No planejamento da contratação, não foi considerada a participação do Piscineiro na composição do custo da Ferramentaria. Solicita-se a adequação.

2. Auxílio-Transporte:
Os valores previstos para o benefício de auxílio-transporte informados, em alguns casos, apresentam Desconto previsto na CCT maior que o Valor Total a ser pago. Favor apresentar declaração de ciência de que os colaboradores podem solicitar dispensa do referido auxílio no ato da contratação ou a qualquer momento durante o contrato.

3. Planilha de formação de preços dos Lotes 3 e 4 (Materiais e serviços sob demanda)
Verifica-se que a licitante apresentou planilha com os seguintes percentuais:
BDI materiais: 6,76%
BDI Serviços: 12,21%
Desconto: 0,00%

No entanto verifica-se que o valor de referência da licitante é inferior ao valor de referência da Administração, estando, portanto, com desconto embutido.
Solicita-se que a empresa mantenha o valor de referência das CÉLULAS E11 e E12 e apresente o desconto da proposta na CÉLULA F8, para a devida formalização..

CONCLUSÃO:

Diante dos pontos apresentados submetemos o presente parecer à Pregoeira para que seja solicitada DILIGÊNCIA via sistema Comprasnet, a fim de que a licitante apresente as Planilhas de Custos e Formação de Preços readequadas.

A readequação das planilhas para correção de erros materiais NÃO poderá resultar em aumento do valor global final ofertado pela empresa na etapa de lances.

Jataí, 05 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente GABRIEL FERNANDES SOUSA Data: 05/05/2026 17:25:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Gabriel F Sousa Função: Membro da Equipe de Planejamento
gov.br Documento assinado digitalmente LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO Data: 05/05/2026 17:28:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Lázaro R A Pinto Função: Membro da Equipe de Planejamento
gov.br Documento assinado digitalmente NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO Data: 05/05/2026 17:26:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Nilmar N A Rodovalho Função: Membro da Equipe de Planejamento

PROPOSTA DE PREÇO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

ITEM	TIPO DE POSTO	QTD. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Operador de Máquina Agrícola	*5*	*R$ 7.566,81*	R$ 37.834,05	R$ 454.008,60
2	Trabalhador Volante de Agricultura	*2*	*R$ 5.766,05*	R$ 11.532,10	R$ 138.385,20
3	Vaqueiro	*4*	*R$ 5.350,89*	R$ 21.403,56	R$ 256.842,72
4	Trabalhador Agropecuário em Geral	*4*	*R$ 4.193,07*	R$ 16.772,28	R$ 201.267,36
5	Jardineiro	*8*	*R$ 5.085,50*	R$ 40.684,00	R$ 488.208,00
6	Administrativo de Obras	*5*	*R$ 5.968,82*	R$ 29.844,10	R$ 358.129,20
7	Encarregado de Obra	*1*	*R$ 7.358,09*	R$ 7.358,09	R$ 88.297,08
8	Eletricista	*4*	*R$ 7.121,36*	R$ 28.485,44	R$ 341.825,28
9	Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	*1*	*R$ 10.294,70*	R$ 10.294,70	R$ 123.536,40
10	Pedreiro	*2*	*R$ 5.672,01*	R$ 11.344,02	R$ 136.128,24
11	Pintor	*1*	*R$ 5.717,78*	R$ 5.717,78	R$ 68.613,36
12	Marceneiro	*1*	*R$ 7.468,21*	R$ 7.468,21	R$ 89.618,52
13	Técnico em Refrigeração	*1*	*R$ 6.000,38*	R$ 6.000,38	R$ 72.004,56
14	Encanador	*1*	*R$ 5.676,23*	R$ 5.676,23	R$ 68.114,76
15	Piscineiro	*1*	*R$ 5.661,04*	R$ 5.661,04	R$ 67.932,48
16	Fornecimento de materiais sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 10.053,19	R$ 120.638,28
17	Fornecimento de serviços sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 17.890,03	R$ 214.680,36
TOTAL		***41***	**-**	**R$ 274.019,20**	**R$ 3.288.230,4000**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Operador de Máquinas Agrícolas – 44hs/semana	Posto	5	6410-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas,

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6410-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.536,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.536,07
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00

E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.536,07**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	294,67
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	427,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**722,54**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	707,21
B	Salário Educação	2,50%	88,40
C	SAT	3,00%	106,08
D	SESC ou SESI	1,50%	53,04
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,36
F	SEBRAE	0,60%	21,22
G	INCRA	0,20%	7,07
H	FGTS	8,00%	282,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.301,27**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ -00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	212,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00

B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 601,76**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	722,54
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.301,27
C	Benefícios Mensais e Diários	-	601,76
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.625,57**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	14,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,18
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	6,01
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	68,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	25,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	135,43
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**251,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	49,11
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	29,07
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	1,15
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,89
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**85,97**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	85,97
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**85,97**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		90,48
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**139,49**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	182,55
B	Lucro	2,45%	167,11

C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	43,15
C.1.2	COFINS	3,00%	199,15
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	302,67
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**894,63**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.536,07
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.625,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	251,20
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	85,97
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	139,49
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.638,29**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	894,63
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.566,81**

Panamá, 04 de maio de 2026.

Operador de Máquinas					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redondo, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
2	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
3	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
4	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
5	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
6	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
7	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
8	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
10	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
11	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
12	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
13	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
14	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
15	abafador de ruídos, tipo concha, 31db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
16	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
17	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
18	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.085,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 90,48**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Trabalhador Volante de Agricultura 44hrs/semana	Posto	2	6220-20
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou			
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação			

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6220-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.509,47
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Salário Base		R$ 2.509,47
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.509,47**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	209,12
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	303,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**512,77**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	501,89
B	Salário Educação	2,50%	62,74
C	SAT	3,00%	75,28
D	SESC ou SESI	1,50%	37,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,09
F	SEBRAE	0,60%	15,06
G	INCRA	0,20%	5,02
H	FGTS	8,00%	200,76
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**923,48**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**

A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 38,63
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	150,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	R$ 62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 640,39**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	512,77
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	923,48
C	Benefícios Mensais e Diários	-	640,39
	TOTAL DO MÓDULO 2		**2.076,65**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,84
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,27
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017*	1,94%	48,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	17,92
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	96,11

TOTAL MÓDULO 3	7,10%	178,27

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	34,85
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,63
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,52
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,82
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,18
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,01**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,01
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,01**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		74,66
B	EPIs		157,15
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30

D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**233,11**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	139,11
B	Lucro	2,45%	127,34
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,88
C.1.2	COFINS	3,00%	151,75
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	230,64
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**681,73**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.509,47
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.076,65
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		178,27
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		61,01
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		233,11
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**5.058,50**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		681,73
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.766,05**

Trabalhador Volante					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 54,00	R$ 540,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 43,99	R$ 351,92
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
4	Porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 2,50	R$ 2,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 895,92**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 74,66**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	Par	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.139,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 94,98**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Vaqueiro 44hrs/semana	Posto	4	6231-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6231-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.338,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.338,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.338,36**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	194,86
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	282,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**477,80**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	467,67
B	Salário Educação	2,50%	58,46
C	SAT	3,00%	70,15
D	SESC ou SESI	1,50%	35,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,38
F	SEBRAE	0,60%	14,03
G	INCRA	0,20%	4,68
H	FGTS	8,00%	187,07
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**860,52**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 48,90
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	R$ 140,30

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 650,66**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	477,80
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	860,52
C	Benefícios Mensais e Diários	-	650,66
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.988,98**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	9,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	3,98
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	45,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	16,69
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	89,56
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**166,12**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	32,48
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	19,23
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,49
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,76
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	3,90
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**56,85**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	56,85
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**56,85**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		94,98
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**143,99**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	129,09
B	Lucro	2,45%	118,17
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	30,51
C.1.2	COFINS	3,00%	140,83
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	214,04
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**632,64**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.338,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.988,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	166,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,85
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	143,99
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.694,29**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	632,64
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.350,89**

Vaqueiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Semestre**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	Par	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.139,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 94,98**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Trabalhador Agropecuário em Geral 44hrs/semana	Posto	5	6210-05
Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões			
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação			

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6210-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.711,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 1.711,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.711,00**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	142,58
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	207,03
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**349,61**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	342,20
B	Salário Educação	2,50%	42,78
C	SAT	3,00%	51,33
D	SESC ou SESI	1,50%	25,67
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,11
F	SEBRAE	0,60%	10,27
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,88
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**629,65**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 86,54
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	102,66

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 688,30**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	349,61
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	629,65
C	Benefícios Mensais e Diários	-	688,30
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.667,56**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	7,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	2,91
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)* =	1,94%	33,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	12,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	65,53
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**121,55**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	23,76
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica –	0,82%	14,07

D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,36
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	0,56
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	2,85
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**41,60**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	41,60
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**41,60**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		87,83
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**136,84**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	101,16
B	Lucro	2,45%	92,60
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	23,91
C.1.2	COFINS	3,00%	110,36
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	167,72
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**495,75**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.711,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.667,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	121,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	41,60
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	136,84
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3.678,54**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	495,75
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**4.193,07**

Trabalhador Agropecuário					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	Par	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e avental de poliester repelente	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	4	R$ 42,90	R$ 171,60
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.053,94**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 87,83**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Jardineiro – 40hrs/semana	Posto	8	6220-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da
1. MÓDULOS
Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	6220-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.193,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.193,54
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.193,54**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	182,80
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	265,42
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**20,43%**	**448,21**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina,			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	438,71
B	Salário Educação	2,50%	54,84
C	SAT	3,00%	65,81
D	SESC ou SESI	1,50%	32,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,94
F	SEBRAE	0,60%	13,16
G	INCRA	0,20%	4,39
H	FGTS	8,00%	175,48
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**807,22**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 57,59
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	131,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32

TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R$ 659,35
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	448,21
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	807,22
C	Benefícios Mensais e Diários	-	659,35
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.914,78**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula	0,42%	9,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	3,73
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-*	1,94%	42,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	15,66
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	84,01
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**155,83**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente,			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	30,47
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	18,04
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,46
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam –	0,03%	0,71
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	3,66
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**53,33**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	53,33
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**53,33**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		94,98
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**143,99**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	122,69
B	Lucro	2,45%	112,31
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	29,00
C.1.2	COFINS	3,00%	133,84
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	203,42
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**601,27**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.193,54
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.914,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	155,83
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	53,33
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	143,99
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.461,46**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	601,27
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.085,50**

Jardineiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	luva para procedimento não cirúrgico látex	PAR	200	R$ 0,27	R$ 54,00
2	luva vaqueta de segurança vaqueta	Par	4	R$ 12,56	R$ 50,24
3	luva tricotada com palma antiderrapante	Par	4	R$ 2,87	R$ 11,48
4	luva latex cano curto	Par	8	R$ 2,61	R$ 20,88
5	luva nitrilica cano longo	Par	2	R$ 25,01	R$ 50,02
6	luva de algodão com banho de latex corrugado	Par	6	R$ 4,00	R$ 24,00
7	kit conjunto para aplicação de agrotóxicos contendo: bone árabe, viseira, camisa, calça e ave	Conjunto	2	R$ 73,90	R$ 147,80
8	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
9	máscara PFF2 com válvula	Unid.	26	R$ 1,68	R$ 43,68
10	máscara para pulverização de agrotóxicos e pesticidas com duplo filtro e com carvão ativado	Unid.	2	R$ 31,80	R$ 63,60
11	boné árabe em helanca p/ proteção ao sol	Unid.	4	R$ 7,29	R$ 29,16
12	avental de raspa de 1,20m x 0,60m	Unid.	2	R$ 20,76	R$ 41,52
13	botina com bico de plástico, em couro preto vulcaflex	Par	6	R$ 42,90	R$ 257,40
14	bota de borracha cano longo – tipo 7 léguas	Par	2	R$ 57,48	R$ 114,96
15	Perneira 5 hastes em polipropileno	Par	2	R$ 25,99	R$ 51,98
16	abafador de ruídos, tipo concha, 31 db	Unid.	2	R$ 19,27	R$ 38,54
17	óculos de segurança/proteção, incolor	Unid.	4	R$ 2,50	R$ 10,00
18	óculos de proteção UV, fumê	Unid.	4	R$ 3,70	R$ 14,80
19	protetor solar, 120ml, fator proteção 60	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.139,74**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 94,98**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Administrativo de Obras – 40hs/semana	Posto	5	4110-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4110-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.798,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.798,40
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.798,40**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	233,20
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	338,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**571,81**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	559,68
B	Salário Educação	2,50%	69,96
C	SAT	3,00%	83,95
D	SESC ou SESI	1,50%	41,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,98
F	SEBRAE	0,60%	16,79
G	INCRA	0,20%	5,60
H	FGTS	8,00%	223,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.029,81**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 21,30
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	167,90

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 520,54**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	571,81
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.029,81
C	Benefícios Mensais e Diários	-	520,54
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.122,15**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	11,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,93
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,76
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	54,29
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	19,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	107,18
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**198,80**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	38,87
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	23,01
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,58
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,91
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,66
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**68,03**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	68,03
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**68,03**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		0,00
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**49,01**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	2,75%	144,00
B	Lucro	2,45%	131,82
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	34,04
C.1.2	COFINS	3,00%	157,09
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	238,75
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**705,70**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.798,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.122,15
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	198,80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	68,03
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	49,01
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.236,39**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	705,70
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.968,82**

Administrativo de Obras						
Uniformes						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**		
				Custo Unit.	**Custo Total**	
1	camiseta manga curta, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00	=D6*E6
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00	=D7*E7
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00	=D8*E8
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50	=D9*E9
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**		=SOMA(F6:F9)
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**		=E10/12

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Encarregado – 44hrs/semana	Posto	1	7102-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.542,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.542,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.542,00**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	295,17
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	428,58
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**723,75**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	708,40
B	Salário Educação	2,50%	88,55
C	SAT	3,00%	106,26
D	SESC ou SESI	1,50%	53,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,42
F	SEBRAE	0,60%	21,25
G	INCRA	0,20%	7,08
H	FGTS	8,00%	283,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.303,46**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ -00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	212,52

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 499,24**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	723,75
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.303,46
C	Benefícios Mensais e Diários	-	499,24
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.526,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	14,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,18
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	6,02
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	68,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	25,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	135,66
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**251,62**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	49,19
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	29,12
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	1,15
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,90
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**86,11**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	86,11
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**86,11**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		0,00
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**49,01**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Custos Indiretos	2,75%	177,52
B	Lucro	2,45%	162,50
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	41,96
C.1.2	COFINS	3,00%	193,66
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	294,32
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**869,96**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.542,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.526,44
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	251,62
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	86,11
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	49,01
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.455,18**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	869,96
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.358,09**

Encarregado					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga curta, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Eletricista – 44hrs/semana	Posto	4	7156-15

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7156-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.543,20
B	Adicional Periculosidade	30,00%	762,96
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.306,16**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	275,51
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	400,05
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**675,56**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	661,23
B	Salário Educação	2,50%	82,65
C	SAT	3,00%	99,18
D	SESC ou SESI	1,50%	49,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	33,06
F	SEBRAE	0,60%	19,84
G	INCRA	0,20%	6,61
H	FGTS	8,00%	264,49
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.216,67**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ -00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	198,37

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 499,24**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	675,56
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.216,67
C	Benefícios Mensais e Diários	-	499,24
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.391,47**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	13,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,10
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	5,62
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)* =	1,94%	64,14
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	23,60
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	126,63
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**234,87**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	45,92
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica –	0,82%	27,18

D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,69
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	1,07
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,51
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**80,38**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	80,38
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**80,38**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		26,38
B	EPIs		164,31
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,64
E	Ferramentas – Eletricista		8,00
TOTAL DO MÓDULO 5			**234,63**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	171,81
B	Lucro	2,45%	157,27
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	40,61
C.1.2	COFINS	3,00%	187,42
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	284,85
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**841,97**
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.306,16
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.391,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	234,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	80,38
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	234,63
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.247,50**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	841,97
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.121,36**

Eletricista					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta em algodão, manga curta e gola redonda	Unid.	6	R$ 29,00	R$ 174,00
2	uniforme eletricista – calça e camisa manga longa arco elétrico cz: NR10 Risco II – CA 48511 48513	Unid.	4	R$ 35,00	R$ 140,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 316,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 26,38**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB – Dielétrico	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina composite – eletricista – CA 34557	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete eletricista com protetor facial contra arco voltaico	Unid.	1	R$ 700,00	R$ 700,00

2	luva isolante baixa tensão (NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120) 500 V, Classe AA, Antichama – Com luva de cobertura inclusa	Unid.	1	R$ 298,00	R$ 298,00
3	cinto paraquedista 4P acolchoado – CA 35520	Unid.	1	R$ 313,90	R$ 313,90
4	talabarte Y 55mm, CP2101	Unid.	1	R$ 215,00	R$ 215,00
5	mosquetão dupla trava, MG 1897	Unid.	1	R$ 30,00	R$ 30,00
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 1.556,90**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 64,87**	

Soma mensal de EPIs	**R$ 164,31**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Assistente Técnico no Serviço Público Nível II – 44 hrs/semana	Posto	1	2505-20

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	2505-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 5.018,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 5.018,93
B	Adicional Periculosidade		0,00

C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 5.018,93**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	418,24
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	607,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**1.025,53**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	1.003,79
B	Salário Educação	2,50%	125,47
C	SAT	3,00%	150,57
D	SESC ou SESI	1,50%	75,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	50,19
F	SEBRAE	0,60%	30,11
G	INCRA	0,20%	10,04
H	FGTS	8,00%	401,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.846,97**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ -00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	301,14

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 601,76**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	1.025,53
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.846,97
C	Benefícios Mensais e Diários	-	601,76
TOTAL DO MÓDULO 2			**3.474,26**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	20,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,67
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	8,53
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)* =	1,94%	97,37
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	35,83
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	192,23
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**356,54**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	69,71
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica –	0,82%	41,27

D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	1,05
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	1,63
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	8,36
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**122,02**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	122,02
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**122,02**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		5,61
C	Ferramentas – Técnico Serviço Público		5,08
D	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
TOTAL DO MÓDULO 5			**59,69**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	248,36
B	Lucro	2,45%	227,36
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	58,70
C.1.2	COFINS	3,00%	270,94
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	411,79
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**1.217,16**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5.018,93
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3.474,26
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	356,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	122,02
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	59,69
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**9.031,44**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.217,16
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**10.294,70**

Técnico em Serviço Público II					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor solar com repelente – fator 60 FPS	Unid.	2	R$ 18,00	R$ 36,00
2	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 67,28**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 5,61**	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Pedreiro – 44hrs/semana	Posto	2	7152-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7152-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.543,20
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.543,20**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	211,93
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	307,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**519,66**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	508,64
B	Salário Educação	2,50%	63,58
C	SAT	3,00%	76,30
D	SESC ou SESI	1,50%	38,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,43
F	SEBRAE	0,60%	15,26
G	INCRA	0,20%	5,09
H	FGTS	8,00%	203,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**935,90**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 36,61
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	152,59

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 535,85**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	519,66
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	935,90
C	Benefícios Mensais e Diários	-	535,85
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.991,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,32
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	49,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	97,40
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**180,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	35,32
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,91
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,53
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,24
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,83**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,83
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,83**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso Comum		34,64
E	Ferramentas – Pedreiro		15,29
TOTAL DO MÓDULO 5			**198,90**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	136,84
B	Lucro	2,45%	125,26
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,34
C.1.2	COFINS	3,00%	149,28
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	226,88
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**670,61**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.543,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.991,41
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	180,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	198,90
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.976,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	670,61
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.672,01**

Pedreiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs				
				Valores

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ 2 anos	Custo Unit.	Custo Total
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 0,52**	

Custo total de EPIs por empregado	**R$ 99,97**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Pintor 44hrs/semana	Posto	1	7166-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7166-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Salário Base		R$ 2.543,20
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00
D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.543,20**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	211,93
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	307,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**519,66**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	508,64
B	Salário Educação	2,50%	63,58
C	SAT	3,00%	76,30
D	SESC ou SESI	1,50%	38,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,43
F	SEBRAE	0,60%	15,26
G	INCRA	0,20%	5,09
H	FGTS	8,00%	203,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**935,90**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x FAP)			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**

A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 36,61
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	152,59
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 535,85**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	519,66
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	935,90
C	Benefícios Mensais e Diários	-	535,85
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.991,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,32

D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	49,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	97,40
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**180,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	35,32
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,91
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,53
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,24
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,83**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,83
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,83**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso Comum		34,64
E	Ferramentas – Pintor		55,44
TOTAL DO MÓDULO 5			**239,05**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	137,94
B	Lucro	2,45%	126,28
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,60
C.1.2	COFINS	3,00%	150,48
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	228,71
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**676,02**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.543,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.991,41
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	180,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	239,05
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.016,15**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	676,02
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.717,78**

Pintor					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	**R$ 0,52**

Custo total de EPIs por empregado	**R$ 99,97**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Marceneiro 44hrs/semana	Posto	1	7711-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7711-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 3.450,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.450,50
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 3.450,50**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	287,54
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	417,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**705,05**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	690,10
B	Salário Educação	2,50%	86,26
C	SAT	3,00%	103,52
D	SESC ou SESI	1,50%	51,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	34,51
F	SEBRAE	0,60%	20,70
G	INCRA	0,20%	6,90
H	FGTS	8,00%	276,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**1.269,78**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ -00
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	207,03

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 601,76**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	705,05
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.269,78
C	Benefícios Mensais e Diários	-	601,76
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.576,60**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	14,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	1,15
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	5,87
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	66,94
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	24,63
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	132,15
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**245,12**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	47,92
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	28,37
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,72
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	1,12
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	5,75
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**83,89**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	83,89
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**83,89**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,64
E	Ferramentas – Marceneiro		12,08
	TOTAL DO MÓDULO 5		**195,69**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	180,17
B	Lucro	2,45%	164,93
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	42,59
C.1.2	COFINS	3,00%	196,55
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	298,73
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**882,98**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.450,50
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.576,60
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	245,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	83,89
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	195,69
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.551,79**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	882,98
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.468,21**

Marceneiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 0,52

Custo total mensal de EPIs por empregado	R$ 99,97

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Técnico em Refrigeração 44hrs/semana	Posto	1	3141-05

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	3141-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.641,81
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.641,81
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.641,81**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	220,15
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	319,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**539,81**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	528,36
B	Salário Educação	2,50%	66,05
C	SAT	3,00%	79,25
D	SESC ou SESI	1,50%	39,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,42
F	SEBRAE	0,60%	15,85
G	INCRA	0,20%	5,28
H	FGTS	8,00%	211,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**972,19**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 30,69
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	158,51

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 632,45**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	539,81
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	972,19
C	Benefícios Mensais e Diários	-	632,45
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.144,45**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	11,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,49
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	51,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,86
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	101,18
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**187,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	36,69
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	21,72
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,55
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,86
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,40
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**64,23**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	64,23
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**64,23**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,64
E	Ferramentas – Técnico em Refrigeração		42,31
TOTAL DO MÓDULO 5			**225,93**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	144,76
B	Lucro	2,45%	132,52
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	34,22
C.1.2	COFINS	3,00%	157,92
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	240,02
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**709,43**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.641,81
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.144,45
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	187,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	64,23
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	225,93
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**5.264,08**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	709,43
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.000,38**

Técnico em Refrigeração					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 0,52

Custo total mensal de EPIs por empregado	R$ 99,97

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de Ocupações**
Encanador 44hrs/semana	Posto	1	7241-10

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7241-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.543,20
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SINDUSCON
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	SRT00233/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.543,20
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.543,20**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	211,93
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	307,73
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**519,66**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias tem			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	508,64
B	Salário Educação	2,50%	63,58
C	SAT	3,00%	76,30
D	SESC ou SESI	1,50%	38,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,43
F	SEBRAE	0,60%	15,26
G	INCRA	0,20%	5,09
H	FGTS	8,00%	203,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**935,90**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT x			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 36,61
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	152,59
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	495,88
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 495,88
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00

C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 535,85**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	519,66
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	935,90
C	Benefícios Mensais e Diários	-	535,85
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.991,41**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,85
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,32
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT). Em caso de prorrogação do contrato, o percentual será alterado para o máximo de 0,194% a cada ano de prorrogação, que será incluído na formulação do aditivo da prorrogação do contrato conforme a Lei nº 12.516/2011 e Acórdão TCU nº 1.186/2017.*	1,94%	49,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	18,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	97,40
TOTAL MÓDULO 3		**7,10%**	**180,67**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	35,32

C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica – 2,96/12/30*100 = 0,82%)	0,82%	20,91
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,53
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de 0,78% se acidentam – 15/30/12*0,0078*100% = 0,03%	0,03%	0,83
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,24
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**2,43%**	**61,83**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	61,83
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**61,83**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,71
B	EPIs		99,97
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		34,64
E	Ferramentas – Encanador		18,99
TOTAL DO MÓDULO 5			**202,60**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	136,94
B	Lucro	2,45%	125,36
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,37
C.1.2	COFINS	3,00%	149,39

C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	227,05
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**671,11**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.543,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.991,41
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	180,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	61,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	202,60
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.979,71**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	671,11
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.676,23**

Encanador					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,50	R$ 1,50
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,50**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,71**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 65,00	R$ 130,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 3,56	R$ 21,36
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,68	R$ 16,80
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,99	R$ 11,94
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 18,83	R$ 75,32
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 44,00	R$ 440,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 15,64	R$ 31,28
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 57,48	R$ 344,88
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.193,32**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,44333**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade p/ 2 anos**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 0,52

Custo mensal de EPIs por empregado	R$ 99,97

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 23854.000200/2026-64
Licitação Nº: 90017/2026

Dia 05/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	6/5/2026
B	Município/UF:	Jataí / Goiás
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	**Classificação Brasileira de**
Piscineiro 44hrs/semana	Posto	1	5143-30

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.500,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	-
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	SEAC
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	GO001031/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.500,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Gratificação Supervisor		0,00

D	Adicional Insalubridade		0,00
E	Adicional Noturno		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 2.500,00**
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	208,33
B	Adicional de Férias + Férias	12,10%	302,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**510,83**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze)			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a rubrica férias			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	500,00
B	Salário Educação	2,50%	62,50
C	SAT	3,00%	75,00
D	SESC ou SESI	1,50%	37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,00
F	SEBRAE	0,60%	15,00
G	INCRA	0,20%	5,00
H	FGTS	8,00%	200,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**920,00**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT ou RAT Ajustado a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 0,5% até 6%, a depender do risco de sua atividade. (RAT			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (dias trabalhados x nº passagens diárias x valor da passagem)	-	189,20
A.1	Custo do vale-transporte para a empresa	-	R$ 39,20
A.2	Participação do trabalhador no custeio	-	150,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	572,00
B.1	Custo do auxílio-refeição/alimentação para a empresa	-	R$ 509,08
B.2	Participação do trabalhador no custeio	-	62,92
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00

C.1	Custo assistência médica e familiar para a empresa	-	0,00
C.2	Participação do trabalhador no custeio	-	0,00
D	Apoio, Auxílio e Serviços aos Trabalhadores	-	R$ 16,00
E	Auxílio Creche	-	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R$ 3,36
G	CLÁUSULA 26ª - Do Custeio Compulsório para a Apredizagem	-	R$ 73,32
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 640,96**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	510,83
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	920,00
C	Benefícios Mensais e Diários	-	640,96
	TOTAL DO MÓDULO 2		**2.071,79**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo	0,42%	10,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (8% x 0,42%)	0,03%	0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado (40% x 0,42%)	0,17%	4,25
D	Aviso Prévio Trabalhado (redução *de 7 dias/mês ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses)* =	1,94%	48,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (36,8% x 1,94%)	0,71%	17,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,83%	95,75
	TOTAL MÓDULO 3	**7,10%**	**177,60**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12*100) – (Não haverá substituto)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença (5 ausências por ano – 5/30/12*100 = 1,39%	1,39%	34,72
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ministério da Previdência informa que há 2,96 faltas nessa rúbrica –	0,82%	20,56
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (estatística IBGE = 1,5% por ano – 5/30/12*1,5% = 0,02%)	0,02%	0,52
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ministério da Previdência informa estatística de	0,03%	0,81
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IBGE estatística 2% trabalhadoras/ano – 2%/12 = 0,17%)	0,17%	4,17
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,43%**	**60,78**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
B	Indenização pelo repouso intrajornada		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	60,78
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**60,78**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		47,67
B	EPIs		100,30
C	Equipamento: Ponto Eletrônico		1,30
D	Ferramentas – Uso comum		0,00
E	Ferramentas – Piscineiro		6,95
TOTAL DO MÓDULO 5			**156,21**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,75%	136,58
B	Lucro	2,45%	125,02
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.1.1	PIS	0,65%	32,28
C.1.2	COFINS	3,00%	148,99
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)	4,00%	226,44
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,99%**	**669,31**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.500,00

B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.071,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	177,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	60,78
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	156,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**4.966,38**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	669,31
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.661,04**

Panamá, 04 de maio de 2026.

Piscineiro					
Uniformes					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	camiseta manga longa, gola redonda, malha fria	Unid.	10	R$ 29,00	R$ 290,00
2	calça jeans ou brim	Unid.	8	R$ 35,00	R$ 280,00
3	cartão de identificação	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	porta crachá com trava de segurança	Unid.	1	R$ 1,00	R$ 1,00
Custo anual de uniformes por empregado				**R$ 572,00**	
Custo mensal de uniformes por empregado				**R$ 47,67**	

EPIs					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Anual**	**Valores**	
				Custo Unit.	**Custo Total**
1	protetor auditivo do tipo concha – 31 dB	Unid.	2	R$ 40,00	R$ 80,00
2	óculos CA 11268 fumê	Unid.	6	R$ 2,61	R$ 15,66
3	óculos CA 11268 transparente	Unid.	10	R$ 2,61	R$ 26,10
4	máscara PFF2 sem válvula	Unid.	10	R$ 1,59	R$ 15,90
5	máscara PFF2 com válvula	Unid.	10	R$ 1,59	R$ 15,90
6	protetor auricular plug silicone – 17dB	Unid.	6	R$ 1,89	R$ 11,34
7	protetor solar com repelente – FPS 60 – 120 ml	Unid.	2	R$ 12,00	R$ 24,00
8	capa de chuva com capuz	Unid.	2	R$ 14,37	R$ 28,74
9	luva latex multiuso – CA 38310/ 16312 /45628 /34141	Par	10	R$ 2,61	R$ 26,10
10	luva vaqueta total – CA 37368	Par	4	R$ 14,40	R$ 57,60
11	luva nitrílica – CA 16314/ 38975	Par	10	R$ 33,00	R$ 330,00
12	boné árabe aba total – CA 46167	Unid.	2	R$ 12,99	R$ 25,98
13	botina de segurança – CA 34554	Par	6	R$ 89,99	R$ 539,94
Custo anual de EPIs por empregado				**R$ 1.197,26**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 99,77**	

EPIs				
				Valores

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ 2 anos	Custo Unit.	Custo Total
1	capacete de segurança – CA 34414	Unid.	1	R$ 12,59	R$ 12,59
Custo para dois anos de EPIs por empregado				**R$ 12,59**	
Custo mensal de EPIs por empregado				**R$ 0,52**	

Custo total mensal de EPIs por empregado	**R$ 100,30**

Vale Transporte Operador de Máquinas Agrícolas					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 212,16	FALSO

Vale Transporte Trabalhador Volante de Agricultura					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 150,57	R$ 38,63

Vale Transporte Vaqueiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 140,30	R$ 48,90

Vale Transporte Trabalhador Trabalhador Agropecuário em Geral					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 102,66	R$ 86,54

Vale Transporte Trabalhador Jardineiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 131,61	R$ 57,59

Vale Transporte Administrativo de Obras					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Encarregado de Obras					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Eletricista					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa

Vale Alimentação SEACxSEACONS				
Valor da Aliemntação	Dias Utilizados	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 26,00	22	R$ 572,00	R$ 62,92	R$ 509,08

Vale Alimentação SINDUSCONxSINTRACON				
Valor da Aliemntação	Dias Utilizados	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 22,54	22	R$ 495,88	R$ 0,00	R$ 495,88

R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Assistente Técnico Serviço Público Nível II					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 301,14	R$ 0,00

Vale Transporte Pedreiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Pintor					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Marceneiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 207,03	R$ 0,00

Vale Transporte Técnico de Refrigeração					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 158,51	R$ 30,69

Vale Transporte Encanador					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 0,00	R$ 189,20

Vale Transporte Piscineiro					
Valor da Passagem	Dias Utilizados	Passagens por Dia	Valor Total	Desconto Previsto CCT	Parte da Empresa
R$ 4,30	22	2	R$ 189,20	R$ 150,00	R$ 39,20

Uso Coletivo dos Postos: Eletricista; Pedreiro; Pintor; Marceneiro; Técnico em Refrigeração; Encanador							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
2	Compressor de ar elétrico profissional 10 PCM, 110L, 140 PSI,110/220V, monofásico	Unidade	1	R$ 2.341,85	R$ 2.341,85	10,00%	R$ 234,19
3	Esmeriladeira angular 4 ½" com velocidade ajustável 220V	Unidade	2	R$ 325,63	R$ 651,26	20,00%	R$ 130,25
4	Esmeriladeira angular 7" 220V	Unidade	1	R$ 710,00	R$ 710,00	20,00%	R$ 142,00
5	Furadeira Industrial ½ POL 760W – Bancada 220V	Unidade	1	R$ 2.750,75	R$ 2.750,75	20,00%	R$ 550,15
6	Furadeira Industrial com martelete SDS 800W com ponteiro e talhadeira em maleta – 220V	Unidade	5	R$ 921,15	R$ 4.605,75	20,00%	R$ 921,15
7	Inversor de Solda monofásico 160A, Potência de 700W	Unidade	1	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00	10,00%	R$ 112,50
8	Jogo de chave combinada 6 a32mm	Conjunto	3	R$ 412,15	R$ 1.236,45	20,00%	R$ 247,29
9	Jogo de chave hexagonal (canhão) 3mm a 14mm	Conjunto	3	R$ 200,00	R$ 600,00	20,00%	R$ 120,00
10	Kit chave jogo catraca reversível soquete 46 peças	Kit	1	R$ 979,90	R$ 979,90	20,00%	R$ 195,98
11	Kit de acessórios com 100 peças para parafusadeira	Kit	3	R$ 289,71	R$ 869,13	20,00%	R$ 173,83
13	Lavadora alta pressão 1500W - 220V	Unidade	1	R$ 2.176,90	R$ 2.176,90	10,00%	R$ 217,69
14	Nível a laser verde 20m – horizontal, vertical e prumo	Unidade	1	R$ 871,00	R$ 871,00	10,00%	R$ 87,10
15	Parafusadeira profissional com reverso e impacto com baterias 18V ou 20V – 220V	Unidade	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00	20,00%	R$ 950,00
16	régua de alumínio 2m	Unidade	5	R$ 42,54	R$ 212,70	20,00%	R$ 42,54
21	Serra mármore 1500W uso profissional, 220V	Unidade	1	R$ 320,00	R$ 320,00	10,00%	R$ 32,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 4.156,66
Total da Depreciação Mensal:	R$ 346,39
Quantidade de Colaboradores:	10
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 34,64

Eletricista							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	Alicate amperimetro cat III	Unidade	1	R$ 218,90	R$ 218,90	20,00%	R$ 43,78
2	alicate bico reto 7 (8")	Unidade	1	R$ 59,90	R$ 59,90	20,00%	R$ 11,98
3	alicate de prensa terminal	Unidade	1	R$ 82,82	R$ 82,82	20,00%	R$ 16,56
4	alicate diagonal para corte rente 6"	Unidade	1	R$ 41,93	R$ 41,93	20,00%	R$ 8,39
5	alicate universal 8", eletricista, caboo isolado (AC 1000V)	Unidade	1	R$ 56,16	R$ 56,16	20,00%	R$ 11,23

6	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
7	chave philips toco (PH1)	Unidade	1	R$ 8,03	R$ 8,03	20,00%	R$ 1,61
8	chave philips toco (PH2)	Unidade	1	R$ 8,03	R$ 8,03	20,00%	R$ 1,61
9	decapador de fio	Unidade	1	R$ 100,00	R$ 100,00	20,00%	R$ 20,00
10	detector de tensão (baixa tensão)	Unidade	1	R$ 74,66	R$ 74,66	20,00%	R$ 14,93
12	ferro de solda (para estanho) profissional – 220V	Unidade	1	R$ 75,00	R$ 75,00	20,00%	R$ 15,00
13	jogo de chave allen	Kit	1	R$ 58,01	R$ 58,01	20,00%	R$ 11,60
14	Jogo de chave hexagonal (canhão) 3mm a 14mm	Kit	1	R$ 200,00	R$ 200,00	20,00%	R$ 40,00
15	jogo de chave de fenda e philips isolada, 1000V – 6 peças	Kit	1	R$ 119,61	R$ 119,61	20,00%	R$ 23,92
16	lima quadrada 8”	Unidade	1	R$ 36,02	R$ 36,02	20,00%	R$ 7,20
17	nível de alumínio com perfil I – 40cm - 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
18	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 288,08
Total da Depreciação Mensal:	R$ 24,01
Quantidade de Colaboradores:	3
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 8,00

Assistente Técnico no Serviço Público Nível II							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00
2	trena laser 40m (ref: bosh, dewalt, fluke)	Unidade	1	R$ 559,00	R$ 559,00	10,00%	R$ 55,90

Total da Depreciação Anual:	R$ 60,90
Total da Depreciação Mensal:	R$ 5,08
Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 5,08

Pedreiro

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	carrinho de mão, chapa de aço, oda de borracha	Unidade	1	R$ 181,86	R$ 181,86	20,00%	R$ 36,37
3	colher pedreiro 9”	Unidade	1	R$ 23,03	R$ 23,03	20,00%	R$ 4,61
4	desempenadeira aço dentada	Unidade	1	R$ 15,10	R$ 15,10	20,00%	R$ 3,02
5	desempenadeira aço lisa	Unidade	1	R$ 15,10	R$ 15,10	20,00%	R$ 3,02
6	esquadro 90º x 30cm – 12”	Unidade	1	R$ 24,28	R$ 24,28	20,00%	R$ 4,86
10	marreta 1kg cabo de madeira	Unidade	1	R$ 37,80	R$ 37,80	20,00%	R$ 7,56
11	marreta 500g cabo de madeira	Unidade	1	R$ 35,91	R$ 35,91	20,00%	R$ 7,18
12	martelo cabo de madeira	Unidade	1	R$ 44,16	R$ 44,16	20,00%	R$ 8,83
13	martelo de borracha 450g	Unidade	1	R$ 30,69	R$ 30,69	20,00%	R$ 6,14
14	masseira	Unidade	1	R$ 22,90	R$ 22,90	20,00%	R$ 4,58
15	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
16	ponteira de aço liso ¾” x 10”	Unidade	1	R$ 27,43	R$ 27,43	20,00%	R$ 5,49
17	ponteiro SDS	Unidade	1	R$ 28,27	R$ 28,27	20,00%	R$ 5,65
18	prumo de centro	Unidade	1	R$ 33,41	R$ 33,41	20,00%	R$ 6,68
19	prumo de parede	Unidade	1	R$ 38,64	R$ 38,64	20,00%	R$ 7,73
20	Talhadeira 10”	Unidade	1	R$ 29,16	R$ 29,16	20,00%	R$ 5,83
21	talhadeira SDS	Unidade	1	R$ 28,27	R$ 28,27	20,00%	R$ 5,65
22	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 183,47
Total da Depreciação Mensal:	R$ 15,29
Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 15,29

Pintor							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bandeja de pintura	Unidade	12	R$ 16,03	R$ 192,36	20,00%	R$ 38,47
2	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
3	cabo alumínio extensor telescópio 5 metros	Unidade	2	R$ 184,49	R$ 368,98	20,00%	R$ 73,80
4	desempenadeira aço dentada	Unidade	2	R$ 15,10	R$ 30,20	20,00%	R$ 6,04

5	desempenadeira aço lisa	Unidade	2	R$ 15,10	R$ 30,20	20,00%	R$ 6,04
6	desempenadeira para lixa	Unidade	2	R$ 33,44	R$ 66,88	20,00%	R$ 13,38
7	desempenadeira PVC – tamanho médio	Unidade	2	R$ 15,09	R$ 30,18	20,00%	R$ 6,04
8	escova de aço com cabo – 4x15 fileira de cerdas	Unidade	4	R$ 8,17	R$ 32,68	20,00%	R$ 6,54
9	espátula 3”	Unidade	3	R$ 15,59	R$ 46,77	20,00%	R$ 9,35
11	extensor de cabo de rolo, 2m – pintura	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	20,00%	R$ 0,00
12	kit de chave de fenda e philips – 10 peças	Kit	1	R$ 68,69	R$ 68,69	20,00%	R$ 13,74
13	kit para compressor de ar com 5 peças	Kit	1	R$ 224,84	R$ 224,84	20,00%	R$ 44,97
14	lixadeira elétrica orbital 150mm, 350W/220V	Unidade	1	R$ 749,99	R$ 749,99	20,00%	R$ 150,00
15	lixadeira teto parede girafa, autoaspirante, 850W/220V	Unidade	1	R$ 1.141,37	R$ 1.141,37	20,00%	R$ 228,27
16	misturador de tinta 100mmx60cm	Unidade	1	R$ 41,85	R$ 41,85	20,00%	R$ 8,37
17	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
18	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 665,27
Total da Depreciação Mensal:	R$ 55,44
Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 55,44

Marceneiro							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	espátula 3”	Unidade	1	R$ 15,59	R$ 15,59	20,00%	R$ 3,12
3	esquadro 90º x 30cm – 12”	Unidade	1	R$ 24,28	R$ 24,28	20,00%	R$ 4,86
5	kit grampo de aperto rápido c/4 unidade	Kit	4	R$ 70,98	R$ 283,92	20,00%	R$ 56,78
6	kit de chave de fenda e philips – 10 peças	Kit	1	R$ 68,69	R$ 68,69	20,00%	R$ 13,74
7	martelo de borracha 450g	Unidade	1	R$ 30,69	R$ 30,69	20,00%	R$ 6,14
8	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
9	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 144,90
Total da Depreciação Mensal:	R$ 12,08

Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 12,08

Técnico em Refrigeração							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	bolsão coletor para limpeza de ar condicionado até 30.000 Btus	Unidade	1	R$ 339,90	R$ 339,90	20,00%	R$ 67,98
3	bomba de vácuo estágio duplo 7 CFM, 560 W/H, 60Hz, Biovlt	Unidade	1	R$ 899,00	R$ 899,00	10,00%	R$ 89,90
4	chave inglesa 10”	Unidade	2	R$ 75,72	R$ 151,44	20,00%	R$ 30,29
6	ferro de solda (para estanho) profissional – 220V	Unidade	1	R$ 75,00	R$ 75,00	20,00%	R$ 15,00
7	jogo de chave allen	Unidade	1	R$ 58,01	R$ 58,01	20,00%	R$ 11,60
8	Kit de acessórios com 100 peças para parafusadeira	Kit	1	R$ 289,71	R$ 289,71	20,00%	R$ 57,94
9	kit flangeador excêntrico de tubo de 1/8 a ¾ pol.	Kit	1	R$ 336,90	R$ 336,90	20,00%	R$ 67,38
10	kit manifold profissional com mangueira – completo – para gases R410, R22 e R32	Kit	1	R$ 306,27	R$ 306,27	20,00%	R$ 61,25
11	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,92	R$ 67,92	20,00%	R$ 13,58
12	vacuômetro	Unidade	1	R$ 230,45	R$ 230,45	20,00%	R$ 46,09
17	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00

Total da Depreciação Anual:	R$ 507,71
Total da Depreciação Mensal:	R$ 42,31
Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 42,31

Encanador							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	bolsa de lona para ferramentas (maleta p/ ferramenta) 40 x 30 x 20 cm	Unidade	1	R$ 208,43	R$ 208,43	20,00%	R$ 41,69
2	cegueta completa (arco + lâmina)	Unidade	1	R$ 14,26	R$ 14,26	20,00%	R$ 2,85
3	chave grifo 14”	Unidade	1	R$ 120,00	R$ 120,00	20,00%	R$ 24,00

4	chave grifo 24”	Unidade	1	R$ 199,00	R$ 199,00	20,00%	R$ 39,80
6	chave inglesa 10”	Unidade	1	R$ 75,72	R$ 75,72	20,00%	R$ 15,14
7	chave inglesa 15”	Unidade	1	R$ 244,84	R$ 244,84	20,00%	R$ 48,97
8	Corta-tubos com capacidade de 6 – 42mm	Unidade	1	R$ 113,68	R$ 113,68	20,00%	R$ 22,74
10	lima quadrada 8”	Unidade	1	R$ 36,02	R$ 36,02	20,00%	R$ 7,20
11	marreta 500g cabo de madeira	Unidade	1	R$ 35,50	R$ 35,50	20,00%	R$ 7,10
12	nível de alumínio com perfil I – 40cm – 16”	Unidade	1	R$ 67,00	R$ 67,00	20,00%	R$ 13,40
17	trena 5m	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00	20,00%	R$ 5,00
18	Talhadeira 10”	Unidade	1	R$ 29,00	R$ 29,00	20,00%	R$ 5,80
19	torno morsa de bancada número 4	Unidade	1	R$ 191,00	R$ 191,00	20,00%	R$ 38,20

Total da Depreciação Anual:	R$ 227,89
Total da Depreciação Mensal:	R$ 18,99
Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 18,99

Piscineiro							
Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem, etc)	Unidade física	Quantidade	Valor	Valor Total	Taxa de Depreciação Anual	
1	cabo telescópio alumínio 10m – piscina	Unidade	1	R$ 344,80	R$ 344,80	20,00%	R$ 68,96
2	peneira para piscina	Unidade	2	R$ 36,12	R$ 72,24	20,00%	R$ 14,45

Total da Depreciação Anual:	R$ 83,41
Total da Depreciação Mensal:	R$ 6,95
Quantidade de Colaboradores:	1
Total da Depreciação Mensal p/ Colaborador:	R$ 6,95

Equipamento						
Item	Descrição	Unid.	Funcionários	Quantidade	Valores	
					Custo Unit.	Custo Total
1	relógio biométrico eletrônico*	Unid.	41	4	R$ 1.597,28	R$ 6.389,12
Custo mensal de uniformes por empregado					**R$ 1,30**	
* taxa de depreciação de 10% anual						

FORMAÇÃO DE PREÇOS GRUPOS 03 E GRUPO 04

BDI - Materiais e equipamentos	**6,76%**
BDI - Serviços	**13,99%**
Bancos	**Data-Base**
SINAPI-GO	01/2026
SBC	01/2026
CPOS	01/2026
Desconto	**5,83%**
Encargos Sociais	Não desonerado

OBSERVAÇÕES

- Alterar as alíquotas na aba "BDI" conforme regime tributário correspondente
- Planilha SINAPI vigente na data da proposta, a qual será utilizada durante 12 meses, considerando-se reajustamentos em virtude de periodicidade anual
- Alterar para o desconto ofertado
- Os percentuais de BDI e desconto serão aplicados a todos os itens que comporem a planilha orçamentária quando da emissão da OFM ou OS, inclusive itens não disponíveis no SINAPI, que serão obtidos nos bancos complementares ou cotações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
16	Fornecimento de materiais sob demanda	mês	12,00	R$ 10.000,00	R$ 10.053,19	R$ 120.638,28
17	Fornecimento de serviços sob demanda	mês	12,00	R$ 16.666,67	R$ 17.890,03	R$ 214.680,36

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Fórmula (Benefícios e Despesas Indiretas):

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI SERVIÇOS EVENTUAIS	BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS
1	Administração Central	AC	1,90%	1,00%
2	Riscos	R	0,50%	0,50%
3	Seguros e Garantias	SG	0,10%	0,10%
4	Despesas Financeiras	DF	0,25%	0,25%
5	Lucro / Remuneração	L	2,45%	1,00%
6	Tributos	T	7,65%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		4,00%	0,00%
6.4	CPRB		0,00%	0,00%
BDI			**13,99%**	**6,76%**

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013

2. ISSQN conforme a Lei Complementar 1445/1990 da Prefeitura Municipal de Jataí (Art. 114, § 2º - Art. 108 - Art. 125, inciso II, alínea I)

NOTAS

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

3. *Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - CNPJ 07.068.302/0001-40

Resultado da Análise: **Diligência**

Justificativa

Após nova análise técnica da planilha ajustada pela empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, verificou-se que para o itens 16 e 17 (fornecimento de materiais e serviços sob demanda) a licitante apresentou Planilha de composição de BDI com alíquotas (AC, R, SG, DF e L) inferiores ao 1º Quartil de aferições realizadas pelo TCU no Acórdão 2666/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI SERVIÇOS EVENTUAIS	BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS
1	Administração Central	AC	1,90%	1,00%
2	Riscos	R	0,50%	0,50%
3	Seguros e Garantias	SG	0,10%	0,10%
4	Despesas Financeiras	DF	0,25%	0,25%
5	Lucro / Remuneração	L	2,45%	1,00%
6	Tributos	T	7,65%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		4,00%	0,00%
6.4	CPRB		0,00%	0,00%
BDI			**13,99%**	**6,76%**

CONCLUSÃO:

Diante dos pontos apresentados submetemos o presente parecer à Pregoeira para que seja solicitada DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR via sistema Comprasnet à licitante para que a mesma apresente declaração atestando a exequibilidade da proposta mesmo com um BDI reduzido.

Jataí, 06 de maio de 2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Documento assinado digitalmente gov.br GABRIEL FERNANDES SOUSA Data: 06/05/2026 17:05:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Gabriel F Sousa Função: Membro da Equipe de Planejamento
Documento assinado digitalmente gov.br LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO Data: 06/05/2026 17:04:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Lázaro R A Pinto Função: Membro da Equipe de Planejamento
Documento assinado digitalmente gov.br NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO Data: 06/05/2026 17:10:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Nome: Nilmar N A Rodovalho Função: Membro da Equipe de Planejamento

DECLARAÇÃO DA LICITANTE CONJUNTA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ – GO

EDITAL DCL Nº 90017/2026

UASG - 156678

A **DELTA EMREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA**, CNPJ nº.: 07.068.302/0001-40, sediada na rua Paulo Cesar Cardoso, quadra 07 lote 02-A, CEP 75.580-000 setor Bela vista, Panamá-GO, por intermédio de seu responsável legal Vanderson Mariano de Queiroz, portador do CPF n° 838.400.011-53 **DECLARAR EXPRESSAMENTE** sob as penas da lei que**:**

1º declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, possuindo toda a documentação necessária para a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para o objeto deste certame.

2º) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3º) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4º) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5º) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6º) não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

7º) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.123/2021.

8º) não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

9º) a proposta apresentada para participar do presente CERTAME foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

10º) renuncia à Visita Técnica, a ser realizada nas unidades do órgão solicitado, objeto deste Processo de Seleção, do qual tem pleno conhecimento das informações, especificações dos serviços, do grau de dificuldade existente e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante, de acordo com o previsto no Edital, Termo de referência e seus anexos;

11º) que a proposta apresentada engloba todas a despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação e que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Edital e seus anexos e

12º) nos comprometemos a nomear um representante naquelas cidades antes do início dos serviços, com a finalidade de atender à demanda do objeto deste processo.

13º) não há a existência de fatores supervenientes à data de expedição;

14º) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na DF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

15º) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

16º) nos 5 anos anteriores à divulgação do edital não foi condenado judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação;

17º) cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre este Município.

18º) declaramos que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

19º) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no edital:
Responsável: Vanderson Mariano de Queiroz, maior, casado, brasileira, natural da cidade de Morro Agudo de Goiás-Goiás; data de nascimento: 20 de dezembro de 1978; filho de Waldir Mariano de Queiroz e Maria da Aparecida de Queiroz empresário, portador da cédula de identidade sob o Nº 3839817 SSP-GO e CPF Nº 838.400.011-53, residente e domiciliado na Rua Corriola, nº 116, Quadra 45, Lote 18, Bela Vista, CEP: 76.350-000, Rubiataba-Goiás que assinará o Contrato de Empreitada Global.

E-mail Institucional: psdelta.comercial@gmail.com
E-mail Pessoal: vandersonmariano@hotmail.com

Nº conta corrente/pessoa jurídica: 1007-0 | Agência: 3631 | Banco: Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Panamá-GO, 04 de maio de 2026.

VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153

Assinado de forma digital por VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153
Dados: 2026.05.04 15:08:58 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA
Vanderson Mariano de Queiroz
Sócio Proprietário

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

Eu, **VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ**, CPF **838.400.011-53**, na qualidade de responsável da empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**, CNPJ **07.068.302/0001-40**, com sede no endereço **Rua Paulo Cesar Cardoso, s/nº, Quadra 07, CEP: 75.580-000, Panamá-GO**, fone: +55 62 98456-9000, e-mail: deltaprestacional@gmail.com, declaro que optei por não fazer a vistoria técnica para conhecimento do local onde será executado o serviço abaixo identificado, a ser contratado neste Edital.

Declaro ainda, ter conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes. Assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme Edital.

OBJETO: serviços contínuos e eventuais, de manutenção preventiva e corretiva predial, serviços de manutenção e conservação de áreas urbanas e rurais, apoio técnico-operacional, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários para a execução dos serviços, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na Universidade Federal de Jataí (UFJ), em Jataí/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Panamá-GO, 06 de maio de 2026

VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153
Assinado de forma digital por VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153
Dados: 2026.05.06 20:19:22 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DE BDI

À Senhora Pregoeira da Universidade Federal de Jataí (UFJ),

Ref.: Pregão Eletrônico no 90017/2026 | Processo no 23854.000200/2026-64

A empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no **07.068.302/0001-40**, sediada na **Rua Paulo Cesar Cardoso, s/no, Quadra 07, Panamá-GO**, representada por seu sócio administrador, o Sr. **Vanderson Mariano de Queiroz**, vem, em atenção à diligência técnica complementar, declarar o que segue:

1. DA EXEQUIBILIDADE: Declaramos que os preços ofertados para os itens 16 e 17 (fornecimento de materiais e serviços sob demanda) são plenamente exequíveis. A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sem comprometer a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações legais.

2. DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS): Justificamos que a aplicação de alíquotas de Administração Central (AC), Riscos (R), Seguro/Garantia (SG), Despesas Financeiras (DF) e Lucro (L) em patamares inferiores aos limites de referência decorre da eficiência operacional e da otimização de custos administrativos da empresa. A Delta possui logística própria consolidada e baixo endividamento, o que permite reduzir a margem de despesas indiretas para conferir maior competitividade à proposta, sem afetar a saúde financeira do contrato.

3. DO COMPROMISSO: Reafirmamos o compromisso de executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Edital, assumindo total responsabilidade por qualquer eventual defasagem que venha a ocorrer, garantindo a incolumidade da Administração Pública.

Panamá-GO, 06 de maio de 2026

VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153

Assinado de forma digital por VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153
Dados: 2026.05.06 20:19:57 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90017/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Panamá-GO, 06 de maio de 2026.

VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153

Assinado de forma digital por VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ:83840001153
Dados: 2026.05.06 20:20:36 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
NIRE	52205627806
CNPJ	07.068.302/0001-40
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	PANAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3251

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3251
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52205627806	07.068.302/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Balancente Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F7.FF.34.EA.66.34.83.47.D2.86.3C.2E.9C.D8.10.66.A8.45.F7.C6

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	47006110149	JOAO MORAES JUNIOR: 47006110149	735695325672634370 8	18/02/2026 a 18/02/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07068302000140	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD: 07068302000140	852873030331576893 1	13/06/2023 a 13/06/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.FF.34.EA.66.34.83.47.D2.86.3C.2E.
9C.D8.10.66.A8.45.F7.C6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/03/2026 às 15:11:51

CF.CD.54.F3.D9.30.0F.A1
C8.BE.1D.49.E5.88.0F.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 443.107,66	R$ 1.092.391,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 443.107,66	R$ 1.092.391,99
DISPONÍVEL		R$ 443.107,66	R$ 1.092.391,99
CAIXA		R$ 443.107,66	R$ 1.082.957,20
CAIXA GERAL		R$ 443.107,66	R$ 1.082.957,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 21.547,67
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 21.547,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ (12.112,88)
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ (12.112,88)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 443.107,66	R$ 1.092.391,99
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 73.065,81	R$ 158.044,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 25.037,63	R$ 140.295,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 25.037,63	R$ 140.295,21
ISS A RECOLHER		R$ 809,28	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 13.253,61	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 6.931,30	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 334,68	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 660,46	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 3.048,30	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 140.295,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 47.753,18	R$ 17.749,05
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 32.451,42	R$ 0,00
SALÁRIOS - À PAGAR		R$ 32.451,42	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 15.301,76	R$ 17.749,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 12.682,80	R$ 4.317,58
FGTS E GRRF - A RECOLHER		R$ 2.618,96	R$ 13.431,47
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 275,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 275,00	R$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 275,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS E DIVIDENDOS PAGOS AO SOCIO - VANDERSON MARIANO - 83840001153		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 370.041,85	R$ 934.347,73
CAPITAL SOCIAL		R$ 330.000,00	R$ 680.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 550.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 550.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 40.041,85	R$ 254.347,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 40.041,85	R$ 254.347,73
LUCROS ACUMULADOS		R$ 40.041,85	R$ 254.347,73
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 381.209,50	R$ 2.610.639,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 381.209,50	R$ 2.610.639,34
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (21.890,84)	R$ (217.699,90)
(-) DEV. DE USO E CONSUMO		R$ 0,00	R$ 7.617,74
(-) ISS		R$ (7.976,68)	R$ 0,00
(-) COFINS		R$ (11.436,30)	R$ 0,00
(-) PIS		R$ (2.477,86)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (225.317,64)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 359.318,66	R$ 2.392.939,44
= LUCRO BRUTO		R$ 359.318,66	R$ 2.392.939,44
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (138.298,47)	R$ (1.617.016,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (138.298,47)	R$ (1.617.016,06)
SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (44.999,66)	R$ 0,00
PRÓ-LABORE		R$ (15.756,00)	R$ 0,00
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (91.647,58)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (34.855,54)
FGTS		R$ (3.330,93)	R$ 0,00
(-) MULTA RECISORIA		R$ (0,00)	R$ (8.884,60)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (144,00)	R$ 0,00
(-) SALÁRIOS FOLHA NORMAL - PANAMÁ		R$ (0,00)	R$ (1.289.835,28)
(-) SALÁRIOS FOLHA NORMAL - SILVANIA		R$ (0,00)	R$ (70.712,00)
(-) SALÁRIOS FOLHA NORMAL - BAHIA		R$ (0,00)	R$ (4.200,00)
SALARIO ADMINITRATIVO E PRÓ-LABORE		R$ (2.556,48)	R$ 0,00
FÉRIAS - SILVANIA		R$ (15.143,49)	R$ 0,00
(-) FÉRIAS - BAHIA		R$ (0,00)	R$ (101.116,86)
13° SALARIO - PANAMÁ		R$ 0,00	R$ 3.771,89
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (6.600,00)	R$ 0,00
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (614,62)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (8.824,00)	R$ (6.956,85)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (4.394,43)	R$ (3.965,62)
(-) ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL		R$ (1.050,00)	R$ (350,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (891,00)	R$ 0,00
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR		R$ (2.200,00)	R$ (7.500,00)
MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (8.351,57)	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (422,00)	R$ (149,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
ENGENHEIRO CIVIL		R$ (23.634,91)	R$ 0,00
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (208.541,66)
(-) FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA		R$ (0,00)	R$ (161,98)
(-) AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.944,34)
(-) POSTO NEROPOLIS LTDA.		R$ (0,00)	R$ (352,62)
(-) PROT SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E ASSESSORIA LTD		R$ (0,00)	R$ (14,22)
(-) PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (4.991,67)
(-) POSTO MIRANDA LTDA.		R$ (0,00)	R$ (957,59)
(-) KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG EIRELI		R$ (0,00)	R$ (517,98)
(-) AUTO POSTO IPANEMA II LTDA		R$ (0,00)	R$ (390,05)
(-) ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP		R$ (0,00)	R$ (14.067,00)
(-) ILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP		R$ (0,00)	R$ (10.759,50)
(-) VICTOR UNIFORMES LTDA		R$ (0,00)	R$ (7.300,00)
(-) BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (15.483,10)
(-) POSTO UNIAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (49.572,67)
(-) AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (540,05)
(-) ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME		R$ (0,00)	R$ (1.633,70)
(-) JOHNATHAN DIAS DE ASSIS - ME		R$ (0,00)	R$ (620,00)
(-) ABRICOL MAQUINAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (10.505,40)
(-) PIONEIRA TEODORO LTDA		R$ (0,00)	R$ (714,89)
(-) BORBA E SOUSA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.124,02)
(-) CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.545,07)
(-) R DE C GARCIA COMPRESSORES ME		R$ (0,00)	R$ (6.890,00)
(-) ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME		R$ (0,00)	R$ (15.161,95)
(-) OSMAR F DOS SANTOS EIRELI		R$ (0,00)	R$ (260,00)
(-) HC COM E DIST DE MAT P CONST LTDA		R$ (0,00)	R$ (6.400,00)
(-) CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.857,80)
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-11		R$ (0,00)	R$ (3.491,59)
(-) POSTO NK SUL LTDA		R$ (0,00)	R$ (4.155,76)
(-) CANEDO CONSTRUCOES LTDA		R$ (0,00)	R$ (466,85)
(-) MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105		R$ (0,00)	R$ (4.448,54)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AUTO POSTO YELLOW LTDA		R$ (0,00)	R$ (340,02)
(-) 7 - ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ (0,00)	R$ (5.696,00)
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-16		R$ (0,00)	R$ (640,15)
(-) CASA DO MARCENEIRO LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.259,10)
(-) SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR		R$ (0,00)	R$ (199,00)
(-) EDNALDO JOSE DE SOUZA		R$ (0,00)	R$ (538,00)
(-) RAINHA DOS COMPRESSORES EIRELI		R$ (0,00)	R$ (279,60)
(-) SUPERMERCADO DS LTDA		R$ (0,00)	R$ (45,21)
(-) IDEAL AUTO PECAS VPS LTDA		R$ (0,00)	R$ (18,00)
(-) AUTO POSTO ED LTDA		R$ (0,00)	R$ (788,40)
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84		R$ (0,00)	R$ (321,93)
(-) NEVE AUTO PECAS VPS LTD ME		R$ (0,00)	R$ (113,50)
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-18		R$ (0,00)	R$ (578,65)
(-) VPS AUTO PECAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (30,00)
(-) VELOX - FRANQUEADORA - GOIANIA		R$ (0,00)	R$ (699,80)
(-) REDE DE POSTOS MARAJO HIDROLANDIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (165,75)
(-) CORREA BASTOS E VIEGAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (20,00)
(-) KARINA TELES DE FREITAS LTDA - ME		R$ (0,00)	R$ (60,00)
(-) PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (17.633,60)
(-) RR CASA DAS BATERIAS E RADIADORES LTDA		R$ (0,00)	R$ (280,00)
(-) ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197		R$ (0,00)	R$ (700,00)
(-) POSTOS WK JARAGUA LTDA		R$ (0,00)	R$ (632,31)
(-) INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.099,00)
(-) AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (6.099,60)
(-) PROTEÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		R$ (0,00)	R$ (113,70)
(-) PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP		R$ (0,00)	R$ (80,00)
(-) GUARDA VIDA EPI EIRELI - EPP		R$ (0,00)	R$ (232,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 221.020,19	R$ 567.381,72
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 221.020,19	R$ 567.381,72
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (30.978,34)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (10.978,84)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (19.999,50)	R$ 0,00
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 190.041,85	R$ 567.381,72
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 190.041,85	R$ 567.381,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 190.041,85	R$ 567.381,72

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	06/03/2026 15:28:29	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.421.245,97	D	R$ 655.718,86	R$ 994.007,63	R$ 338.288,77	C	R$ 1.082.957,20	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 628,78	D	R$ 364.803,03	R$ 343.884,14	R$ 20.918,89	D	R$ 21.547,67	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.112,88	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 1.207,50	C	R$ 25.663,23	R$ 24.455,73	R$ 1.207,50	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 44.599,66	D	R$ 6.862,50	R$ 51.462,16	R$ 44.599,66	C	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR			R$ 0,00	D	R$ 299,10	R$ 299,10	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER			R$ 2.516,56	C	R$ 2.923,88	R$ 407,32	R$ 2.516,56	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 110.474,17	C	R$ 0,00	R$ 29.821,04	R$ 29.821,04	C	R$ 140.295,21	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 222.096,16	R$ 222.096,16	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 5.532,60	R$ 5.532,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 965,80	C	R$ 18.056,27	R$ 17.090,47	R$ 965,80	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 8.265,38	C	R$ 24.676,54	R$ 20.728,74	R$ 3.947,80	D	R$ 4.317,58	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 13.849,88	C	R$ 16.456,69	R$ 16.038,28	R$ 418,41	D	R$ 13.431,47	C
2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 7.630,26	D	R$ 2.734,49	R$ 10.364,75	R$ 7.630,26	C	R$ 0,00	C
2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 555,19	D	R$ 104,42	R$ 659,61	R$ 555,19	C	R$ 0,00	C
2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS			R$ 0,00	C	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.7.01.00002	LUCROS E DIVIDENDOS PAGOS AO SOCIO - VANDERSON MARIANO - 83840001153			R$ 0,00	C	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	06/03/2026 15:28:29	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 40.041,85	C	R$ 350.000,00	R$ 564.305,88	R$ 214.305,88	C	R$ 254.347,73	C
2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 564.305,88	R$ 564.305,88	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 2.324.675,87	C	R$ 2.610.639,34	R$ 285.963,47	R$ 2.324.675,87	D	R$ 0,00	C
3.1.2.01.00005	(-) DEV. DE USO E CONSUMO			R$ 2.235,07	C	R$ 7.617,74	R$ 5.382,67	R$ 2.235,07	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 195.496,60	D	R$ 29.821,04	R$ 225.317,64	R$ 195.496,60	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00004	13º SALÁRIO			R$ 3.516,92	D	R$ 88.130,66	R$ 91.647,58	R$ 3.516,92	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 22.065,58	D	R$ 12.789,96	R$ 34.855,54	R$ 22.065,58	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 8.884,60	D	R$ 0,00	R$ 8.884,60	R$ 8.884,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00001	SALÁRIOS FOLHA NORMAL - PANAMÁ			R$ 1.151.763,36	D	R$ 144.371,32	R$ 1.296.134,68	R$ 1.151.763,36	C	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00002	SALÁRIOS FOLHA NORMAL - SILVANIA			R$ 64.632,00	D	R$ 6.080,00	R$ 70.712,00	R$ 64.632,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00003	SALÁRIOS FOLHA NORMAL - BAHIA			R$ 4.200,00	D	R$ 0,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00007	FÉRIAS - BAHIA			R$ 88.789,30	D	R$ 12.327,56	R$ 101.116,86	R$ 88.789,30	C	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00008	13° SALARIO - PANAMÁ			R$ 1.380,54	C	R$ 3.771,89	R$ 2.391,35	R$ 1.380,54	D	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00012	RESCISÃO - SILVANIA			R$ 0,00	C	R$ 3.075,84	R$ 3.075,84	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 614,62	D	R$ 0,00	R$ 614,62	R$ 614,62	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA			R$ 0,00	C	R$ 6.956,85	R$ 6.956,85	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00002	ÁGUA E ESGOTO			R$ 0,00	C	R$ 3.965,62	R$ 3.965,62	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00004	ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL			R$ 350,00	D	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 350,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR			R$ 6.875,00	D	R$ 625,00	R$ 7.500,00	R$ 6.875,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00022	OUTRAS DESPESAS			R$ 149,00	D	R$ 0,00	R$ 149,00	R$ 149,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00070	FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA			R$ 0,00	C	R$ 161,98	R$ 161,98	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00231	AUTO POSTO			R$ 1.944,34	D	R$ 0,00	R$ 1.944,34	R$ 1.944,34	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	06/03/2026 15:28:29	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00231	MILLENIUM GOIATUBA LTDA			R$ 1.944,34	D	R$ 0,00	R$ 1.944,34	R$ 1.944,34	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00232	POSTO NEROPOLIS LTDA.			R$ 352,62	D	R$ 0,00	R$ 352,62	R$ 352,62	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00233	PROT SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E ASSESSORIA LTD			R$ 14,22	D	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 14,22	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 4.991,67	D	R$ 0,00	R$ 4.991,67	R$ 4.991,67	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00235	POSTO MIRANDA LTDA.			R$ 957,59	D	R$ 0,00	R$ 957,59	R$ 957,59	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00236	KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG EIRELI			R$ 517,98	D	R$ 0,00	R$ 517,98	R$ 517,98	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00237	AUTO POSTO IPANEMA II LTDA			R$ 390,05	D	R$ 0,00	R$ 390,05	R$ 390,05	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00238	ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP			R$ 11.427,00	D	R$ 2.640,00	R$ 14.067,00	R$ 11.427,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00239	ILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP			R$ 10.759,50	D	R$ 0,00	R$ 10.759,50	R$ 10.759,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00240	VICTOR UNIFORMES LTDA			R$ 7.300,00	D	R$ 0,00	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 15.483,10	D	R$ 0,00	R$ 15.483,10	R$ 15.483,10	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 43.273,66	D	R$ 6.299,01	R$ 49.572,67	R$ 43.273,66	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 540,05	D	R$ 0,00	R$ 540,05	R$ 540,05	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00244	ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME			R$ 1.576,35	D	R$ 57,35	R$ 1.633,70	R$ 1.576,35	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00245	JOHNATHAN DIAS DE ASSIS - ME			R$ 620,00	D	R$ 0,00	R$ 620,00	R$ 620,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 8.822,00	D	R$ 1.683,40	R$ 10.505,40	R$ 8.822,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 433,99	D	R$ 280,90	R$ 714,89	R$ 433,99	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	06/03/2026 15:28:29	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00248	BORBA E SOUSA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 1.124,02	D	R$ 0,00	R$ 1.124,02	R$ 1.124,02	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00249	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 2.376,17	D	R$ 168,90	R$ 2.545,07	R$ 2.376,17	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00250	R DE C GARCIA COMPRESSORES ME			R$ 6.890,00	D	R$ 0,00	R$ 6.890,00	R$ 6.890,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 13.833,40	D	R$ 1.328,55	R$ 15.161,95	R$ 13.833,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00252	OSMAR F DOS SANTOS EIRELI			R$ 260,00	D	R$ 0,00	R$ 260,00	R$ 260,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00253	HC COM E DIST DE MAT P CONST LTDA			R$ 6.400,00	D	R$ 0,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00254	CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA			R$ 2.857,80	D	R$ 0,00	R$ 2.857,80	R$ 2.857,80	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 3.491,59	D	R$ 0,00	R$ 3.491,59	R$ 3.491,59	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00256	POSTO NK SUL LTDA			R$ 4.155,76	D	R$ 0,00	R$ 4.155,76	R$ 4.155,76	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 466,85	D	R$ 0,00	R$ 466,85	R$ 466,85	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00258	MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI			R$ 250,00	D	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 3.474,75	D	R$ 973,79	R$ 4.448,54	R$ 3.474,75	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00260	AUTO POSTO YELLOW LTDA			R$ 340,02	D	R$ 0,00	R$ 340,02	R$ 340,02	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00261	7 - ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA			R$ 5.696,00	D	R$ 0,00	R$ 5.696,00	R$ 5.696,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00263	COSTA MULTICANAL S/A FL-16			R$ 640,15	D	R$ 0,00	R$ 640,15	R$ 640,15	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00264	CASA DO MARCENEIRO LTDA			R$ 1.259,10	D	R$ 0,00	R$ 1.259,10	R$ 1.259,10	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00265	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR			R$ 199,00	D	R$ 0,00	R$ 199,00	R$ 199,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00266	EDNALDO JOSE DE SOUZA			R$ 538,00	D	R$ 0,00	R$ 538,00	R$ 538,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00267	RAINHA DOS			R$ 279,60	D	R$ 0,00	R$ 279,60	R$ 279,60	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	06/03/2026 15:28:29	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00267	COMPRESSORES EIRELI			R$ 279,60	D	R$ 0,00	R$ 279,60	R$ 279,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00268	SUPERMERCADO DS LTDA			R$ 45,21	D	R$ 0,00	R$ 45,21	R$ 45,21	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00269	IDEAL AUTO PECAS VPS LTDA			R$ 18,00	D	R$ 0,00	R$ 18,00	R$ 18,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00270	AUTO POSTO ED LTDA			R$ 788,40	D	R$ 0,00	R$ 788,40	R$ 788,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00271	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84			R$ 321,93	D	R$ 0,00	R$ 321,93	R$ 321,93	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00272	NEVE AUTO PECAS VPS LTD ME			R$ 113,50	D	R$ 0,00	R$ 113,50	R$ 113,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00273	COSTA MULTICANAL S/A FL-18			R$ 113,13	D	R$ 465,52	R$ 578,65	R$ 113,13	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00274	VPS AUTO PECAS LTDA			R$ 30,00	D	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 30,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00275	VELOX - FRANQUEADORA - GOIANIA			R$ 699,80	D	R$ 0,00	R$ 699,80	R$ 699,80	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00276	REDE DE POSTOS MARAJO HIDROLANDIA LTDA			R$ 165,75	D	R$ 0,00	R$ 165,75	R$ 165,75	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00277	CORREA BASTOS E VIEGAS LTDA			R$ 20,00	D	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00279	KARINA TELES DE FREITAS LTDA - ME			R$ 0,00	C	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00280	PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 17.633,60	R$ 17.633,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00281	RR CASA DAS BATERIAS E RADIADORES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 0,00	C	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00283	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 632,31	D	R$ 0,00	R$ 632,31	R$ 632,31	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00284	INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA			R$ 2.099,00	D	R$ 0,00	R$ 2.099,00	R$ 2.099,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00285	AUTO POSTO			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 300,00	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	06/03/2026 15:28:29	Competência:	12/2023

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00285	ESPLANADA LTDAEPP			R$ 300,00	D	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 300,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00286	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 6.099,60	D	R$ 0,00	R$ 6.099,60	R$ 6.099,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00287	PROTEÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TREINAMENTO LTDA			R$ 113,70	D	R$ 0,00	R$ 113,70	R$ 113,70	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00288	PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP			R$ 0,00	C	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00289	GUARDA VIDA EPI EIRELI - EPP			R$ 232,00	D	R$ 0,00	R$ 232,00	R$ 232,00	C	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 2.622.028,97	R$ 2.622.028,97	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.068.302/0001-40	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JOAO MORAES JUNIOR	470.061.101-49	016411/O-4			GO	6294599294	JMCONTABILIDADERUBIA@HO	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA	07.068.302/0001-40					62984569000	DELTAPRESTACIONAL@GMAIL	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Índices de Liquidez

a) **Liquidez Geral ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP) ≥ 1**
649.284,33 / 84.978,45 = 7,64

a) **Liquidez Corrente ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
649.284,33 / 84.978,45 = 7,64

b) **Solvência Geral ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**
1.092.391,99 / 158.044,26 = 6,91

Rubiataba – GO, 31 de dezembro de 2023.

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD:07068302000140
Assinado de forma digital por DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD:07068302000140
Dados: 2025.09.29 20:34:50 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 07.068.302/0001/40
NIRE: 5220562780-6 Registrado em 29/09/2023

JOAO MORAES JUNIOR:47006110149
Assinado de forma digital por JOAO MORAES JUNIOR:47006110149
Dados: 2025.09.29 20:43:19 -03'00'

JOÃO MORAES JUNIOR
CPF: 470.061.101-49
JM CONTABILIDADE MORAES EIRELI
CNPJ: 02.893.515/0001-93

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
NIRE	52205627806
CNPJ	07.068.302/0001-40
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	PANAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6760

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6760
Data de inicio	01/05/2024
Data de término	31/12/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52205627806	07.068.302/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/05/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Balancente Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
91.AA.19.05.5A.7C.1A.B2.58.DA.58.A0.DD.22.0C.3F.A4.A5.63.92

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	47006110149	JOAO MORAES JUNIOR: 47006110149	735695325672634370 8	18/02/2026 a 18/02/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07068302000140	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD: 07068302000140	852873030331576893 1	13/06/2023 a 13/06/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	47006110149	JOAO MORAES JUNIOR: 47006110149	735695325672634370 8	18/02/2026 a 18/02/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

91.AA.19.05.5A.7C.1A.B2.58.DA.58.A0.
DD.22.0C.3F.A4.A5.63.92-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/03/2026 às 15:10:26

1B.59.AC.6C.CC.4F.D7.17
AF.1A.DF.5D.D3.C1.3C.
0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.417.969,36	R$ 1.333.710,82
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.417.969,36	R$ 1.333.710,82
DISPONÍVEL		R$ 1.398.036,57	R$ 1.318.870,13
CAIXA		R$ 1.409.273,78	R$ 1.221.297,43
CAIXA GERAL		R$ 1.409.273,78	R$ 1.221.297,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 875,67	R$ 97.572,70
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 875,67	R$ 97.572,70
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ (12.112,88)	R$ 0,00
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ (12.112,88)	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 19.932,79	R$ 11.088,87
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 19.932,79	R$ (30.929,14)
ADIANTAMENTO SALARIAL		R$ 0,00	R$ (30.929,14)
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 19.932,79	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 42.018,01
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 21.629,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 20.388,85
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 3.751,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R$ 0,00	R$ 3.751,82
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 3.751,82
PASSIVO		R$ 1.417.969,36	R$ 1.333.710,82
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 232.906,24	R$ 680.760,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 216.948,04	R$ 237.926,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 216.948,04	R$ 237.926,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 3,34	R$ 0,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.748,32
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 17.232,98
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 72.567,86	R$ 72.567,86
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 144.376,84	R$ 144.376,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E		R$ 15.958,20	R$ 143.764,10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIÁRIA			
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 1.939,37
SALÁRIOS - À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES À PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.939,37
ADIANTAMENTO DE 13° A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
VALE TRANSPORTE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 33.851,22	R$ 141.773,03
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 15.336,36	R$ 100.068,26
FGTS E GRRF - A RECOLHER		R$ 18.514,86	R$ 41.704,77
(-) PROVISÕES		R$ (17.893,02)	R$ 51,70
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (11.903,31)	R$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (2.951,55)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ (1.223,92)	R$ 0,00
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ (1.814,24)	R$ 0,00
PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA		R$ 0,00	R$ 51,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 299.070,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 299.070,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 299.070,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.185.063,12	R$ 652.950,72
CAPITAL SOCIAL		R$ 680.000,00	R$ 680.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 505.063,12	R$ (27.049,28)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 505.063,12	R$ (27.049,28)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 505.063,12	R$ (0,00)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (0,00)	R$ (27.049,28)
(-) (-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.495.625,95	R$ 4.861.555,62
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.495.625,95	R$ 4.861.555,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (245.736,22)	R$ (166.904,60)
(-) DEV. DE USO E CONSUMO		R$ 7.523,27	R$ 0,00
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (38.527,18)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (105.477,66)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (22.899,76)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (253.259,49)	R$ 0,00
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.249.889,73	R$ 4.694.651,02
(-) (-) CUSTOS		R$ (813.645,38)	R$ (0,00)
SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (730.932,64)	R$ 0,00
PRÓ-LABORE		R$ (24.320,00)	R$ 0,00
FÉRIAS		R$ (1.479,74)	R$ 0,00
FGTS		R$ (55.604,30)	R$ 0,00
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.308,70)	R$ 0,00
= LUCRO BRUTO		R$ 1.436.244,35	R$ 4.694.651,02
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (768.646,69)	R$ (3.181.845,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (768.646,69)	R$ (3.181.845,11)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (1.864.015,82)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (36.480,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (91.647,58)	R$ (115.014,32)
(-) FÉRIAS		R$ (23.734,12)	R$ (115.370,60)
(-) TRIBUTOS FEDERAIS		R$ (0,00)	R$ (578.756,81)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (173.453,11)
(-) MULTA RECISORIA		R$ (5.296,67)	R$ (76.934,38)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (16.552,60)	R$ (135.471,65)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (72.160,80)
SALÁRIOS FOLHA NORMAL - PANAMÁ		R$ (553.621,64)	R$ 0,00
SALÁRIOS FOLHA NORMAL - SILVANIA		R$ (23.520,00)	R$ 0,00
SALÁRIOS FOLHA NORMAL - BAHIA		R$ (120,00)	R$ 0,00
FÉRIAS - BAHIA		R$ (44.402,24)	R$ 0,00
13° SALARIO - PANAMÁ		R$ 6.089,75	R$ 0,00
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (100,17)	R$ (2.187,62)
ENERGIA ELÉTRICA		R$ (9.275,80)	R$ 0,00
ÁGUA E ESGOTO		R$ (3.965,62)	R$ 0,00
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR		R$ (2.500,00)	R$ (12.000,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (1.250,55)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (1.025,55)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (225,00)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (214.066,29)	R$ (2.043.667,76)
FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA		R$ (161,98)	R$ 0,00
BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA		R$ (2.111,20)	R$ 0,00
AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA		R$ (185,98)	R$ 0,00
(-) PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (881,17)	R$ (6.500,38)
ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP		R$ (2.640,00)	R$ 0,00
ILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP		R$ (4.348,50)	R$ 0,00
VICTOR UNIFORMES LTDA		R$ (3.619,00)	R$ 0,00
(-) BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA		R$ (13.971,90)	R$ (5.324,14)
(-) POSTO UNIAO LTDA		R$ (57.111,40)	R$ (148.219,82)
(-) AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA		R$ (640,03)	R$ (352,09)
(-) ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME		R$ (189,00)	R$ (407,65)
(-) ABRICOL MAQUINAS LTDA		R$ (11.518,40)	R$ (8.302,92)
(-) PIONEIRA TEODORO LTDA		R$ (462,78)	R$ (117,62)
(-) BORBA E SOUSA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (294,61)
(-) CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R$ (1.860,31)	R$ (707,04)
(-) ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME		R$ (12.922,03)	R$ (5.715,68)
(-) OSMAR F DOS SANTOS EIRELI		R$ (0,00)	R$ (190,00)
(-) HC COM E DIST DE MAT P CONST LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.719,50)
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-11		R$ (2.269,68)	R$ (3.961,69)
POSTO NK SUL LTDA		R$ (1.099,95)	R$ 0,00
(-) CANEDO CONSTRUCOES LTDA		R$ (504,45)	R$ (779,75)
(-) MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105		R$ (5.612,63)	R$ (11.358,36)
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-16		R$ (684,86)	R$ (459,25)
EDNALDO JOSE DE SOUZA		R$ (538,00)	R$ 0,00
RAINHA DOS COMPRESSORES EIRELI		R$ (279,60)	R$ 0,00
SUPERMERCADO DS LTDA		R$ (45,21)	R$ 0,00
IDEAL AUTO PECAS VPS LTDA		R$ (18,00)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AUTO POSTO ED LTDA		R$ (788,40)	R$ (5.050,52)
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84		R$ (321,93)	R$ 0,00
NEVE AUTO PECAS VPS LTD ME		R$ (113,50)	R$ 0,00
COSTA MULTICANAL S/A FL-18		R$ (578,65)	R$ 0,00
VPS AUTO PECAS LTDA		R$ (30,00)	R$ 0,00
VELOX - FRANQUEADORA - GOIANIA		R$ (699,80)	R$ 0,00
REDE DE POSTOS MARAJO HIDROLANDIA LTDA		R$ (165,75)	R$ 0,00
CORREA BASTOS E VIEGAS LTDA		R$ (20,00)	R$ 0,00
KARINA TELES DE FREITAS LTDA - ME		R$ (120,00)	R$ 0,00
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ (17.633,60)	R$ 0,00
RR CASA DAS BATERIAS E RADIADORES LTDA		R$ (280,00)	R$ 0,00
(-) ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197		R$ (700,00)	R$ (4.800,00)
INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA		R$ (1.049,00)	R$ 0,00
FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA		R$ (2.509,80)	R$ 0,00
PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP		R$ (80,00)	R$ 0,00
(-) CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA		R$ (7.674,40)	R$ (4.509,00)
(-) PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA		R$ (538,70)	R$ (114,50)
(-) INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA		R$ (0,00)	R$ (374,49)
(-) AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA		R$ (735,83)	R$ (749,05)
(-) ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME		R$ (122,86)	R$ (263,40)
(-) AUTO POSTO BIQUINHA LTDA		R$ (0,00)	R$ (53.006,62)
(-) POSTOS WK JARAGUA LTDA		R$ (0,00)	R$ (86.424,17)
INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA		R$ (7.475,00)	R$ 0,00
(-) AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP		R$ (0,00)	R$ (131.334,63)
(-) FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA		R$ (4.216,00)	R$ (8.750,00)
PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP		R$ (186,27)	R$ 0,00
(-) AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA		R$ (306,49)	R$ (398,95)
(-) CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R$ (0,00)	R$ (4.065,29)
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-11		R$ (0,00)	R$ (2.569,14)
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84		R$ (0,00)	R$ (672,18)
(-) CEBOLAO ACESSOR E EQUIP P CAMINHOES LTDA		R$ (0,00)	R$ (580,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.709,13)
(-) ATACADAO DIA A DIA S.A		R$ (0,00)	R$ (753,53)
(-) FRIGORIFICO MEGA BOI EIRELI -ME		R$ (0,00)	R$ (30,96)
(-) POSTO TABOCAO XVIII LTDA		R$ (0,00)	R$ (585,96)
(-) JUSTINIANO E JUSTINIANO REAL COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (125,75)
(-) ALL MIDIA SIGN SUPPLY LTDA		R$ (0,00)	R$ (294,54)
TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDAEPP		R$ (770,00)	R$ 0,00
(-) COSTA MULTICANAL S/A		R$ (551,75)	R$ (619,25)
CHECKUP AUTOMOTIVO LTDA		R$ (750,00)	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ (765,40)	R$ 0,00
CERD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ (605,00)	R$ 0,00
BAHIA GLOBAL PRODUTO DE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA-ME		R$ (4.094,95)	R$ 0,00
INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA		R$ (1.362,00)	R$ 0,00
AMBAR LIMP COMERCIAL LTDA		R$ (347,72)	R$ 0,00
(-) CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ (2.267,65)	R$ (166.108,17)
ROD OIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R$ (165,64)	R$ 0,00
(-) JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ (275,90)	R$ (270,60)
RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA LIMA LTDA		R$ (5.499,56)	R$ 0,00
(-) GRUPO CASAS BAHIA SA		R$ (1.099,00)	R$ (3.827,05)
COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA		R$ (1.745,32)	R$ 0,00
(-) LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		R$ (2.880,00)	R$ (2.896,77)
(-) F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ (12.991,36)	R$ (18.095,76)
(-) CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ (153,50)	R$ (174,47)
POSTO CONTORNO LTDA		R$ (415,70)	R$ 0,00
(-) FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA		R$ (983,40)	R$ (5.123,35)
IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ (459,90)	R$ 0,00
50 EDN UTILIDADES DOMESTICAS IMP E EXP EIRELE		R$ (599,90)	R$ 0,00
ORION COMERCIO EXTERIOR LTDA		R$ (221,60)	R$ 0,00
(-) ET PLASTIK EIRELI		R$ (0,00)	R$ (1.152,00)
(-) MOKIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (53,05)
(-) DECOR TEXTIL CONFECCOES LTDA		R$ (0,00)	R$ (15,98)

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ANA PAULA FERNANDES DE BRITO		R$ (0,00)	R$ (41,31)
(-) MDA STORE LTDA		R$ (0,00)	R$ (33,05)
(-) ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA		R$ (0,00)	R$ (206,82)
(-) GABRIELI LOPES DA SILVA LTDA		R$ (0,00)	R$ (33,06)
(-) ELIEZER SOARES BENTO -ME		R$ (0,00)	R$ (858,00)
(-) GRIFFE COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.524,00)
(-) NOVA GERACAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.		R$ (0,00)	R$ (200,00)
(-) JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME		R$ (0,00)	R$ (1.030,09)
(-) CHURRASCARIA NATIVAS GRILL GOIANIA		R$ (0,00)	R$ (459,00)
(-) EMBALAGENS ARAGUAIA EIRELI		R$ (0,00)	R$ (252,21)
(-) R. G. VIEIRA - MOVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.500,00)
(-) CASA DE CARNES FRIGORIFICO GOIAS LTDA (LOJA 2)		R$ (0,00)	R$ (548,82)
(-) L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA		R$ (0,00)	R$ (391.021,78)
(-) DRYKON SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R$ (0,00)	R$ (90,88)
(-) LIMP PLASTIC COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (8,97)
(-) FAST-LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA		R$ (0,00)	R$ (74,29)
(-) GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD		R$ (0,00)	R$ (81,30)
(-) BAZZO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (170,53)
(-) DIEGO MENONCELLO		R$ (0,00)	R$ (79,88)
(-) D. G. D. CAZULARI STORE LTDA		R$ (0,00)	R$ (275,00)
(-) W. F. DE AZEVEDO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		R$ (0,00)	R$ (24,62)
(-) CASA DA VASSOURA DESCARTAVEIS E ARMARINHOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (12,90)
(-) SHOOT DIVERSOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (22,50)
(-) MAF SHOP COMERCIO DIGITAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (9,99)
(-) LIMP PLASTIC E-COMMERCE LTDA		R$ (0,00)	R$ (8,98)
(-) MATHEUS P.ALMEIRA DA SILVA		R$ (0,00)	R$ (36,60)
(-) TUBARAO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (115,90)
(-) DIEGO DOS SANTOS RICARDO 35544073805		R$ (0,00)	R$ (144,33)
(-) 47.217.180 ADRIELY DE LIMA BORGES		R$ (0,00)	R$ (34,95)
(-) VITRINE COSMETICOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (32,45)
(-) 51.353.500 HERMILLY SOARES DE OLIVEIRA		R$ (0,00)	R$ (35,33)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME		R$ (0,00)	R$ (4.439,24)
(-) ARVORETA MAQUINAS		R$ (0,00)	R$ (9.299,00)
(-) ILFLEX INDUSTRIA		R$ (5.039,00)	R$ (13.708,00)
(-) PANAMA - AGUA		R$ (0,00)	R$ (140,14)
(-) PANAMA - ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (1.339,73)
(-) PANAMA - ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (6.500,00)
(-) PANAMA - INTERNET		R$ (0,00)	R$ (799,00)
(-) SILVANIA - INTERNET		R$ (0,00)	R$ (1.349,00)
(-) SILVANIA - AGUA		R$ (0,00)	R$ (2.536,23)
(-) SILVANIA - ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (2.598,52)
(-) SILVANIA - ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (13.300,00)
(-) BAHIA - INTERNET		R$ (0,00)	R$ (892,92)
(-) BAHIA - CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (3.800,00)
(-) BAHIA - AGUA		R$ (0,00)	R$ (1.668,26)
(-) BAHIA - ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (2.198,51)
(-) BAHIA - ENCARREGADO PJ		R$ (0,00)	R$ (55.000,00)
(-) BAHIA - SANDERO		R$ (0,00)	R$ (12.000,00)
(-) BAHIA - ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (16.800,00)
(-) GOIANIA - INTERNET		R$ (0,00)	R$ (1.000,00)
(-) GOIANIA - IPTU		R$ (0,00)	R$ (2.118,80)
(-) GOIANIA - AGUA		R$ (0,00)	R$ (2.932,14)
(-) GOIANIA - ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (32.545,69)
(-) TECNICO DE SEGURANÇA - JOÃO BATISTA		R$ (0,00)	R$ (7.236,00)
(-) ENGENHEIRA - LASMIN RIBEIRO		R$ (0,00)	R$ (28.600,00)
(-) VEICULOS - CAMINHÃO CAÇAMBA		R$ (0,00)	R$ (52.000,00)
(-) VEICULOS - SAVEIRO		R$ (0,00)	R$ (32.000,00)
(-) VEICULOS - S10		R$ (0,00)	R$ (32.000,00)
(-) VEICULOS - ONIX		R$ (0,00)	R$ (20.000,00)
(-) VEICULOS - GOL FISCAL		R$ (0,00)	R$ (3.200,00)
(-) REDE DE POSTOS MARAJO CARIRI 2 LTDA		R$ (0,00)	R$ (264,90)
(-) ERIANTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		R$ (0,00)	R$ (114,40)
(-) J MOREIRA FILHO		R$ (0,00)	R$ (152,04)
(-) SERRA DO MARSSAL BARRETO E ROTONDANO LTDA		R$ (0,00)	R$ (251,54)
(-) 2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE		R$ (0,00)	R$ (1.179,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
INFORMATICA L			
(-) NOVAPECASCAP INDUSTRIA , COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS		R$ (0,00)	R$ (194,70)
(-) AUTO POSTO PAINEIRAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (487,59)
(-) JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO		R$ (0,00)	R$ (2.350,09)
(-) CONSTRUMACO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (17.844,81)
(-) MATECH PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (489,50)
(-) PRIMICIAS PAPEIS E UTI. LTDA EPP		R$ (0,00)	R$ (115,00)
(-) CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (7.700,00)
(-) 2 - MERCADO IMPORTS PECAS AUTOMOTIVAS ACESSORIOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (190,00)
(-) POSTO SHOW ALVORADA LTDA		R$ (0,00)	R$ (68.006,78)
(-) DIAS AUTO ELETRICA E BORRACHARIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (50,00)
(-) BORBA MIX LTDA		R$ (0,00)	R$ (94.024,95)
(-) MERCATO MULTIMARCAS GO LTDA		R$ (0,00)	R$ (793,30)
(-) CENTRAL MEGA HAIR LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.700,00)
(-) TO - POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS LTDA ME		R$ (0,00)	R$ (7.649,04)
(-) REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA - TRANSBR LTDA		R$ (0,00)	R$ (677,35)
(-) COMERCIAL MAGALHAES LTDA		R$ (0,00)	R$ (133,28)
(-) FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R$ (0,00)	R$ (2.658,30)
(-) HIDELBRANDO BATISTA DA SILVA		R$ (0,00)	R$ (133,79)
(-) SO INJECAO DISTRIBUIDORA LTDA ME		R$ (0,00)	R$ (220,00)
(-) ABRASIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES E PRODUTOS DE HIG		R$ (0,00)	R$ (187,51)
(-) MERCANTIL DE ALIMENTOS T-63 GRAMADO LTDA		R$ (0,00)	R$ (193,60)
(-) AUTO POSTO RODA BEM COMBUSTIVEIS SAO LUIZ LTDA		R$ (0,00)	R$ (700,03)
(-) POSTO SUL LTDA		R$ (0,00)	R$ (139,09)
(-) TRES BARRAS COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (419,06)
(-) BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS		R$ (0,00)	R$ (4.948,10)
(-) ALCANTARA E FARIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.140,02)
(-) GM PETROLEO EIRELI - EPP		R$ (0,00)	R$ (1.245,95)
(-) MAXX POSTO III LTDA		R$ (0,00)	R$ (166.567,67)
(-) GF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R$ (0,00)	R$ (348,75)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) M.A.S COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA		R$ (0,00)	R$ (281,03)
(-) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ESTEVAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (140.845,63)
(-) ALVA CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME		R$ (0,00)	R$ (42,00)
(-) V E L ROSSI JB SERVICOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (760,60)
(-) COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO LTDA		R$ (0,00)	R$ (800,04)
(-) VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (3.551,97)
(-) LESTE COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (852,66)
(-) TELEFONICA BRASIL S/A		R$ (0,00)	R$ (30,00)
(-) ELEANDRO ANTONIO MARQUES PERES E CIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (3.160,21)
(-) SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.312,32)
(-) FIT REFRIGERACAO LTDA ME		R$ (0,00)	R$ (1.336,00)
(-) DELTA REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R$ (0,00)	R$ (55,00)
(-) CLAYTON JOSE GONCALVES E CIA LTDA.		R$ (0,00)	R$ (519,40)
(-) PRIME FERRAGENS FERRAMENTAS E ELETRICOS		R$ (0,00)	R$ (56,60)
(-) C.R. SOBRINHO BELLA FRUTI		R$ (0,00)	R$ (396,50)
(-) AUTO PECAS BARBOSA NOBRE LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.056,88)
(-) POSTO JM II LTDA		R$ (0,00)	R$ (633,31)
(-) POSTO CAMPO ALEGRE LTDA		R$ (0,00)	R$ (800,00)
(-) SOL E CLEAN COMERCIO DE		R$ (0,00)	R$ (39,00)
(-) MARIA BONITA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		R$ (0,00)	R$ (236,72)
(-) PETRO CENTER COM DERIV DE PETROLEO LTDA		R$ (0,00)	R$ (806,67)
(-) POSTO 89 LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.553,22)
(-) AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CERQUEIRA LTDA -ME		R$ (0,00)	R$ (1.783,65)
(-) AUTO POSTO ALIANZ - EIRELI		R$ (0,00)	R$ (1.053,93)
(-) FERREIRA COSTA CIA. LTDA - CD		R$ (0,00)	R$ (468,80)
(-) POSTO DE COMBUSTIVEIS BUSCA VIDA LTDA		R$ (0,00)	R$ (427,18)
(-) CENTRAL ACO COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI		R$ (0,00)	R$ (720,00)
(-) COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO SOUZA LIMA LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.092,00)
(-) POSTO CONTINENTAL INHUMAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (980,88)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RUBI COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI		R$ (0,00)	R$ (144,00)
(-) M F ARAUJO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		R$ (0,00)	R$ (261,23)
(-) CECHINEL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI		R$ (0,00)	R$ (3.000,00)
(-) WR MAIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (93,00)
(-) AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA		R$ (0,00)	R$ (530,48)
(-) REDE DITO PETROLEO LTDA		R$ (0,00)	R$ (405,01)
(-) PADDOCK CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA		R$ (0,00)	R$ (600,00)
(-) PETRO PETROLEO 75 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.074,43)
(-) PNEUBEST COMERCIAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.386,72)
(-) CARLOS MAYER REPRES. DE PRODUTOS AGRIC. LTDA		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) AUTO POSTO JARDIM EUROPA LIMITADA		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) REAL MAGAZINE		R$ (0,00)	R$ (1.309,33)
(-) AUTO POSTO MOZARLANDIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.370,13)
(-) VERONICA SANTOS DE FARIA		R$ (0,00)	R$ (234,70)
(-) LINCE MOTORS S.A.		R$ (0,00)	R$ (318,00)
(-) FERRAGISTA MENDANHA LTDA		R$ (0,00)	R$ (473,50)
(-) POSTO 2000 LTDA		R$ (0,00)	R$ (373,34)
(-) RIAJJY MOTO PECAS LTDA - EPP		R$ (0,00)	R$ (1.191,69)
(-) LED DECOR ATACADO D ROCHA EIRELI		R$ (0,00)	R$ (1.239,40)
(-) MERCATO MULTIMARCAS DE ROUPAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.179,25)
(-) JOSE DE SANTANA SILVA		R$ (0,00)	R$ (182,12)
(-) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO		R$ (0,00)	R$ (251,92)
(-) ELETRO SEGURO COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ (0,00)	R$ (862,14)
(-) FERREIRA COM DE DER DE PETROLEO LTDA		R$ (0,00)	R$ (600,02)
(-) FERNANDO PEREIRA SANTOS - ME		R$ (0,00)	R$ (599,60)
(-) CENTRO AUTOMOTIVO EXCELLENCY		R$ (0,00)	R$ (755,00)
(-) TESLINK CO. LTDA		R$ (0,00)	R$ (5.100,00)
(-) TUDO COMERCIO DE BATERIAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (510,00)
(-) 10 - T 9 PNEUS LTDA		R$ (0,00)	R$ (460,00)
(-) MERCATO MULTIMARCAS BURITI LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.138,90)
(-) PROTEGE+ DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (756,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MV PROMOCOES DE VENDA LTDA		R$ (0,00)	R$ (768,03)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 453.531,37	R$ (532.112,40)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 453.531,37	R$ (532.112,40)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 453.531,37	R$ (532.112,40)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 453.531,37	R$ (532.112,40)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 453.531,37	R$ (532.112,40)

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:31	Competência:	05/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.409.273,78	D	R$ 830.133,77	R$ 783.742,70	R$ 46.391,07	D	R$ 1.455.664,85	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 875,67	D	R$ 407.104,46	R$ 407.165,90	R$ 61,44	C	R$ 814,23	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.112,88	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 9.101,20	R$ 9.101,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 19.932,79	D	R$ 5.584,07	R$ 0,00	R$ 5.584,07	D	R$ 25.516,86	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 25.946,62	R$ 25.946,62	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 5.633,14	R$ 5.633,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER			R$ 3,34	C	R$ 3,34	R$ 0,00	R$ 3,34	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 5.633,14	R$ 6.829,13	R$ 1.195,99	C	R$ 1.195,99	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 25.946,62	R$ 31.455,41	R$ 5.508,79	C	R$ 5.508,79	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 243.603,17	R$ 243.603,17	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 15.585,39	R$ 15.585,39	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 14.566,34	R$ 19.597,37	R$ 5.031,03	C	R$ 5.031,03	C
2.1.3.01.00008	ADIANTAMENTO DE 13° A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 5.584,07	R$ 5.584,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00009	ADIANTAMENTO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 9.101,20	R$ 9.101,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00010	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 18.566,20	R$ 18.566,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 15.336,36	C	R$ 27.402,67	R$ 85.705,81	R$ 58.303,14	C	R$ 73.639,50	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 18.514,86	C	R$ 20.676,24	R$ 21.971,91	R$ 1.295,67	C	R$ 19.810,53	C
2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 11.903,31	D	R$ 0,00	R$ 11.903,31	R$ 11.903,31	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:31	Competência:	05/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 2.951,55	D	R$ 0,00	R$ 2.951,55	R$ 2.951,55	C	R$ 0,00	C
2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 1.223,92	D	R$ 0,00	R$ 1.223,92	R$ 1.223,92	C	R$ 0,00	C
2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 1.814,24	D	R$ 0,00	R$ 1.814,24	R$ 1.814,24	C	R$ 0,00	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 3.250,89	R$ 3.250,89	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 505.063,12	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 505.063,12	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 413.886,93	R$ 413.886,93	C	R$ 413.886,93	C
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 0,00	C	R$ 31.455,41	R$ 25.946,62	R$ 5.508,79	D	R$ 5.508,79	D
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 0,00	C	R$ 6.829,13	R$ 5.633,14	R$ 1.195,99	D	R$ 1.195,99	D
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 8.812,08	R$ 8.812,08	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 0,00	C	R$ 240.472,22	R$ 4.694,62	R$ 235.777,60	D	R$ 235.777,60	D
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 0,00	R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	D
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 15.585,39	R$ 0,00	R$ 15.585,39	D	R$ 15.585,39	D
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 0,00	C	R$ 65.946,52	R$ 0,00	R$ 65.946,52	D	R$ 65.946,52	D
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 0,00	C	R$ 21.971,91	R$ 0,00	R$ 21.971,91	D	R$ 21.971,91	D
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 0,00	C	R$ 19.477,43	R$ 2.481,29	R$ 16.996,14	D	R$ 16.996,14	D
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 0,00	C	R$ 18.566,20	R$ 0,00	R$ 18.566,20	D	R$ 18.566,20	D
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR			R$ 0,00	C	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	D	R$ 2.000,00	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 940,29	R$ 0,00	R$ 940,29	D	R$ 940,29	D
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM			R$ 0,00	C	R$ 334,97	R$ 0,00	R$ 334,97	D	R$ 334,97	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:31	Competência:	05/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00241	AMBIENTAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 334,97	R$ 0,00	R$ 334,97	D	R$ 334,97	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 6.683,65	R$ 0,00	R$ 6.683,65	D	R$ 6.683,65	D
3.2.3.04.00244	ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME			R$ 0,00	C	R$ 331,15	R$ 0,00	R$ 331,15	D	R$ 331,15	D
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 77,82	R$ 0,00	R$ 77,82	D	R$ 77,82	D
3.2.3.04.00248	BORBA E SOUSA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 294,61	R$ 0,00	R$ 294,61	D	R$ 294,61	D
3.2.3.04.00249	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 136,44	R$ 0,00	R$ 136,44	D	R$ 136,44	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 0,00	C	R$ 1.360,88	R$ 0,00	R$ 1.360,88	D	R$ 1.360,88	D
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 0,00	C	R$ 1.572,88	R$ 0,00	R$ 1.572,88	D	R$ 1.572,88	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 0,00	C	R$ 1.331,55	R$ 0,00	R$ 1.331,55	D	R$ 1.331,55	D
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 0,00	C	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00	D	R$ 800,00	D
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 735,00	R$ 0,00	R$ 735,00	D	R$ 735,00	D
3.2.3.04.00292	PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA			R$ 0,00	C	R$ 114,50	R$ 0,00	R$ 114,50	D	R$ 114,50	D
3.2.3.04.00293	INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA			R$ 0,00	C	R$ 374,49	R$ 0,00	R$ 374,49	D	R$ 374,49	D
3.2.3.04.00294	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA			R$ 0,00	C	R$ 356,97	R$ 0,00	R$ 356,97	D	R$ 356,97	D
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 0,00	C	R$ 28,98	R$ 0,00	R$ 28,98	D	R$ 28,98	D
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.325,00	R$ 0,00	R$ 2.325,00	D	R$ 2.325,00	D
3.2.3.04.00368	CEBOLAO ACESSOR E EQUIP P CAMINHOES			R$ 0,00	C	R$ 146,00	R$ 0,00	R$ 146,00	D	R$ 146,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:31	Competência:	05/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00368	LTDA			R$ 0,00	C	R$ 146,00	R$ 0,00	R$ 146,00	D	R$ 146,00	D
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 392,96	R$ 0,00	R$ 392,96	D	R$ 392,96	D
3.2.3.04.00374	ATACADAO DIA A DIA S. A			R$ 0,00	C	R$ 753,53	R$ 0,00	R$ 753,53	D	R$ 753,53	D
3.2.3.04.00375	FRIGORIFICO MEGA BOI EIRELI -ME			R$ 0,00	C	R$ 30,96	R$ 0,00	R$ 30,96	D	R$ 30,96	D
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 0,00	C	R$ 131,05	R$ 0,00	R$ 131,05	D	R$ 131,05	D
3.2.3.04.00377	JUSTINIANO E JUSTINIANO REAL COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 125,75	R$ 0,00	R$ 125,75	D	R$ 125,75	D
3.2.3.04.00378	ALL MIDIA SIGN SUPPLY LTDA			R$ 0,00	C	R$ 294,54	R$ 0,00	R$ 294,54	D	R$ 294,54	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 0,00	C	R$ 3.525,00	R$ 0,00	R$ 3.525,00	D	R$ 3.525,00	D
3.2.3.04.00443	PANAMA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 6,02	R$ 0,00	R$ 6,02	D	R$ 6,02	D
3.2.3.04.00444	PANAMA - ENERGIA			R$ 0,00	C	R$ 127,52	R$ 0,00	R$ 127,52	D	R$ 127,52	D
3.2.3.04.00445	PANAMA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 650,00	D	R$ 650,00	D
3.2.3.04.00446	PANAMA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 79,90	R$ 0,00	R$ 79,90	D	R$ 79,90	D
3.2.3.04.00447	SILVANIA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 134,90	R$ 0,00	R$ 134,90	D	R$ 134,90	D
3.2.3.04.00448	SILVANIA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 256,00	R$ 0,00	R$ 256,00	D	R$ 256,00	D
3.2.3.04.00449	SILVANIA - ENERGIA			R$ 0,00	C	R$ 281,60	R$ 0,00	R$ 281,60	D	R$ 281,60	D
3.2.3.04.00450	SILVANIA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00	D	R$ 1.800,00	D
3.2.3.04.00451	BAHIA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 99,00	D	R$ 99,00	D
3.2.3.04.00452	BAHIA - CONDOMINIO			R$ 0,00	C	R$ 380,00	R$ 0,00	R$ 380,00	D	R$ 380,00	D
3.2.3.04.00453	BAHIA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 212,00	R$ 0,00	R$ 212,00	D	R$ 212,00	D
3.2.3.04.00454	BAHIA - ENERGIA			R$ 0,00	C	R$ 255,88	R$ 0,00	R$ 255,88	D	R$ 255,88	D
3.2.3.04.00455	BAHIA - ENCARREGADO PJ			R$ 0,00	C	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	D	R$ 5.000,00	D
3.2.3.04.00456	BAHIA - SANDERO			R$ 0,00	C	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	D	R$ 1.500,00	D
3.2.3.04.00457	BAHIA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	D	R$ 2.100,00	D
3.2.3.04.00458	GOIANIA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00	D	R$ 125,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:31	Competência:	05/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00459	GOIANIA - IPTU			R$ 0,00	C	R$ 263,75	R$ 0,00	R$ 263,75	D	R$ 263,75	D
3.2.3.04.00460	GOIANIA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 376,89	R$ 0,00	R$ 376,89	D	R$ 376,89	D
3.2.3.04.00462	GOIANIA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 4.015,56	R$ 0,00	R$ 4.015,56	D	R$ 4.015,56	D
3.2.3.04.00463	TECNICO DE SEGURANÇA - JOÃO BATISTA			R$ 0,00	C	R$ 706,00	R$ 0,00	R$ 706,00	D	R$ 706,00	D
3.2.3.04.00464	ENGENHEIRA - LASMIN RIBEIRO			R$ 0,00	C	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00	D	R$ 3.600,00	D
3.2.3.04.00465	VEICULOS - CAMINHÃO CAÇAMBA			R$ 0,00	C	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00	D	R$ 6.500,00	D
3.2.3.04.00466	VEICULOS - SAVEIRO			R$ 0,00	C	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	D	R$ 3.000,00	D
3.2.3.04.00467	VEICULOS - S10			R$ 0,00	C	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	D	R$ 4.000,00	D
3.2.3.04.00468	VEICULOS - ONIX			R$ 0,00	C	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	D	R$ 2.500,00	D
3.2.3.04.00469	VEICULOS - GOL FISCAL			R$ 0,00	C	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00	D	R$ 400,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.455.664,85	D	R$ 1.148.168,89	R$ 1.138.034,54	R$ 10.134,35	D	R$ 1.465.799,20	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 814,23	D	R$ 659.656,00	R$ 688.097,88	R$ 28.441,88	C	R$ 27.627,65	C
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 12.112,88	R$ 0,00	R$ 12.112,88	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 5.752,00	R$ 5.752,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 25.516,86	D	R$ 10.349,92	R$ 0,00	R$ 10.349,92	D	R$ 35.866,78	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 3.749,38	R$ 0,00	R$ 3.749,38	D	R$ 3.749,38	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 0,00	D	R$ 2.509,07	R$ 0,00	R$ 2.509,07	D	R$ 2.509,07	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 29.563,93	R$ 29.563,93	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 6.415,34	R$ 6.415,34	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 1.195,99	C	R$ 7.611,33	R$ 8.500,81	R$ 889,48	C	R$ 2.085,47	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 5.508,79	C	R$ 35.072,72	R$ 39.155,23	R$ 4.082,51	C	R$ 9.591,30	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 235.379,30	R$ 235.379,30	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 10.607,64	R$ 10.607,64	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 5.031,03	C	R$ 23.853,99	R$ 25.274,64	R$ 1.420,65	C	R$ 6.451,68	C
2.1.3.01.00008	ADIANTAMENTO DE 13° A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 10.349,92	R$ 10.349,92	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00009	ADIANTAMENTO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 5.752,00	R$ 5.752,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00010	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 28.089,40	R$ 28.089,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 73.639,50	C	R$ 103.987,25	R$ 85.847,84	R$ 18.139,41	D	R$ 55.500,09	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 19.810,53	C	R$ 22.003,00	R$ 21.413,40	R$ 589,60	D	R$ 19.220,93	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 2.963,44	R$ 2.963,44	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 505.063,12	C	R$ 14.560,51	R$ 0,00	R$ 14.560,51	D	R$ 490.502,61	C
2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R$ 0,00	D	R$ 14.560,51	R$ 14.560,51	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 14.560,51	R$ 14.560,51	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 413.886,93	C	R$ 929.087,34	R$ 515.200,41	R$ 413.886,93	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 5.508,79	D	R$ 39.155,23	R$ 44.664,02	R$ 5.508,79	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 1.195,99	D	R$ 8.500,81	R$ 9.696,80	R$ 1.195,99	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 27.599,80	R$ 27.599,80	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 235.777,60	D	R$ 232.591,64	R$ 468.369,24	R$ 235.777,60	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	R$ 12.160,00	R$ 6.080,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 15.585,39	D	R$ 10.607,64	R$ 26.193,03	R$ 15.585,39	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 65.946,52	D	R$ 66.231,10	R$ 132.177,62	R$ 65.946,52	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 21.971,91	D	R$ 21.413,40	R$ 43.385,31	R$ 21.971,91	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 16.996,14	D	R$ 25.098,86	R$ 42.095,00	R$ 16.996,14	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 18.566,20	D	R$ 28.089,40	R$ 46.655,60	R$ 18.566,20	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR			R$ 2.000,00	D	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 940,29	D	R$ 570,16	R$ 1.510,45	R$ 940,29	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 334,97	D	R$ 695,60	R$ 1.030,57	R$ 334,97	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 6.683,65	D	R$ 7.690,79	R$ 14.374,44	R$ 6.683,65	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO			R$ 0,00	C	R$ 130,07	R$ 130,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00243	DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 130,07	R$ 130,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00244	ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME			R$ 331,15	D	R$ 0,00	R$ 331,15	R$ 331,15	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 77,82	D	R$ 0,00	R$ 77,82	R$ 77,82	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 20,78	R$ 20,78	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00248	BORBA E SOUSA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 294,61	D	R$ 0,00	R$ 294,61	R$ 294,61	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00249	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 136,44	D	R$ 401,91	R$ 538,35	R$ 136,44	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 1.360,88	D	R$ 517,19	R$ 1.878,07	R$ 1.360,88	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 1.572,88	D	R$ 0,00	R$ 1.572,88	R$ 1.572,88	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 226,65	R$ 226,65	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 1.331,55	D	R$ 822,12	R$ 2.153,67	R$ 1.331,55	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 800,00	D	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 800,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 735,00	D	R$ 1.192,00	R$ 1.927,00	R$ 735,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00292	PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA			R$ 114,50	D	R$ 0,00	R$ 114,50	R$ 114,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00293	INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA			R$ 374,49	D	R$ 0,00	R$ 374,49	R$ 374,49	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00294	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA			R$ 356,97	D	R$ 0,00	R$ 356,97	R$ 356,97	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 28,98	D	R$ 0,00	R$ 28,98	R$ 28,98	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS			R$ 2.325,00	D	R$ 0,00	R$ 2.325,00	R$ 2.325,00	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00308	PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 2.325,00	D	R$ 0,00	R$ 2.325,00	R$ 2.325,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00333	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00368	CEBOLAO ACESSOR E EQUIP P CAMINHOES LTDA			R$ 146,00	D	R$ 0,00	R$ 146,00	R$ 146,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 392,96	D	R$ 0,00	R$ 392,96	R$ 392,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00374	ATACADAO DIA A DIA S. A			R$ 753,53	D	R$ 0,00	R$ 753,53	R$ 753,53	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00375	FRIGORIFICO MEGA BOI EIRELI -ME			R$ 30,96	D	R$ 0,00	R$ 30,96	R$ 30,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 131,05	D	R$ 0,00	R$ 131,05	R$ 131,05	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00377	JUSTINIANO E JUSTINIANO REAL COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 125,75	D	R$ 0,00	R$ 125,75	R$ 125,75	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00378	ALL MIDIA SIGN SUPPLY LTDA			R$ 294,54	D	R$ 0,00	R$ 294,54	R$ 294,54	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 7.900,90	R$ 7.900,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00401	ET PLASTIK EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 112,00	R$ 112,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00402	MOKIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 53,05	R$ 53,05	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00403	DECOR TEXTIL CONFECCOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 15,98	R$ 15,98	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00404	ANA PAULA FERNANDES DE BRITO			R$ 0,00	C	R$ 41,31	R$ 41,31	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00405	MDA STORE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 33,05	R$ 33,05	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00406	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 206,82	R$ 206,82	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00407	GABRIELI LOPES DA SILVA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 33,06	R$ 33,06	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00408	ELIEZER SOARES BENTO -ME			R$ 0,00	C	R$ 858,00	R$ 858,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00409	GRIFFE COMERCIO DE PNEUS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.524,00	R$ 1.524,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00410	NOVA GERACAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.			R$ 0,00	C	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00411	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME			R$ 0,00	C	R$ 476,80	R$ 476,80	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00412	CHURRASCARIA NATIVAS GRILL GOIANIA			R$ 0,00	C	R$ 459,00	R$ 459,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00413	EMBALAGENS ARAGUAIA EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 162,23	R$ 162,23	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00414	R. G. VIEIRA - MOVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00415	CASA DE CARNES FRIGORIFICO GOIAS LTDA (LOJA 2)			R$ 0,00	C	R$ 548,82	R$ 548,82	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 20.568,28	R$ 20.568,28	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00417	DRYKON SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 90,88	R$ 90,88	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00418	LIMP PLASTIC COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00419	FAST-LIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 74,29	R$ 74,29	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00420	GREENCLEANER SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD			R$ 0,00	C	R$ 81,30	R$ 81,30	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00421	BAZZO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 170,53	R$ 170,53	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00422	DIEGO MENONCELLO			R$ 0,00	C	R$ 79,88	R$ 79,88	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00423	D. G. D. CAZULARI STORE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 275,00	R$ 275,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00424	W. F. DE AZEVEDO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA,			R$ 0,00	C	R$ 24,62	R$ 24,62	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00424	MESA E BANHO			R$ 0,00	C	R$ 24,62	R$ 24,62	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00425	CASA DA VASSOURA DESCARTAVEIS E ARMARINHOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 12,90	R$ 12,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00426	SHOOT DIVERSOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00427	MAF SHOP COMERCIO DIGITAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 9,99	R$ 9,99	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00428	LIMP PLASTIC E-COMMERCE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00429	MATHEUS P.ALMEIRA DA SILVA			R$ 0,00	C	R$ 36,60	R$ 36,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00430	TUBARAO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 115,90	R$ 115,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00431	DIEGO DOS SANTOS RICARDO 35544073805			R$ 0,00	C	R$ 144,33	R$ 144,33	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00432	47.217.180 ADRIELY DE LIMA BORGES			R$ 0,00	C	R$ 34,95	R$ 34,95	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00433	VITRINE COSMETICOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 32,45	R$ 32,45	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00435	51.353.500 HERMILLY SOARES DE OLIVEIRA			R$ 0,00	C	R$ 35,33	R$ 35,33	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00436	DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 534,84	R$ 534,84	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 3.525,00	D	R$ 1.650,00	R$ 5.175,00	R$ 3.525,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00443	PANAMA - AGUA			R$ 6,02	D	R$ 22,62	R$ 28,64	R$ 6,02	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00444	PANAMA - ENERGIA			R$ 127,52	D	R$ 156,32	R$ 283,84	R$ 127,52	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00445	PANAMA - ALUGUEL			R$ 650,00	D	R$ 650,00	R$ 1.300,00	R$ 650,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00446	PANAMA - INTERNET			R$ 79,90	D	R$ 79,90	R$ 159,80	R$ 79,90	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00447	SILVANIA - INTERNET			R$ 134,90	D	R$ 134,90	R$ 269,80	R$ 134,90	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00448	SILVANIA - AGUA			R$ 256,00	D	R$ 285,62	R$ 541,62	R$ 256,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00449	SILVANIA - ENERGIA			R$ 281,60	D	R$ 294,99	R$ 576,59	R$ 281,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00450	SILVANIA - ALUGUEL			R$ 1.800,00	D	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	R$ 1.800,00	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:19	Competência:	06/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00451	BAHIA - INTERNET			R$ 99,00	D	R$ 99,00	R$ 198,00	R$ 99,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00452	BAHIA - CONDOMINIO			R$ 380,00	D	R$ 380,00	R$ 760,00	R$ 380,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00453	BAHIA - AGUA			R$ 212,00	D	R$ 236,63	R$ 448,63	R$ 212,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00454	BAHIA - ENERGIA			R$ 255,88	D	R$ 248,95	R$ 504,83	R$ 255,88	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00455	BAHIA - ENCARREGADO PJ			R$ 5.000,00	D	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00456	BAHIA - SANDERO			R$ 1.500,00	D	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00457	BAHIA - ALUGUEL			R$ 2.100,00	D	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 2.100,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00458	GOIANIA - INTERNET			R$ 125,00	D	R$ 125,00	R$ 250,00	R$ 125,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00459	GOIANIA - IPTU			R$ 263,75	D	R$ 275,85	R$ 539,60	R$ 263,75	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00460	GOIANIA - AGUA			R$ 376,89	D	R$ 385,66	R$ 762,55	R$ 376,89	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00462	GOIANIA - ALUGUEL			R$ 4.015,56	D	R$ 4.015,56	R$ 8.031,12	R$ 4.015,56	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00463	TECNICO DE SEGURANÇA - JOÃO BATISTA			R$ 706,00	D	R$ 706,00	R$ 1.412,00	R$ 706,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00464	ENGENHEIRA - LASMIN RIBEIRO			R$ 3.600,00	D	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00	R$ 3.600,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00465	VEICULOS - CAMINHÃO CAÇAMBA			R$ 6.500,00	D	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00	R$ 6.500,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00466	VEICULOS - SAVEIRO			R$ 3.000,00	D	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00467	VEICULOS - S10			R$ 4.000,00	D	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00468	VEICULOS - ONIX			R$ 2.500,00	D	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00469	VEICULOS - GOL FISCAL			R$ 400,00	D	R$ 400,00	R$ 800,00	R$ 400,00	C	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 943.647,85	R$ 943.647,85	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:06	Competência:	07/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.465.799,20	D	R$ 1.375.880,55	R$ 1.369.882,03	R$ 5.998,52	D	R$ 1.471.797,72	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 27.627,65	C	R$ 808.920,05	R$ 846.055,26	R$ 37.135,21	C	R$ 64.762,86	C
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	R$ 100.011,34	R$ 11,34	C	R$ 11,34	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 10.287,60	R$ 10.287,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 35.866,78	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.866,78	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 3.749,38	D	R$ 4.923,54	R$ 0,00	R$ 4.923,54	D	R$ 8.672,92	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 2.509,07	D	R$ 4.923,54	R$ 0,00	R$ 4.923,54	D	R$ 7.432,61	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 46.366,07	R$ 46.366,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 10.060,14	R$ 10.060,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 2.629,07	R$ 2.629,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 2.629,07	R$ 2.629,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 2.085,47	C	R$ 12.145,61	R$ 11.788,99	R$ 356,62	D	R$ 1.728,85	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 9.591,30	C	R$ 55.957,37	R$ 54.300,81	R$ 1.656,56	D	R$ 7.934,74	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 234.135,12	R$ 234.135,12	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 10.648,60	R$ 8.897,30	R$ 1.751,30	D	R$ 1.751,30	D
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 6.451,68	C	R$ 10.208,99	R$ 8.236,49	R$ 1.972,50	D	R$ 4.479,18	C
2.1.3.01.00009	ADIANTAMENTO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 10.287,60	R$ 10.287,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00010	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 28.954,30	R$ 28.954,30	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 55.500,09	C	R$ 112.247,13	R$ 83.008,44	R$ 29.238,69	D	R$ 26.261,40	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:06	Competência:	07/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 19.220,93	C	R$ 19.247,49	R$ 18.848,43	R$ 399,06	D	R$ 18.821,87	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 2.853,84	R$ 2.853,84	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 490.502,61	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 490.502,61	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 714.484,35	R$ 714.484,35	C	R$ 714.484,35	C
3.1.2.03.00003	(-) ISS			R$ 0,00	C	R$ 2.629,07	R$ 0,00	R$ 2.629,07	D	R$ 2.629,07	D
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 0,00	C	R$ 54.300,81	R$ 31.595,45	R$ 22.705,36	D	R$ 22.705,36	D
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 0,00	C	R$ 11.788,99	R$ 6.859,54	R$ 4.929,45	D	R$ 4.929,45	D
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 54.160,19	R$ 54.160,19	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 0,00	C	R$ 231.343,32	R$ 4.795,36	R$ 226.547,96	D	R$ 226.547,96	D
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 0,00	R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	D
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 8.897,30	R$ 0,00	R$ 8.897,30	D	R$ 8.897,30	D
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 0,00	C	R$ 64.171,41	R$ 0,00	R$ 64.171,41	D	R$ 64.171,41	D
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 0,00	C	R$ 18.848,43	R$ 0,00	R$ 18.848,43	D	R$ 18.848,43	D
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 0,00	C	R$ 8.174,45	R$ 1.048,00	R$ 7.126,45	D	R$ 7.126,45	D
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 0,00	C	R$ 28.954,30	R$ 0,00	R$ 28.954,30	D	R$ 28.954,30	D
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 0,00	C	R$ 51,50	R$ 0,00	R$ 51,50	D	R$ 51,50	D
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR			R$ 0,00	C	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	D	R$ 4.000,00	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 355,73	R$ 0,00	R$ 355,73	D	R$ 355,73	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 5.799,83	R$ 0,00	R$ 5.799,83	D	R$ 5.799,83	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 0,00	C	R$ 562,85	R$ 0,00	R$ 562,85	D	R$ 562,85	D
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 154,40	R$ 0,00	R$ 154,40	D	R$ 154,40	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:06	Competência:	07/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.072,00	R$ 0,00	R$ 2.072,00	D	R$ 2.072,00	D
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 0,00	C	R$ 76,12	R$ 0,00	R$ 76,12	D	R$ 76,12	D
3.2.3.04.00304	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 17.095,14	R$ 0,00	R$ 17.095,14	D	R$ 17.095,14	D
3.2.3.04.00307	AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP			R$ 0,00	C	R$ 5.054,10	R$ 0,00	R$ 5.054,10	D	R$ 5.054,10	D
3.2.3.04.00315	AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 142,00	R$ 0,00	R$ 142,00	D	R$ 142,00	D
3.2.3.04.00339	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 0,00	C	R$ 1.814,92	R$ 0,00	R$ 1.814,92	D	R$ 1.814,92	D
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 200,01	R$ 0,00	R$ 200,01	D	R$ 200,01	D
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 0,00	C	R$ 177,00	R$ 0,00	R$ 177,00	D	R$ 177,00	D
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 16.108,17	R$ 0,00	R$ 16.108,17	D	R$ 16.108,17	D
3.2.3.04.00389	JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 270,60	R$ 0,00	R$ 270,60	D	R$ 270,60	D
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 33,90	R$ 0,00	R$ 33,90	D	R$ 33,90	D
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA			R$ 0,00	C	R$ 417,79	R$ 0,00	R$ 417,79	D	R$ 417,79	D
3.2.3.04.00401	ET PLASTIK EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 330,00	R$ 0,00	R$ 330,00	D	R$ 330,00	D
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 111.000,00	R$ 0,00	R$ 111.000,00	D	R$ 111.000,00	D
3.2.3.04.00443	PANAMA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 24,95	R$ 0,00	R$ 24,95	D	R$ 24,95	D
3.2.3.04.00444	PANAMA - ENERGIA			R$ 0,00	C	R$ 275,65	R$ 0,00	R$ 275,65	D	R$ 275,65	D
3.2.3.04.00445	PANAMA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	D	R$ 1.300,00	D
3.2.3.04.00446	PANAMA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 159,80	R$ 0,00	R$ 159,80	D	R$ 159,80	D
3.2.3.04.00447	SILVANIA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 269,80	R$ 0,00	R$ 269,80	D	R$ 269,80	D
3.2.3.04.00448	SILVANIA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 523,33	R$ 0,00	R$ 523,33	D	R$ 523,33	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:06	Competência:	07/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00449	SILVANIA - ENERGIA			R$ 0,00	C	R$ 569,65	R$ 0,00	R$ 569,65	D	R$ 569,65	D
3.2.3.04.00450	SILVANIA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00	D	R$ 3.600,00	D
3.2.3.04.00451	BAHIA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 198,00	R$ 0,00	R$ 198,00	D	R$ 198,00	D
3.2.3.04.00452	BAHIA - CONDOMINIO			R$ 0,00	C	R$ 760,00	R$ 0,00	R$ 760,00	D	R$ 760,00	D
3.2.3.04.00453	BAHIA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 436,99	R$ 0,00	R$ 436,99	D	R$ 436,99	D
3.2.3.04.00454	BAHIA - ENERGIA			R$ 0,00	C	R$ 498,84	R$ 0,00	R$ 498,84	D	R$ 498,84	D
3.2.3.04.00455	BAHIA - ENCARREGADO PJ			R$ 0,00	C	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	D	R$ 25.000,00	D
3.2.3.04.00456	BAHIA - SANDERO			R$ 0,00	C	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	D	R$ 3.000,00	D
3.2.3.04.00457	BAHIA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 4.200,00	D	R$ 4.200,00	D
3.2.3.04.00458	GOIANIA - INTERNET			R$ 0,00	C	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00	D	R$ 250,00	D
3.2.3.04.00459	GOIANIA - IPTU			R$ 0,00	C	R$ 539,60	R$ 0,00	R$ 539,60	D	R$ 539,60	D
3.2.3.04.00460	GOIANIA - AGUA			R$ 0,00	C	R$ 689,95	R$ 0,00	R$ 689,95	D	R$ 689,95	D
3.2.3.04.00462	GOIANIA - ALUGUEL			R$ 0,00	C	R$ 8.031,12	R$ 0,00	R$ 8.031,12	D	R$ 8.031,12	D
3.2.3.04.00463	TECNICO DE SEGURANÇA - JOÃO BATISTA			R$ 0,00	C	R$ 1.412,00	R$ 0,00	R$ 1.412,00	D	R$ 1.412,00	D
3.2.3.04.00464	ENGENHEIRA - LASMIN RIBEIRO			R$ 0,00	C	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	D	R$ 7.200,00	D
3.2.3.04.00465	VEICULOS - CAMINHÃO CAÇAMBA			R$ 0,00	C	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	D	R$ 13.000,00	D
3.2.3.04.00466	VEICULOS - SAVEIRO			R$ 0,00	C	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	D	R$ 6.000,00	D
3.2.3.04.00467	VEICULOS - S10			R$ 0,00	C	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	D	R$ 8.000,00	D
3.2.3.04.00468	VEICULOS - ONIX			R$ 0,00	C	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	D	R$ 5.000,00	D
3.2.3.04.00469	VEICULOS - GOL FISCAL			R$ 0,00	C	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00	D	R$ 800,00	D
3.2.3.04.00472	REDE DE POSTOS MARAJO CARIRI 2 LTDA			R$ 0,00	C	R$ 264,90	R$ 0,00	R$ 264,90	D	R$ 264,90	D
3.2.3.04.00473	ERIANTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			R$ 0,00	C	R$ 114,40	R$ 0,00	R$ 114,40	D	R$ 114,40	D
3.2.3.04.00474	J MOREIRA FILHO			R$ 0,00	C	R$ 152,04	R$ 0,00	R$ 152,04	D	R$ 152,04	D
3.2.3.04.00475	SERRA DO MARSSAL			R$ 0,00	C	R$ 251,54	R$ 0,00	R$ 251,54	D	R$ 251,54	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:06	Competência:	07/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00475	BARRETO E ROTONDANO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 251,54	R$ 0,00	R$ 251,54	D	R$ 251,54	D
3.2.3.04.00476	2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L			R$ 0,00	C	R$ 1.179,00	R$ 0,00	R$ 1.179,00	D	R$ 1.179,00	D
3.2.3.04.00477	NOVAPECASCAP INDUSTRIA , COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS			R$ 0,00	C	R$ 194,70	R$ 0,00	R$ 194,70	D	R$ 194,70	D
3.2.3.04.00478	AUTO POSTO PAINEIRAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 137,56	R$ 0,00	R$ 137,56	D	R$ 137,56	D
3.2.3.04.00479	JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO			R$ 0,00	C	R$ 2.318,09	R$ 0,00	R$ 2.318,09	D	R$ 2.318,09	D
3.2.3.04.00480	CONSTRUMACO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 16.834,76	R$ 0,00	R$ 16.834,76	D	R$ 16.834,76	D
3.2.3.04.00481	MATECH PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 489,50	R$ 0,00	R$ 489,50	D	R$ 489,50	D
3.2.3.04.00482	PRIMICIAS PAPEIS E UTI. LTDA EPP			R$ 0,00	C	R$ 115,00	R$ 0,00	R$ 115,00	D	R$ 115,00	D
3.2.3.04.00483	CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 7.700,00	R$ 0,00	R$ 7.700,00	D	R$ 7.700,00	D
3.2.3.04.00484	2 - MERCADO IMPORTS PECAS AUTOMOTIVAS ACESSORIOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 190,00	R$ 0,00	R$ 190,00	D	R$ 190,00	D
3.2.3.04.00485	POSTO SHOW ALVORADA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.896,31	R$ 0,00	R$ 2.896,31	D	R$ 2.896,31	D
3.2.3.04.00486	DIAS AUTO ELETRICA E BORRACHARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 50,00	D	R$ 50,00	D
3.2.3.04.00487	BORBA MIX LTDA			R$ 0,00	C	R$ 15.684,00	R$ 0,00	R$ 15.684,00	D	R$ 15.684,00	D
3.2.3.04.00488	MERCATO MULTIMARCAS GO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 793,30	R$ 0,00	R$ 793,30	D	R$ 793,30	D
3.2.3.04.00489	CENTRAL MEGA HAIR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 2.700,00	D	R$ 2.700,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:01:06	Competência:	07/2024

Presidente:	_____	Assinatura:	_____
Tesoureiro:	_____	Assinatura:	_____
Contador:	_____	Assinatura:	_____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.471.797,72	D	R$ 1.389.024,37	R$ 1.209.634,45	R$ 179.389,92	D	R$ 1.651.187,64	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 64.762,86	C	R$ 558.627,85	R$ 558.460,72	R$ 167,13	D	R$ 64.595,73	C
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 11,34	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11,34	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 9.584,40	R$ 9.654,40	R$ 70,00	C	R$ 70,00	C
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 35.866,78	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.866,78	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 8.672,92	D	R$ 2.476,26	R$ 0,00	R$ 2.476,26	D	R$ 11.149,18	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 7.432,61	D	R$ 2.476,26	R$ 0,00	R$ 2.476,26	D	R$ 9.908,87	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 41.695,75	R$ 41.695,75	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 9.049,26	R$ 9.049,26	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 4.770,81	R$ 4.770,81	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 4.770,81	R$ 4.770,81	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 1.728,85	C	R$ 10.778,11	R$ 9.533,64	R$ 1.244,47	D	R$ 484,38	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 7.934,74	C	R$ 49.630,49	R$ 43.912,52	R$ 5.717,97	D	R$ 2.216,77	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 225.794,99	R$ 225.794,99	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 1.751,30	D	R$ 13.986,60	R$ 15.737,90	R$ 1.751,30	C	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 4.479,18	C	R$ 7.116,82	R$ 2.637,64	R$ 4.479,18	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00009	ADIANTAMENTO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 9.584,40	R$ 9.584,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00010	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 28.947,00	R$ 28.947,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00011	VALE TRANSPORTE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 16.796,90	R$ 16.796,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 26.261,40	C	R$ 56.113,22	R$ 82.471,67	R$ 26.358,45	C	R$ 52.619,85	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 18.821,87	C	R$ 18.821,80	R$ 18.792,78	R$ 29,02	D	R$ 18.792,85	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 2.762,85	R$ 2.762,85	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL			R$ 0,00	C	R$ 930,00	R$ 300.000,00	R$ 299.070,00	C	R$ 299.070,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 490.502,61	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 490.502,61	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 714.484,35	C	R$ 0,00	R$ 577.796,26	R$ 577.796,26	C	R$ 1.292.280,61	C
3.1.2.03.00003	(-) ISS			R$ 2.629,07	D	R$ 4.770,81	R$ 0,00	R$ 4.770,81	D	R$ 7.399,88	D
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 22.705,36	D	R$ 43.912,52	R$ 34.266,94	R$ 9.645,58	D	R$ 32.350,94	D
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 4.929,45	D	R$ 9.533,64	R$ 7.439,53	R$ 2.094,11	D	R$ 7.023,56	D
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 27.238,98	R$ 27.238,98	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 226.547,96	D	R$ 223.127,27	R$ 3.317,84	R$ 219.809,43	D	R$ 446.357,39	D
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 6.080,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.080,00	D
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 8.897,30	D	R$ 15.737,90	R$ 0,00	R$ 15.737,90	D	R$ 24.635,20	D
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 64.171,41	D	R$ 64.131,77	R$ 0,00	R$ 64.131,77	D	R$ 128.303,18	D
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 18.848,43	D	R$ 18.792,78	R$ 0,00	R$ 18.792,78	D	R$ 37.641,21	D
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 7.126,45	D	R$ 2.542,51	R$ 1.279,27	R$ 1.263,24	D	R$ 8.389,69	D
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 28.954,30	D	R$ 28.947,00	R$ 0,00	R$ 28.947,00	D	R$ 57.901,30	D
3.2.1.01.00014	VALE TRANSPORTE			R$ 0,00	C	R$ 16.796,90	R$ 0,00	R$ 16.796,90	D	R$ 16.796,90	D
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 51,50	D	R$ 301,76	R$ 0,00	R$ 301,76	D	R$ 353,26	D
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR			R$ 4.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.000,00	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 355,73	D	R$ 491,23	R$ 0,00	R$ 491,23	D	R$ 846,96	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 5.799,83	D	R$ 26.292,49	R$ 0,00	R$ 26.292,49	D	R$ 32.092,32	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00249	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 168,69	R$ 0,00	R$ 168,69	D	R$ 168,69	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 562,85	D	R$ 497,75	R$ 0,00	R$ 497,75	D	R$ 1.060,60	D
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 0,00	C	R$ 835,51	R$ 0,00	R$ 835,51	D	R$ 835,51	D
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 154,40	D	R$ 183,60	R$ 0,00	R$ 183,60	D	R$ 338,00	D
3.2.3.04.00258	MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00	D	R$ 250,00	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 0,00	C	R$ 2.669,22	R$ 0,00	R$ 2.669,22	D	R$ 2.669,22	D
3.2.3.04.00270	AUTO POSTO ED LTDA			R$ 0,00	C	R$ 402,24	R$ 0,00	R$ 402,24	D	R$ 402,24	D
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 0,00	C	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00	D	R$ 800,00	D
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 2.072,00	D	R$ 510,00	R$ 0,00	R$ 510,00	D	R$ 2.582,00	D
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 76,12	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 76,12	D
3.2.3.04.00304	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 17.095,14	D	R$ 32.570,10	R$ 0,00	R$ 32.570,10	D	R$ 49.665,24	D
3.2.3.04.00307	AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP			R$ 5.054,10	D	R$ 19.824,66	R$ 0,00	R$ 19.824,66	D	R$ 24.878,76	D
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 850,00	D	R$ 850,00	D
3.2.3.04.00315	AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA			R$ 142,00	D	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	D	R$ 242,00	D
3.2.3.04.00339	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 1.814,92	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.814,92	D
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 200,01	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 200,01	D
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 177,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 177,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00380	COSTA MULTICANAL S/A			R$ 0,00	C	R$ 266,83	R$ 0,00	R$ 266,83	D	R$ 266,83	D
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 16.108,17	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 16.108,17	D
3.2.3.04.00389	JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 270,60	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 270,60	D
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 33,90	D	R$ 31,40	R$ 0,00	R$ 31,40	D	R$ 65,30	D
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA			R$ 417,79	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 417,79	D
3.2.3.04.00401	ET PLASTIK EIRELI			R$ 330,00	D	R$ 710,00	R$ 0,00	R$ 710,00	D	R$ 1.040,00	D
3.2.3.04.00413	EMBALAGENS ARAGUAIA EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 89,98	R$ 0,00	R$ 89,98	D	R$ 89,98	D
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 111.000,00	D	R$ 146.750,00	R$ 0,00	R$ 146.750,00	D	R$ 257.750,00	D
3.2.3.04.00436	DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 710,30	R$ 0,00	R$ 710,30	D	R$ 710,30	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 0,00	C	R$ 2.725,00	R$ 0,00	R$ 2.725,00	D	R$ 2.725,00	D
3.2.3.04.00443	PANAMA - AGUA			R$ 24,95	D	R$ 35,32	R$ 0,00	R$ 35,32	D	R$ 60,27	D
3.2.3.04.00444	PANAMA - ENERGIA			R$ 275,65	D	R$ 284,62	R$ 0,00	R$ 284,62	D	R$ 560,27	D
3.2.3.04.00445	PANAMA - ALUGUEL			R$ 1.300,00	D	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00	D	R$ 2.600,00	D
3.2.3.04.00446	PANAMA - INTERNET			R$ 159,80	D	R$ 159,80	R$ 0,00	R$ 159,80	D	R$ 319,60	D
3.2.3.04.00447	SILVANIA - INTERNET			R$ 269,80	D	R$ 269,80	R$ 0,00	R$ 269,80	D	R$ 539,60	D
3.2.3.04.00448	SILVANIA - AGUA			R$ 523,33	D	R$ 485,66	R$ 0,00	R$ 485,66	D	R$ 1.008,99	D
3.2.3.04.00449	SILVANIA - ENERGIA			R$ 569,65	D	R$ 495,96	R$ 0,00	R$ 495,96	D	R$ 1.065,61	D
3.2.3.04.00450	SILVANIA - ALUGUEL			R$ 3.600,00	D	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00	D	R$ 7.200,00	D
3.2.3.04.00451	BAHIA - INTERNET			R$ 198,00	D	R$ 198,00	R$ 0,00	R$ 198,00	D	R$ 396,00	D
3.2.3.04.00452	BAHIA - CONDOMINIO			R$ 760,00	D	R$ 760,00	R$ 0,00	R$ 760,00	D	R$ 1.520,00	D
3.2.3.04.00453	BAHIA - AGUA			R$ 436,99	D	R$ 426,32	R$ 0,00	R$ 426,32	D	R$ 863,31	D
3.2.3.04.00454	BAHIA - ENERGIA			R$ 498,84	D	R$ 562,32	R$ 0,00	R$ 562,32	D	R$ 1.061,16	D
3.2.3.04.00455	BAHIA - ENCARREGADO			R$ 25.000,00	D	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	D	R$ 30.000,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00455	PJ			R$ 25.000,00	D	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	D	R$ 30.000,00	D
3.2.3.04.00456	BAHIA - SANDERO			R$ 3.000,00	D	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	D	R$ 6.000,00	D
3.2.3.04.00457	BAHIA - ALUGUEL			R$ 4.200,00	D	R$ 4.200,00	R$ 0,00	R$ 4.200,00	D	R$ 8.400,00	D
3.2.3.04.00458	GOIANIA - INTERNET			R$ 250,00	D	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 250,00	D	R$ 500,00	D
3.2.3.04.00459	GOIANIA - IPTU			R$ 539,60	D	R$ 539,60	R$ 0,00	R$ 539,60	D	R$ 1.079,20	D
3.2.3.04.00460	GOIANIA - AGUA			R$ 689,95	D	R$ 725,32	R$ 0,00	R$ 725,32	D	R$ 1.415,27	D
3.2.3.04.00462	GOIANIA - ALUGUEL			R$ 8.031,12	D	R$ 8.031,12	R$ 0,00	R$ 8.031,12	D	R$ 16.062,24	D
3.2.3.04.00463	TECNICO DE SEGURANÇA - JOÃO BATISTA			R$ 1.412,00	D	R$ 1.412,00	R$ 0,00	R$ 1.412,00	D	R$ 2.824,00	D
3.2.3.04.00464	ENGENHEIRA - LASMIN RIBEIRO			R$ 7.200,00	D	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	D	R$ 14.400,00	D
3.2.3.04.00465	VEICULOS - CAMINHÃO CAÇAMBA			R$ 13.000,00	D	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	D	R$ 26.000,00	D
3.2.3.04.00466	VEICULOS - SAVEIRO			R$ 6.000,00	D	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	D	R$ 12.000,00	D
3.2.3.04.00467	VEICULOS - S10			R$ 8.000,00	D	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	D	R$ 16.000,00	D
3.2.3.04.00468	VEICULOS - ONIX			R$ 5.000,00	D	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	D	R$ 10.000,00	D
3.2.3.04.00469	VEICULOS - GOL FISCAL			R$ 800,00	D	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00	D	R$ 1.600,00	D
3.2.3.04.00472	REDE DE POSTOS MARAJO CARIRI 2 LTDA			R$ 264,90	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 264,90	D
3.2.3.04.00473	ERIANTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			R$ 114,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 114,40	D
3.2.3.04.00474	J MOREIRA FILHO			R$ 152,04	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 152,04	D
3.2.3.04.00475	SERRA DO MARSSAL BARRETO E ROTONDANO LTDA			R$ 251,54	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 251,54	D
3.2.3.04.00476	2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L			R$ 1.179,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.179,00	D
3.2.3.04.00477	NOVAPECASCAP INDUSTRIA , COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS			R$ 194,70	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 194,70	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00478	AUTO POSTO PAINEIRAS LTDA			R$ 137,56	D	R$ 350,03	R$ 0,00	R$ 350,03	D	R$ 487,59	D
3.2.3.04.00479	JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO			R$ 2.318,09	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.318,09	D
3.2.3.04.00480	CONSTRUMACO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 16.834,76	D	R$ 674,80	R$ 0,00	R$ 674,80	D	R$ 17.509,56	D
3.2.3.04.00481	MATECH PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			R$ 489,50	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 489,50	D
3.2.3.04.00482	PRIMICIAS PAPEIS E UTI. LTDA EPP			R$ 115,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 115,00	D
3.2.3.04.00483	CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA			R$ 7.700,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 7.700,00	D
3.2.3.04.00484	2 - MERCADO IMPORTS PECAS AUTOMOTIVAS ACESSORIOS LTDA			R$ 190,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 190,00	D
3.2.3.04.00485	POSTO SHOW ALVORADA LTDA			R$ 2.896,31	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.896,31	D
3.2.3.04.00486	DIAS AUTO ELETRICA E BORRACHARIA LTDA			R$ 50,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 50,00	D
3.2.3.04.00487	BORBA MIX LTDA			R$ 15.684,00	D	R$ 11.980,44	R$ 0,00	R$ 11.980,44	D	R$ 27.664,44	D
3.2.3.04.00488	MERCATO MULTIMARCAS GO LTDA			R$ 793,30	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 793,30	D
3.2.3.04.00489	CENTRAL MEGA HAIR LTDA			R$ 2.700,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.700,00	D
3.2.3.04.00490	TO - POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 958,03	R$ 0,00	R$ 958,03	D	R$ 958,03	D
3.2.3.04.00491	REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA - TRANSBR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 677,35	R$ 0,00	R$ 677,35	D	R$ 677,35	D
3.2.3.04.00492	COMERCIAL MAGALHAES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 133,28	R$ 0,00	R$ 133,28	D	R$ 133,28	D
3.2.3.04.00493	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.			R$ 0,00	C	R$ 589,63	R$ 0,00	R$ 589,63	D	R$ 589,63	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:53	Competência:	08/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00494	HIDELBRANDO BATISTA DA SILVA			R$ 0,00	C	R$ 133,79	R$ 0,00	R$ 133,79	D	R$ 133,79	D
3.2.3.04.00495	SO INJECAO DISTRIBUIDORA LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 220,00	R$ 0,00	R$ 220,00	D	R$ 220,00	D
3.2.3.04.00496	ABRASIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES E PRODUTOS DE HIG			R$ 0,00	C	R$ 101,55	R$ 0,00	R$ 101,55	D	R$ 101,55	D
3.2.3.04.00497	MERCANTIL DE ALIMENTOS T-63 GRAMADO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 193,60	R$ 0,00	R$ 193,60	D	R$ 193,60	D
3.2.3.04.00498	AUTO POSTO RODA BEM COMBUSTIVEIS SAO LUIZ LTDA			R$ 0,00	C	R$ 700,03	R$ 0,00	R$ 700,03	D	R$ 700,03	D
3.2.3.04.00499	POSTO SUL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 139,09	R$ 0,00	R$ 139,09	D	R$ 139,09	D
3.2.3.04.00500	TRES BARRAS COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 419,06	R$ 0,00	R$ 419,06	D	R$ 419,06	D
3.2.3.04.00524	SOL E CLEAN COMERCIO DE			R$ 0,00	C	R$ 39,00	R$ 0,00	R$ 39,00	D	R$ 39,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.651.187,64	D	R$ 1.089.961,06	R$ 1.219.067,78	R$ 129.106,72	C	R$ 1.522.080,92	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 64.595,73	C	R$ 552.326,43	R$ 561.519,18	R$ 9.192,75	C	R$ 73.788,48	C
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 11,34	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11,34	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 70,00	C	R$ 9.739,00	R$ 8.739,00	R$ 1.000,00	D	R$ 930,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 35.866,78	D	R$ 18.210,94	R$ 0,00	R$ 18.210,94	D	R$ 54.077,72	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 11.149,18	D	R$ 2.458,59	R$ 0,00	R$ 2.458,59	D	R$ 13.607,77	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 9.908,87	D	R$ 2.458,59	R$ 0,00	R$ 2.458,59	D	R$ 12.367,46	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 40.325,18	R$ 40.325,18	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 8.751,72	R$ 8.751,72	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 6.627,14	R$ 6.627,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL			R$ 0,00	D	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 930,00	D	R$ 930,00	D
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 6.627,14	R$ 6.627,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 484,38	C	R$ 9.236,10	R$ 9.524,07	R$ 287,97	C	R$ 772,35	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 2.216,77	C	R$ 42.541,95	R$ 43.868,45	R$ 1.326,50	C	R$ 3.543,27	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 232.331,31	R$ 232.331,31	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 13.409,44	R$ 13.409,44	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 187,47	R$ 3.143,61	R$ 2.956,14	C	R$ 2.956,14	C
2.1.3.01.00008	ADIANTAMENTO DE 13° A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 18.210,94	R$ 18.210,94	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00009	ADIANTAMENTO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 9.739,00	R$ 9.739,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.01.00010	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 30.914,75	R$ 30.914,75	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00011	VALE TRANSPORTE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 15.676,00	R$ 15.676,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 52.619,85	C	R$ 82.005,00	R$ 85.995,39	R$ 3.990,39	C	R$ 56.610,24	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 18.792,85	C	R$ 18.792,78	R$ 20.895,12	R$ 2.102,34	C	R$ 20.895,19	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 2.605,68	R$ 2.605,68	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL			R$ 299.070,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 299.070,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 490.502,61	C	R$ 241.100,45	R$ 0,00	R$ 241.100,45	D	R$ 249.402,16	C
2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R$ 0,00	D	R$ 241.100,45	R$ 241.100,45	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 241.100,45	R$ 241.100,45	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 1.292.280,61	C	R$ 1.869.497,11	R$ 577.216,50	R$ 1.292.280,61	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00003	(-) ISS			R$ 7.399,88	D	R$ 6.627,14	R$ 14.027,02	R$ 7.399,88	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 32.350,94	D	R$ 43.868,45	R$ 76.219,39	R$ 32.350,94	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 7.023,56	D	R$ 9.524,07	R$ 16.547,63	R$ 7.023,56	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 27.044,57	R$ 27.044,57	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 446.357,39	D	R$ 229.725,63	R$ 676.083,02	R$ 446.357,39	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	R$ 12.160,00	R$ 6.080,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 24.635,20	D	R$ 13.409,44	R$ 38.044,64	R$ 24.635,20	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 128.303,18	D	R$ 66.287,28	R$ 194.590,46	R$ 128.303,18	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 37.641,21	D	R$ 20.895,12	R$ 58.536,33	R$ 37.641,21	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 8.389,69	D	R$ 3.143,61	R$ 11.533,30	R$ 8.389,69	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 57.901,30	D	R$ 30.914,75	R$ 88.816,05	R$ 57.901,30	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00014	VALE TRANSPORTE			R$ 16.796,90	D	R$ 15.676,00	R$ 32.472,90	R$ 16.796,90	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 353,26	D	R$ 281,71	R$ 634,97	R$ 353,26	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR			R$ 4.000,00	D	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 846,96	D	R$ 815,70	R$ 1.662,66	R$ 846,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.716,75	R$ 2.716,75	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 32.092,32	D	R$ 26.977,15	R$ 59.069,47	R$ 32.092,32	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 122,02	R$ 122,02	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00244	ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME			R$ 0,00	C	R$ 49,05	R$ 49,05	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00249	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 168,69	D	R$ 0,00	R$ 168,69	R$ 168,69	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 1.060,60	D	R$ 1.143,63	R$ 2.204,23	R$ 1.060,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 835,51	D	R$ 0,00	R$ 835,51	R$ 835,51	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 338,00	D	R$ 54,75	R$ 392,75	R$ 338,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00258	MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI			R$ 250,00	D	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 250,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 2.669,22	D	R$ 882,23	R$ 3.551,45	R$ 2.669,22	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00270	AUTO POSTO ED LTDA			R$ 402,24	D	R$ 770,90	R$ 1.173,14	R$ 402,24	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 800,00	D	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 800,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 2.582,00	D	R$ 0,00	R$ 2.582,00	R$ 2.582,00	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 76,12	D	R$ 73,52	R$ 149,64	R$ 76,12	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00303	AUTO POSTO BIQUINHA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 6.990,26	R$ 6.990,26	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00304	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 49.665,24	D	R$ 24.618,26	R$ 74.283,50	R$ 49.665,24	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00307	AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP			R$ 24.878,76	D	R$ 5.520,36	R$ 30.399,12	R$ 24.878,76	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 850,00	D	R$ 120,00	R$ 970,00	R$ 850,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00315	AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA			R$ 242,00	D	R$ 156,95	R$ 398,95	R$ 242,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00339	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 1.814,92	D	R$ 0,00	R$ 1.814,92	R$ 1.814,92	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00368	CEBOLAO ACESSOR E EQUIP P CAMINHOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 274,00	R$ 274,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 200,01	D	R$ 1.000,00	R$ 1.200,01	R$ 200,01	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 177,00	D	R$ 0,00	R$ 177,00	R$ 177,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00380	COSTA MULTICANAL S/A			R$ 266,83	D	R$ 352,42	R$ 619,25	R$ 266,83	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 16.108,17	D	R$ 30.000,00	R$ 46.108,17	R$ 16.108,17	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00389	JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 270,60	D	R$ 0,00	R$ 270,60	R$ 270,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00391	GRUPO CASAS BAHIA SA			R$ 0,00	C	R$ 3.827,05	R$ 3.827,05	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.887,04	R$ 1.887,04	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 65,30	D	R$ 0,00	R$ 65,30	R$ 65,30	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS			R$ 417,79	D	R$ 0,00	R$ 417,79	R$ 417,79	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00397	LTDA - BA			R$ 417,79	D	R$ 0,00	R$ 417,79	R$ 417,79	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00401	ET PLASTIK EIRELI			R$ 1.040,00	D	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00411	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME			R$ 0,00	C	R$ 553,29	R$ 553,29	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00413	EMBALAGENS ARAGUAIA EIRELI			R$ 89,98	D	R$ 0,00	R$ 89,98	R$ 89,98	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 257.750,00	D	R$ 0,00	R$ 257.750,00	R$ 257.750,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00436	DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME			R$ 710,30	D	R$ 0,00	R$ 710,30	R$ 710,30	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 2.725,00	D	R$ 1.089,00	R$ 3.814,00	R$ 2.725,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00443	PANAMA - AGUA			R$ 60,27	D	R$ 51,23	R$ 111,50	R$ 60,27	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00444	PANAMA - ENERGIA			R$ 560,27	D	R$ 495,62	R$ 1.055,89	R$ 560,27	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00445	PANAMA - ALUGUEL			R$ 2.600,00	D	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00	R$ 2.600,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00446	PANAMA - INTERNET			R$ 319,60	D	R$ 319,60	R$ 639,20	R$ 319,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00447	SILVANIA - INTERNET			R$ 539,60	D	R$ 539,60	R$ 1.079,20	R$ 539,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00448	SILVANIA - AGUA			R$ 1.008,99	D	R$ 985,62	R$ 1.994,61	R$ 1.008,99	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00449	SILVANIA - ENERGIA			R$ 1.065,61	D	R$ 956,32	R$ 2.021,93	R$ 1.065,61	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00450	SILVANIA - ALUGUEL			R$ 7.200,00	D	R$ 2.500,00	R$ 9.700,00	R$ 7.200,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00451	BAHIA - INTERNET			R$ 396,00	D	R$ 298,92	R$ 694,92	R$ 396,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00452	BAHIA - CONDOMINIO			R$ 1.520,00	D	R$ 1.520,00	R$ 3.040,00	R$ 1.520,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00453	BAHIA - AGUA			R$ 863,31	D	R$ 356,32	R$ 1.219,63	R$ 863,31	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00454	BAHIA - ENERGIA			R$ 1.061,16	D	R$ 632,52	R$ 1.693,68	R$ 1.061,16	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00455	BAHIA - ENCARREGADO PJ			R$ 30.000,00	D	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00	R$ 30.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00456	BAHIA - SANDERO			R$ 6.000,00	D	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 6.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00457	BAHIA - ALUGUEL			R$ 8.400,00	D	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00	R$ 8.400,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00458	GOIANIA - INTERNET			R$ 500,00	D	R$ 250,00	R$ 750,00	R$ 500,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00459	GOIANIA - IPTU			R$ 1.079,20	D	R$ 500,00	R$ 1.579,20	R$ 1.079,20	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00460	GOIANIA - AGUA			R$ 1.415,27	D	R$ 754,32	R$ 2.169,59	R$ 1.415,27	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00462	GOIANIA - ALUGUEL			R$ 16.062,24	D	R$ 8.452,33	R$ 24.514,57	R$ 16.062,24	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00463	TECNICO DE SEGURANÇA - JOÃO BATISTA			R$ 2.824,00	D	R$ 3.000,00	R$ 5.824,00	R$ 2.824,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00464	ENGENHEIRA - LASMIN RIBEIRO			R$ 14.400,00	D	R$ 7.000,00	R$ 21.400,00	R$ 14.400,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00465	VEICULOS - CAMINHÃO CAÇAMBA			R$ 26.000,00	D	R$ 13.000,00	R$ 39.000,00	R$ 26.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00466	VEICULOS - SAVEIRO			R$ 12.000,00	D	R$ 14.000,00	R$ 26.000,00	R$ 12.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00467	VEICULOS - S10			R$ 16.000,00	D	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00	R$ 16.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00468	VEICULOS - ONIX			R$ 10.000,00	D	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00469	VEICULOS - GOL FISCAL			R$ 1.600,00	D	R$ 800,00	R$ 2.400,00	R$ 1.600,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00472	REDE DE POSTOS MARAJO CARIRI 2 LTDA			R$ 264,90	D	R$ 0,00	R$ 264,90	R$ 264,90	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00473	ERIANTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			R$ 114,40	D	R$ 0,00	R$ 114,40	R$ 114,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00474	J MOREIRA FILHO			R$ 152,04	D	R$ 0,00	R$ 152,04	R$ 152,04	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00475	SERRA DO MARSSAL BARRETO E ROTONDANO LTDA			R$ 251,54	D	R$ 0,00	R$ 251,54	R$ 251,54	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00476	2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L			R$ 1.179,00	D	R$ 0,00	R$ 1.179,00	R$ 1.179,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00477	NOVAPECASCAP INDUSTRIA , COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS			R$ 194,70	D	R$ 0,00	R$ 194,70	R$ 194,70	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00478	AUTO POSTO PAINEIRAS LTDA			R$ 487,59	D	R$ 0,00	R$ 487,59	R$ 487,59	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00479	JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO			R$ 2.318,09	D	R$ 0,00	R$ 2.318,09	R$ 2.318,09	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00480	CONSTRUMACO COMERCIAL DE MATERIAIS DE			R$ 17.509,56	D	R$ 335,25	R$ 17.844,81	R$ 17.509,56	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00480	CONSTRUCAO LTDA			R$ 17.509,56	D	R$ 335,25	R$ 17.844,81	R$ 17.509,56	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00481	MATECH PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			R$ 489,50	D	R$ 0,00	R$ 489,50	R$ 489,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00482	PRIMICIAS PAPEIS E UTI. LTDA EPP			R$ 115,00	D	R$ 0,00	R$ 115,00	R$ 115,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00483	CERAMICA ESTRELA INDUSTRIAL LTDA			R$ 7.700,00	D	R$ 0,00	R$ 7.700,00	R$ 7.700,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00484	2 - MERCADO IMPORTS PECAS AUTOMOTIVAS ACESSORIOS LTDA			R$ 190,00	D	R$ 0,00	R$ 190,00	R$ 190,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00485	POSTO SHOW ALVORADA LTDA			R$ 2.896,31	D	R$ 10.078,78	R$ 12.975,09	R$ 2.896,31	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00486	DIAS AUTO ELETRICA E BORRACHARIA LTDA			R$ 50,00	D	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00487	BORBA MIX LTDA			R$ 27.664,44	D	R$ 25.710,87	R$ 53.375,31	R$ 27.664,44	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00488	MERCATO MULTIMARCAS GO LTDA			R$ 793,30	D	R$ 0,00	R$ 793,30	R$ 793,30	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00489	CENTRAL MEGA HAIR LTDA			R$ 2.700,00	D	R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00490	TO - POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS LTDA ME			R$ 958,03	D	R$ 1.314,00	R$ 2.272,03	R$ 958,03	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00491	REDE DE POSTOS TOCA DA ONCA - TRANSBR LTDA			R$ 677,35	D	R$ 0,00	R$ 677,35	R$ 677,35	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00492	COMERCIAL MAGALHAES LTDA			R$ 133,28	D	R$ 0,00	R$ 133,28	R$ 133,28	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00493	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.			R$ 589,63	D	R$ 0,00	R$ 589,63	R$ 589,63	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00494	HIDELBRANDO BATISTA DA SILVA			R$ 133,79	D	R$ 0,00	R$ 133,79	R$ 133,79	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00495	SO INJECAO DISTRIBUIDORA LTDA ME			R$ 220,00	D	R$ 0,00	R$ 220,00	R$ 220,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00496	ABRASIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES E PRODUTOS DE HIG			R$ 101,55	D	R$ 0,00	R$ 101,55	R$ 101,55	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00497	MERCANTIL DE ALIMENTOS T-63 GRAMADO LTDA			R$ 193,60	D	R$ 0,00	R$ 193,60	R$ 193,60	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00498	AUTO POSTO RODA BEM COMBUSTIVEIS SAO LUIZ LTDA			R$ 700,03	D	R$ 0,00	R$ 700,03	R$ 700,03	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00499	POSTO SUL LTDA			R$ 139,09	D	R$ 0,00	R$ 139,09	R$ 139,09	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00500	TRES BARRAS COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 419,06	D	R$ 0,00	R$ 419,06	R$ 419,06	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00501	BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS			R$ 0,00	C	R$ 902,40	R$ 902,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00502	ALCANTARA E FARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.140,02	R$ 1.140,02	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00503	GM PETROLEO EIRELI - EPP			R$ 0,00	C	R$ 807,95	R$ 807,95	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00504	MAXX POSTO III LTDA			R$ 0,00	C	R$ 18.567,63	R$ 18.567,63	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00505	GF COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 348,75	R$ 348,75	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00506	M.A.S COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 281,03	R$ 281,03	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00507	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ESTEVAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 19.791,37	R$ 19.791,37	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00508	ALVA CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00509	V E L ROSSI JB SERVICOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 360,10	R$ 360,10	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00510	COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 800,04	R$ 800,04	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00511	VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 904,54	R$ 904,54	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00512	LESTE COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 852,66	R$ 852,66	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00513	TELEFONICA BRASIL S/A			R$ 0,00	C	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00514	ELEANDRO ANTONIO			R$ 0,00	C	R$ 1.506,56	R$ 1.506,56	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:39	Competência:	09/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00514	MARQUES PERES E CIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.506,56	R$ 1.506,56	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00515	SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 168,11	R$ 168,11	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00516	FIT REFRIGERACAO LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 1.336,00	R$ 1.336,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00517	DELTA REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00518	CLAYTON JOSE GONCALVES E CIA LTDA.			R$ 0,00	C	R$ 519,40	R$ 519,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00519	PRIME FERRAGENS FERRAMENTAS E ELETRICOS			R$ 0,00	C	R$ 56,60	R$ 56,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00520	C.R. SOBRINHO BELLA FRUTI			R$ 0,00	C	R$ 396,50	R$ 396,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00521	AUTO PECAS BARBOSA NOBRE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.056,88	R$ 1.056,88	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00522	POSTO JM II LTDA			R$ 0,00	C	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00523	POSTO CAMPO ALEGRE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00524	SOL E CLEAN COMERCIO DE			R$ 39,00	D	R$ 0,00	R$ 39,00	R$ 39,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00525	MARIA BONITA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 236,72	R$ 236,72	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 2.110.597,56	R$ 2.110.597,56	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:26	Competência:	10/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.522.080,92	D	R$ 1.072.355,59	R$ 1.225.960,39	R$ 153.604,80	C	R$ 1.368.476,12	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 73.788,48	C	R$ 545.293,16	R$ 546.295,56	R$ 1.002,40	C	R$ 74.790,88	C
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 11,34	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11,34	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 930,00	D	R$ 0,00	R$ 11.155,20	R$ 11.155,20	C	R$ 10.225,20	C
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 54.077,72	D	R$ 1.578,70	R$ 0,00	R$ 1.578,70	D	R$ 55.656,42	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 13.607,77	D	R$ 2.462,84	R$ 0,00	R$ 2.462,84	D	R$ 16.070,61	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 12.367,46	D	R$ 2.462,84	R$ 0,00	R$ 2.462,84	D	R$ 14.830,30	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 43.279,82	R$ 43.279,82	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 9.393,18	R$ 9.393,18	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 6.558,41	R$ 6.558,41	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL			R$ 930,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 930,00	D
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 6.558,41	R$ 6.558,41	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 772,35	C	R$ 9.393,18	R$ 9.474,38	R$ 81,20	C	R$ 853,55	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 3.543,27	C	R$ 43.279,82	R$ 43.639,58	R$ 359,76	C	R$ 3.903,03	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 227.076,32	R$ 227.076,32	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 27.065,89	R$ 27.065,89	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 2.956,14	C	R$ 9.357,57	R$ 9.545,33	R$ 187,76	C	R$ 3.143,90	C
2.1.3.01.00008	ADIANTAMENTO DE 13° A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 1.578,70	R$ 1.578,70	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00011	VALE TRANSPORTE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 13.838,50	R$ 13.838,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:26	Competência:	10/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 56.610,24	C	R$ 85.909,31	R$ 89.601,36	R$ 3.692,05	C	R$ 60.302,29	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 20.895,19	C	R$ 21.286,33	R$ 20.680,18	R$ 606,15	D	R$ 20.289,04	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 2.605,68	R$ 2.605,68	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL			R$ 299.070,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 299.070,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 249.402,16	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 249.402,16	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 574.205,04	R$ 574.205,04	C	R$ 574.205,04	C
3.1.2.03.00003	(-) ISS			R$ 0,00	C	R$ 6.558,41	R$ 0,00	R$ 6.558,41	D	R$ 6.558,41	D
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 0,00	C	R$ 43.639,58	R$ 35.891,28	R$ 7.748,30	D	R$ 7.748,30	D
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 0,00	C	R$ 9.474,38	R$ 7.792,18	R$ 1.682,20	D	R$ 1.682,20	D
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 27.091,32	R$ 27.091,32	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 0,00	C	R$ 224.470,64	R$ 4.863,06	R$ 219.607,58	D	R$ 219.607,58	D
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 0,00	R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	D
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 27.065,89	R$ 0,00	R$ 27.065,89	D	R$ 27.065,89	D
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 0,00	C	R$ 68.924,89	R$ 0,00	R$ 68.924,89	D	R$ 68.924,89	D
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 0,00	C	R$ 20.680,18	R$ 0,00	R$ 20.680,18	D	R$ 20.680,18	D
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 0,00	C	R$ 9.545,33	R$ 2.061,23	R$ 7.484,10	D	R$ 7.484,10	D
3.2.1.01.00014	VALE TRANSPORTE			R$ 0,00	C	R$ 13.838,50	R$ 0,00	R$ 13.838,50	D	R$ 13.838,50	D
3.2.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			R$ 0,00	C	R$ 75,00	R$ 0,00	R$ 75,00	D	R$ 75,00	D
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 0,00	C	R$ 505,06	R$ 0,00	R$ 505,06	D	R$ 505,06	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.467,45	R$ 0,00	R$ 1.467,45	D	R$ 1.467,45	D
3.2.3.04.00241	BIORENOVE			R$ 0,00	C	R$ 1.576,82	R$ 0,00	R$ 1.576,82	D	R$ 1.576,82	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:26	Competência:	10/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00241	RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.576,82	R$ 0,00	R$ 1.576,82	D	R$ 1.576,82	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 29.214,78	R$ 0,00	R$ 29.214,78	D	R$ 29.214,78	D
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	D	R$ 100,00	D
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 96,84	R$ 0,00	R$ 96,84	D	R$ 96,84	D
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 0,00	C	R$ 330,41	R$ 0,00	R$ 330,41	D	R$ 330,41	D
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 160,35	R$ 0,00	R$ 160,35	D	R$ 160,35	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 0,00	C	R$ 3.074,36	R$ 0,00	R$ 3.074,36	D	R$ 3.074,36	D
3.2.3.04.00270	AUTO POSTO ED LTDA			R$ 0,00	C	R$ 945,86	R$ 0,00	R$ 945,86	D	R$ 945,86	D
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 0,00	C	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00	D	R$ 800,00	D
3.2.3.04.00303	AUTO POSTO BIQUINHA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 23.941,41	R$ 0,00	R$ 23.941,41	D	R$ 23.941,41	D
3.2.3.04.00304	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 12.140,67	R$ 0,00	R$ 12.140,67	D	R$ 12.140,67	D
3.2.3.04.00307	AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP			R$ 0,00	C	R$ 43.695,20	R$ 0,00	R$ 43.695,20	D	R$ 43.695,20	D
3.2.3.04.00333	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 4.049,70	R$ 0,00	R$ 4.049,70	D	R$ 4.049,70	D
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 0,00	C	R$ 277,91	R$ 0,00	R$ 277,91	D	R$ 277,91	D
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	D	R$ 40.000,00	D
3.2.3.04.00393	LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.602,77	R$ 0,00	R$ 2.602,77	D	R$ 2.602,77	D
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 8.307,82	R$ 0,00	R$ 8.307,82	D	R$ 8.307,82	D
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 109,17	R$ 0,00	R$ 109,17	D	R$ 109,17	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:26	Competência:	10/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA			R$ 0,00	C	R$ 1.491,60	R$ 0,00	R$ 1.491,60	D	R$ 1.491,60	D
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 42.700,00	R$ 0,00	R$ 42.700,00	D	R$ 42.700,00	D
3.2.3.04.00436	DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 1.444,80	R$ 0,00	R$ 1.444,80	D	R$ 1.444,80	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 0,00	C	R$ 1.419,00	R$ 0,00	R$ 1.419,00	D	R$ 1.419,00	D
3.2.3.04.00479	JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO			R$ 0,00	C	R$ 32,00	R$ 0,00	R$ 32,00	D	R$ 32,00	D
3.2.3.04.00485	POSTO SHOW ALVORADA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 15.303,57	R$ 0,00	R$ 15.303,57	D	R$ 15.303,57	D
3.2.3.04.00487	BORBA MIX LTDA			R$ 0,00	C	R$ 25.342,98	R$ 0,00	R$ 25.342,98	D	R$ 25.342,98	D
3.2.3.04.00504	MAXX POSTO III LTDA			R$ 0,00	C	R$ 48.000,04	R$ 0,00	R$ 48.000,04	D	R$ 48.000,04	D
3.2.3.04.00507	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ESTEVAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 32.781,25	R$ 0,00	R$ 32.781,25	D	R$ 32.781,25	D
3.2.3.04.00508	ALVA CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 27,00	R$ 0,00	R$ 27,00	D	R$ 27,00	D
3.2.3.04.00509	V E L ROSSI JB SERVICOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 400,50	R$ 0,00	R$ 400,50	D	R$ 400,50	D
3.2.3.04.00522	POSTO JM II LTDA			R$ 0,00	C	R$ 483,31	R$ 0,00	R$ 483,31	D	R$ 483,31	D
3.2.3.04.00526	PETRO CENTER COM DERIV DE PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 806,67	R$ 0,00	R$ 806,67	D	R$ 806,67	D
3.2.3.04.00527	POSTO 89 LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.033,22	R$ 0,00	R$ 2.033,22	D	R$ 2.033,22	D
3.2.3.04.00528	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CERQUEIRA LTDA -ME			R$ 0,00	C	R$ 1.783,65	R$ 0,00	R$ 1.783,65	D	R$ 1.783,65	D
3.2.3.04.00529	AUTO POSTO ALIANZ - EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 1.053,93	R$ 0,00	R$ 1.053,93	D	R$ 1.053,93	D
3.2.3.04.00530	FERREIRA COSTA CIA. LTDA - CD			R$ 0,00	C	R$ 468,80	R$ 0,00	R$ 468,80	D	R$ 468,80	D
3.2.3.04.00531	POSTO DE			R$ 0,00	C	R$ 427,18	R$ 0,00	R$ 427,18	D	R$ 427,18	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:26	Competência:	10/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00531	COMBUSTIVEIS BUSCA VIDA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 427,18	R$ 0,00	R$ 427,18	D	R$ 427,18	D
3.2.3.04.00532	CENTRAL ACO COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI			R$ 0,00	C	R$ 720,00	R$ 0,00	R$ 720,00	D	R$ 720,00	D
3.2.3.04.00533	COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO SOUZA LIMA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.092,00	R$ 0,00	R$ 2.092,00	D	R$ 2.092,00	D
3.2.3.04.00534	POSTO CONTINENTAL INHUMAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 380,83	R$ 0,00	R$ 380,83	D	R$ 380,83	D
3.2.3.04.00535	RUBI COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 144,00	R$ 0,00	R$ 144,00	D	R$ 144,00	D
3.2.3.04.00536	M F ARAUJO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 261,23	R$ 0,00	R$ 261,23	D	R$ 261,23	D
3.2.3.04.00537	CECHINEL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	D	R$ 3.000,00	D
3.2.3.04.00538	WR MAIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 93,00	R$ 0,00	R$ 93,00	D	R$ 93,00	D
3.2.3.04.00539	AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 530,48	R$ 0,00	R$ 530,48	D	R$ 530,48	D
3.2.3.04.00540	REDE DITO PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 405,01	R$ 0,00	R$ 405,01	D	R$ 405,01	D
3.2.3.04.00541	PADDOCK CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 410,00	R$ 0,00	R$ 410,00	D	R$ 410,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.368.476,12	D	R$ 1.230.170,58	R$ 1.370.022,35	R$ 139.851,77	C	R$ 1.228.624,35	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 74.790,88	C	R$ 674.449,17	R$ 663.819,68	R$ 10.629,49	D	R$ 64.161,39	C
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 11,34	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11,34	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 10.225,20	C	R$ 0,00	R$ 9.715,60	R$ 9.715,60	C	R$ 19.940,80	C
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 55.656,42	D	R$ 44.225,75	R$ 0,00	R$ 44.225,75	D	R$ 99.882,17	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 16.070,61	D	R$ 2.516,54	R$ 0,00	R$ 2.516,54	D	R$ 18.587,15	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 14.830,30	D	R$ 2.516,54	R$ 0,00	R$ 2.516,54	D	R$ 17.346,84	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 45.564,73	R$ 45.564,73	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 9.889,16	R$ 9.889,16	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 6.627,14	R$ 6.627,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL			R$ 930,00	D	R$ 1.891,82	R$ 0,00	R$ 1.891,82	D	R$ 2.821,82	D
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 6.627,14	R$ 6.627,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 853,55	C	R$ 9.970,36	R$ 10.210,76	R$ 240,40	C	R$ 1.093,95	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 3.903,03	C	R$ 45.924,49	R$ 47.031,38	R$ 1.106,89	C	R$ 5.009,92	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 219.817,47	R$ 219.817,47	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 19.205,89	R$ 19.205,89	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 3.143,90	C	R$ 16.297,86	R$ 15.348,84	R$ 949,02	D	R$ 2.194,88	C
2.1.3.01.00008	ADIANTAMENTO DE 13° A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 44.225,75	R$ 44.225,75	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00011	VALE TRANSPORTE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 12.755,30	R$ 12.755,30	C	R$ 12.755,30	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 60.302,29	C	R$ 90.836,86	R$ 84.363,36	R$ 6.473,50	D	R$ 53.828,79	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 20.289,04	C	R$ 21.504,19	R$ 23.746,30	R$ 2.242,11	C	R$ 22.531,15	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 2.444,38	R$ 2.444,38	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL			R$ 299.070,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 299.070,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 249.402,16	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 249.402,16	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 574.205,04	C	R$ 0,00	R$ 618.833,94	R$ 618.833,94	C	R$ 1.193.038,98	C
3.1.2.03.00003	(-) ISS			R$ 6.558,41	D	R$ 6.627,14	R$ 0,00	R$ 6.627,14	D	R$ 13.185,55	D
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 7.748,30	D	R$ 47.031,38	R$ 38.015,09	R$ 9.016,29	D	R$ 16.764,59	D
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 1.682,20	D	R$ 10.210,76	R$ 8.253,27	R$ 1.957,49	D	R$ 3.639,69	D
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 28.728,85	R$ 28.728,85	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 219.607,58	D	R$ 217.397,91	R$ 6.468,20	R$ 210.929,71	D	R$ 430.537,29	D
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 6.080,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.080,00	D
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 27.065,89	D	R$ 19.205,89	R$ 0,00	R$ 19.205,89	D	R$ 46.271,78	D
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 68.924,89	D	R$ 66.013,03	R$ 0,00	R$ 66.013,03	D	R$ 134.937,92	D
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 20.680,18	D	R$ 23.746,30	R$ 0,00	R$ 23.746,30	D	R$ 44.426,48	D
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 7.484,10	D	R$ 15.324,02	R$ 1.010,88	R$ 14.313,14	D	R$ 21.797,24	D
3.2.1.01.00014	VALE TRANSPORTE			R$ 13.838,50	D	R$ 12.755,30	R$ 0,00	R$ 12.755,30	D	R$ 26.593,80	D
3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA			R$ 0,00	C	R$ 606,17	R$ 0,00	R$ 606,17	D	R$ 606,17	D
3.2.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			R$ 75,00	D	R$ 75,00	R$ 0,00	R$ 75,00	D	R$ 150,00	D
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 505,06	D	R$ 335,45	R$ 0,00	R$ 335,45	D	R$ 840,51	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 1.467,45	D	R$ 1.182,83	R$ 0,00	R$ 1.182,83	D	R$ 2.650,28	D
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM			R$ 1.576,82	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.576,82	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00241	AMBIENTAL LTDA			R$ 1.576,82	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.576,82	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 29.214,78	D	R$ 28.200,36	R$ 0,00	R$ 28.200,36	D	R$ 57.415,14	D
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 100,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100,00	D
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 96,84	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 96,84	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 0,00	C	R$ 1.041,89	R$ 0,00	R$ 1.041,89	D	R$ 1.041,89	D
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 330,41	D	R$ 218,55	R$ 0,00	R$ 218,55	D	R$ 548,96	D
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 160,35	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 160,35	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 3.074,36	D	R$ 1.813,23	R$ 0,00	R$ 1.813,23	D	R$ 4.887,59	D
3.2.3.04.00263	COSTA MULTICANAL S/A FL-16			R$ 0,00	C	R$ 459,25	R$ 0,00	R$ 459,25	D	R$ 459,25	D
3.2.3.04.00270	AUTO POSTO ED LTDA			R$ 945,86	D	R$ 896,94	R$ 0,00	R$ 896,94	D	R$ 1.842,80	D
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197			R$ 800,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 800,00	D
3.2.3.04.00294	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA			R$ 0,00	C	R$ 392,08	R$ 0,00	R$ 392,08	D	R$ 392,08	D
3.2.3.04.00303	AUTO POSTO BIQUINHA LTDA			R$ 23.941,41	D	R$ 17.195,12	R$ 0,00	R$ 17.195,12	D	R$ 41.136,53	D
3.2.3.04.00304	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 12.140,67	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.140,67	D
3.2.3.04.00307	AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP			R$ 43.695,20	D	R$ 35.006,41	R$ 0,00	R$ 35.006,41	D	R$ 78.701,61	D
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 5.455,00	R$ 0,00	R$ 5.455,00	D	R$ 5.455,00	D
3.2.3.04.00333	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 4.049,70	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.049,70	D
3.2.3.04.00355	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84			R$ 0,00	C	R$ 672,18	R$ 0,00	R$ 672,18	D	R$ 672,18	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00368	CEBOLAO ACESSOR E EQUIP P CAMINHOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 160,00	D	R$ 160,00	D
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 116,16	R$ 0,00	R$ 116,16	D	R$ 116,16	D
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 277,91	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 277,91	D
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 40.000,00	D	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	D	R$ 80.000,00	D
3.2.3.04.00393	LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			R$ 2.602,77	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.602,77	D
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R$ 8.307,82	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 8.307,82	D
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 109,17	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 109,17	D
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA			R$ 1.491,60	D	R$ 1.330,96	R$ 0,00	R$ 1.330,96	D	R$ 2.822,56	D
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 42.700,00	D	R$ 70.003,50	R$ 0,00	R$ 70.003,50	D	R$ 112.703,50	D
3.2.3.04.00436	DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME			R$ 1.444,80	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.444,80	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 1.419,00	D	R$ 1.650,00	R$ 0,00	R$ 1.650,00	D	R$ 3.069,00	D
3.2.3.04.00479	JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO			R$ 32,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 32,00	D
3.2.3.04.00485	POSTO SHOW ALVORADA LTDA			R$ 15.303,57	D	R$ 20.557,60	R$ 0,00	R$ 20.557,60	D	R$ 35.861,17	D
3.2.3.04.00487	BORBA MIX LTDA			R$ 25.342,98	D	R$ 4.340,32	R$ 0,00	R$ 4.340,32	D	R$ 29.683,30	D
3.2.3.04.00490	TO - POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS LTDA ME			R$ 0,00	C	R$ 1.540,08	R$ 0,00	R$ 1.540,08	D	R$ 1.540,08	D
3.2.3.04.00493	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.			R$ 0,00	C	R$ 2.068,67	R$ 0,00	R$ 2.068,67	D	R$ 2.068,67	D
3.2.3.04.00496	ABRASIVA INDUSTRIA E			R$ 0,00	C	R$ 85,96	R$ 0,00	R$ 85,96	D	R$ 85,96	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00496	COMERCIO DE SANEANTES E PRODUTOS DE HIG			R$ 0,00	C	R$ 85,96	R$ 0,00	R$ 85,96	D	R$ 85,96	D
3.2.3.04.00501	BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS			R$ 0,00	C	R$ 552,45	R$ 0,00	R$ 552,45	D	R$ 552,45	D
3.2.3.04.00503	GM PETROLEO EIRELI - EPP			R$ 0,00	C	R$ 438,00	R$ 0,00	R$ 438,00	D	R$ 438,00	D
3.2.3.04.00504	MAXX POSTO III LTDA			R$ 48.000,04	D	R$ 49.999,98	R$ 0,00	R$ 49.999,98	D	R$ 98.000,02	D
3.2.3.04.00507	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ESTEVAO LTDA			R$ 32.781,25	D	R$ 49.312,97	R$ 0,00	R$ 49.312,97	D	R$ 82.094,22	D
3.2.3.04.00508	ALVA CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME			R$ 27,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 27,00	D
3.2.3.04.00509	V E L ROSSI JB SERVICOS LTDA			R$ 400,50	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,50	D
3.2.3.04.00511	VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.797,39	R$ 0,00	R$ 1.797,39	D	R$ 1.797,39	D
3.2.3.04.00514	ELEANDRO ANTONIO MARQUES PERES E CIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 979,65	R$ 0,00	R$ 979,65	D	R$ 979,65	D
3.2.3.04.00515	SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.144,21	R$ 0,00	R$ 1.144,21	D	R$ 1.144,21	D
3.2.3.04.00522	POSTO JM II LTDA			R$ 483,31	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 483,31	D
3.2.3.04.00526	PETRO CENTER COM DERIV DE PETROLEO LTDA			R$ 806,67	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 806,67	D
3.2.3.04.00527	POSTO 89 LTDA			R$ 2.033,22	D	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 520,00	D	R$ 2.553,22	D
3.2.3.04.00528	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CERQUEIRA LTDA -ME			R$ 1.783,65	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.783,65	D
3.2.3.04.00529	AUTO POSTO ALIANZ - EIRELI			R$ 1.053,93	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.053,93	D
3.2.3.04.00530	FERREIRA COSTA CIA. LTDA - CD			R$ 468,80	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 468,80	D
3.2.3.04.00531	POSTO DE COMBUSTIVEIS BUSCA VIDA LTDA			R$ 427,18	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 427,18	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00532	CENTRAL ACO COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI			R$ 720,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 720,00	D
3.2.3.04.00533	COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO SOUZA LIMA LTDA			R$ 2.092,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.092,00	D
3.2.3.04.00534	POSTO CONTINENTAL INHUMAS LTDA			R$ 380,83	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 380,83	D
3.2.3.04.00535	RUBI COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI			R$ 144,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144,00	D
3.2.3.04.00536	M F ARAUJO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI			R$ 261,23	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 261,23	D
3.2.3.04.00537	CECHINEL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI			R$ 3.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.000,00	D
3.2.3.04.00538	WR MAIA LTDA			R$ 93,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 93,00	D
3.2.3.04.00539	AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA			R$ 530,48	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 530,48	D
3.2.3.04.00540	REDE DITO PETROLEO LTDA			R$ 405,01	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 405,01	D
3.2.3.04.00541	PADDOCK CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA			R$ 410,00	D	R$ 190,00	R$ 0,00	R$ 190,00	D	R$ 600,00	D
3.2.3.04.00542	PETRO PETROLEO 75 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.074,43	R$ 0,00	R$ 1.074,43	D	R$ 1.074,43	D
3.2.3.04.00545	PNEUBEST COMERCIAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.386,72	R$ 0,00	R$ 1.386,72	D	R$ 1.386,72	D
3.2.3.04.00546	CARLOS MAYER REPRES. DE PRODUTOS AGRIC. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	D	R$ 100,00	D
3.2.3.04.00547	AUTO POSTO JARDIM EUROPA LIMITADA			R$ 0,00	C	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	D	R$ 100,00	D
3.2.3.04.00548	REAL MAGAZINE			R$ 0,00	C	R$ 599,54	R$ 0,00	R$ 599,54	D	R$ 599,54	D
3.2.3.04.00549	AUTO POSTO MOZARLANDIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.370,13	R$ 0,00	R$ 2.370,13	D	R$ 2.370,13	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 08:00:05	Competência:	11/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00550	VERONICA SANTOS DE FARIA			R$ 0,00	C	R$ 234,70	R$ 0,00	R$ 234,70	D	R$ 234,70	D
3.2.3.04.00551	LINCE MOTORS S.A.			R$ 0,00	C	R$ 318,00	R$ 0,00	R$ 318,00	D	R$ 318,00	D
3.2.3.04.00552	FERRAGISTA MENDANHA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 473,50	R$ 0,00	R$ 473,50	D	R$ 473,50	D
3.2.3.04.00553	POSTO 2000 LTDA			R$ 0,00	C	R$ 373,34	R$ 0,00	R$ 373,34	D	R$ 373,34	D
3.2.3.04.00554	RIAJJY MOTO PECAS LTDA - EPP			R$ 0,00	C	R$ 1.191,69	R$ 0,00	R$ 1.191,69	D	R$ 1.191,69	D
3.2.3.04.00555	LED DECOR ATACADO D ROCHA EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 1.239,40	R$ 0,00	R$ 1.239,40	D	R$ 1.239,40	D
3.2.3.04.00556	MERCATO MULTIMARCAS DE ROUPAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.179,25	R$ 0,00	R$ 1.179,25	D	R$ 1.179,25	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.228.624,35	D	R$ 1.643.994,94	R$ 1.651.321,86	R$ 7.326,92	C	R$ 1.221.297,43	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 64.161,39	C	R$ 995.366,25	R$ 833.632,16	R$ 161.734,09	D	R$ 97.572,70	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 11,34	C	R$ 11,34	R$ 0,00	R$ 11,34	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 19.940,80	C	R$ 4.240,40	R$ 15.228,74	R$ 10.988,34	C	R$ 30.929,14	C
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 99.882,17	D	R$ 193.188,58	R$ 293.070,75	R$ 99.882,17	C	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00003	IRRF A RECUPERAR			R$ 18.587,15	D	R$ 3.042,01	R$ 0,00	R$ 3.042,01	D	R$ 21.629,16	D
1.1.3.08.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR			R$ 17.346,84	D	R$ 3.042,01	R$ 0,00	R$ 3.042,01	D	R$ 20.388,85	D
1.1.3.08.00012	COFINS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 52.425,14	R$ 52.425,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00013	PIS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 11.377,91	R$ 11.377,91	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00016	ISS A RECUPERAR			R$ 0,00	D	R$ 11.314,61	R$ 11.314,61	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.4.01.00001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL			R$ 2.821,82	D	R$ 930,00	R$ 0,00	R$ 930,00	D	R$ 3.751,82	D
2.1.2.01.00003	ISS A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 11.314,61	R$ 11.314,61	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.2.01.00009	PIS A RECOLHER			R$ 1.093,95	C	R$ 11.699,51	R$ 14.353,88	R$ 2.654,37	C	R$ 3.748,32	C
2.1.2.01.00010	COFINS A RECOLHER			R$ 5.009,92	C	R$ 53.891,79	R$ 66.114,85	R$ 12.223,06	C	R$ 17.232,98	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 72.567,86	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 144.376,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 237.406,70	R$ 237.406,70	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 4.861,15	R$ 4.861,15	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 2.194,88	C	R$ 8.056,46	R$ 7.800,95	R$ 255,51	D	R$ 1.939,37	C
2.1.3.01.00011	VALE TRANSPORTE A PAGAR			R$ 12.755,30	C	R$ 25.849,40	R$ 13.094,10	R$ 12.755,30	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 53.828,79	C	R$ 89.527,90	R$ 135.767,37	R$ 46.239,47	C	R$ 100.068,26	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 22.531,15	C	R$ 23.063,52	R$ 42.237,14	R$ 19.173,62	C	R$ 41.704,77	C
2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 0,00	C	R$ 193.188,58	R$ 193.188,58	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.03.00011	PROVISÃO DE SALARIO FAMILIA			R$ 0,00	C	R$ 80.524,23	R$ 80.575,93	R$ 51,70	C	R$ 51,70	C
2.1.5.01.00001	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL			R$ 299.070,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 299.070,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 249.402,16	C	R$ 249.402,16	R$ 0,00	R$ 249.402,16	D	R$ 0,00	D
2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			R$ 0,00	D	R$ 276.451,44	R$ 249.402,16	R$ 27.049,28	D	R$ 27.049,28	D
2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 276.451,44	R$ 276.451,44	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 1.193.038,98	C	R$ 2.062.971,17	R$ 869.932,19	R$ 1.193.038,98	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00003	(-) ISS			R$ 13.185,55	D	R$ 11.314,61	R$ 24.500,16	R$ 13.185,55	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00004	(-) COFINS			R$ 16.764,59	D	R$ 66.114,85	R$ 82.879,44	R$ 16.764,59	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00005	(-) PIS			R$ 3.639,69	D	R$ 14.353,88	R$ 17.993,57	R$ 3.639,69	C	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00013	(+) INSS RETIDO RECEITA BRUTA			R$ 0,00	C	R$ 33.462,07	R$ 33.462,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 430.537,29	D	R$ 308.684,58	R$ 739.221,87	R$ 430.537,29	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00002	PRÓ-LABORE			R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	R$ 12.160,00	R$ 6.080,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00004	13º SALÁRIO			R$ 0,00	C	R$ 115.014,32	R$ 115.014,32	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00005	FÉRIAS			R$ 46.271,78	D	R$ 4.861,15	R$ 51.132,93	R$ 46.271,78	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00006	TRIBUTOS FEDERAIS			R$ 134.937,92	D	R$ 117.050,81	R$ 251.988,73	R$ 134.937,92	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00007	FGTS			R$ 44.426,48	D	R$ 27.104,99	R$ 71.531,47	R$ 44.426,48	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00012	MULTA RECISORIA			R$ 21.797,24	D	R$ 7.749,25	R$ 29.546,49	R$ 21.797,24	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00014	VALE TRANSPORTE			R$ 26.593,80	D	R$ 13.094,10	R$ 39.687,90	R$ 26.593,80	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.2.01.00005	JUROS DE MORA			R$ 606,17	D	R$ 419,38	R$ 1.025,55	R$ 606,17	C	R$ 0,00	C
3.2.2.01.00008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			R$ 150,00	D	R$ 75,00	R$ 225,00	R$ 150,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 840,51	D	R$ 712,14	R$ 1.552,65	R$ 840,51	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 2.650,28	D	R$ 676,99	R$ 3.327,27	R$ 2.650,28	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 1.576,82	D	R$ 0,00	R$ 1.576,82	R$ 1.576,82	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 57.415,14	D	R$ 17.360,77	R$ 74.775,91	R$ 57.415,14	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 100,00	D	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00244	ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME			R$ 0,00	C	R$ 27,45	R$ 27,45	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 8.225,10	R$ 8.225,10	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 96,84	D	R$ 0,00	R$ 96,84	R$ 96,84	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 1.041,89	D	R$ 591,49	R$ 1.633,38	R$ 1.041,89	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00252	OSMAR F DOS SANTOS EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00253	HC COM E DIST DE MAT P CONST LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.719,50	R$ 2.719,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00255	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 548,96	D	R$ 1.004,34	R$ 1.553,30	R$ 548,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 160,35	D	R$ 0,00	R$ 160,35	R$ 160,35	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 4.887,59	D	R$ 765,65	R$ 5.653,24	R$ 4.887,59	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00263	COSTA MULTICANAL S/A FL-16			R$ 459,25	D	R$ 0,00	R$ 459,25	R$ 459,25	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00270	AUTO POSTO ED LTDA			R$ 1.842,80	D	R$ 2.034,58	R$ 3.877,38	R$ 1.842,80	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00282	ADAIR JOSE DOS			R$ 800,00	D	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 800,00	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00282	SANTOS 80615520197			R$ 800,00	D	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 800,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00294	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA			R$ 392,08	D	R$ 0,00	R$ 392,08	R$ 392,08	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 0,00	C	R$ 84,78	R$ 84,78	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00303	AUTO POSTO BIQUINHA LTDA			R$ 41.136,53	D	R$ 4.879,83	R$ 46.016,36	R$ 41.136,53	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00304	POSTOS WK JARAGUA LTDA			R$ 12.140,67	D	R$ 0,00	R$ 12.140,67	R$ 12.140,67	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00307	AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP			R$ 78.701,61	D	R$ 22.233,90	R$ 100.935,51	R$ 78.701,61	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 5.455,00	D	R$ 0,00	R$ 5.455,00	R$ 5.455,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00333	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 4.049,70	D	R$ 0,00	R$ 4.049,70	R$ 4.049,70	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00339	COSTA MULTICANAL S/A FL-11			R$ 0,00	C	R$ 754,22	R$ 754,22	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00355	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84			R$ 672,18	D	R$ 0,00	R$ 672,18	R$ 672,18	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00368	CEBOLAO ACESSOR E EQUIP P CAMINHOES LTDA			R$ 160,00	D	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 160,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00372	AUTO POSTO BONFINOPOLIS LTDA			R$ 116,16	D	R$ 0,00	R$ 116,16	R$ 116,16	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00376	POSTO TABOCAO XVIII LTDA			R$ 277,91	D	R$ 0,00	R$ 277,91	R$ 277,91	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 80.000,00	D	R$ 40.000,00	R$ 120.000,00	R$ 80.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00393	LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			R$ 2.602,77	D	R$ 294,00	R$ 2.896,77	R$ 2.602,77	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R$ 8.307,82	D	R$ 0,00	R$ 8.307,82	R$ 8.307,82	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 109,17	D	R$ 0,00	R$ 109,17	R$ 109,17	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA			R$ 2.822,56	D	R$ 1.883,00	R$ 4.705,56	R$ 2.822,56	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00416	L L DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA			R$ 112.703,50	D	R$ 0,00	R$ 112.703,50	R$ 112.703,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00436	DP COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA ME			R$ 1.444,80	D	R$ 1.749,30	R$ 3.194,10	R$ 1.444,80	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00438	ARVORETA MAQUINAS			R$ 0,00	C	R$ 9.299,00	R$ 9.299,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 3.069,00	D	R$ 1.650,00	R$ 4.719,00	R$ 3.069,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00479	JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO			R$ 32,00	D	R$ 0,00	R$ 32,00	R$ 32,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00485	POSTO SHOW ALVORADA LTDA			R$ 35.861,17	D	R$ 19.170,52	R$ 55.031,69	R$ 35.861,17	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00487	BORBA MIX LTDA			R$ 29.683,30	D	R$ 10.966,34	R$ 40.649,64	R$ 29.683,30	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00490	TO - POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS LTDA ME			R$ 1.540,08	D	R$ 3.836,93	R$ 5.377,01	R$ 1.540,08	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00493	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.			R$ 2.068,67	D	R$ 0,00	R$ 2.068,67	R$ 2.068,67	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00496	ABRASIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES E PRODUTOS DE HIG			R$ 85,96	D	R$ 0,00	R$ 85,96	R$ 85,96	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00501	BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS			R$ 552,45	D	R$ 3.493,25	R$ 4.045,70	R$ 552,45	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00503	GM PETROLEO EIRELI - EPP			R$ 438,00	D	R$ 0,00	R$ 438,00	R$ 438,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00504	MAXX POSTO III LTDA			R$ 98.000,02	D	R$ 50.000,02	R$ 148.000,04	R$ 98.000,02	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00507	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ESTEVAO LTDA			R$ 82.094,22	D	R$ 38.960,04	R$ 121.054,26	R$ 82.094,22	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00508	ALVA CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME			R$ 27,00	D	R$ 0,00	R$ 27,00	R$ 27,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00509	V E L ROSSI JB			R$ 400,50	D	R$ 0,00	R$ 400,50	R$ 400,50	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00509	SERVICOS LTDA			R$ 400,50	D	R$ 0,00	R$ 400,50	R$ 400,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00511	VEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 1.797,39	D	R$ 850,04	R$ 2.647,43	R$ 1.797,39	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00514	ELEANDRO ANTONIO MARQUES PERES E CIA LTDA			R$ 979,65	D	R$ 674,00	R$ 1.653,65	R$ 979,65	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00515	SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 1.144,21	D	R$ 0,00	R$ 1.144,21	R$ 1.144,21	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00522	POSTO JM II LTDA			R$ 483,31	D	R$ 0,00	R$ 483,31	R$ 483,31	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00526	PETRO CENTER COM DERIV DE PETROLEO LTDA			R$ 806,67	D	R$ 0,00	R$ 806,67	R$ 806,67	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00527	POSTO 89 LTDA			R$ 2.553,22	D	R$ 0,00	R$ 2.553,22	R$ 2.553,22	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00528	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CERQUEIRA LTDA -ME			R$ 1.783,65	D	R$ 0,00	R$ 1.783,65	R$ 1.783,65	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00529	AUTO POSTO ALIANZ - EIRELI			R$ 1.053,93	D	R$ 0,00	R$ 1.053,93	R$ 1.053,93	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00530	FERREIRA COSTA CIA. LTDA - CD			R$ 468,80	D	R$ 0,00	R$ 468,80	R$ 468,80	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00531	POSTO DE COMBUSTIVEIS BUSCA VIDA LTDA			R$ 427,18	D	R$ 0,00	R$ 427,18	R$ 427,18	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00532	CENTRAL ACO COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI			R$ 720,00	D	R$ 0,00	R$ 720,00	R$ 720,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00533	COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO SOUZA LIMA LTDA			R$ 2.092,00	D	R$ 0,00	R$ 2.092,00	R$ 2.092,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00534	POSTO CONTINENTAL INHUMAS LTDA			R$ 380,83	D	R$ 600,05	R$ 980,88	R$ 380,83	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00535	RUBI COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI			R$ 144,00	D	R$ 0,00	R$ 144,00	R$ 144,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00536	M F ARAUJO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI			R$ 261,23	D	R$ 0,00	R$ 261,23	R$ 261,23	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00537	CECHINEL SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI			R$ 3.000,00	D	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00538	WR MAIA LTDA			R$ 93,00	D	R$ 0,00	R$ 93,00	R$ 93,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00539	AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA			R$ 530,48	D	R$ 0,00	R$ 530,48	R$ 530,48	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00540	REDE DITO PETROLEO LTDA			R$ 405,01	D	R$ 0,00	R$ 405,01	R$ 405,01	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00541	PADDOCK CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA			R$ 600,00	D	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 600,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00542	PETRO PETROLEO 75 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 1.074,43	D	R$ 0,00	R$ 1.074,43	R$ 1.074,43	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00545	PNEUBEST COMERCIAL LTDA			R$ 1.386,72	D	R$ 0,00	R$ 1.386,72	R$ 1.386,72	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00546	CARLOS MAYER REPRES. DE PRODUTOS AGRIC. LTDA			R$ 100,00	D	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00547	AUTO POSTO JARDIM EUROPA LIMITADA			R$ 100,00	D	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00548	REAL MAGAZINE			R$ 599,54	D	R$ 709,79	R$ 1.309,33	R$ 599,54	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00549	AUTO POSTO MOZARLANDIA LTDA			R$ 2.370,13	D	R$ 0,00	R$ 2.370,13	R$ 2.370,13	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00550	VERONICA SANTOS DE FARIA			R$ 234,70	D	R$ 0,00	R$ 234,70	R$ 234,70	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00551	LINCE MOTORS S.A.			R$ 318,00	D	R$ 0,00	R$ 318,00	R$ 318,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00552	FERRAGISTA MENDANHA LTDA			R$ 473,50	D	R$ 0,00	R$ 473,50	R$ 473,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00553	POSTO 2000 LTDA			R$ 373,34	D	R$ 0,00	R$ 373,34	R$ 373,34	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00554	RIAJJY MOTO PECAS LTDA - EPP			R$ 1.191,69	D	R$ 0,00	R$ 1.191,69	R$ 1.191,69	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00555	LED DECOR ATACADO D ROCHA EIRELI			R$ 1.239,40	D	R$ 0,00	R$ 1.239,40	R$ 1.239,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00556	MERCATO MULTIMARCAS DE ROUPAS LTDA			R$ 1.179,25	D	R$ 0,00	R$ 1.179,25	R$ 1.179,25	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00557	JOSE DE SANTANA			R$ 0,00	C	R$ 182,12	R$ 182,12	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:59:32	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00557	SILVA			R$ 0,00	C	R$ 182,12	R$ 182,12	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00558	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO			R$ 0,00	C	R$ 251,92	R$ 251,92	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00559	ELETRO SEGURO COMERCIO ELETRONICO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 862,14	R$ 862,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00560	FERREIRA COM DE DER DE PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 600,02	R$ 600,02	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00561	FERNANDO PEREIRA SANTOS - ME			R$ 0,00	C	R$ 599,60	R$ 599,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00562	CENTRO AUTOMOTIVO EXCELLENCY			R$ 0,00	C	R$ 755,00	R$ 755,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00563	TESLINK CO. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00564	TUDO COMERCIO DE BATERIAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00565	10 - T 9 PNEUS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 460,00	R$ 460,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00566	MERCATO MULTIMARCAS BURITI LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.138,90	R$ 2.138,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00567	PROTEGE+ DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00568	MV PROMOCOES DE VENDA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 768,03	R$ 768,03	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 2.339.422,61	R$ 2.339.422,61	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40	Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JOAO MORAES JUNIOR	470.061.101-49	016411/O-4			GO	6294599294	JMCONTABILIDADERUBIA@HO	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA	07.068.302/0001-40					62984569000	DELTAPRESTACIONAL@GMAIL	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL

Índices de Liquidez

a) Liquidez Geral LG = **1.333.710,82 + 0,00 = 1.96**
680.760,10 + 0,00

b) Liquidez Corrente LC = **1.333.710,82 = 1.96**
680.760,10

c) Grau de Endividamento Total GE = **680.760,10 + 0,00 = 0,51**

1.333.710,82

Rubiataba – GO, 31 de dezembro de 2024.

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD:07068302000140

Assinado de forma digital por DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD:07068302000140
Dados: 2025.09.29 21:05:00 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 07.068.302/0001-40
NIRE: 52600279041 Registrado em 01/11/2004

JOAO MORAES JUNIOR:47006110149

Assinado de forma digital por JOAO MORAES JUNIOR:47006110149
Dados: 2025.09.29 21:06:41 -03'00'

JOÃO MORAES JUNIOR
CPF: 470.061.101-49
JM CONTABILIDADE MORAES EIRELI
CNPJ: 02.893.515/0001-93

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
NIRE	52205627806
CNPJ	07.068.302/0001-40
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	PANAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/09/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2168

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2168
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	30/04/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024
CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.092.391,99	R$ 1.417.969,36
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.092.391,99	R$ 1.417.969,36
DISPONÍVEL		R$ 1.092.391,99	R$ 1.398.036,57
CAIXA		R$ 1.082.957,20	R$ 1.409.273,78
CAIXA GERAL		R$ 1.082.957,20	R$ 1.409.273,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 21.547,67	R$ 875,67
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 21.547,67	R$ 875,67
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ (12.112,88)	R$ (12.112,88)
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ (12.112,88)	R$ (12.112,88)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 19.932,79
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 19.932,79
ADIANTAMENTO SALARIAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 19.932,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 1.092.391,99	R$ 1.417.969,36
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 158.044,26	R$ 232.906,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 140.295,21	R$ 216.948,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 140.295,21	R$ 216.948,04
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3,34
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 140.295,21	R$ 72.567,86
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R$ 0,00	R$ 144.376,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 17.749,05	R$ 15.958,20
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS - À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 17.749,05	R$ 33.851,22
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 4.317,58	R$ 15.336,36
FGTS E GRRF - A RECOLHER		R$ 13.431,47	R$ 18.514,86
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ (17.893,02)
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ (11.903,31)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (2.951,55)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ (1.223,92)
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (1.814,24)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 934.347,73	R$ 1.185.063,12
CAPITAL SOCIAL		R$ 680.000,00	R$ 680.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 254.347,73	R$ 505.063,12
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 254.347,73	R$ 505.063,12
LUCROS ACUMULADOS		R$ 254.347,73	R$ 505.063,12
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.610.639,34	R$ 1.343.452,88
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.610.639,34	R$ 1.343.452,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (217.699,90)	R$ (139.476,08)
(-) DEV. DE USO E CONSUMO		R$ 7.617,74	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (225.317,64)	R$ (139.476,08)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.392.939,44	R$ 1.203.976,80
(-) (-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (813.645,38)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (730.932,64)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (24.320,00)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (1.479,74)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (55.604,30)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (1.308,70)
= LUCRO BRUTO		R$ 2.392.939,44	R$ 390.331,42
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.617.016,06)	R$ (18.907,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.617.016,06)	R$ (18.907,95)
13º SALÁRIO		R$ (91.647,58)	R$ 0,00
FÉRIAS		R$ (34.855,54)	R$ 0,00
MULTA RECISORIA		R$ (8.884,60)	R$ 0,00
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (16.552,60)
SALÁRIOS FOLHA NORMAL - PANAMÁ		R$ (1.289.835,28)	R$ 0,00
SALÁRIOS FOLHA NORMAL - SILVANIA		R$ (70.712,00)	R$ 0,00
SALÁRIOS FOLHA NORMAL - BAHIA		R$ (4.200,00)	R$ 0,00
FÉRIAS - BAHIA		R$ (101.116,86)	R$ 0,00
13° SALARIO - PANAMÁ		R$ 3.771,89	R$ 0,00
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (614,62)	R$ (36,40)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (6.956,85)	R$ (2.318,95)
ÁGUA E ESGOTO		R$ (3.965,62)	R$ 0,00
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL		R$ (350,00)	R$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS - JOAO MORAES JUNIOR		R$ (7.500,00)	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R$ (149,00)	R$ 0,00
(-) (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (208.541,66)	R$ (121.424,66)
FORTE IMPERADOR COM ATAC DE EPI LTDA		R$ (161,98)	R$ 0,00
(-) BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.111,20)
AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA		R$ (1.944,34)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
POSTO NEROPOLIS LTDA.		R$ (352,62)	R$ 0,00
PROT SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E ASSESSORIA LTD		R$ (14,22)	R$ 0,00
(-) PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA		R$ (4.991,67)	R$ (298,68)
POSTO MIRANDA LTDA.		R$ (957,59)	R$ 0,00
KAPITAO AMERICA EQUIP DE SEG EIRELI		R$ (517,98)	R$ 0,00
AUTO POSTO IPANEMA II LTDA		R$ (390,05)	R$ 0,00
ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP		R$ (14.067,00)	R$ 0,00
ILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP		R$ (10.759,50)	R$ 0,00
(-) VICTOR UNIFORMES LTDA		R$ (7.300,00)	R$ (3.619,00)
(-) BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA		R$ (15.483,10)	R$ (5.707,10)
(-) POSTO UNIAO LTDA		R$ (49.572,67)	R$ (29.460,60)
(-) AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA		R$ (540,05)	R$ (640,03)
ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME		R$ (1.633,70)	R$ 0,00
JOHNATHAN DIAS DE ASSIS - ME		R$ (620,00)	R$ 0,00
(-) ABRICOL MAQUINAS LTDA		R$ (10.505,40)	R$ (4.694,00)
(-) PIONEIRA TEODORO LTDA		R$ (714,89)	R$ (57,14)
BORBA E SOUSA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ (1.124,02)	R$ 0,00
(-) CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R$ (2.545,07)	R$ (163,72)
R DE C GARCIA COMPRESSORES ME		R$ (6.890,00)	R$ 0,00
(-) ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME		R$ (15.161,95)	R$ (5.925,78)
OSMAR F DOS SANTOS EIRELI		R$ (260,00)	R$ 0,00
HC COM E DIST DE MAT P CONST LTDA		R$ (6.400,00)	R$ 0,00
CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		R$ (2.857,80)	R$ 0,00
COSTA MULTICANAL S/A FL-11		R$ (3.491,59)	R$ 0,00
(-) POSTO NK SUL LTDA		R$ (4.155,76)	R$ (100,06)
(-) CANEDO CONSTRUCOES LTDA		R$ (466,85)	R$ (221,85)
MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI		R$ (250,00)	R$ 0,00
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105		R$ (4.448,54)	R$ (2.380,84)
AUTO POSTO YELLOW LTDA		R$ (340,02)	R$ 0,00
7 - ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ (5.696,00)	R$ 0,00
(-) COSTA MULTICANAL S/A FL-16		R$ (640,15)	R$ (684,86)
CASA DO MARCENEIRO LTDA		R$ (1.259,10)	R$ 0,00
SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR		R$ (199,00)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
EDNALDO JOSE DE SOUZA		R$ (538,00)	R$ 0,00
RAINHA DOS COMPRESSORES EIRELI		R$ (279,60)	R$ 0,00
SUPERMERCADO DS LTDA		R$ (45,21)	R$ 0,00
IDEAL AUTO PECAS VPS LTDA		R$ (18,00)	R$ 0,00
AUTO POSTO ED LTDA		R$ (788,40)	R$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ84		R$ (321,93)	R$ 0,00
NEVE AUTO PECAS VPS LTD ME		R$ (113,50)	R$ 0,00
COSTA MULTICANAL S/A FL-18		R$ (578,65)	R$ 0,00
VPS AUTO PECAS LTDA		R$ (30,00)	R$ 0,00
VELOX - FRANQUEADORA - GOIANIA		R$ (699,80)	R$ 0,00
REDE DE POSTOS MARAJO HIDROLANDIA LTDA		R$ (165,75)	R$ 0,00
CORREA BASTOS E VIEGAS LTDA		R$ (20,00)	R$ 0,00
(-) KARINA TELES DE FREITAS LTDA - ME		R$ (60,00)	R$ (60,00)
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ (17.633,60)	R$ 0,00
RR CASA DAS BATERIAS E RADIADORES LTDA		R$ (280,00)	R$ 0,00
ADAIR JOSE DOS SANTOS 80615520197		R$ (700,00)	R$ 0,00
POSTOS WK JARAGUA LTDA		R$ (632,31)	R$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA		R$ (2.099,00)	R$ 0,00
AUTO POSTO ESPLANADA LTDAEPP		R$ (300,00)	R$ 0,00
FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA		R$ (6.099,60)	R$ 0,00
PROTEÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TREINAMENTO LTDA		R$ (113,70)	R$ 0,00
PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP		R$ (80,00)	R$ 0,00
GUARDA VIDA EPI EIRELI - EPP		R$ (232,00)	R$ 0,00
(-) CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA		R$ (0,00)	R$ (7.674,40)
(-) PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA		R$ (0,00)	R$ (538,70)
(-) AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA		R$ (0,00)	R$ (735,83)
(-) ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME		R$ (0,00)	R$ (122,86)
(-) INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA		R$ (0,00)	R$ (7.475,00)
(-) FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (4.216,00)
(-) PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP		R$ (0,00)	R$ (186,27)
(-) AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA		R$ (0,00)	R$ (306,49)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDAEPP		R$ (0,00)	R$ (770,00)
(-) COSTA MULTICANAL S/A		R$ (0,00)	R$ (551,75)
(-) CHECKUP AUTOMOTIVO LTDA		R$ (0,00)	R$ (750,00)
(-) KALUNGA SA		R$ (0,00)	R$ (765,40)
(-) CERD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (605,00)
(-) BAHIA GLOBAL PRODUTO DE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA-ME		R$ (0,00)	R$ (4.094,95)
(-) INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.362,00)
(-) AMBAR LIMP COMERCIAL LTDA		R$ (0,00)	R$ (347,72)
(-) CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.267,65)
(-) ROD OIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R$ (0,00)	R$ (165,64)
(-) JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ (0,00)	R$ (275,90)
(-) RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA LIMA LTDA		R$ (0,00)	R$ (5.499,56)
(-) GRUPO CASAS BAHIA SA		R$ (0,00)	R$ (1.099,00)
(-) COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA		R$ (0,00)	R$ (1.745,32)
(-) LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		R$ (0,00)	R$ (2.880,00)
(-) F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		R$ (0,00)	R$ (12.991,36)
(-) CENTRAL PAPELARIA LTDA		R$ (0,00)	R$ (153,50)
(-) POSTO CONTORNO LTDA		R$ (0,00)	R$ (415,70)
(-) FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA		R$ (0,00)	R$ (983,40)
(-) IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ (0,00)	R$ (459,90)
(-) 50 EDN UTILIDADES DOMESTICAS IMP E EXP EIRELE		R$ (0,00)	R$ (599,90)
(-) ORION COMERCIO EXTERIOR LTDA		R$ (0,00)	R$ (221,60)
(-) ILFLEX INDUSTRIA		R$ (0,00)	R$ (5.039,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 567.381,72	R$ 249.998,81
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 567.381,72	R$ 249.998,81
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 567.381,72	R$ 249.998,81
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 567.381,72	R$ 249.998,81
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 567.381,72	R$ 249.998,81

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:40	Competência:	01/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.082.957,20	D	R$ 536.078,70	R$ 409.162,94	R$ 126.915,76	D	R$ 1.209.872,96	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 21.547,67	D	R$ 223.909,34	R$ 245.396,30	R$ 21.486,96	C	R$ 60,71	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.112,88	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 31.990,18	R$ 31.990,18	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR			R$ 0,00	D	R$ 310,20	R$ 310,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 140.295,21	C	R$ 0,00	R$ 31.058,66	R$ 31.058,66	C	R$ 171.353,87	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 148.870,91	R$ 148.870,91	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 3.196,89	R$ 3.196,89	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 2.695,06	R$ 2.695,06	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 4.317,58	C	R$ 4.627,78	R$ 11.946,79	R$ 7.319,01	C	R$ 11.636,59	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 13.431,47	C	R$ 13.431,47	R$ 10.990,12	R$ 2.441,35	D	R$ 10.990,12	C
2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 4.167,40	R$ 4.167,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 255,75	R$ 255,75	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 254.347,73	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 254.347,73	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 290.694,80	R$ 290.694,80	C	R$ 290.694,80	C
3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 0,00	C	R$ 31.058,66	R$ 0,00	R$ 31.058,66	D	R$ 31.058,66	D
3.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 0,00	C	R$ 150.285,26	R$ 4.932,88	R$ 145.352,38	D	R$ 145.352,38	D
3.1.3.02.00002	PRÓ-LABORE			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 0,00	R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:40	Competência:	01/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.1.3.02.00005	FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 1.479,74	R$ 0,00	R$ 1.479,74	D	R$ 1.479,74	D
3.1.3.02.00007	FGTS			R$ 0,00	C	R$ 10.734,37	R$ 0,00	R$ 10.734,37	D	R$ 10.734,37	D
3.1.3.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 432,97	R$ 432,97	C	R$ 432,97	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 0,00	C	R$ 12,40	R$ 0,00	R$ 12,40	D	R$ 12,40	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 98,68	R$ 0,00	R$ 98,68	D	R$ 98,68	D
3.2.3.04.00240	VICTOR UNIFORMES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 3.619,00	R$ 0,00	R$ 3.619,00	D	R$ 3.619,00	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 8.238,05	R$ 0,00	R$ 8.238,05	D	R$ 8.238,05	D
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 3.609,00	R$ 0,00	R$ 3.609,00	D	R$ 3.609,00	D
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 57,14	R$ 0,00	R$ 57,14	D	R$ 57,14	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 0,00	C	R$ 3.122,28	R$ 0,00	R$ 3.122,28	D	R$ 3.122,28	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 0,00	C	R$ 505,74	R$ 0,00	R$ 505,74	D	R$ 505,74	D
3.2.3.04.00292	PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA			R$ 0,00	C	R$ 538,70	R$ 0,00	R$ 538,70	D	R$ 538,70	D
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.948,00	R$ 0,00	R$ 1.948,00	D	R$ 1.948,00	D
3.2.3.04.00379	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDAEPP			R$ 0,00	C	R$ 770,00	R$ 0,00	R$ 770,00	D	R$ 770,00	D
3.2.3.04.00380	COSTA MULTICANAL S/A			R$ 0,00	C	R$ 551,75	R$ 0,00	R$ 551,75	D	R$ 551,75	D
3.2.3.04.00381	CHECKUP AUTOMOTIVO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 750,00	D	R$ 750,00	D
3.2.3.04.00382	KALUNGA SA			R$ 0,00	C	R$ 765,40	R$ 0,00	R$ 765,40	D	R$ 765,40	D
3.2.3.04.00383	CERD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 605,00	R$ 0,00	R$ 605,00	D	R$ 605,00	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 0,00	C	R$ 1.739,00	R$ 0,00	R$ 1.739,00	D	R$ 1.739,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:40	Competência:	01/2024

Presidente:		Assinatura:	
Tesoureiro:		Assinatura:	
Contador:		Assinatura:	

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:59	Competência:	02/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.209.872,96	D	R$ 623.165,99	R$ 551.526,85	R$ 71.639,14	D	R$ 1.281.512,10	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 60,71	D	R$ 305.021,17	R$ 294.743,96	R$ 10.277,21	D	R$ 10.337,92	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.112,88	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 30.245,50	R$ 30.245,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 0,00	D	R$ 25.372,14	R$ 12.686,07	R$ 12.686,07	D	R$ 12.686,07	D
1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR			R$ 0,00	D	R$ 705,19	R$ 705,19	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 171.353,87	C	R$ 171.353,87	R$ 35.295,74	R$ 136.058,13	D	R$ 35.295,74	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 0,00	C	R$ 20.670,73	R$ 171.353,87	R$ 150.683,14	C	R$ 150.683,14	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 152.719,65	R$ 152.719,65	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 4.063,97	R$ 4.063,97	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 9.925,55	R$ 9.925,55	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 11.636,59	C	R$ 12.341,78	R$ 12.034,71	R$ 307,07	D	R$ 11.329,52	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 10.990,12	C	R$ 11.448,77	R$ 12.545,19	R$ 1.096,42	C	R$ 12.086,54	C
2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 4.974,23	R$ 1.698,49	R$ 3.275,74	D	R$ 3.275,74	D
2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 0,00	C	R$ 357,00	R$ 0,00	R$ 357,00	D	R$ 357,00	D
2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 0,00	C	R$ 147,88	R$ 0,00	R$ 147,88	D	R$ 147,88	D
2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 0,00	C	R$ 1.043,37	R$ 0,00	R$ 1.043,37	D	R$ 1.043,37	D
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:59	Competência:	02/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 254.347,73	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 254.347,73	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 290.694,80	C	R$ 0,00	R$ 321.281,41	R$ 321.281,41	C	R$ 611.976,21	C
3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 31.058,66	D	R$ 35.295,74	R$ 0,00	R$ 35.295,74	D	R$ 66.354,40	D
3.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 145.352,38	D	R$ 153.532,13	R$ 8.385,32	R$ 145.146,81	D	R$ 290.499,19	D
3.1.3.02.00002	PRÓ-LABORE			R$ 6.080,00	D	R$ 6.080,00	R$ 0,00	R$ 6.080,00	D	R$ 12.160,00	D
3.1.3.02.00005	FÉRIAS			R$ 1.479,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.479,74	D
3.1.3.02.00007	FGTS			R$ 10.734,37	D	R$ 11.353,94	R$ 0,00	R$ 11.353,94	D	R$ 22.088,31	D
3.1.3.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO			R$ 432,97	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 432,97	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 12,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12,40	D
3.2.3.04.00085	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.111,20	R$ 0,00	R$ 2.111,20	D	R$ 2.111,20	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 98,68	D	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00	D	R$ 298,68	D
3.2.3.04.00240	VICTOR UNIFORMES LTDA			R$ 3.619,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.619,00	D
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 4.507,40	R$ 2.111,20	R$ 2.396,20	D	R$ 2.396,20	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 8.238,05	D	R$ 8.592,47	R$ 0,00	R$ 8.592,47	D	R$ 16.830,52	D
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 340,03	R$ 0,00	R$ 340,03	D	R$ 340,03	D
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 3.609,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.609,00	D
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 57,14	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 57,14	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 3.122,28	D	R$ 907,05	R$ 0,00	R$ 907,05	D	R$ 4.029,33	D
3.2.3.04.00256	POSTO NK SUL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 100,06	R$ 0,00	R$ 100,06	D	R$ 100,06	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A			R$ 505,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 505,74	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:59	Competência:	02/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00259	LJ105			R$ 505,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 505,74	D
3.2.3.04.00263	COSTA MULTICANAL S/A FL-16			R$ 0,00	C	R$ 684,86	R$ 0,00	R$ 684,86	D	R$ 684,86	D
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 3.469,40	R$ 0,00	R$ 3.469,40	D	R$ 3.469,40	D
3.2.3.04.00292	PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA			R$ 538,70	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 538,70	D
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 0,00	C	R$ 122,86	R$ 0,00	R$ 122,86	D	R$ 122,86	D
3.2.3.04.00305	INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 7.475,00	R$ 0,00	R$ 7.475,00	D	R$ 7.475,00	D
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 1.948,00	D	R$ 375,00	R$ 0,00	R$ 375,00	D	R$ 2.323,00	D
3.2.3.04.00312	PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP			R$ 0,00	C	R$ 186,27	R$ 0,00	R$ 186,27	D	R$ 186,27	D
3.2.3.04.00379	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDAEPP			R$ 770,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 770,00	D
3.2.3.04.00380	COSTA MULTICANAL S/A			R$ 551,75	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 551,75	D
3.2.3.04.00381	CHECKUP AUTOMOTIVO LTDA			R$ 750,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 750,00	D
3.2.3.04.00382	KALUNGA SA			R$ 765,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 765,40	D
3.2.3.04.00383	CERD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			R$ 605,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 605,00	D
3.2.3.04.00384	BAHIA GLOBAL PRODUTO DE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA-ME			R$ 0,00	C	R$ 864,00	R$ 0,00	R$ 864,00	D	R$ 864,00	D
3.2.3.04.00385	INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.362,00	R$ 0,00	R$ 1.362,00	D	R$ 1.362,00	D
3.2.3.04.00386	AMBAR LIMP COMERCIAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 347,72	R$ 0,00	R$ 347,72	D	R$ 347,72	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:55:59	Competência:	02/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.267,65	R$ 0,00	R$ 2.267,65	D	R$ 2.267,65	D
3.2.3.04.00388	ROD OIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 165,64	R$ 0,00	R$ 165,64	D	R$ 165,64	D
3.2.3.04.00389	JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 275,90	R$ 0,00	R$ 275,90	D	R$ 275,90	D
3.2.3.04.00390	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA LIMA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 5.499,56	R$ 0,00	R$ 5.499,56	D	R$ 5.499,56	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 1.739,00	D	R$ 1.650,00	R$ 0,00	R$ 1.650,00	D	R$ 3.389,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:56:15	Competência:	03/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.281.512,10	D	R$ 641.381,37	R$ 602.937,80	R$ 38.443,57	D	R$ 1.319.955,67	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 10.337,92	D	R$ 314.478,34	R$ 306.875,42	R$ 7.602,92	D	R$ 17.940,84	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.112,88	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 31.880,56	R$ 31.880,56	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 12.686,07	D	R$ 13.561,22	R$ 6.780,61	R$ 6.780,61	D	R$ 19.466,68	D
1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR			R$ 0,00	D	R$ 2.274,30	R$ 2.274,30	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 35.295,74	C	R$ 0,00	R$ 35.849,56	R$ 35.849,56	C	R$ 71.145,30	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 150.683,14	C	R$ 3.153,15	R$ 0,00	R$ 3.153,15	D	R$ 147.529,99	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 215.837,60	R$ 215.837,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 11.157,40	R$ 11.157,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 13.794,07	R$ 13.794,07	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 11.329,52	C	R$ 13.603,82	R$ 15.953,81	R$ 2.349,99	C	R$ 13.679,51	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 12.086,54	C	R$ 13.142,87	R$ 16.804,40	R$ 3.661,53	C	R$ 15.748,07	C
2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 3.275,74	D	R$ 6.421,05	R$ 4.420,59	R$ 2.000,46	D	R$ 5.276,20	D
2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 357,00	D	R$ 969,13	R$ 0,00	R$ 969,13	D	R$ 1.326,13	D
2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 147,88	D	R$ 384,95	R$ 0,00	R$ 384,95	D	R$ 532,83	D
2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 1.043,37	D	R$ 619,93	R$ 0,00	R$ 619,93	D	R$ 1.663,30	D
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:56:15	Competência:	03/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 254.347,73	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 254.347,73	C
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 611.976,21	C	R$ 0,00	R$ 323.791,62	R$ 323.791,62	C	R$ 935.767,83	C
3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 66.354,40	D	R$ 35.849,56	R$ 0,00	R$ 35.849,56	D	R$ 102.203,96	D
3.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 290.499,19	D	R$ 218.668,59	R$ 13.242,32	R$ 205.426,27	D	R$ 495.925,46	D
3.1.3.02.00002	PRÓ-LABORE			R$ 12.160,00	D	R$ 6.080,00	R$ 0,00	R$ 6.080,00	D	R$ 18.240,00	D
3.1.3.02.00005	FÉRIAS			R$ 1.479,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.479,74	D
3.1.3.02.00007	FGTS			R$ 22.088,31	D	R$ 15.799,52	R$ 0,00	R$ 15.799,52	D	R$ 37.887,83	D
3.1.3.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO			R$ 432,97	C	R$ 1.741,67	R$ 0,00	R$ 1.741,67	D	R$ 1.308,70	D
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 0,00	C	R$ 6.324,00	R$ 0,00	R$ 6.324,00	D	R$ 6.324,00	D
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 12,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12,40	D
3.2.3.04.00085	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 2.111,20	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.111,20	D
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 298,68	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 298,68	D
3.2.3.04.00240	VICTOR UNIFORMES LTDA			R$ 3.619,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.619,00	D
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 2.396,20	D	R$ 3.310,90	R$ 0,00	R$ 3.310,90	D	R$ 5.707,10	D
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 16.830,52	D	R$ 5.159,57	R$ 0,00	R$ 5.159,57	D	R$ 21.990,09	D
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA LTDA			R$ 340,03	D	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00	D	R$ 640,03	D
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 3.609,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.609,00	D
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 57,14	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 57,14	D
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 4.029,33	D	R$ 760,00	R$ 0,00	R$ 760,00	D	R$ 4.789,33	D
3.2.3.04.00256	POSTO NK SUL LTDA			R$ 100,06	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100,06	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:56:15	Competência:	03/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 221,85	R$ 0,00	R$ 221,85	D	R$ 221,85	D
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 505,74	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 505,74	D
3.2.3.04.00263	COSTA MULTICANAL S/A FL-16			R$ 684,86	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 684,86	D
3.2.3.04.00279	KARINA TELES DE FREITAS LTDA - ME			R$ 0,00	C	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00	D	R$ 60,00	D
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 3.469,40	D	R$ 3.615,00	R$ 0,00	R$ 3.615,00	D	R$ 7.084,40	D
3.2.3.04.00292	PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA			R$ 538,70	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 538,70	D
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 122,86	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 122,86	D
3.2.3.04.00305	INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA			R$ 7.475,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 7.475,00	D
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 2.323,00	D	R$ 344,00	R$ 0,00	R$ 344,00	D	R$ 2.667,00	D
3.2.3.04.00312	PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP			R$ 186,27	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 186,27	D
3.2.3.04.00315	AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 106,46	R$ 0,00	R$ 106,46	D	R$ 106,46	D
3.2.3.04.00379	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDAEPP			R$ 770,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 770,00	D
3.2.3.04.00380	COSTA MULTICANAL S/A			R$ 551,75	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 551,75	D
3.2.3.04.00381	CHECKUP AUTOMOTIVO LTDA			R$ 750,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 750,00	D
3.2.3.04.00382	KALUNGA SA			R$ 765,40	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 765,40	D
3.2.3.04.00383	CERD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS			R$ 605,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 605,00	D

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:56:15	Competência:	03/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00383	LTDA			R$ 605,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 605,00	D
3.2.3.04.00384	BAHIA GLOBAL PRODUTO DE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA-ME			R$ 864,00	D	R$ 1.883,50	R$ 0,00	R$ 1.883,50	D	R$ 2.747,50	D
3.2.3.04.00385	INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA			R$ 1.362,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.362,00	D
3.2.3.04.00386	AMBAR LIMP COMERCIAL LTDA			R$ 347,72	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 347,72	D
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 2.267,65	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.267,65	D
3.2.3.04.00388	ROD OIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA			R$ 165,64	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 165,64	D
3.2.3.04.00389	JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 275,90	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 275,90	D
3.2.3.04.00390	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA LIMA LTDA			R$ 5.499,56	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.499,56	D
3.2.3.04.00391	GRUPO CASAS BAHIA SA			R$ 0,00	C	R$ 1.099,00	R$ 0,00	R$ 1.099,00	D	R$ 1.099,00	D
3.2.3.04.00392	COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.745,32	R$ 0,00	R$ 1.745,32	D	R$ 1.745,32	D
3.2.3.04.00393	LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 2.880,00	R$ 0,00	R$ 2.880,00	D	R$ 2.880,00	D
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 12.991,36	R$ 0,00	R$ 12.991,36	D	R$ 12.991,36	D
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 3.389,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.389,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:53:57	Competência:	04/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL			R$ 1.319.955,67	D	R$ 790.900,83	R$ 701.582,72	R$ 89.318,11	D	R$ 1.409.273,78	D
1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			R$ 17.940,84	D	R$ 356.844,56	R$ 373.909,73	R$ 17.065,17	C	R$ 875,67	D
1.1.1.03.00001	APLICAÇÃO FINANCEIRA			R$ 12.112,88	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 12.112,88	C
1.1.3.06.00001	ADIANTAMENTO SALARIAL			R$ 0,00	D	R$ 29.058,00	R$ 29.058,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO			R$ 19.466,68	D	R$ 1.599,30	R$ 1.133,19	R$ 466,11	D	R$ 19.932,79	D
1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR			R$ 0,00	D	R$ 3.130,95	R$ 3.130,95	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 3,34	R$ 3,34	C	R$ 3,34	C
2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			R$ 71.145,30	C	R$ 35.849,56	R$ 37.272,12	R$ 1.422,56	C	R$ 72.567,86	C
2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL			R$ 147.529,99	C	R$ 3.153,15	R$ 0,00	R$ 3.153,15	D	R$ 144.376,84	C
2.1.3.01.00001	SALÁRIOS - À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 246.159,02	R$ 246.159,02	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00004	FÉRIAS À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 12.063,53	R$ 12.063,53	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.01.00005	RESCISÕES À PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 19.000,20	R$ 19.000,20	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.3.02.00001	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER			R$ 13.679,51	C	R$ 16.810,46	R$ 18.467,31	R$ 1.656,85	C	R$ 15.336,36	C
2.1.3.02.00002	FGTS E GRRF - A RECOLHER			R$ 15.748,07	C	R$ 15.748,07	R$ 18.514,86	R$ 2.766,79	C	R$ 18.514,86	C
2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 5.276,20	D	R$ 11.048,57	R$ 4.421,46	R$ 6.627,11	D	R$ 11.903,31	D
2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 1.326,13	D	R$ 1.625,42	R$ 0,00	R$ 1.625,42	D	R$ 2.951,55	D
2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 532,83	D	R$ 691,09	R$ 0,00	R$ 691,09	D	R$ 1.223,92	D
2.1.3.03.00006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 1.663,30	D	R$ 150,94	R$ 0,00	R$ 150,94	D	R$ 1.814,24	D
2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL			R$ 550.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 550.000,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:53:57	Competência:	04/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.3.1.02.00001	CAPITAL A INTEGRALIZAR			R$ 130.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	C
2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS			R$ 254.347,73	C	R$ 0,00	R$ 250.715,39	R$ 250.715,39	C	R$ 505.063,12	C
2.3.3.01.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 250.715,39	R$ 250.715,39	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 935.767,83	C	R$ 1.343.452,88	R$ 407.685,05	R$ 935.767,83	D	R$ 0,00	C
3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL			R$ 102.203,96	D	R$ 37.272,12	R$ 139.476,08	R$ 102.203,96	C	R$ 0,00	C
3.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 495.925,46	D	R$ 252.087,76	R$ 748.013,22	R$ 495.925,46	C	R$ 0,00	C
3.1.3.02.00002	PRÓ-LABORE			R$ 18.240,00	D	R$ 6.080,00	R$ 24.320,00	R$ 18.240,00	C	R$ 0,00	C
3.1.3.02.00005	FÉRIAS			R$ 1.479,74	D	R$ 0,00	R$ 1.479,74	R$ 1.479,74	C	R$ 0,00	C
3.1.3.02.00007	FGTS			R$ 37.887,83	D	R$ 17.716,47	R$ 55.604,30	R$ 37.887,83	C	R$ 0,00	C
3.1.3.02.00008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO			R$ 1.308,70	D	R$ 0,00	R$ 1.308,70	R$ 1.308,70	C	R$ 0,00	C
3.2.1.01.00013	VALE ALIMENTAÇÃO			R$ 6.324,00	D	R$ 10.228,60	R$ 16.552,60	R$ 6.324,00	C	R$ 0,00	C
3.2.1.06.00012	ÁGUA E ESGOTO			R$ 0,00	C	R$ 156,32	R$ 156,32	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.01.00010	13° SALARIO - BAHIA			R$ 0,00	C	R$ 872,90	R$ 872,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.03.00005	TAXAS DIVERSAS			R$ 12,40	D	R$ 24,00	R$ 36,40	R$ 12,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00001	ENERGIA ELÉTRICA			R$ 0,00	C	R$ 2.318,95	R$ 2.318,95	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00085	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 2.111,20	D	R$ 0,00	R$ 2.111,20	R$ 2.111,20	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00234	PALO ALTO COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 298,68	D	R$ 0,00	R$ 298,68	R$ 298,68	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00240	VICTOR UNIFORMES LTDA			R$ 3.619,00	D	R$ 0,00	R$ 3.619,00	R$ 3.619,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00241	BIORENOVE RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA			R$ 5.707,10	D	R$ 0,00	R$ 5.707,10	R$ 5.707,10	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00242	POSTO UNIAO LTDA			R$ 21.990,09	D	R$ 7.470,51	R$ 29.460,60	R$ 21.990,09	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00243	AUTO POSTO DERIVADOS DE PETROLEO CALIFORNIA			R$ 640,03	D	R$ 0,00	R$ 640,03	R$ 640,03	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:53:57	Competência:	04/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00243	LTDA			R$ 640,03	D	R$ 0,00	R$ 640,03	R$ 640,03	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00246	ABRICOL MAQUINAS LTDA			R$ 3.609,00	D	R$ 1.085,00	R$ 4.694,00	R$ 3.609,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00247	PIONEIRA TEODORO LTDA			R$ 57,14	D	R$ 0,00	R$ 57,14	R$ 57,14	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00249	CARREFOUR COM. E IND. LTDA			R$ 0,00	C	R$ 163,72	R$ 163,72	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00251	ROSANGELA MARIA DE GODOI - ME			R$ 4.789,33	D	R$ 1.136,45	R$ 5.925,78	R$ 4.789,33	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00256	POSTO NK SUL LTDA			R$ 100,06	D	R$ 0,00	R$ 100,06	R$ 100,06	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00257	CANEDO CONSTRUCOES LTDA			R$ 221,85	D	R$ 0,00	R$ 221,85	R$ 221,85	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00259	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ105			R$ 505,74	D	R$ 1.875,10	R$ 2.380,84	R$ 505,74	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00263	COSTA MULTICANAL S/A FL-16			R$ 684,86	D	R$ 0,00	R$ 684,86	R$ 684,86	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00279	KARINA TELES DE FREITAS LTDA - ME			R$ 60,00	D	R$ 0,00	R$ 60,00	R$ 60,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00290	CLEAN MED COMERCIO DE SANEANTES E HOSPITALAR LTDA			R$ 7.084,40	D	R$ 590,00	R$ 7.674,40	R$ 7.084,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00292	PAPELARIA E BAZAR PONTO COM LTDA			R$ 538,70	D	R$ 0,00	R$ 538,70	R$ 538,70	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00294	AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA			R$ 0,00	C	R$ 735,83	R$ 735,83	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00296	ASTROS SUPERMERCADO LTDA-ME			R$ 122,86	D	R$ 0,00	R$ 122,86	R$ 122,86	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00305	INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURAS GLOBO LTDA			R$ 7.475,00	D	R$ 0,00	R$ 7.475,00	R$ 7.475,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00308	FLORESTA E JARDIM COMERCIO SERVICOS PECAS E MAQUINAS LTDA			R$ 2.667,00	D	R$ 1.549,00	R$ 4.216,00	R$ 2.667,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00312	PENTAGONO EQUIP DE PROT INDIV EIRELI EPP			R$ 186,27	D	R$ 0,00	R$ 186,27	R$ 186,27	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:53:57	Competência:	04/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00315	AUTO POSTO MILLENIUM GOIATUBA LTDA			R$ 106,46	D	R$ 200,03	R$ 306,49	R$ 106,46	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00379	TOYCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDAEPP			R$ 770,00	D	R$ 0,00	R$ 770,00	R$ 770,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00380	COSTA MULTICANAL S/A			R$ 551,75	D	R$ 0,00	R$ 551,75	R$ 551,75	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00381	CHECKUP AUTOMOTIVO LTDA			R$ 750,00	D	R$ 0,00	R$ 750,00	R$ 750,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00382	KALUNGA SA			R$ 765,40	D	R$ 0,00	R$ 765,40	R$ 765,40	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00383	CERD COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA			R$ 605,00	D	R$ 0,00	R$ 605,00	R$ 605,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00384	BAHIA GLOBAL PRODUTO DE SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA-ME			R$ 2.747,50	D	R$ 1.347,45	R$ 4.094,95	R$ 2.747,50	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00385	INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA			R$ 1.362,00	D	R$ 0,00	R$ 1.362,00	R$ 1.362,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00386	AMBAR LIMP COMERCIAL LTDA			R$ 347,72	D	R$ 0,00	R$ 347,72	R$ 347,72	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00387	CASA DO EPI E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 2.267,65	D	R$ 0,00	R$ 2.267,65	R$ 2.267,65	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00388	ROD OIL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA			R$ 165,64	D	R$ 0,00	R$ 165,64	R$ 165,64	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00389	JVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			R$ 275,90	D	R$ 0,00	R$ 275,90	R$ 275,90	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00390	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA LIMA LTDA			R$ 5.499,56	D	R$ 0,00	R$ 5.499,56	R$ 5.499,56	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00391	GRUPO CASAS BAHIA SA			R$ 1.099,00	D	R$ 0,00	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00392	COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA			R$ 1.745,32	D	R$ 0,00	R$ 1.745,32	R$ 1.745,32	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00393	LIMPA TUDO DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			R$ 2.880,00	D	R$ 0,00	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00394	F. PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E			R$ 12.991,36	D	R$ 0,00	R$ 12.991,36	R$ 12.991,36	C	R$ 0,00	C

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40
Data de Emissão:	10/03/2026 07:53:57	Competência:	04/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
3.2.3.04.00394	DISTRIBUICAO LTDA			R$ 12.991,36	D	R$ 0,00	R$ 12.991,36	R$ 12.991,36	C	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00395	CENTRAL PAPELARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 153,50	R$ 153,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00396	POSTO CONTORNO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 415,70	R$ 415,70	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00397	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - BA			R$ 0,00	C	R$ 983,40	R$ 983,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00398	IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 459,90	R$ 459,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00399	50 EDN UTILIDADES DOMESTICAS IMP E EXP EIRELE			R$ 0,00	C	R$ 599,90	R$ 599,90	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00400	ORION COMERCIO EXTERIOR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 221,60	R$ 221,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
3.2.3.04.00439	ILFLEX INDUSTRIA			R$ 3.389,00	D	R$ 1.650,00	R$ 5.039,00	R$ 3.389,00	C	R$ 0,00	C
5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 1.344.325,78	R$ 1.344.325,78	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ:	07.068.302/0001-40	Identificaçao da SCP:		NIRE:	52205627806
Nome da empresa:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA			UF:	GO

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2024 a 30/04/2024

Finalidade: Substituta da escrituração com nire

Forma: B - Livro Balancetes Diários e Balanços

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 3

Natureza do livro: Livro Balancente Diário

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	07.068.302/0001-40	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JOAO MORAES JUNIOR	470.061.101-49	016411/O-4			GO	6294599294	JMCONTABILIDADERUBIA@HO	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contabilista				
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA	07.068.302/0001-40					62984569000	DELTAPRESTACIONAL@GMAIL	S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52205627806	07.068.302/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2024 a 30/04/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Balancente Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
77.35.34.2A.A9.83.13.6C.D5.6E.E9.D8.F4.AC.FD.8C.E8.05.08.53

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07068302000140	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD: 07068302000140	852873030331576893 1	13/06/2023 a 13/06/2026	Sim
Contabilista	47006110149	JOAO MORAES JUNIOR: 47006110149	735695325672634370 8	18/02/2026 a 18/02/2027	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	47006110149	JOAO MORAES JUNIOR: 47006110149	735695325672634370 8	18/02/2026 a 18/02/2027	-

NÚMERO DO RECIBO:

77.35.34.2A.A9.83.13.6C.D5.6E.E9.D8.
F4.AC.FD.8C.E8.05.08.53-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/03/2026 às 15:11:09

35.33.43.0F.9D.82.A3.60
5E.02.9D.98.55.51.D2.A5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL

Índices de Liquidez

a) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo **649.284,33 + 0,00 = 7,64**
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante **84.978,45 + 0,00**

b) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante **649.284,33 = 7,64**
Passivo Circulante **84.978,45**

c) Grau de Endividamento Total GE=

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante **84.978,45 + 0,00 = 0,15**

Geral Passivo Total **564.305,88**

Rubiataba – GO, 24 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 07.068.302/0001-40
NIRE: 52600279041 Registrado em 01/11/2004

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MORAES JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO MORAES JUNIOR
CPF: 470.061.101-49
JM CONTABILIDADE MORAES EIRELI
CNPJ: 02.893.515/0001-93

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Protocolo: GOC2600522566

NIRE : 52205627806
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52205627806	07.068.302/0001-40	01/11/2004	05/11/2004

Endereço Completo
Rua PAULO CESAR CARDOSO, Nº SN, QUADRA07 LOTE 02-A, SETOR BELA VISTA - Panamá/GO - CEP 75580-000

Objeto Social
SERVICOS E ATIVIDADES ENGENHARIA, DE ARQUITETURA, DE PAISAGISTICAS, DE ARQUITETURA, DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES APOIO A AGRICULTURA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS FABRICACAO ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO E ELETRICA, DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COLETA, GESTAO, CONSTRUCAO EDIFICIOS DE RODOVIAS E FERROVIAS DE OBRAS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PINTURA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS E DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS ENGENHARIA CIVIL E DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO TRANSPORTE ESCOLAR SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS SERVICOS DE FUNERARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE ALUGUEL MOVEIS, DE ANDAIMES, DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO SERVICOS ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E DE DOMESTICOS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ	838.400.011-53	R$ 750.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ	838.400.011-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
08/01/2026	20260046574	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2026, às 19:53:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **XFVHAFJV**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento,** verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente	:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ	:	07.068.302/0001-40
Domicílio	:	

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 27 de abril de 2026.

_____

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Goiatuba - Distribuidor

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 27/04/2026 - 14:18:57
Localizar pelo código: 104747245730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Valor da certidão	:	R$ R$ 57,54
Valor da taxa judiciária	:	R$ R$ 19,99
Total:	:	R$ R$ 77,53
Data da receita	:	27/04/2026
Guia n°	:	09558332-7/50

14:18:51 Geni Antônia Delgado Santos 5042070

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 27/04/2026 - 14:18:57
Localizar pelo código: 104747245730, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL

Índices de Liquidez

a) Liquidez Geral LG = $\frac{\textbf{1.333.710,82 + 0,00 = 1.96}}{\textbf{680.760,10 + 0,00}}$

b) Liquidez Corrente LC = $\frac{\textbf{1.333.710,82 = 1.96}}{\textbf{680.760,10}}$

c) Solvência Geral SG = $\frac{\textbf{1.333.710,82 = 1.96}}{\textbf{680.760,10}}$

d) Grau de Endividamento Total GE = $\frac{\textbf{680.760,10 + 0,00 = 0,50}}{\textbf{1.333.710,82}}$

Rubiataba – GO, 31 de dezembro de 2024.

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD:07068302000140

Assinado de forma digital por DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTD:07068302000140
Dados: 2026.02.03 06:08:51 -03'00'

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 07.068.302/0001-40
NIRE: 52600279041 Registrado em 01/11/2004

JOAO MORAES JUNIOR:47006110149

Assinado de forma digital por JOAO MORAES JUNIOR:47006110149
Dados: 2026.02.03 06:08:36 -03'00'

JOÃO MORAES JUNIOR
CPF: 470.061.101-49
JM CONTABILIDADE MORAES EIRELI
CNPJ: 02.893.515/0001-93

MUNICÍPIO DE PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
11 R RUA MARIA HELIODORA, N°: S/N, SETOR CENTRAL, BLOCO QD. 09 LT. 01, CEP: 75.580-000, PANAMÁ - GO - FONE: (64) 3479-1153 - CNPJ: 00.079.830/0001-56 - SITE: HTTP://PANAMA.GO.GOV.BR/ - E-MAIL: PREFEITO@PANAMA.GO.GOV.BR

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2/2026

Data emissão:	06/01/2026
Data validade:	31/12/2026
Nome / Razão social:	DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
Nome Fantasia:	DELTA PRESTACIONAL
CPF/CNPJ:	07.068.302/0001-40
Endereço:	RUA PAULO CESAR CARDOSO, N°: SN, SETOR BELA VISTA, QUADRA 08 LOTE 01-A, CEP: 75.580 -000, PANAMÁ - GO
Observação:	

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2026.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO - RUA PAULO CESAR CARDOSO - SN -SETOR BELA VISTA - QUADRA 08 - LOTE 01-A - CEP 75.580-000 - PANAMÁ-GO.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2002010-575

Geracimar de Paula e Silva
Sec. de Finanças e Tesoureiro
Decreto 03/2025

Panamá(GO), 6 de Janeiro de 2026.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **07.068.302/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:58:26 do dia 24/04/2026 , com validade até o dia 24/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: hauQbnhGEis320rOd2h7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 62542356

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**

CNPJ **07.068.302/0001-40**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.651.545.761 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 24 ABRIL DE 2026 **HORA:** 10:3:33:5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 07.068.302/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:08 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.
Código de controle da certidão: **70D2.3720.89C6.FAEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 1504 / 2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**
CNPJ: **07.068.302/0001-40**
Inscrição Municipal: **2002010-575**
Atividade Econômica: **25256**

Endereço: **RUA PAULO CESAR CARDOSO, N°: SN, SETOR BELA VISTA, QUADRA 08 LOTE 01-A, CEP: 75.580-000**
Cidade: **Panamá - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **3Gpw$Z58teX**
Data Validade: **24/05/2026**
Número Via: **1**
Data Emissão: **24/04/2026**
Usuário:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Protocolo: GOC2600522566

NIRE : 52205627806
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52205627806	07.068.302/0001-40	01/11/2004	05/11/2004

Endereço Completo
Rua PAULO CESAR CARDOSO, Nº SN, QUADRA07 LOTE 02-A, SETOR BELA VISTA - Panamá/GO - CEP 75580-000

Objeto Social
SERVICOS E ATIVIDADES ENGENHARIA, DE ARQUITETURA, DE PAISAGISTICAS, DE ARQUITETURA, DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES APOIO A AGRICULTURA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS FABRICACAO ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO E ELETRICA, DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COLETA, GESTAO, CONSTRUCAO EDIFICIOS DE RODOVIAS E FERROVIAS DE OBRAS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PINTURA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS E DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS ENGENHARIA CIVIL E DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO TRANSPORTE ESCOLAR SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS SERVICOS DE FUNERARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE ALUGUEL MOVEIS, DE ANDAIMES, DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO SERVICOS ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E DE DOMESTICOS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ	838.400.011-53	R$ 750.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ	838.400.011-53	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
08/01/2026	20260046574	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/03/2026, às 19:53:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **XFVHAFJV**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.068.302/0001-40
Certidão nº: 43240377/2026
Expedição: 22/04/2026, às 10:43:28
Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.068.302/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.068.302/0001-40 **MATRIZ**		**04/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELTA PRESTACIONAL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CESAR CARDOSO	**SN**	**QUADRA07 LOTE 02-A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.580-000	**SETOR BELA VISTA**	**PANAMA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELTAPRESTACIONAL@GMAIL.COM	**(71) 9619-9001/ (62) 8456-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **10:41:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.068.302/0001-40 **MATRIZ**		**04/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CESAR CARDOSO	**SN**	**QUADRA07 LOTE 02-A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.580-000	**SETOR BELA VISTA**	**PANAMA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELTAPRESTACIONAL@GMAIL.COM	**(71) 9619-9001/ (62) 8456-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **10:41:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.068.302/0001-40 **MATRIZ**		**04/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CESAR CARDOSO	**SN**	**QUADRA07 LOTE 02-A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.580-000	**SETOR BELA VISTA**	**PANAMA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELTAPRESTACIONAL@GMAIL.COM	**(71) 9619-9001/ (62) 8456-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2026** às **10:41:07** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.068.302/0001-40

Razão Social: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Endereço: RUA PAULO CESAR CARDOSO SN QUADRA07 / SETOR BELA VISTA / PANAMA / GO / 75580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041608231500380698

Informação obtida em 22/04/2026 10:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
07.068.302/0001-40	10.381.885-5	08/01/2026 17:21:50

Nome Empresarial
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
DELTA PRESTACIONAL

Endereço Estabelecimento
RUA PAULO CESAR CARDOSO, nº SN, QUADRA07 LOTE 02-A, SETOR BELA VISTA - PANAMA GO, CEP: 75.580-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

7112000 - Serviços de engenharia

Atividade Secundária

2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
7111100 - Serviços de arquitetura
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202 - Aluguel de andaimes
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300 - Atividades paisagísticas
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9603301 - Gestão e manutenção de cemitérios
9603304 - Serviços de funerárias
9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700500 - Serviços domésticos
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292801 - Montagem de estruturas metálicas
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400 - Obras de terraplenagem
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4391600 - Obras de fundações
4399101 - Administração de obras
4399103 - Obras de alvenaria
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
4924800 - Transporte escolar

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
03/07/2008

Data de Cadastramento:
19/11/2004

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
18/01/2026 22:26:55

Nota de esclarecimento ao contribuinte

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

NÚMERO 1032 / 2026

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**
Nome Fantasia: **DELTA PRESTACIONAL**
CNPJ: **07.068.302/0001-40**
Inscrição Municipal: **2002010-575**
Início Atividade: **04/11/2004**
Regime Tributário: **Regime Normal**
Ramo Atividade: **71.12-0-00**
CNAE: **0161099 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMEND
2330399 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFI
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
5229099 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORM
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORI
7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119799 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERI
7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUT
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIM
7810800 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8020002 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPE
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001905 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9700500 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
4329199 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Endereço: **RUA PAULO CESAR CARDOSO, N°: SN, SETOR BELA VISTA, QUADRA 08 LOTE 01-A, CEP: 75.580-000**

II - Isenção/Imunidade

Tipo: **Não Isento**
Data início:
Data Fim:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

NÚMERO 1032 / 2026

MUNICÍPIO DE PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS

Observação:

III - Situação

Situação: **CADASTRO**
Data: **23/01/2023**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação: IMPORTAÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM 29/09/2023 16:13:37

IV - Relação de sócios

Nome	Data início	Data Fim	Percentual	Qualificação
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA	23/01/2023		0,00	
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ	04/11/2004		0,00	49-SOCIO-ADMINISTRADOR

Panamá(GO), 25 de Março de 2026

Emitido por: portal_v2_servicos_certidoes_atividadeeconomica - Válido somente com carimbo e assinatura.

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA
CNPJ: 07.068.302/0001-40
NIRE JUCEG: 5220562780-6

Pelo presente instrumento, o Sr. **VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Corriola, nº 116, Quadra 45, Lote 18, Bela Vista, CEP: 76.350-000, Rubiataba-Goiás; natural da cidade de: **Morro Agudo de Goiás-Goiás;** data de nascimento: **20 de dezembro de 1978;** filho de Waldir Mariano de Queiroz e Maria da Aparecida de Queiroz; portador da **CI/RG** nº **3839817** expedida pela **DGPC-GO**, e da **CNH** nº **01.77.01.59.590** expedida pelo DETRAN-GO em 04/02/2022 e inscrito no **CPF** nº **838.400.011-53;**

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA,** estabelecida na **Rua Paulo Cesar Cardoso, s/nº, Quadra 07, Lote 02-A, Setor Bela Vista, CEP: 75.580-000, Panamá-Goiás,** registrada na **JUCEG** (Junta Comercial do Estado de Goiás) sob o **NIRE** nº **5220562780-6**, pôr despacho de **01/11/2004**; inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.068.302/0001-40**; resolve, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: Arts. 997, parágrafo I; 1052 a 1087, CC/2002. Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar o objeto do exercicio das seguintes atividades econômica: **Serviços e atividades de: engenharia, de arquitetura, de paisagísticas, de arquitetura, de sonorização e de iluminação; atividades de: apoio à agricultura, atividades relacionadas: de telecomunicações, de limpeza, atividades de serviços pessoais; fabricação de: estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; manutenção e reparação de: de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção: elétrica, de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, coleta, gestão, construção de: edifícios; de rodovias e ferrovias; de obras de: locação de mão-de-obra temporária; obras de instalações em construções; instalações esportivas e recreativas; pintura para: sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de: engenharia civil e de terraplenagem, obras de acabamento da construção e de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte escolar; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades de prestação de serviços de informação; gestão e manutenção de cemitérios; serviços de funerárias; comércio varejista de plantas e flores naturais; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de automóveis sem condutor e de outros meios de transporte; aluguel de: móveis, de andaimes, de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços combinados para apoio a edifícios e preparação de documentos e serviços de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, serviços de dedetização, desratização, descupinização; serviços de: organização de feiras, congressos, exposições e festas e de domésticos; produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(Ao) exercida(s) a(s) atividade(s) de: **Serviços e atividades de: engenharia, de arquitetura, de paisagísticas, de arquitetura, de sonorização e de iluminação; atividades de: apoio à agricultura, atividades relacionadas: de telecomunicações, de limpeza, atividades de serviços pessoais; fabricação de: estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; manutenção e reparação**

de: de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção: elétrica, de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, coleta, gestão, construção de: edifícios; de rodovias e ferrovias; de obras de: locação de mão-de-obra temporária; obras de instalações em construções; instalações esportivas e recreativas; pintura para: sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de: engenharia civil e de terraplenagem, obras de acabamento da construção e de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte escolar; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades de prestação de serviços de informação; gestão e manutenção de cemitérios; serviços de funerárias; comércio varejista de plantas e flores naturais; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de automóveis sem condutor e de outros meios de transporte; aluguel de: móveis, de andaimes, de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços combinados para apoio a edifícios e preparação de documentos e serviços de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, serviços de dedetização, desratização, descupinização; serviços de: organização de feiras, congressos, exposições e festas e de domésticos; produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

E exercerá as seguintes atividades, **CNAE FISCAL:** (Classificação Nacional das Atividades Econômica Fiscal:

- **71.12-0-00 - Serviços de engenharia;**
- **01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;**
- **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;**
- **23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;**
- **38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;**
- **38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;**
- **41.20-4-00 - Construção de edifícios;**
- **42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;**
- **42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;**
- **42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- **42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;**
- **42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;**
- **42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;**
- **42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;**
- **43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;**
- **43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;**
- **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;**
- **43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;**
- **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- **43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;**
- **4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;**
- **43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;**
- **43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;**
- **43.91-6-00 - Obras de fundações;**

- **43.99-1-01 - Administração de obras;**
- **43.99-1-03 - Obras de alvenaria;**
- **43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;**
- **4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;**
- **49.24-8-00 - Transporte escolar;**
- **52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;**
- **62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**
- **63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;**
- **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;**
- **71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;**
- **74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;**
- **77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;**
- **77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;**
- **77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
- **77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;**
- **77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;**
- **78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;**
- **78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;**
- **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;**
- **81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;**
- **81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;**
- **81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;**
- **81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;**
- **82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**
- **82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;**
- **82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;**
- **90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;**
- **90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;**
- **9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios;**
- **9603-3/04 - Serviços de funerárias;**
- **96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;**
- **97.00-5-00 - Serviços domésticos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve alterar o capital social para: **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, sendo R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de capital já integralizado; cujo aumento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura deste.

Em virtude dessa alteração contratural, as quotas de capital ficam assim distribuídas entre o único sócio:

Nome do(a) Sócio(a)	Qtd. Quotas	Valor em R$	%
Vanderson Mariano de Queiroz	**750.000**	**750.000,00**	**100,00**
Total:	**750.000**	**750.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações, o Sócio Administrador: **Vanderson Mariano de Queiroz**, resolve **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL** de Constituição da Sociedade Empresária Limitada, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento, o Sr. **VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Corriola, nº 116, Quadra 45, Lote 18, Bela Vista, CEP: 76.350-000, Rubiataba-Goiás; natural da cidade de: **Morro Agudo de Goiás-Goiás;** data de nascimento: **20 de dezembro de 1978;** filho de Waldir Mariano de Queiroz e Maria da Aparecida de Queiroz; portador da **CI/RG** nº **3839817** expedida pela **DGPC-GO**, e da **CNH** nº **01.77.01.59.590** expedida pelo DETRAN-GO em 04/02/2022 e inscrito no **CPF** nº **838.400.011-53;** resolve **Consolidar** o **Contrato Social** de **Sociedade Empresária Limitada**, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Nome Empresarial e Título de Estabelecimento:

CLÁUSULA I – A empresa gira sob o nome empresarial de: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA,** sendo o título do estabelcimento (nome de fantasia): **DELTA PRESTACIONAL.**

Endereço da Sede e das Filiais:

CLÁUSULA II – A sociedade tem sua sede na **RUA PAULO CESAR CARDOSO, S/Nº, QUADRA 07, LOTE 02-A, SETOR BELA VISTA, CEP: 75.580-000, PANAMÁ-GOIÁS;** podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observando as prescrições legais. (Artigo 968, II, CC).

Objeto Social, Atividades Econômica, Cnae Fiscal:

CLÁUSULA III – A sociedade tem por objeto o exercicio das seguintes atividades econômica: **Serviços e atividades de: engenharia, de arquitetura, de paisagísticas, de arquitetura, de sonorização e de iluminação; atividades de: apoio à agricultura, atividades relacionadas: de telecomunicações, de limpeza, atividades de serviços pessoais; fabricação de: estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; manutenção e reparação de: de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção: elétrica, de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, coleta, gestão, construção de: edifícios; de rodovias e ferrovias; de obras de: locação de mão-de-obra temporária; obras de instalações em construções; instalações esportivas e recreativas; pintura para: sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de: engenharia civil e de terraplenagem, obras de acabamento da construção e de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte escolar; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades de prestação de serviços de informação; gestão e manutenção de cemitérios; serviços de funerárias; comércio varejista de plantas e flores**

naturais; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de automóveis sem condutor e de outros meios de transporte; aluguel de: móveis, de andaimes, de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços combinados para apoio a edifícios e preparação de documentos e serviços de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, serviços de dedetização, desratização, descupinização; serviços de: organização de feiras, congressos, exposições e festas e de domésticos; produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: **Serviços e atividades de: engenharia, de arquitetura, de paisagísticas, de arquitetura, de sonorização e de iluminação; atividades de: apoio à agricultura, atividades relacionadas: de telecomunicações, de limpeza, atividades de serviços pessoais; fabricação de: estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; manutenção e reparação de: de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção: elétrica, de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, coleta, gestão, construção de: edifícios; de rodovias e ferrovias; de obras de: locação de mão-de-obra temporária; obras de instalações em construções; instalações esportivas e recreativas; pintura para: sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de: engenharia civil e de terraplenagem, obras de acabamento da construção e de fundações; administração de obras; obras de alvenaria; serviços especializados para construção; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte escolar; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades de prestação de serviços de informação; gestão e manutenção de cemitérios; serviços de funerárias; comércio varejista de plantas e flores naturais; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, seleção e agenciamento de mão-de-obra; locação de automóveis sem condutor e de outros meios de transporte; aluguel de: móveis, de andaimes, de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços combinados para apoio a edifícios e preparação de documentos e serviços de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas, serviços de dedetização, desratização, descupinização; serviços de: organização de feiras, congressos, exposições e festas e de domésticos; produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.**

E exerce as seguintes atividades, **CNAE FISCAL:** (Classificação Nacional das Atividades Econômica Fiscal:

- **71.12-0-00 - Serviços de engenharia;**
- **01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;**
- **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;**
- **23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;**
- **38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;**
- **38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;**
- **41.20-4-00 - Construção de edifícios;**
- **42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;**
- **42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;**
- **42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- **42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;**
- **42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;**

- **42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;**
- **42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;**
- **43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;**
- **43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;**
- **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;**
- **43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;**
- **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;**
- **43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;**
- **4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;**
- **43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;**
- **43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;**
- **43.91-6-00 - Obras de fundações;**
- **43.99-1-01 - Administração de obras;**
- **43.99-1-03 - Obras de alvenaria;**
- **43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;**
- **4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;**
- **49.24-8-00 - Transporte escolar;**
- **52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;**
- **62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**
- **63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;**
- **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;**
- **71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;**
- **74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;**
- **77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;**
- **77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;**
- **77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
- **77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;**
- **77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;**
- **78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;**
- **78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;**
- **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;**
- **81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;**
- **81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;**
- **81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;**
- **81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;**
- **82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;**
- **82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;**
- **82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;**

- **90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;**
- **90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;**
- **9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios;**
- **9603-3/04 - Serviços de funerárias;**
- **96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;**
- **97.00-5-00 - Serviços domésticos.**

Início de Atividades e Prazo de Duração:

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em: **05/11/2004.**

Capital Social:

CLÁUSULA V – O **Capital Social** da sociedade empresária limitada é de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, formado por **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais),** em moeda corrente do Páis.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(a) sócia(a) da seguinte forma:

Nome do(a) Sócio(a)	Qtd. Quotas	Valor em R$	%
Vanderson Mariano de Queiroz	**750.000**	**750.000,00**	**100,00**
Total:	**750.000**	**750.000,00**	**100,00**

Administração:

CLÁUSULA VI - A **Administração** da sociedade é exercida pelo único sócio, o Sr. **Vanderson Mariano de Queiroz**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, com poderes para abrir contas bancárias; requisitar e emitir cheques; autorizar débitos; assinar contratos de empréstimos financeiros; substabelecer; receber e passar recibo. Mas com expressa proibição de fazer uso da sociedade para assinatura de cartas fianças, avais, ou endossos de favores de terceiros ou outros documentos quaisquer estranhos aos interesses da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (Artigos 997, VI; 1013; 1015 e 1064, CC/2002).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria. (Art. 997, Vi; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002)

Balanço Patrimonial:

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Declaração de Desimpedimento de Administrador:

CLÁUSULA VIII - **O Administrador: Vanderson Mariano de Queiroz,** declara, sob as penas da lei, que não tá impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (§ 1.º do artigo 1.011 do Código Civil).

Pró Labore:

CLÁUSULA IX – O **Administrador: Vanderson Mariano de Queiroz,** pode fazer retirada mensal**,** que será levada a débito da conta despesas administrativas, a título de **Pró-Labore**, de conformidade com os interesses da sociedade, tendo por base os limites da lei que rege a matéria.

Distribuição de Lucros:

CLÁUSULA X - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Retirada ou Falecimento de Sócio:

CLÁUSULA XI - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cessão de Quotas:

CLÁUSULA XII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Responsabilidade:

CLÁUSULA XIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Porte Empresarial:

CLÁUSULA XIV - O **Sócio Administrador: Vanderson Mariano de Queiroz,** declara que a empresa se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte = EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Foro:

CLÁUSULA XV – Fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba-Goiás para qualquer ação fundada nesta Alteração, enunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Dos Casos Omissos:

CLÁUSULA XVI - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do(s) sócio(s), com observância da Lei nº 10.406/2002.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente **Alteração** e **Consolidação do Contrato Social** de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na JUCEG: Junta Comercial do Estado de Goiás.

Panamá-Goiás, 05 de janeiro de 2026.

Vanderson Mariano de Queiroz
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83840001153	VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2026 17:16 SOB Nº 20260046574.
PROTOCOLO: 260046574 DE 08/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600352993. CNPJ DA SEDE: 07068302000140.
NIRE: 52205627806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2026.
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

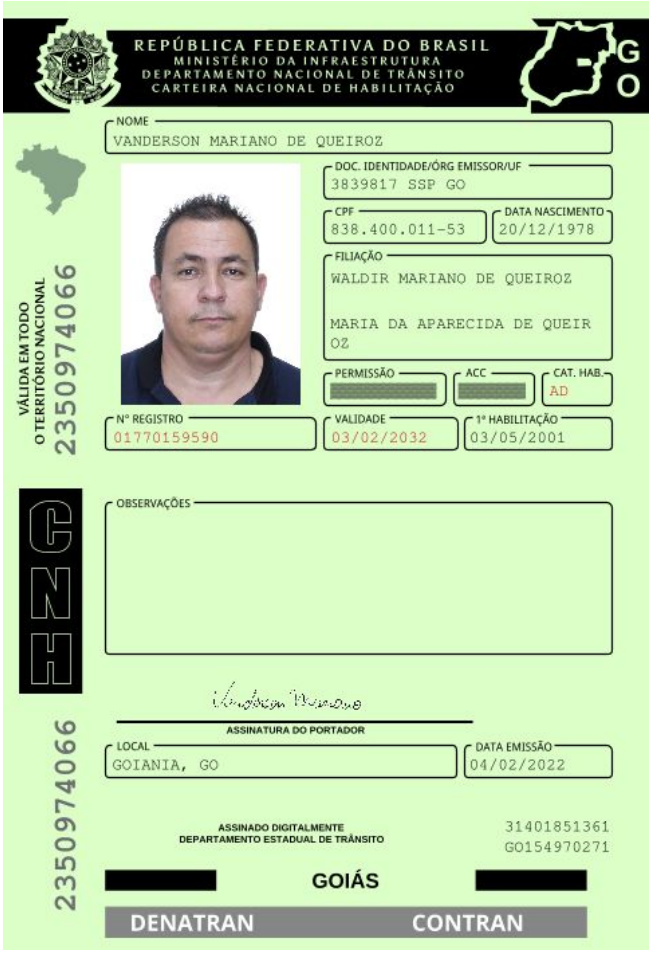

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72

PREFEITURA DE CERES
Trabalho e Qualidade de Vida

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Fundo Municipal de Saúde Ceres, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 11.111.771/0001-72, vem pormeio deste ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheira Civil, IASMIN CARDOSO RIBEIRO, CREA 1014145422D-GO, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Cardoso, Qd. 08 Lt. 01-A s/nº Setor Bela Vista, Cidade de Panamá, CEP 75.580-000 estado de Goiás, ***foi contratado para prestação de serviços de mão de obra especializada em coleta de residuos domiciliares classe 2, com enfase em prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti (inseto transmisor de dengue), axiliando e realizando trabalho juntamente com os gente de endemias;***

Serviço que foi ***executado com excelencia***, tal ação resultou na redução MUITO Singuinificativa, nos casos de notificação de Dengue, na cidade de Ceres, que antes tinhamos 114 casos notificados em novembro de 2024 e após o manejo, em dezembro tivemos 14 notificações. Estamos prevendo mais um manejo para o mês de março de 2025.

Ceres, 25 de fevereiro de 2025

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE:42626927104

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE:42626927104
2025.02.25 15:38:08 -03'00'

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Secretária da Sáude de Ceres

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020230003021
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** RNP: **1014145422** Registro: **1014145422D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Nº ART: **1020230209272**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **21/08/2023** .. Baixada em: **04/10/2023**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230127488**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 33657**.....

Contratante: **Município de Silvânia.....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**
Praça do Rosário..... Número: s/N.... Bairro: Centro..... CEP: 75180-000
Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO
E-Mail: ENG.IASMINCARDOSO@HOTMAIL.COM. Fone: (62....)984569000...
Contrato: 82/2023... Celebrado em: 05/05/2023 Valor R$: 107.582,55.....
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua Diversas..... Número: 0.....
Bairro: Diversos..... CEP: 75180-000.....
Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvania.....-GO
Data de Início: 05/05/2023 Previsão término: 05/07/2023 Coordenadas Geográficas: -16.6313476,-48.598804
Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **Município de Silvânia.....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**
E-Mail: ..... Fone: (62....) 01.068.030

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO , 139.821,66 METROS;

Observações

1. Pintura de meio fio - Contrato de empresa especializada de Engenharia para execução de pintura de meio fio no Município de Silvânia GO - 139.821,66 metros - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS PARA A PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO. Prefeito (CONTRATANTE) - Município de Silvânia - Geraldo Luiz Santana CPF 355.380.821-72

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 05/05/2023 até 05/07/2023.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23023947 a 23023947, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020230003021
Data: 04/10/2023 Hora: 09:36:00
Código de Controle: TMLZOBB

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br
CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Autenticidade nº: 23023947
CAT nº: 102023000021 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia-Go, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, **GERALDO LUIZ SANTANA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 355.380.821-72, RG nº 1.980.840 SSP-GO, residente à Rua 04, Qd. 04 Lt, 20, s/nº, Residencial Beira Lago nesta cidade de Silvânia, Estado de Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL.**, inscrita no **CNPJ nº: 07.068.302/0001-40**, registada no **CREA** sob o nº 33657, de responsabilidade do **Engenheira Civil, Iasmin Cardoso Ribeiro, CREA 1014145422-D/GO.** sendo executados de acordo com a **ART Nº 1020230209272**, data de início: **05/05/2023**, conclusão: **05/07/2023**, **empresa** com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, EM SILVÂNIA - GOIÁS.

Itens	Frequência	Quantidade
01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS PARA A PINTURA MECANIZADA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, EM SILVÂNIA – GOIÁS.	**Mensal**	**139.821,66 M**
02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GO -	**EQUIPE**	**06 COLABORADORES.**

Atestamos, ainda, que tais serviços já foram concluídos satisfatoriamente, não constando, em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 23 de agosto de 2023.

GERALDO LUIZ SANTANA
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020240005827
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** RNP: **1014145422** Registro: **1014145422D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil,**

Nº ART: **1020230262061**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **18/10/2023** .. Baixada em: **..**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230127441**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 33657**.....

Contratante: **Município de Silvânia.....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**
Praça do Rosário..... Número: 440.... Bairro: Centro..... CEP: 75180-000
Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO
E-Mail: ENG.IASMINCARDOSO@HOTMAIL.COM. Fone: (62....)9845690000..
Contrato: 060/2023.. Celebrado em: 01/04/2023 Valor R$: 1.587.750,00...
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua Diversas..... Número: 0.....
Bairro: Diversos..... CEP: 75180-000.....
Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO
Data de Início: 01/04/2023 Previsão término: 31/12/2023 Coordenadas Geográficas: -16.6313476,-48.598804
Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....
Proprietário(a): **Município de Silvânia.....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**
E-Mail: ENG.IASMINCARDOSO@HOTMAIL.COM Fone: (62....) 9845690000

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO , 11.260,80 QUILOMETROS;

Observações

1. Varrição manual de ruas (eixo via) - Contrato de empresa especializada em limpeza Urbana/Varrição manual de vias públicas (eixo via), no Município de Silvânia GO - 1.126,08km/mês. Prefeito (CONTRATANTE) - Município de Silvânia - Geraldo Luiz Santana CPF 355.380.821-72

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 04/04/2023 até 04/04/2024.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;

2) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;

3) O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DO ATESTADO QUE FOI APRESENTADO PARA EMISSÃO DA CAT Nº 1020230003730, PROCESSO Nº 124175/2023.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24035449 a 24035449, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020240005827
Data: 30/12/2024 Hora: 11:45:00
Código de Controle: YJCUGVZ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Autenticidade nº: 24035449
CAT nº: 1020240005827 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia-Go, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, **GERALDO LUIZ SANTANA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 355.380,821-72, RG nº 1,980.840 SSP-GO, residente à Rua 04, Qd. 04 Lt, 20, s/nº, Residencial Beira Lago nesta cidade de Silvânia, Estado de Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº: 07.068.302/0001-40**, registada no **CREA** sob o nº 33657, de responsabilidade do **Engenheira Civil, Iasmin Cardoso Ribeiro, CREA 1014145422-D/GO,** sendo executados de acordo com a **ART Nº1020230262061, empresa** com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 07 LT. 02-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (EIXO VIA); PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Varrição manual de ruas (eixo via) - Contrato de empresa especializada em limpeza Urbana/Varrição manual de vias públicas (eixo via), no Município de Silvânia GO -.	**Mensal**	**01 mês**	**12 meses**
		1.126,08 km	**13.512,96 km**

O objeto de contratação em sua totalidade de 13.512,96 km/anual, executado 13.512,96 km no período de 04/04/2023 A 04/04/2024 (12 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 04 de novembro de 2024.

GERALDO LUIZ SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA – GO

CRA-GO
Conselho Regional de Administração de Goiás

Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

CERTIDÃO DE RCA

CERTIFICAMOS, que o atestado/declaração em 2 folha (s), refere-se ao RCA nº 002/2026, de 25 de março de 2026, efetuado neste CONSELHO em nome da Empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA, registro nº PJ-01905, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ registro no CRA-GO, nº 5-00110, firmado com GRUPO CASAS BAHIA S.A..

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz parte integrante da presente certidão, o Atestado/Declaração, em anexo, emitido pelo Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Atestado chancelado. Selo(s) nº: **GO 006956 - GO 006957**

Emissão: **Goiânia, 25 de março de 2026**.

Esta certidão é válida até: **25/09/2026**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle:
d063d5ae-6c23-4f11-a39b-721f6e7ce30f

Rua 1.137, nº 229, , Goiânia/GO, CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 e Fax: @fax_unidade@ - www.crago.org.br

Docusign Envelope ID: 1ECE400F-41F0-4092-B915-9AAD9F2DE30E

GRUPO CASASBAHIA

SISTEMA CFA/CRAs
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
GO 006956

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GRUPO CASAS BAHIA S.A., atual denominação de VIA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 28º andar, Pinheiros, CEP: 05.425 070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.260/0652-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**CASAS BAHIA**, neste ato representado pelo senhor **JOSIMAR FERREIRA GOMES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, **CARGO COORDENADOR NACIONAL DE FACILITES**, inscrito no CPF sob o nº 396.034.178-40, RG nº 484505580, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº: 07.068.302/0001-40**, registrada no **CRA** sob o nº **PJ-01905**, com seu técnico responsável **VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ**, com o Registro nº **5-00110**, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Cardoso, Qd. 08 Lt. 01-A s/nº Setor Bela Vista, Cidade de Panamá, CEP 75.580-000 estado de Goiás, executou para este Grupo, os serviços abaixo especificados:

1. **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Terceirizados para atuar em serviços de limpeza, conservação e higienização de pisos, vidros, enquadrais, cozinha, banheiros e demais, em diversas lojas do GRUPO CASAS BAHIA.

2. **Serviço executado totalmente, do contrato, período de 01/03/2024 a 01/05/2025;**

3. **Quantidade de postos de trabalho ou empregados**:

Item	Descrição	Quant.
01	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (serventes de limpeza com fornecimento de materiais, insumos e com equipamentos e maquinários necessários);**	70

NOME LOJA	ÁREA M²	ÁREA MENSAL M²
Alagoinhas - Ba	1015,84	25649,96
Barreiras- Ba	1459,28	36846,82
Bom Jesus Da Lapa 2 - Ba	648,70	16379,68
Brumado - Ba	1135,19	28663,55
Camaçari - Ba	1244,39	31420,85
Candeias - Ba	1902,80	48045,70
Cruz Das Almas - Ba	1149,42	29022,86
Dias D'Avila - Ba	1898,39	47934,35
Euclides Da Cunha - Ba	875,66	22110,42
Eunápolis-Ba	1595,85	40295,21
Feira De Santana 1 - Ba	1720,30	43437,58
Feira De Santana 2 - Ba	1071,70	27060,43
Feira De Santana 3 - Ba	1594,75	40267,44
Guanambi - Ba	1014,77	25622,94
Ilhéus-Ba	1765,21	44571,55
Ipiaú - Praça Rui Barbosa 36 - Ba	933,60	23573,40
Irecê - Ba	1288,45	32533,36
Itaberaba 2 - Ba	670,66	16934,17
Itabuna - Ba	1306,60	32991,65
Itamaraju - Ba	957,40	24174,35
Itapetinga - Ba	782,26	19752,07
Jequié - Ba	977,82	24689,96
Juazeiro-Ba - Ba	1321,52	33368,38
Lauro De Freitas - Ba	4363,18	110170,30
Parque Shopping. Bahia - Ba	640,81	16180,45
Luis E. Magalhaes 4 - Ba	826,54	20870,14

CASASBAHIA ponto: bartira extra.com.br banQi ASAPLog
A NOSSA DEDICAÇÃO TOTAL NUNCA FOI TÃO FORTE

Docusign Envelope ID: 1ECE400F-41F0-4092-B915-9AAD9F2DE30E

SISTEMA CFA/CRAs
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
GO 006957

GRUPO CASASBAHIA

Paulo Afonso - Ba	1787,33	45130,08
Porto Seguro - Ba	989,34	24980,84
Baixa Do Sapateiro-Salvador - Ba	2037,20	51439,30
Paripe Salvador - Ba	1723,46	43517,37
Av. 2 De Julho - Salvador 1 - Ba	700,16	17679,04
Liberdade Salvador - Ba	1344,61	33951,40
Itapuã Salvador - Ba	1112,56	28092,14
Pituba Salvador - Ba	975,83	24639,71
Shopping Iguatemi Salvador - Ba	1644,67	41527,92
Pau Da Lima Salvador - Ba	1501,63	37916,16
Calçada Salvador - Ba	1603,54	40489,39
Shopping Norte Shopping Salvador - Ba	2403,54	60689,39
Cabula Salvador - Ba	1584,00	39996,00
Shopping Piedade 2 Salvador - Ba	506,83	12797,46
Shopping Barra Salvador - Ba	531,17	13412,04
Cajazeiras Salvador - Ba	1941,95	49034,24
Shopping Salvador - Ba	2341,81	59130,70
Shopping Paralela Salvador - Ba	1161,44	29326,36
Av. 2 De julho Salvador - Ba	1867,24	47147,81
Shopping Bela Vista - Ba	1503,69	37968,17
Santo Amaro Da Purificação - Ba	560,32	14148,08
Santo Antônio De Jesus - Ba	1345,49	33973,62
Santo Estevão - Ba	959,83	24235,71
Senhor Do Bonfim - Ba	565,39	14276,10
Serrinha - Ba	534,90	13506,23
Simões Filho - Ba	1586,21	40051,80
Teixeira De Freitas - Ba	1411,80	35647,95
Valença - Ba	500,41	12635,35
Vitória Da Conquista 2 - Ba	1328,23	33537,81
Vitória Da Conquista 1 - Ba	993,64	25089,41
Shopping Nova Conquista Sul - Ba	713,59	18018,15
TOTAL	**73.922,90 M²**	**1.866.553,23 M²**
ÁREA TOTAL DO CONTRATO EM M²	**26.131.745,15 M²**	

4. **Serviços destinados a Limpeza Predial.** Realizado com uma média mensal de **1.866.553,23 M²,** totalizando em 14 meses de o total de **26.131.745,15 M².**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo - SP, 24 de março de 2026.

Assinado por:
JOSIMAR FERREIRA GOMES DE CASTRO
D2A032A268114EB...

JOSIMAR FERREIRA GOMES DE CASTRO
CARGO COORD. NACIONAL DE FACILITES
CONTRATANTE

CASASBAHIA ponto: bartira extra.com.br banQi ASAPLog
A NOSSA DEDICAÇÃO TOTAL NUNCA FOI TÃO FORTE

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1ECE400F-41F0-4092-B915-9AAD9F2DE30E
Assunto: Conclua com o Docusign: LIMPEZA - DELTA PRESTACIONAL x GCB 2026.pdf
Área Contratante:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gestão de Frotas
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº: 12995, BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA, Complemento: 2º AO 5º ANDAR - BLOCO I
ENTRADA PARALELA: RUA FLÓRIDA, Nº 1970
São Paulo, SP 04578-911
gestao.frota@viavarejo.com.br
Endereço IP: 177.69.78.89

Rastreamento de registros

Status: Original
24/03/2026 07:41:40

Portador: Gestão de Frotas
gestao.frota@viavarejo.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
JOSIMAR FERREIRA GOMES DE CASTRO josimar.castro@casasbahia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: JOSIMAR FERREIRA GOMES DE CASTRO D2A032A268114EB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.69.78.89	Enviado: 24/03/2026 07:43:49 Visualizado: 24/03/2026 07:44:17 Assinado: 24/03/2026 07:44:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 24/03/2026 07:44:17
ID: c75f80cc-4134-4067-9109-195b55d730c5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/03/2026 07:43:49
Entrega certificada	Segurança verificada	24/03/2026 07:44:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/03/2026 07:44:35
Concluído	Segurança verificada	24/03/2026 07:44:35
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 13/06/2016 20:08:51
Partes concordam em: JOSIMAR FERREIRA GOMES DE CASTRO

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE REGISTROS E DIVULGAÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO

Registros e Divulgações Em Formato Eletrônico

Periodicamente, a Cnova Com ("Companhia") poderá estar legalmente obrigada a fornecer avisos ou divulgações por escrito aos usuários (individualmente, "Usuário") do sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign ("DocYouSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Estão descritos neste "Consentimento para Recebimento de Registros e Divulgações em Formato Eletrônico" ("Consentimento") os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos avisos e divulgações em formato eletrônico.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo "Eu concordo" ao final deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema DocYouSign ("Sistema") poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá acessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$ 0.00 por página.

Revogação de seu consentimento

O Usuário poderá, a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber avisos e divulgações pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo "Eu concordo" abaixo. Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia na forma prevista abaixo.

To contact us by email send messages to: rafael.pinheiro@cnova.com

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 9.0 ou acima (Windows apenas); Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações. No caso de alteração dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento . O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, o Usuário deverá pressionar o campo "Eu concordo" abaixo.

Ao pressionar o campo "Eu concordo", o Usuário confirma que:

(i) pode acessar e ler este Consentimento;

(ii) pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão, referência e acesso; e

(iii) até ou a menos que a Companhia seja notificada, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo, **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO**, CREA 18502/D-GO, com a ART nº 1020260043676, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Capina - Contrato de empresa especializada em capina limpeza Urbana/capina manual de vias públicas (eixo via); capina de praças, canteiros e áreas públicas em geral no Município de Silvânia GO – 03 Auxiliares de Serviços Gerais		**9.950,13 m/mês**	**308.454,03 m/ 31 meses**

O objeto de contratação em sua totalidade de 01 Equipe de Operacional destinado a coleta mensal e capina mensal de 9.950,13 m/mês, executado 308.454,03 m/31mês no período de 01/06/2023 a 31/01/2026 (31 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Dados: 2026.02.12 11:10:51 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheira Civil, **IASMIN CARDOSO RIBEIRO**, CREA 1014145422D-GO, com a ART nº 1020250260496, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DA LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: COLETA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (EIXO VIA); COLETA DA PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Coleta - Contrato de empresa especializada em coleta limpeza Urbana/Varrição manual de vias públicas (eixo via); coleta de entulhos, coleta saldo de varrição, coleta da poda e roçagem de praças, canteiros e áreas públicas em geral no Município de Silvânia GO .	**Mensal**	**01 mês**	**31 meses**
		01 Equipe/ mês	**01 Equipe/ mês**
Capina - Contrato de empresa especializada em capina limpeza Urbana/capina manual de vias públicas (eixo via); capina de praças, canteiros e áreas públicas em geral no Município de Silvânia GO -		**9.950,13 m/mês**	**308.454,03 m/ 31 meses**

O objeto de contratação em sua totalidade de 01 Equipe de Operacional destinado a coleta mensal e capina mensal de 9.950,13 m/mês, executado 308.454,03 m/31mês no período de 01/06/2023 a 31/01/2026 (31 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 Dados: 2026.02.12 11:10:37 -03'00'

Silvânia - GO, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheira Civil, **IASMIN CARDOSO RIBEIRO**, CREA 1014145422D-GO, com a ART nº 1020250394642, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DA LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: COLETA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (EIXO VIA); COLETA DA PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Coleta de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais de limpeza urbana, no município de Silvânia;	**Mensal**	**01 mês**	**02 meses**
		390 Toneladas	**780 Toneladas**

O objeto de contratação em sua totalidade coleta mensal e resíduos sólidos, domiciliares e comerciais de limpeza urbana, no município de Silvânia 390 toneladas; executado 780 toneladas no período de 03/11/2026 a 31/12/2025 (02 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Dados: 2026.02.12 11:11:17 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

PREFEITURA DE
PANAMÁ
O FUTURO É AGORA!
ADM: 2025/2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PANAMÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 9, Lt 1 s/nº, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.079.830/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RENE DA MOTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF: 931.716.091-34, RG nº 4201854 DGPC - GO, residente à Fazenda Lagoa, Zona Rural, Panamá, CEP: 75.580-000, Estado de Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: **07.068.302/0001-40**, registrada no **CRA** sob o nº **PJ-01905**, com seu responsável técnico **VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ**, com o Registro nº 5-00110, empresa com sede na Rua Paulo Cezar Cardoso, Qd. 08 Lt. 01-A s/nº Setor Bela Vista, Cidade de Panamá, CEP 75.580-000 estado de Goiás, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atuar em diversas áreas e cargos tais como auxiliar de serviços gerais, merendeiras, varredor, motoristas, coveiro, operadores de máquinas, tratoristas e jardineiro, executados nas dependências dos prédios e repartições da prefeitura municipal de Panamá–Go, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e unidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Panamá.
2. Serviço executado totalmente, do contrato, período de 20/10/2022 a 10/04/2026.
3. Quantidade de postos de trabalho ou empregados:
4.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	**QUANTIDADE**
MERENDEIRA	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
VARREDOR / VARREDEIRA	10
MOTORISTA DE CAMINHÃO	03
MOTORISTA	03
COVEIRO	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	04
TRATORISTA	02
JARDINEIRO	01
SUPERVISOR	01
TOTAL DE COLABORADORES	**38**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serviços destinados a Limpeza Urbana e Predial.

Panamá - GO, 10 de abril de 2026.

RENE DA MOTA OLIVEIRA:93171609134

Assinado de forma digital por RENE DA MOTA OLIVEIRA:93171609134
Dados: 2026.04.10 16:47:45 -03'00'

RENE DA MOTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA DE PANAMÁ
O FUTURO É AGORA!
ADM: 2025/2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PANAMÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 9, Lt 1 s/nº, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, **RENE DA MOTA OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF: 931.716.091-34, RG nº 4201854 DGPC - GO, residente à Fazenda Lagoa, Zona Rural, Panamá, CEP: 75.580-000, Estado de Goiá**s**, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº: 07.068.302/0001-40**, registrada no **CREA** sob o nº 33657, de responsabilidade do **Engenheira Civil, IASMIN CARDOSO RIBEIRO, CREA 1014145422D-GO,** empresa com sede na Rua Paulo Cezar Cardoso, Qd. 08 Lt. 01-A s/nº Setor Bela Vista, Cidade de Panamá, CEP 75.580-000 estado de Goiás, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

1. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atuar em diversas áreas e cargos tais como auxiliar de serviços gerais, merendeiras, varredor, motoristas, coveiro, operadores de máquinas, tratoristas e jardineiro, executados nas dependências dos prédios e repartições da prefeitura municipal de Panamá–Go, secretaria de obras e serviços urbanos e unidades da secretaria de saúde e assistência social do município de Panamá.

2. **Serviço executado totalmente, do contrato, período de 20/10/2022 a 24/11/2025;**

3. **Quantidade de postos de trabalho ou empregados**:

Item	Descrição	Quantidade
1	MERENDEIRA	3
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
3	VARREDOR / VARREDEIRA	10
4	MOTORISTA DE CAMINHÃO	3
5	MOTORISTA	3
6	COVEIRO	1
7	OPERADOR DE MÁQUINAS	4
8	TRATORISTA	2
9	JARDINEIRO	1
10	SUPERVISOR	1
	TOTAL	**38**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serviços destinados a Limpeza Urbana e Predial.

Panamá - GO, 24 de novembro de 2025.

RENE DA MOTA OLIVEIRA:93171609134

Assinado de forma digital por RENE DA MOTA OLIVEIRA:93171609134
Dados: 2025.11.24 16:47:02 -03'00'

RENE DA MOTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo, **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO**, CREA 18502/D-GO, com a ART nº 1020260043676, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (EIXO VIA); PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Poda - Contrato de empresa especializada em limpeza Urbana/Varrição manual de vias públicas (eixo via); Poda e roçagem de praças, canteiros e áreas públicas em geral no Município de Silvânia GO – Sendo 03 Jardineiros e 06 Auxiliares de Serviços Gerais	**Mensal**	**01 mês**	**33 meses**
		45.309,04 m²/mês **03 Equipes**	**1.495.198,32 m²/mês** **03 Equipes**

O objeto de contratação em sua totalidade de 45.309,04 m²/mês em 03 unidade de equipe operacional, executado 1.495.198,32 m²/mês no período de 04/04/2023 a 04/02/2026 (33 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 Dados: 2026.02.12 11:10:22 -03'00'

Silvânia - GO, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheira Civil, **IASMIN CARDOSO RIBEIRO**, CREA 1014145422D-GO, com a ART nº 1020250260496, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (EIXO VIA); PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Varrição manual de ruas (eixo via) - Contrato de empresa especializada em limpeza Urbana/Varrição manual de vias públicas (eixo via), no Município de Silvânia GO; Sendo 30 Auxiliares de Serviços Gerais e 01 Fiscal	**Mensal**	**01 mês**	**33 meses**
		1.126,08 km	**37.160,64 km**

O objeto de contratação em sua totalidade de 37.160,64km/mês, executado 37.160,64 km/mês no período de 04/04/2023 A 04/02/2026 (33 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Dados: 2026.02.12 11:10:05 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA – GO

PREFEITURA DE PANAMÁ
O FUTURO É AGORA!
ADM: 2025/2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PANAMÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 9, Lt 1 s/nº, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, **RENE DA MOTA OLIVEIRA,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF: 931.716.091-34, RG nº 4201854 DGPC - GO, residente à Fazenda Lagoa, Zona Rural, Panamá, CEP: 75.580-000, Estado de Goiá**s**, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº: 07.068.302/0001-40**, registrada no **CREA** sob o nº 33657, de responsabilidade do **Engenheira Civil, IASMIN CARDOSO RIBEIRO, CREA 1014145422D-GO,** empresa com sede na Rua Paulo Cezar Cardoso, Qd. 08 Lt. 01-A s/nº Setor Bela Vista, Cidade de Panamá, CEP 75.580-000 estado de Goiás, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

1. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para atuar em diversas áreas e cargos tais como auxiliar de serviços gerais, merendeiras, varredor, motoristas, coveiro, operadores de máquinas, tratoristas e jardineiro, executados nas dependências dos prédios e repartições da prefeitura municipal de Panamá–Go, secretaria de obras e serviços urbanos e unidades da secretaria de saúde e assistência social do município de Panamá.

2. **Serviço executado totalmente, do contrato, período de 20/10/2022 a 24/11/2025;**

3. **Quantidade de postos de trabalho ou empregados**:

Item	Descrição	Quantidade
1	MERENDEIRA	3
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
3	VARREDOR / VARREDEIRA	10
4	MOTORISTA DE CAMINHÃO	3
5	MOTORISTA	3
6	COVEIRO	1
7	OPERADOR DE MÁQUINAS	4
8	TRATORISTA	2
9	JARDINEIRO	1
10	SUPERVISOR	1
	TOTAL	**38**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serviços destinados a Limpeza Urbana e Predial.

Panamá - GO, 24 de novembro de 2025.

RENE DA MOTA OLIVEIRA:93171609134

Assinado de forma digital por RENE DA MOTA OLIVEIRA:93171609134
Dados: 2025.11.24 16:47:02 -03'00'

RENE DA MOTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.068.302/0001-40, prestou serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Nova América – GO, de forma satisfatória, conforme especificações abaixo:

A referida empresa executou serviços de dedetização, visando o combate a muriçocas, moscas, mosquitos (inclusive o transmissor da dengue), baratas, traças e outros insetos, nas escolas municipais do Município de Nova América – GO.

Os serviços foram realizados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às exigências contratuais previstas no Contrato nº 362/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 2266/2022, Dispensa nº 229/2022.

Declaramos ainda que a empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Nova América – GO, 25 de julho de 2022.

WELLES JUNNE FERREIRA:84692030100

Assinado de forma digital por WELLES JUNNE FERREIRA:84692030100
Dados: 2022.07.25 14:33:37 -03'00'

Welles Junne Ferreira
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

PROTOCOLO: 29828/26

RAZÃO SOCIAL
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

FINALIDADE
LICENCIAMENTO FACILITADO

CPF/CNPJ
07.068.302/0001-40

ENDEREÇO
PAULO CESAR CARDOSO, QD.:N/A LT.:N/A, QUADRA07 LOTE 02-A, SETOR BELA VISTA, PANAMÁ, 75580-000

CNAE PRINCIPAL
7112000

OCUPAÇÃO/USO
Serviço profissional

DIVISÃO
D-1

DESCRIÇÃO
serviços de engenharia

CARGA DE INCÊNDIO
300.0 MJ/m²

ÁREA DO ESTABELECIMENTO
16.0 m²

OBM RESPONSÁVEL
6º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

DATA DE EMISSÃO
20/02/2026

DATA DE VALIDADE
20/02/2027

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá verificar, a qualquer tempo, as informações e declarações prestadas.

O protocolo deste processo poderá ser cancelado para verificação caso seja constatada alguma irregularidade nas informações prestadas no ato do cadastro.

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco.

No caso de qualquer infração, o responsável, a qualquer título, estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

É CRIME:
-Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro. Artigo 297 Cód. Penal.
-Omitir declarações ou prestar informações falsas em documento público. Artigo 299 Cód. Penal .

ATENÇÃO!
Verifique a autenticidade deste documento no site:
https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCerconWeb.jsf
Código de controle do CERCON: 21e92aa6a020e

EMERGÊNCIA LIGUE 193

6º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - cbmgo.secipiub@gmail.com
rua goiás., 111., setor central, itumbiara, 75526110
Telefone para dúvidas e consultas:(64) 3404-0165

Prefeitura Municipal de Panamá

Alvará de Vigilância Sanitária

Número do Alvará: 20260001

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa **DELTA PRESTACIONAL**, Razão Social: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA**.

Atividade (s):

7112000 Serviços de engenharia

com sede à **RUA PAULO CESAR CARDOSO**, nº **SN**, **QUADRA07 LOTE 02-A**, **SETOR BELA VISTA**, Munícipio de **PANAMÁ**, e sob a responsbilidade técnica de:

E tendo como representante legal: **VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ**, CNPJ/CPF Nº **07.068.302/0001-40**, Inscrição Municipal nº .

Concede Alvará de Licença Sanitária para o Exercício de 2026.

JESSYCA ADRIANA DE SOUZA
Coordenador (a) do Núcleo de Vigilância Sanitaria

Jessyca Adriana de Souza
Fiscal de Vigilância Sanitária
Portaria 02/2026
Panamá-GO

JESSYCA ADRIANA DE SOUZA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Observações:
01 - Foi paga a taxa de licença conforme DUAM Nº 01 de 02/02/2026
02 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade até 31/12/2026
03 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Marechal Rondon, Nº: 47, centro, CEP:76290-000, nesta cidade de Itapirapuã - Go, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.024.933/0001-44**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, **Sr. CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA,** brasileiro, agente político, portador do CPF nº. 025.005.411-69, Cédula de identidade nº. 5272959, expedida pela SPTC/GO, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº: 07.068.302/0001-40**, registrada no **CREA** sob o nº 33657, **empresa** com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ;
2. CONTRATO 015/2025, INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 25/02/2025

Descrição dos cargos	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Coveiro	01
Motorista categoria D	02
Operador de Máquinas	02
Vigia Noturno	02
Operador de Motoniveladora	01
Recepcionista	02
Total de Colaboradores	**14**

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapirapuã - GO, 26 de fevereiro de 2026.

CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA:02500541169

Assinado de forma digital por CASSIO ROBERTO HILARIO DA SILVA:02500541169
Dados: 2026.02.26 15:32:21 -03'00'

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020260001022
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** RNP: **1014145422** Registro: **1014145422D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil,**

Nº ART: **1020260085775**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **19/03/2026** .. Baixada em: **23/03/2026**
Forma de registro: **Substituição** à **1020250394642**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 33657**.....

Contratante: **Município de Silvânia .....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

Praça do Rosário..... Número: 440.... Bairro: Centro..... CEP: 75180-000

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3332-1432...

Contrato: 237/2025.. Celebrado em: 03/11/2025 Valor R$: 61.500,00.....

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSOS..... Número: s/N....

Bairro: DIVERSOS..... CEP: 75180-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO

Data de Início: 03/11/2025 Previsão término: 31/12/2025 Coordenadas Geográficas: -16.6313476,-48.598804

Finalidade: **Comercial .....** Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **Município de Silvânia .....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 3332-1432.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO LIMPEZA URBANA , 780,00 TONELADAS;

Observações

Execução, Execução de serviço técnico, de coleta de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais de limpeza urbana, no município de Silvânia com 390 tonelada mensal, com período: 03/11/25 a 31/12/2025. Totalizando 780 toneladas Prefeito: Carlos José Mayer de Santos inscrito no CPF 071.157.368-98.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 03/11/2025 até 31/12/2025.

RESSALVAS:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 26006945 a 26006945, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020260001022
Data: 24/03/2026 Hora: 15:18:00
Código de Controle: WXTTZLX

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Autenticidade nº: 26006945
CAT nº: 1020260001022 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheira Civil, **IASMIN CARDOSO RIBEIRO**, CREA 1014145422D-GO, com a ART nº 1020260085775, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DA LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA;

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 237/2025

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Coleta de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais de limpeza urbana, no município de Silvânia;	**Mensal**	**01 mês**	**02 meses**
		390 Toneladas	**780 Toneladas**

O objeto de contratação em sua totalidade coleta mensal e resíduos sólidos, domiciliares e comerciais de limpeza urbana, no município de Silvânia 390 toneladas; executado 780 toneladas no período de 03/11/2025 a 31/12/2025 (02 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 23 de março de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898
Dados: 2026.03.23 09:04:13 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020260000219
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **IASMIN CARDOSO RIBEIRO** RNP: **1014145422** Registro: **1014145422D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil,**

Nº ART: **1020250260496**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **03/09/2025** .. Baixada em: **05/01/2026**
Forma de registro: **Substituição** à **1020250241868**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 33657**.....

Contratante: **Município de Silvânia .....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

Praça do Rosário..... Número: 440.... Bairro: Centro..... CEP: 75180-000

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)984569000...

Contrato: 168/25.... Celebrado em: 18/08/2025 Valor R$: 103.003,81.....

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua Diversas..... Número: 0.....

Bairro: Centro..... CEP: 75180-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia.....-GO

Data de Início: 18/08/2025 Previsão término: 30/10/2025 Coordenadas Geográficas: -16.6313476,-48.598804

Finalidade: **Outro.....** Código/Obra pública: .....

Proprietário(a): **Município de Silvânia.....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 984569000.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO , 32.440,10 METROS QUADRADOS;

Observações

1. Pintura de meio fio - Contrato de empresa especializada de Engenharia para execução de pintura de meio fio no Município de Silvânia GO - 32.440,10 metros quadrados - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE MEIO FIO DAS VIAS PARA SINALIZAÇÃO. Prefeito (CONTRATANTE) - Carlos José Mayer dos Santos - CPF 071.157.368-98

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 08/08/2025 até 08/12/2025.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 26001659 a 26001659, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020260000219
Data: 26/01/2026 Hora: 14:37:00
Código de Controle: SMTBXWX

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Autenticidade nº: 26001659
CAT nº: 102026000219 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheira Civil, IASMIN CARDOSO RIBEIRO, CREA 1014145422D-GO, com a ART nº 1020250260496, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PINTURA DE MEIO FIO DAS VIAS PARA SINALIZAÇÃO, SENDO 32.440.10 M², Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de execução dos serviços do dia 18/08/2025 a 08/12/2025.

Silvânia - GO, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020260000977
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO** RNP: **1009477447** Registro: **18502/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo,**

Nº ART: **1020260073602**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **10/03/2026** .. Baixada em: **..**
Forma de registro: **Substituição** à **1020260043676**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA -.. Registro CREA-GO: 33657**.....

Contratante: **Prefeitura Municipal de Silvânia .....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**

Praça Praça do Rosário
..... Número: 440.... Bairro: Centro..... CEP: 75180-000
Quadra: 00..... Lote: 00..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia .....-GO
E-Mail: ..... Fone: (62....)33321432....
Contrato: 060/23.... Celebrado em: 01/04/2023 Valor R$: 1.587.750,00...
Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Praça Diversos ..... Número: S/N....
Bairro: Diversos ..... CEP: 75180-000.....
Quadra: 00..... Lote: 00..... Complemento: ..... Cidade: Silvânia .....-GO
Data de Início: 01/04/2023 Previsão término: 01/04/2028 Coordenadas Geográficas: -16.6313476,-48.598804
Finalidade: **Ambiental .....** Código/Obra pública: .....
Proprietário(a): **Municipio de Silvânia .....** CPF/CNPJ: **01.068.030/0001-00**
E-Mail: ..... Fone: (62....) 33321432..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA , 45.309,04 METROS QUADRADOS;

Observações

Os serviços executados serão: poda ,roçagem e capina em 45.309,04 m2 por mês , em praças , canteirose áreas públicas em geral no Município de Silvânia -Go

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 04/04/2023 até 04/02/2026.

RESSALVAS:

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 26006714 a 26006714, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020260000977
Data: 20/03/2026 Hora: 14:11:00
Código de Controle: LHRJHIH

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br
CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Autenticidade nº: 26006714
CAT nº: 1020260000977 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 440 Centro, nesta cidade de Silvânia- Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF (MF) sob o n. º 071.157.368-98, residente e domiciliado nesta - cidade de Silvânia Goiás - Goiás, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL**, inscrita no CNPJ nº: 07.068.302/0001-40, registrada no CREA sob o nº 33657, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo, **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO**, CREA 18502/D-GO, com a ART nº 1020260043676, empresa com sede na Rua Paulo César Cardoso, s/n QD. 08 LT. 01-A, Setor Bela Vista, Panamá - GO, executa para este órgão, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ENGLOBANDO: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS (EIXO VIA); PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 060/2023

Itens	Frequência	Qtd. mensal	Qtd. executada
Poda - Contrato de empresa especializada em limpeza Urbana/Varrição manual de vias públicas (eixo via); Poda e roçagem de praças, canteiros e áreas públicas em geral no Município de Silvânia GO – Sendo 03 Jardineiros e 06 Auxiliares de Serviços Gerais	**Mensal**	**01 mês**	**33 meses**
		45.309,04 m²/mês **03 Equipes**	**1.495.198,32 m²/mês** **03 Equipes**

O objeto de contratação em sua totalidade de 45.309,04 m²/mês em 03 unidade de equipe operacional, executado 1.495.198,32 m²/mês no período de 04/04/2023 a 04/02/2026 (33 meses), ou seja, 100% do contrato para prestação de serviços desse objeto. Atestamos, ainda, que tais serviços concluídos satisfatoriamente em nossos registos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Silvânia - GO, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO

Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeito@silvania.go.gov.br

SILVÂNIA
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS. Dou Fé Silvânia-GO, 26 de Fevereiro de 2026. Emol R$7,43. Fundos R$1,80. ISS R$0,37. Total R$9,60
Bel. Eduardo Gonçalves de Carvalho - Escrevente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE
DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA.
CNPJ: 07.068.302/0001-40
Rua Paulo Cesar Cardoso, s/n.º, Qd. 8, Lt. 2A — Fone: (62) 98456-9000
Bairro: Bela Vista - CEP. 75580-000 — Panamá-GO

SÓCIO ADMINISTRADOR
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ
CPF n. º 838.400.011-53 — RG n. º 3839817 – SSP/GO

CONTRATADO
ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO
Rua Luiz Alvez de Carvalho, n.º 055, Qd. 3, Lt. 1 — Fone: (62) 99611-5711
Bairro: Centro — Trindade - GO

CPF: 024.776.621-63
RG: 4374881 DGPC/GO
Engenheiro Agrônomo
CREA N.º 18502/D-GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA, tendo a necessidade de um Engenheiro Agrônomo, para ser responsável pela prestação de serviços em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contrata os serviços profissionais do acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O profissional ora contratado receberá pelos serviços a quantia de R$ 3.636,00 correspondente a 3 (três) salários-mínimos, referente a 15 (quinze) horas semanais, de acordo com a Lei vigente do país, bem como 13º salário, pagáveis até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, pelo qual ficará estabelecido na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O profissional obriga-se a prestar seus serviços nos dias de segunda-feira a sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas, ficando responsável pela parte de Engenharia Agrônoma.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é válido por prazo indeterminado, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser reiniciado mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum e pleno acordo, assinaram o profissional e a empresa contratante, o presente instrumento, na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Panamá – GO, 20 de janeiro de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ
Data: 27/01/2026 16:13:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO
Data: 20/01/2026 10:33:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA
VANDEROSN MARIANO DE QUEIROZ
SÓCIO ADMINISTRADOR

ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO
CREA RNP N.º 18502/D-GO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA, firma estabelecida na Rua Paulo Cezar Cardoso, Qd. 08 Lt. 01-A s/nº Setor Bela Vista, Cidade de Panamá, CEP 75.580-000 estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.068.302/0001-40, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio seu o Senhor, VANDERSON MARIANO DE QUEIROZ, portador da carteira de identidade nº. 3839817 e do CPF nº. 838.400.011-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua C-71 Qd. 160 Lt 16 s/nº Setor Sudoeste – Cidade, Goiânia, CEP 74.305-500 Estado Goiás.

CONTRATADO: Nome do Profissional IASMIM CARDOSO RIBEIRO, brasileira, estado civil Solteira, Título profissional ENGENHEIRA CIVIL, portador da Carteira Profissional do CREA nº 1014145422D-GO, inscrito no CPF sob o nº 038.006.711-07 e Carteira de Identidade no 4705822 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Xixá Qd. 73 Lt. 06 s/nº Setor Centro, Cidade Rubiataba CEP 76.350-000, Estado Goiás.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá a remuneração de R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), para uma jornada semanal de 15 horas, que será pago 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba – Goiás para dirimir as questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rubiataba, 03 de abril de 2023.

Vanderson Mariano — Iasmim Cardoso Ribeiro

CONTRATANTE — CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **405560/2026** Validade: **31/03/2027**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: IASMIN CARDOSO RIBEIRO
Títulos: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1014145422 CPF: ***.006.71*-**
Número do Registro: 1014145422D-GO Crea de Origem: GO
Data de Registro no CONFEA: 14/03/2015 Data de Registro no Crea-GO: 14/03/2015

ANUIDADES

Exercício: 2026 à vista
Exercício: 2025 à vista
Exercício: 2024 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRA CIVIL
Data de Inclusão: 14/03/2015 Situação: Definitivo
Atribuições: ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO DO CONFEA N° 218/73, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33, EXCETO: PORTOS, RIOS E CANAIS.

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
c) Este documento é válido em todo o território nacional.
d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 02/04/2026 11:24:10.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **c0a611a5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **483889/2026** Validade: **01/06/2026**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional abaixo mencionado(a) está registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o(a) referido(a) profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO(A) PROFISSIONAL

Nome: ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO
Títulos: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP: 1009477447 CPF: ***.776.62*-**
Número do Registro: 18502/D-GO Crea de Origem: GO
Data de Registro no CONFEA: 31/03/2011 Data de Registro no Crea-GO: 31/03/2011

ANUIDADES

Exercício: 2026 Parcelado (2/6)
Exercício: 2025 Parcelado (6/6)
Exercício: 2024 à vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Data de Inclusão: 31/03/2011 Situação: Definitivo
Atribuições: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
c) Este documento é válido em todo o território nacional.
d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 03/05/2026 10:58:59.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **4a3b3ae9**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **471350/2026** Validade: **01/06/2026**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu/sua(s) responsável(veis) técnico(as).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos(as) responsáveis técnicos(as) abaixo citados(as), dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA

Nome Fantasia: DELTA PRESTACIONAL

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R$ 750.000,00 CNPJ: 07.068.302/0001-40

Registro: 33657/RF Data de Registro no Crea-GO: 18/07/2022

ENDEREÇO

Logradouro: Rua Paulo Cesar Cardoso QD: 07 LT: 02-A N.º: SN

CEP: 75580000 Bairro: Setor Bela Vista

Cidade: Panamá UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

SERVIÇOS E ATIVIDADES DE: ENGENHARIA, DE ARQUITETURA, DE PAISAGÍSTICAS, DE ARQUITETURA, DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE: APOIO À AGRICULTURA, ATIVIDADES RELACIONADAS: DE TELECOMUNICAÇÕES, DE LIMPEZA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS; FABRICAÇÃO DE: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE: DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO: ELÉTRICA, DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COLETA, GESTÃO, CONSTRUÇÃO DE: EDIFÍCIOS; DE RODOVIAS E FERROVIAS; DE OBRAS DE: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PINTURA PARA: SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS E DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE: ENGENHARIA CIVIL E DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE ESCOLAR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE: MÓVEIS, DE ANDAIMES, DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO; SERVIÇOS DE: ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E DE DOMÉSTICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

IASMIN CARDOSO RIBEIRO

Título: Engenheira Civil

Data de Entrada: 17/05/2023 RNP: 1014145422

Atribuição: ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO DO CONFEA N° 218/73, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33, EXCETO: PORTOS E RIOS E CANAIS.

ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO

Título: Engenheiro Agrônomo

Data de Entrada: 09/02/2026 RNP: 1009477447

Atribuição: ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seu/sua(s) responsáveis técnicos(as) na presente data.
b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
d) Este documento é válido em todo o território nacional.
e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 05/05/2026 12:16:15.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **9bf71078**

PREFEITURA DE JOVIÂNIA
JUNTOS E PRA FRENTE
ADM. 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa; **DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS PRESTACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **07.068.302/0001-40** e no **CREA** n.º 33657,sob responsabilidade do Engenheiro Civil, Sr. **VALDECI XAVIER DOS SANTOS**, **CREA** nº **1015807216 D-GO, prestou serviço especializados em poda de arvores, capina, varrição e limpeza urbana manual, foi realizado em diversas ruas e Avenidas do municipio de Joviânia e ademais, de RESPONSABILIDADE da Administração municipal, serviços Realizados Pela Prefeitura Municipal de Joviânia – GO, cadastrata sobº o CNPJ: 02.029.957/0001-96, localizada na Avenida sete de setembro, quadra 25, lote 14, novo Loteamento, CEP75.610-000;**

Do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE MENSAL
1.0	SERVIÇOS		
1.1	CAPINA MANUAL (CALÇADAS NÃO EXECUTADAS)	M²	15.551,95
1.2	VARREÇÃO E LIMPEZA MANUAL DAS RUAS E AVENIDAS	M²	155.519,48
1.3	PODA DE ÁRVORES	UND	2.273,00 m

Quantitativos

- Capina manual quinze mil quinhentos e cinquenta e um mil metros quadrados e noventa e cinco centimetros quadrados.
- Varreção e limpeza manual cento e cinquenta e cinco com quinhetos e dezenove mil metros quadrados e quarenta e oito centimetros quadrados.
- Poda de Árvores dois mil duzentos e setenta e três unidades.

Está conforme contrato n.º 148/2022 e ART n.º 1020220173054, executando o serviços de limpeza urbana de acordo com o contrato as descrições ademais, tal execução dos serviços encontra em **totalmente** finalizado, sendo iniciada no período do dia 01/07/2022 até sua finalização no dia 31/12/2022, valor do contrato e sua totalização em aditivos é de R$ 197.158,91, (cento e noventa e sete mil, cento e cinqueta e oito reais e noventa e um centavos).

Serviços com finalidade de limpeza urbana, correlatos a limpeza urbana, conforme objeto do contrato.

Joviânia, Goiás, 30 de dezembro de 2022.

Lazaro Sabino da Silva
Secretário de Ação Urbana
CPF: 412.241.671-04
Mat.: 519311034

LAZARO SABINO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Ação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LÁZARO SABINO DA SILVA. Dou Fé. **Joviania-GO, 04 de janeiro de 2023.**

Selo: 00682301023040324300005
Consulte Selo https://see.tjgo.jus.br/
Em testemunho da verdade.

_Sebastião Luiz de Oliveira - **Tabelião**

Cartório Reg. Civil e Tab. de Notas
Sebastião Luiz de Oliveira
Oficial Tabelião Fone: (64) 9 8118-2142
Roze Aparecida dos Santos
Sub. Oficial Fone: (64) 99605-1978

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.505.796/0001-30

Resultado da Análise: Diligência

Justificativa

Habilitação Técnica Operacional e Planilha de Formação de Preços: Após análise técnica da Proposta de Preços e da documentação de habilitação da empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, esta equipe de planejamento verificou inconsistências que necessitam maiores esclarecimentos. Faz-se necessário que a empresa complemente a documentação enviada com a apresentação de detalhes específicos acerca dos documentos essenciais para a habilitação-técnica e falhas materiais na formação do preço.

1. Comprovação de Regime de Dedicação Exclusiva (DEMO) - Prefeitura de Antônio Gonçalves
Apresentar comprovação de que o contrato, objeto do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**, refere-se à fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), visto que o atestado faz referência apenas à continuidade do serviço.

2. Comprovação de Regime de Dedicação Exclusiva (DEMO) - Município de América Dourada
Apresentar comprovação de que o contrato, objeto do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA** , refere-se à fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), visto que o atestado faz referência apenas à continuidade do serviço.

3. Enquadramento e Simetria de Atribuições dos Postos de Trabalho
Apresentar comprovação do enquadramento dos postos de trabalho constantes no Atestado de

Capacidade Técnica emitido pelo **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, no que se refere à:
3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL DE AZULEJISTA
3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ALVENARIA

O objetivo da solicitação é verificar se os postos são efetivamente referente à PEDREIRO, nos termos do item

4. Detalhamento Quantitativo e Qualitativo de Postos - Município de Igaporã
O Atestado de Capacidade Técnica referente ao **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia, não possibilita a verificação da quantidade de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT H/MÊS	QUANT HORAS12 MESES
1	Preparação de Canteiros (manutenção e limpeza)	H	1760	21120
2	Corte e pode de árvore	H	1760	21120
3	Limpeza manual de prédios públicos	H	7260	87120
4	serviços de manutenção erestauração de sistema elétrico	H	2860	34320
5	serviços congêneres de reparo não especificados, anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	5060	60720
6	serviço combinado de escritórioe apoio administrativo (Assistente administrativo)	H	11880	142560
7	serviço combinado para apoio aedifícios, exceto condomínios prediais (serviços gerais/agente de operação)	H	33000	396000

Igaporã – Bahia, 12 de Abril de 2023.

4.1. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 1 (Preparação de Canteiros - manutenção e limpeza);
4.2. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 2 (Corte e Poda de árvores);

4.3. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 4 (Serviços de manutenção e restauração de sistema elétrico);
4.4. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 6 (Serviço combinado para apoio de escritório e apoio administrativo);

5. Verificação de Regime de Execução e Especificação de Postos - Município de Encruzilhada
O Atestado referente à PREFEITURA MUNICIPAL DE **ENCRUZILHADA,** não possibilita a verificação se o contrato se refere à mão de obra com dedicação exclusiva, também não possibilita a verificação da quantidade e da especificação dos postos de trabalho, conforme Tabela Abaixo.

Órgão participante: SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA – LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
1	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	Horas	348
2	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)	Horas	522
3	SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA	Horas	348
4	SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais	Horas	522
5	SERVIÇOS DE GERAIS	Horas	522
6	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II	Horas	522

5.1. Demonstrar a quantidade de postos e a especificação do cargo referente ao serviço de Técnico Agrícola.

6. Divergências Matemáticas entre Quadro Resumo e Planilhas de Formação de Preços
A planilha apresentada possui divergências no que consta no Quadro resumo e no que consta em algumas das Planilhas de formação de preços:
6.1 Item 04 - Trabalhador Agropecuário Geral, consta o valor de R$ 4.619,40 no quadro resumo, enquanto que na formação de preços o total apresentado é de R$ 4.081,91.
6.2 Item 09 - Assistente Técnico no Serviço Público Nivel II, consta o valor de R$ 11.236,38 no Quadro resumo, enquanto que na planilha de formação de preços o total apresentado é de R$ 10.007,89.
6.3 Item 15 - Piscineiro, consta o valor de R$ 5.557,03 no Quadro resumo, enquanto que na planilha de formação de preços o total apresentado é de R$ 5.280,739.

O Valor total apresentado no Quadro resumo é de R$ 3.353.018,04. É necessário que sejam verificados os reais valores por posto nas respectivas planilhas e no quadro resumo e que o cálculo utilizado na planilha resumo esteja de acordo com as planilhas de formação de preço apresentadas.

7. Inconsistência na Alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT/RAT) e FAP
Identificou-se que a licitante utilizou o índice FAP de 1,00 no Submódulo 2.2, resultando em uma carga tributária de 2,00%. Entretanto, o documento "Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026" (anexo aos autos) comprova que o índice real da empresa é 0,5000.
Divergência: O cálculo correto deve ser 2,0 (RAT) x (FAP) = 1,00%.
Conclusão: O preenchimento com índice superior ao real configura erro material que onera indevidamente o preço global. Com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, I, Lei 14.133/21), a licitante deverá adequar sua planilha ao seu custo tributário efetivo, realizando os ajustes reflexivos nos demais módulos (ex: Rescisão).

Conclusão:
Diante do exposto, solicitamos que seja aberta diligência para que a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA** apresente justificativa para os itens solicitados.

Ressalta-se que, conforme entendimento consolidado e princípios regentes da licitação:

A readequação das planilhas para correção de erros materiais NÃO poderá resultar em aumento do valor global final ofertado pela empresa na etapa de lances;

A licitante deverá demonstrar a viabilidade da proposta reajustando, se necessário, seus custos indiretos, taxas de administração ou lucro (BDI) para absorver a diferença dos custos diretos de mão de obra;

O não atendimento aos pisos legais ou a impossibilidade de manter o valor global ofertado após as correções ensejará a desclassificação da proposta por inexequibilidade (Art. 59, III, Lei 14.133/2021).

Jataí, 15 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL FERNANDES SOUSA
Data: 15/05/2026 12:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Gabriel F Sousa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO
Data: 15/05/2026 12:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome: Lázaro R A Pinto
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO
Data: 15/05/2026 12:08:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome: Nilmar N A Rodovalho
Função: Membro da Equipe de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
Processo Administrativo n.° 035/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP 45.150-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo Menor Preço por LOTE mensal**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de junho de 2020
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 09/06/2020 até as 09:00 horas do dia 19.06.2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 19/06/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 10:00 horas do dia 19/06/2020.
Local: sistema BLLCompras – acessível em www.bll.org.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento no sistema BLLCompras.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As planilhas deverão apresentar composição dos custos e formação de seu preço, respeitando a tributação pertinente a cada tipo de licitante, e apresentando a composição do valor global de cada item, além da composição do global de todos os lotes, bem com discriminação dos impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas, além das memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

5.10. Apresentar demonstrativo de Composição Analítica de Preços Unitários, devendo o mesmo possuir todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra e EPI's;

5.11. Apresentar demonstrativo da Curva ABC, a fim de se aferir a exequibilidade da proposta.

5.12. O não atendimento do quanto referido no item anterior, implicará na desclassificação do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.15. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.16. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.8. Valor mensal;

3.8.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

3.8.1.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

3.10.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.10.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

3.11. DESCLASSIFICADAS SUAS PROPOSTAS.

3.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

3.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.17.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municipios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das composições de custos, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou

indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão negativa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Portaria MTE n° 1.421/2014).

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL E municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, se a atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica assim o exigir;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo Contabilista (constando a sua DHP emitida pelo CRC) e pelo Titular ou Representante legal da empresa;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), emitida a no máximo 30 dias, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Certidão de registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto pessoa jurídica licitante.

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1 Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, deverá o licitante apresentar, em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, as publicações do extrato de contrato, juntamente com notas de empenho;

9.11.2.2 Para os atestados fornecido por empresa privada à licitante, estes deverão ser apresentados com o reconhecimento da firma de quem o emitiu, cópia do respectivo contrato de prestação de serviços e Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

9.11.1.4 Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional de nível superior devidamente inscrito na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico (9.11.1), numa das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; 3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida.

9.11.1.5 Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), bem como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) preparados para o controle da execução da prestação dos serviços de mão de obra, que estejam em execução, ou já finalizados (atestado de capacidade técnica). Apresentar também ART - Anotação de Responsabilidade Técnica inerente a elaboração do respectivo PPRA, constando os dados do contrato ao qual se refere.

9.11.1.6 Apresentar o Programa de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, acompanhado da respectiva ART referente à elaboração do programa;

9.11.1.7 Apresentar o Programa de gerenciamento de resíduos sólidos da saúde – PGRSS (para Lote que apresentar prestação de serviços da área da saúde), acompanhado da respectiva ART referente à elaboração do programa;

9.11.1.8 Apresentar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, acompanhado da respectiva ART referente à elaboração do programa;

9.11.1.9 Apresentar o Plano de Emergência Ambiental – PEA, acompanhado

da respectiva ART referente à elaboração do programa;

9.11.1.10 Aos licitantes interessados na contratação para prestação dos serviços do “Lote 01” deverão apresentar prova de registro de seu responsável técnico, e também da empresa licitante na entidade profissional CREA (conselho regional de engenharia e agronomia).

9.11.1.11 Aos licitantes interessados na contratação para prestação dos serviços dos “Lotes” deverão apresentar prova de registro em 01 ou mais Conselhos Regionais de profissionais da área da saúde, complementando a prova de aptidão para a execução dos serviços.

9.12 O licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico, possui vínculo profissional com o mesmo, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada de um dos seguintes documentos (dos lotes):

9.13 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.14 Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE;

9.15 Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços.

9.11.1.4 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.5 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Encruzilhada - Bahia, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.4 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto~~,~~ ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um lotes, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

c) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com nenhum Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

d) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Encruzilhada - Bahia;

e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no item 9.5.1 “a” e “i”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

9.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

9.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais.

9.5. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

9.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas, que não seja acompanhada da Certidão Específica de Atos, expedida pela junta comercial do estado de domicílio da empresa licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) lote (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoencruzilhada@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP 45.150-000.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser obrigatoriamente assinadas pelo licitante ou representante legal com firma reconhecida em cartório, com data recente e fazer referência expressa ao Processo Licitatório em questão.

25.12 LO Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-encruzilhada/licitacoes/editais, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP 45.150-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.13.4 ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial Padrão

25.13.5 ANEXO IV-A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.13.6 ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa

25.13.7 ANEXO VI – Modelo Declaração – Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

25.13.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

25.13.9 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência Servidor Público

25.13.10 ANEXO IX – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública

25.13.11 ANEXO X – Modelo de Declaração Independente de Proposta

25.13.12 ANEXO XI – Declaração de Vistoria ou Renúncia

Encruzilhada – Bahia, 22 de abril de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
Processo Administrativo n.° 035/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de contratação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE 01				
ITEM	*DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade Mensal*	Valor máximo Hora admissível
1	*SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES*	*horas*	*1.044*	R$9,99
2	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I*	*horas*	*1.044*	R$9,99
3	*SERVIÇOS DEVIGILANCIA-40h/Semanais*	*horas*	*522*	R$10,18
4	*SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais*	*horas*	*1.044*	R$9,99
5	*SERVIÇOS DE GERAIS*	*horas*	*4.350*	R$9,99
6	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II*	*horas*	*870*	R$11,19

Órgão participante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE 02				
ITEM	*DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade Mensal*	Valor máximo Hora admissível
1	*SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES*	*horas*	*870*	R$9,99
2	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)*	*horas*	*522*	R$9,99
3	*SERVIÇO DE PSICOLOGO - 40 HORAS*	*horas*	*522*	R$30,48
4	*SERVIÇO DE PSICOLOGO - 20 HORAS*	*horas*	*160*	R$30,80
5	*SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL*	*horas*	*174*	R$17,85
6	*SERVIÇOS ORIENTADOR SOCIAL*	*horas*	*1.392*	R$9,99

7	*SERVIÇOS AGENTE SOCIAL*	*horas*	*1.392*	R$9,99
8	*SERVIÇOS EDUCADOR FÍSICO*	*horas*	*348*	R$12,42
9	*SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*horas*	*348*	R$21,03
10	*SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais*	*horas*	*522*	R$9,99
11	*SERVIÇOS DE GERAIS*	*horas*	*1.044*	R$9,99
12	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL III (COORDENAÇÃO)*	*horas*	*696*	R$15,27
13	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II*	*horas*	*696*	R$11,19

Órgão participante: SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA - AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE 03

ITEM	*DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade Mensal*	Valor máximo Hora admissível
1	*SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES*	*horas*	*348*	R$9,99
2	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)*	*horas*	*522*	R$9,99
3	*SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRÍCOLA*	*horas*	*348*	R$14,34
4	*SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais*	*horas*	*522*	R$9,99
5	*SERVIÇOS DE GERAIS*	*horas*	*522*	R$9,99
6	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II*	*horas*	*522*	R$11,19

Órgão participante: GABINETE - exclusivo para EMPRESA de Pequeno porte - Lei Complementar 123/06 – LOTE 04

ITEM	*DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade Mensal*	Valor máximo Hora admissível
1	*SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES*	*horas*	*348*	R$9,99
2	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)*	*horas*	*174*	R$9,99
3	*SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais*	*horas*	*174*	R$9,99
4	*SERVIÇOS DE GERAIS*	*horas*	*348*	R$9,99
5	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II*	*horas*	*174*	R$11,19

Órgão participante: SECRETARIA DE FINANCAS - exclusivo para EMPRESA de Pequeno porte - Lei Complementar 123/06 – LOTE 05

ITEM	*DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade Mensal*	Valor máximo Hora admissível

1	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	horas	174	R$9,99
2	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)	horas	174	R$9,99
3	SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais	horas	174	R$9,99
4	SERVIÇOS DE GERAIS	horas	174	R$9,99
5	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II	horas	174	R$11,19

Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO- LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor máximo Hora admissível
1	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	horas	1.740	R$9,99
2	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO - PESADOS	horas	1.392	R$14,34
3	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)	horas	348	R$9,99
4	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA	horas	696	R$18,33
5	SERVIÇOS PORTARIA	horas	1.392	R$9,99
6	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	horas	1.044	R$14,34
7	SERVIÇOS DE COORDENADORIA	horas	1.392	R$13,89
8	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	horas	870	R$93,99
9	SERVIÇOS DE DOCÊNCIA	horas	6.090	R$9,99
10	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	horas	348	R$19,14
11	SERVIÇOS DE BABÁ	horas	870	R$9,99
12	SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais	horas	1.392	R$9,99
13	SERVIÇOS DE GERAIS	horas	957	R$9,99
14	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II	horas	348	R$11,19

Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMPLA PARTICIPAÇÃO- LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor máximo Hora admissível
1	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	horas	1.740	R$9,99
2	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO	horas	522	R$14,34
3	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I (RECEPCIONISTA)	horas	1.044	R$9,99
4	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II (DIGITADOR)	horas	1.044	R$9,99
5	SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA	horas	348	R$19,12
6	SERVIÇOS PORTARIA	horas	1.044	R$9,99

7	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	horas	1.044	R$14,34
8	SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE	horas	348	R$13,89
9	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	horas	522	R$9,99
10	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	horas	348	R$18,63
11	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO	horas	522	R$9,99
12	SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	horas	6.090	R$9,99
13	SERVIÇOS DE ENGERMAGEM	horas	3.132	R$18,12
14	SERVIÇOS TÉCNICO EM RAIO-X	horas	348	R$11,56
15	SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO	horas	174	R$12,42
16	SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais	horas	1.044	R$9,99
17	SERVIÇOS DE GERAIS	horas	6.090	R$9,99
18	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL II	horas	348	R$11,19

Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor máximo Hora admissível
1	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	horas	348	R$9,99
2	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO - PESADOS	horas	1.044	R$14,34
3	SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I	horas	174	R$9,99
4	SERVIÇOS DE ZELADORIA -40h/Semanais	horas	522	R$9,99
5	SERVIÇOS DE GERAIS	horas	1.740	R$9,99
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	horas	348	R$9,99
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)	horas	1.740	R$9,99
8	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	horas	870	R$9,99
9	SERVIÇOS DE HIDRAÚLICA	horas	348	R$9,99
10	SERVIÇOS DE PEDREIRO	horas	1.044	R$9,99

Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO – LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor máximo Hora admissível
1	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	horas	1.740	R$9,99
2	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO - PESADOS	horas	1.044	R$14,34
3	SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	horas	348	R$14,34

4	*SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS*	*horas*	*348*	R$14,34
5	*SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I*	*horas*	*174*	R$9,99
6	*SERVIÇOS DE GERAIS*	*horas*	*1.044*	R$9,99

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos serviços são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os lotes 04 e 05 são exclusivos para empresa de pequeno porte – Lei complementar 123/06.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. **Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.**

4.3. **Em 30 de agosto de 2018 o STF decidiu que é lícita a terceirização em todas as etapas do processo produtivo, seja meio ou fim.**

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

5.1.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.4. 5.3.1 Licitante deve apresentar Declaração de pleno conhecimento (obrigatório);

5.5. 5.3.2 A Licitante Adjudicatória é imprescindível o comparecimento nos Locais de Execução dos serviços;

5.6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

5.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas. A vistoria é recomendada para o conhecimento das condições e dificuldades existentes.

5.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.10. Poderá ser realizada a partir do dia 27.05.2020 a 04.06.2020

5.11. O agendamento poderá ser feito através do email – licitacaoencruzilhada@hotmail.com ou pelo fone/celular: (77) 9 9991 – 4596 – Sr. Júlio César Sousa Rocha – Secretaria de Administração ou no Endereço: Praça Pedro Ferraz, 23 – Centro – Encruzilhada – Bahia – 45.150-000.

5.12. O Horário para a solicitação do agendamento: das 8:00 às 17:00.

5.13. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.14. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.15. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

- 6.2.1. O inicio da execução do (s) objeto (s) a partir da assinatura do contrato.
- 6.2.2. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços – Será descrito na ordem de execução.
- 6.2.3. As metodologias a serem empregadas na ordem de execução.
- 6.2.4. O cronograma de realização dos serviços – determinação a cargo de todas as Secretarias participante.
- 6.2.5. O material específico necessário – determinação a cargo de todas as Secretarias participante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. A gestão do (s) contrato (s) será feita por cada Secretaria participante, como segue:

7.1.1. As comunicações entre o órgão e prestadora de serviços serão através do (s) fiscal (is) dos respectivos contratos;
7.1.2. Os serviços serão prestados com regime de mão de obra exclusiva.
7.1.3. A forma de pagamento será mediante quantidade de horas de serviço trabalhada, e será definida como método de cálculo a quantidade, a qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda.
7.1.4. Os resultados da prestação dos serviços:
7.1.5. aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
7.1.6. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A gestão do (s) contrato (s) será feita por cada Secretaria participante, como segue:

8.1.1. As comunicações entre o órgão e prestadora de serviços serão através do (s) fiscal (is) dos respectivos contratos;
8.1.2. Os serviços serão prestados com regime de mão de obra exclusiva.
8.1.3. A forma de pagamento será mediante quantidade de horas de serviço trabalhada, e será definida como método de cálculo a quantidade, a qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda.
8.1.4. Os resultados da prestação dos serviços:
8.1.5. aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
8.1.6. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
8.1.7. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
8.1.8. prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
8.1.9. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;
8.1.10. os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:
8.1.11. indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
8.1.12. indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;
8.1.13. metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
8.1.14. previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;
8.1.15. registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

8.1.16. previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

8.2. Das sanções;

8.2.1. a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2. b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

8.2.3. c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato. Vale ressaltar, no entanto, que a aplicação de penalidades deve se pautar no princípio da proporcionalidade, impondo sanções pesadas para as condutas gravosas e punições leves para as infrações brandas.

8.2.4. Tabela que estabelece correspondência entre condutas, graus de infração e percentuais ou valores de multas de forma gradativa e proporcional, conforme a seguir:

CONDUTA	GRAU DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
A	1	2% do valor do contrato
B		
C		
D	2	5% do valor do contrato
E		
F		
G	3	10% do valor do contrato
H		
I		

8.2.5. Considerando a natureza genérica das expressões inexecução parcial e total do contrato, alguns instrumentos convocatórios o Município têm estabelecido um limite para reincidência das infrações, a partir do qual a prática da infração pode ser considerada como inadimplemento parcial ou total do contrato.

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES A PARTIR DA QUAL SE CONFIGURA A INEXECUÇÃO PARCIAL	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES A PARTIR DA QUAL SE CONFIGURA A INEXECUÇÃO TOTAL
1	4	8
2	3	6
3	2	4

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

10. UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.8.1. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.8.2. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

12.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.9.2. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.9.3. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.11. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.19.2. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

12.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.40. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

12.40.1. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

12.40.2. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade fiscais e trabalhistas:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.7. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

14.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

14.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.13. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.16.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

c) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo;

d) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

e) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

f) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

f.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

f.2. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

f.3. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.16.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16.3 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.15. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.17.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.18.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

14.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.28. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.31.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.31.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.31.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.32. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.33. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.34. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1 o prazo de validade;

18.4.2 a data da emissão;

18.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4 o período de prestação dos serviços;

18.4.5 o valor a pagar; e

18.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 não produziu os resultados acordados;

18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser

mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

19.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

19.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2 **Multa de**:

22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	04

	e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R$ 898.989,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e nove reais) mensais.

23.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

23.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é de R$ 898.989,00 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e nove reais) mensais

Município de Encruzilhada – Bahia, 08 de junho de 2020.

_____
Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

_____
Pablo Nogueira Santos
Diretor do Departamento de Licitação

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
Processo Administrativo n.° 035/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º.....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de ....., com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

~~5.1.~~ O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO IV

ANEXO VII PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, bem como aos de suas atualizações, propondo à Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Bahia a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
3.2 O valor unitário sobre o valor total;
3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até 2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances, nova proposta, bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo VI - A), de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
4.2 No Anexo IV-A, Planilha de Custos e Formação de Preços, será especificado, para cada categoria profissional, com a finalidade de instruir possíveis repactuações e/ou reequilíbrios econômico-financeiros, bem como para instruir possíveis acréscimos e decréscimos do objeto a ser contratado, o detalhamento de todos os elementos que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas dos interessados que acompanham as taxas de administração. Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na citada planilha não poderá ser alegada pela licitante no futuro.
4.3 Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
4.4 O prazo prescrito no item 4 poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do pregoeiro.
5 - Temos ciência de que as planilhas apresentadas para assinatura do contrato servirão como base para a análise de possíveis repactuações, de forma que os percentuais e valores dos tributos informados nas planilhas não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação vigente, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.
6 - Temos ciência de que, em respeito à decisão contida no Acórdão n.º 2.104/2004 do Plenário do TCU, “a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o objetivo primordial de identificar as rubricas que deverão sofrer a correspondente incidência, quando das repactuações e possíveis reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos celebrados. Ao preencher sua planilha, a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são os seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a atividade vier a apresentar."
7- Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, fica

vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.
8- Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico n.º 005/2020, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
9- Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nos preços referenciais por lote:
9.1. Lote 01 R$_____ (_____) mensal
9.2. Lote 02 R$_____ (_____) mensal
9.3. Lote 03 R$_____ (_____) mensal
9.4.....
10- Temos ciência de que a prestação da garantia é condição essencial para inícios dos serviços e iremos prestá-la, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da mão de obra do contrato.
11- Temos plenas condições de implantar, e iniciar, os serviços no prazo definitivo pela Administração.
12- Nosso preço global mensal para os lotes_____, em algarismos e por extenso, para a realização do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 é o de R$_____(_____), conforme abaixo discriminado:

I – VALOR (ES) MENSAL (IS) TOTAL:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	VALOR HORAS	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES				
.....				
.....				
.....				
VALOR TOTAL MENSAL			R$	

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	VALOR HORAS	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES				
.....				
.....				
VALOR TOTAL MENSAL			R$	

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.os)

ANEXO IV-A

CUSTOS REFERENTES AOS LOTES E AOS SERVIÇOS

Dados Referentes à Licitação		
Nº Processo		
Modalidade Licitação	Pregão Eletrônico nº	

DISCRIMINAÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	dd/mm/ano
B	Local de Execução: Secretarias Municipais de Encruzilhada - Bahia - Conforme cronograma disponibilizado por cada Secretarias.	
C	Conforme valores horas para cada categorias conforme pesquisas de mercado	Preços referenciais de Mercado
D	Nº meses da Ata de Registro de Preço	12
E	Quantidade de postos por lote	XXX

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA HORA TRABALHADA	VALOR (R$)
A	Valor Hora Base	
B	Adicional de insalubridade	
C	Outros (especificar)	
TOTAL		

PROVISÃO PARA RESCISÃO

2	Provisão para rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,68	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,07	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39	
E	Incidência dos Encargos sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,14	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02	
TOTAL			

INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	%
A		
B		
C		
~~%~~		

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

4	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,31%	
B	Lucro		
C	Tributos	8,65%	
C.1	PIS	0.65%	
C.2	Cofins	3,00%	
C.3	ISS	2,00%	

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.os)

ANEXO - V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo Administrativo n°035/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de2020

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo Administrativo n°035/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de2020.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo Administrativo n°035/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2020.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO - VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo n°025/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ___ de _____ de 2020.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação) (em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município _____ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:
.....,
CNPJ nº .....
Endereço: .....
Fone:.....Fax: .....
E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____/20_____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., ... de ..... de 20.....

Visto do representante legal ou procurador da empresa:
.....

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....
(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 185/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **Nº 185/2021,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES E EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 13.908.728/0001-68, com sede na Praça Eduardo Pinto Guirra - Centro, Antônio Gonçalves - Bahia, por seu representante legal, **Djalma de Freitas Cardoso Neto,** Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 23.505.796/0001-30, estabelecida na Avenida Juracy Magalhaes, 3340 Bloco A, 3340, Edif C E Multiplace C SUL, Sala 1104 - Felicia - Vitoria da Conquista/BA, neste ato representada pelo Thalisson da Silva Félix, empresário, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 055.903.265-08 e RG nº 4.213.981 - SSP/ES, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, resolvem prorrogar, neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de** prestação de serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA, **cujo nº do contrato é 185/2021, por mais 07 (sete) meses, a partir de 01/01/2022, com término em 31/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente solicitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício 2021:

UNIDADE		PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.04.01 – Sec. Mun. de Adm. e	2.014 -	Manutenção das Ações da Sec. de Adm. e planejamento.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	00

planejamento		Pessoa Jurídica	
02.05.01 – Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto	2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01
02.05.02 – Fundo Municipal de Educação.	2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.046 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica em Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 / 14
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção do Bloco das Ações de Vigilância a Saúde.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 / 14
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.048 - Manutenção do Bloco do Mac.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 / 14

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor global deste contrato é de **R$ 5.242.999,93** (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmº Srº Prefeito, e encontra amparo legal nos artigos 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Antônio Gonçalves - BA, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO GONÇALVES.
Djalma de Freitas Cardoso Neto
CONTRATANTE

Sec. de Administração e Planejamento.
Jean Carlo Barbosa Pinto Cardoso
CONTRATANTE

Thalisson da Silva Félix
EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Rep. Sr. Thalisson da Silva Félix
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Arthur Ventura da Silva
RG: 16.333.002-62

Rafael Nunes do Nascimento
Nome:
RG: 13.136.189-02

A
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

01 - EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA
02 - CNPJ Nº: **23.505.796/0001-30**
03 - ENDEREÇO: Renato Vaz Reboucas N°307
04 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Vitoria Da Conquista Bahia, CEP 45.000-485
05 – FONE (77) 3028-4544 (WhatsApp 67 98133-1213
06 - NOME PARA CONTATO e E-MAIL:
07 ELIAS JESUS AMARAL (embraedempreendimentosltdaempr@gmail.com)

08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

09 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO: **SICOOB**

Nº. DA AGÊNCIA: **3226** CONTA CORRENTE Nº: **11.724-2**

Conta bancária mantida em banco digital: (x) Sim ( ) Não

Tipo de conta: (x) Credora – Tipo 1 (Corrente ou Poupança) ( ) Pagamento – Tipo 4
10 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME **ELIAS JESUS AMARAL**

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA

Valor Global da proposta: **R$ 3.352.939,80**

(três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos.)

Declaoro que os valores acima estao incluido toda as despesas nescessaria para a perfeita execução contratual dos serviços, SALARIOS SEGURO IMPOSTOS.

DECLARAMOS TOTAL CONHECIMENTO DOS TERMOS DESSA CONTRATAÇÃO.

ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Assinado de forma digital por ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Dados: 2026.05.18 13:56:17 -03'00'

Elias Jesus Amaral
000.133.465-47
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA
23.505.796/0001-30

PROPOSTA DE PREÇO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ					
ITEM	**TIPO DE POSTO**	**QTD. POSTOS**	**VALOR POR POSTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Operador de Máquina Agrícola	*5*	***R$ 7.568,93***	R$ 37.844,65	R$ 454.135,80
2	Trabalhador Volante de Agricultura	*2*	***R$ 5.638,62***	R$ 11.277,24	R$ 135.326,88
3	Vaqueiro	*4*	***R$ 5.328,56***	R$ 21.314,24	R$ 255.770,88
4	Trabalhador Agropecuário em Geral	*4*	***R$ 4.183,51***	R$ 16.734,04	R$ 200.808,48
5	Jardineiro	*8*	***R$ 5.066,13***	R$ 40.529,04	R$ 486.348,48
6	Administrativo de Obras	*5*	***R$ 6.141,00***	R$ 30.705,00	R$ 368.460,00
7	Encarregado de Obra	*1*	***R$ 7.539,72***	R$ 7.539,72	R$ 90.476,64
8	Eletricista	*4*	***R$ 7.373,62***	R$ 29.494,48	R$ 353.933,76
9	Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	*1*	***R$ 10.146,31***	R$ 10.146,31	R$ 121.755,72
10	Pedreiro	*2*	***R$ 5.866,86***	R$ 11.733,72	R$ 140.804,64
11	Pintor	*1*	***R$ 5.912,98***	R$ 5.912,98	R$ 70.955,76
12	Marceneiro	*1*	**R$ 7.386,00**	R$ 7.386,00	R$ 88.632,00
13	Técnico em Refrigeração	*1*	***R$ 5.934,84***	R$ 5.934,84	R$ 71.218,08
14	Encanador	*1*	***R$ 5.871,14***	R$ 5.871,14	R$ 70.453,68
15	Piscineiro	*1*	***R$ 5.637,25***	R$ 5.637,25	R$ 67.647,00
16	Fornecimento de materiais sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 11.351,00	R$ 136.212,00
17	Fornecimento de serviços sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

TOTAL	***41***	**-**	**R$ 279.411,65**	**R$ 3.352.939,80**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
CONTRATO DE Nº 159/2021

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães, nº3340, Sala 1104, Felícia, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ nº 23.505.796/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Thalisson da Silva Felix, portador da carteira de identidade RG nº 4213981 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 055.903.265-08, doravante denominado CONTRATADO, Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para gestão e intermediação de mão de obra terceirizada para apoio administrativo de atividades auxiliares, visando a prestação de serviços continuados do município de América Dourada/BA. Tipo Menor Preço Global**, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 016/2021, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 149/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R$ 5.589.990,40 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha anexa ao contrato.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei

Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a data da entrega da Nota Fiscal, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

IV.CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de América Dourada/BA, exercício de 2021 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

PMAD= 2062-2066-2007-2067-2049-2050-2051-2052-2053-2057-2055-2078-2059-2060
EDUCAÇÃO= 2011-2012-2013-2014-2015-2072-2073-2076
SAÚDE= 2002-**2020**-2022-2025-2027-2029-2032-2033-2034-2035-**2090**
AÇÃO SOCIAL= 2039-2006-2040-2043-2088

FONTE
0-1-2-9-10-14-15-16-19-24-28-29-19-42

V. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

VI.CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constitui obrigação da contratante:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
e) Assegurar o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
f) Arcar com as despesas referentes ao combustível, quando na execução dos serviços objeto do presente contrato;
g) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
h) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
j) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;

k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
l) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2. Constitui obrigação do contratado:

a) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.
b) Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
c) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante aos serviços ora contratados.
d) Será permitida a sub-contratação do objeto do presente Contrato, apenas com prévia anuência da Contratada.
e) Efetuar a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.
f) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
g) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.
h) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
i) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

VII.CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:
a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

VIII.II – Por acordo, quando:
a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

IX.CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
a) Requerer concordata ou falência;
b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após

advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

X. CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:
10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
10.3 Multas:
10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido iniciado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
10.5 **A** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

XII.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

XIII.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de **01 de junho de 2021**, com término em 01/06/2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria de Administração, na condição de representante da CONTRATANTE.

13.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

XV.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de América Dourada/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

América Dourada-Ba 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA
CONTRATANTE

EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG: 0573H 295 SSP/BA

Nome:
RG: 073701409.11

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2023 09:40:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **23.505.796/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.505.796/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:50:48 do dia 16/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: T7FB160323095048

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.505.796/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DEVANILTON DA CRUZ DIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/03/2023** às **08:32** (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 16/03/1923	**Número da Consulta:**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	23.505.796/0001-30	**Inscrição Estadual:**	128.206.984	**UF:**	BA
Razão Social:	EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RENATO VAZ REBOUCAS				
Número:	307	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO
UF:	BA	**Município:**	VITORIA DA CONQUISTA	**CEP:**	45000485
Endereço Eletrônico:	CONTATO@EMBRAEDSERVICOS.COM.BR			**Telefone:**	(77) 34218437

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de intermedia��o e agenciamento de serv		
Data da Inscrição Estadual:	21/10/2015	**Usuário SEPD :**	------
Situação Cadastral Atual:	Não Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	27/03/2019
Condição:	NORMAL		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

edInscMunic 952661
edInscMunic 952661

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, 55, CENTRO - VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA
CNPJ : 14.239.578/0001-00 Telefone : 77 3424-8549 Email: www.pmvc.ba.gov.br

16/03/2023 10:05:35

03 - CGA (00533)

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA
23.505.796/0001-30			27/10/2015
NOME EMPRESARIAL: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA			INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 952661
NOME FANTASIA: WP SERVICOS			PESSOA: Jurídica
LOGRADOURO: RUA RENATO VAZ REBOUCAS		NÚMERO: 307	COMPLEMENTO:
CEP: 45000485	BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: VITORIA DA CONQUISTA	ESTADO: Bahia
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo	ENDEREÇO ELETRÔNICO: embraedempreendimentos@gmail.com		TELEFONE: 7734218437
CONTADOR:			CRC CONTADOR:

Relacao dos Socios da Empresa:

1071247	DEVANILTON DA CRUZ DIAS	Física	CPF/CNPJ: 26673097825

Relacao dos Servicos da Empresa:

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. - 5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. - 5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. - 5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. - 5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. - 5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos. - 5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concr - 5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). - 5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. - 5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. - 5%

Relacao das Atividades da Empresa:

431260000	PERFURACOES E SONDAGENS
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENT
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES
439910200	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES

Scanned with CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/03/2023 15:03:26 que o documento de hash (SHA-256) 493690f91c05b36a96c7e562eaa0a681f2c1efdbbc4f63dafa6651f742ab01f6 foi validado em 20/03/2023 14:58:38 através da transação blockchain 0x999b500bf83c8d484da4b1778c3ae0d5db38f566519025f8f0b086659f4c393f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 122305)

749010500	AGENC.DE PROF.P/ATIV.ESPORT.CULT.AR
711970300	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIO
522310000	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
432910300	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFIC
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
016100300	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, C
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE
432919900	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONS
431930000	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO N
452000500	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO
422190400	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE T
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
233030500	PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E A
521250000	CARGA E DESCARGA
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE P
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
619069900	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACO
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE D
711970400	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIO
493020400	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPA
422190100	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS
253900100	SERVICO DE USINAGEM,TORNEARIA E SOL
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
439910300	OBRAS DE ALVENARIA
492990200	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE P
432910500	TRATAMENTOS TERMICOS, ACÚSTICOS OU
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, E
433040100	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGEN
081000600	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDR
782050000	LOCACAO DE MAODEOBRA TEMPORARIA
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTO
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO

Scanned with CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/03/2023 15:03:26 que o documento de hash (SHA-256) 493690f91c05b36a96c7e562eaa0a681f2c1efdbbc4f63dafa6651f742ab01f6 foi validado em 20/03/2023 14:58:38 através da transação blockchain 0x999b500bf83c8d484da4b1778c3ae0d5db38f566519025f8f0b086659f4c393f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 122305)

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647 4b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS P
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NA
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVA
525080500	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL
492130200	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE P
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A ED
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
821990100	FOTOCOPIAS
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E
492130100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE P
433040300	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTU
433049900	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONST
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS EST
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO P
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTR
525080300	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS
360060200	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS
492210300	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE P
432230300	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OB
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA
422350000	CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS H
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUT
439160000	OBRAS DE FUNDACOES
433040500	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RES
532020100	SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS P
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS
331399900	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS,
711970100	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA
523200000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARITIMO
493020100	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXC
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXC
429280200	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL

Scanned with CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/03/2023 15:03:26 que o documento de hash (SHA-256) 493690f91c05b36a96c7e562eaa0a681f2c1efdbbc4f63dafa6651f742ab01f6 foi validado em 20/03/2023 14:58:38 através da transação blockchain 0x999b500bf83c8d484da4b1778c3ae0d5db38f566519025f8f0b086659f4c393f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 122305)

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

773140000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPOR
525080400	ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E
421200000	CONSTRUCAO DE OBRASDEARTE ESPECIAIS
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETO
370110000	GESTAO DE REDES DE ESGOTO
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENC

Scanned with CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/03/2023 15:03:26 que o documento de hash (SHA-256) 493690f91c05b36a96c7e562eaa0a681f2c1efdbbc4f63dafa6651f742ab01f6 foi validado em 20/03/2023 14:58:38 através da transação blockchain 0x999b500bf83c8d484da4b1778c3ae0d5db38f566519025f8f0b086659f4c393f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 122305)

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **493690f91c05b36a96c7e562eaa0a681f2c1efdbbc4f63dafa6651f742ab01f6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **122305** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CGA EMBRAED 2023"**, cujo assunto é descrito como **"CGA EMBRAED 2023"**, faz prova de que em **20/03/2023 14:58:26**, o responsável **Embraed Empreendimentos Eireli (23.505.796/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Embraed Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/03/2023 14:59:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x999b500bf83c8d484da4b1778c3ae0d5db38f566519025f8f0b086659f4c393f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA (ESPARCON EMPRENDIMENTOS)
CNPJ: 19.888.763/0001-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/03/2023, às 14h06

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 02/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **578PVaP**.

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00107299

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.505.796/0001-30
Endereço: RUA RENATO VAZ REBOUCAS, N ° 307, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Preparação de Canteiros (manutenção e limpeza)	H	R$ 13,84	2200	R$ 30.448,00	R$ 365.376,00
2	Corte e poda de árvores	H	R$ 13,84	2200	R$ 30.448,00	R$ 365.376,00
3	Limpeza manual de prédios públicos	H	R$ 13,29	9075	R$ 120.606,75	R$ 1.447.281,00
4	Serviços de manutenção e restauração de sistema elétrico	H	R$ 14,86	3575	R$ 53.124,50	R$ 637.494,00
5	Serviços congêneres de reparo não especificados, anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	R$ 13,29	6325	R$ 84.059,25	R$ 1.008.711,00
6	Serviço combinado de escritório e apoio administrativo (Assistente administrativo)	H	R$ 13,29	14850	R$ 197.356,50	R$ 2.368.278,00
7	Serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Serviços gerais/ Agente de operações)	H	R$ 13,29	41250	R$ 548.212,50	R$ 6.578.550,00
VALOR MENSAL					**R$ 1.064.255,50**	
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 12.771.066,00**	

DEVANILTON DA CRUZ DIAS 26673097825

Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24182270000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:56:12
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022**	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	**QUANTIDADE ESTIMADA**
JARDINEIRO	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.387,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.387,76
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.387,76**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)	
A	INSS	20,00%	R$	277,55
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	20,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	13,88
D	INCRA	0,20%	R$	2,78
E	Salário Educação	2,50%	R$	34,69
F	FGTS	8,00%	R$	111,02
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$	27,76
H	SEBRAE	0,60%	R$	8,33
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$**	**496,82**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)	
A	FÉRIAS	8,33%	R$	115,60
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$	0,14
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$	0,14
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$	0,14
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$	0,14
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%	R$	0,14
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$	0,14
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$	38,53
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$	115,60
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$**	**270,57**

GRUPO "C"

4.3		%		
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,46%	R$	6,38
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,01%	R$	0,14
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,01%	R$	0,14
D	MULTA FGTS	3,93%	R$	54,54
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$	0,14
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$**	**61,34**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$	96,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$	6,38
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$**	**103,25**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)	
4.1	**GRUPO "A"**	**R$**	**496,82**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$**	**270,57**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$**	**61,34**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647 4b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	103,25
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	931,97

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,78
C	Lucro	0,50%	R$ 13,90
	TOTAL (%)	0,60%	16,68
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,90
B.2	COFINS	3,00%	R$ 84,46
B.3	ISS	5,00%	R$ 144,18
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 248,54

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.387,76
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 931,97
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.780,41
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,68
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.797,09
F	Tributos	R$ 248,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 3.045,64
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,84

DEVANILTON DA CRUZ DIAS: 26673097825

Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS: 26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:56:19
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022**	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	QUANTIDADE ESTIMADA
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.387,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.387,76
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.387,76**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)
A	INSS	20,00%	R$ 277,55
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 20,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,88
D	INCRA	0,20%	R$ 2,78
E	Salário Educação	2,50%	R$ 34,69
F	FGTS	8,00%	R$ 111,02
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$ 27,76
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,33
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$ 496,82**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)
A	FÉRIAS	8,33%	R$ 115,60
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$ 0,14
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$ 0,14
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$ 0,14
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$ 0,14
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%	R$ 0,14
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$ 0,14
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$ 38,53
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 115,60
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$ 270,57**

GRUPO "C"

4.3		%	
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,46%	R$ 6,38
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,01%	R$ 0,14
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,01%	R$ 0,14
D	MULTA FGTS	3,93%	R$ 54,54
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$ 0,14
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$ 61,34**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$ 96,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$ 6,38
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$ 103,25**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)
4.1	**GRUPO "A"**	**R$ 496,82**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$ 270,57**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$ 61,34**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	103,25
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	931,97

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,78
C	Lucro	0,50%	R$ 13,90
	TOTAL (%)	0,60%	16,68
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,90
B.2	COFINS	3,00%	R$ 84,46
B.3	ISS	5,00%	R$ 144,18
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 248,54

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.387,76
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 931,97
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.780,41
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,68
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.797,09
F	Tributos	R$ 248,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 3.045,64
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,84

DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825

Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:58:36
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	QUANTIDADE ESTIMADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais		220
2	Salário normativo da categoria profissional		R$ 1.321,11
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.321,11
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.321,11**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)
A	INSS	20,00%	R$ 264,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,21
D	INCRA	0,20%	R$ 2,64
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,03
F	FGTS	8,00%	R$ 105,69
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$ 26,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,93
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$ 472,96**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)
A	FÉRIAS	8,33%	R$ 110,05
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$ 0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$ 0,13
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$ 0,13
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$ 0,13
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%	R$ 0,13
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$ 0,13
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$ 36,68
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 110,05
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$ 257,57**

GRUPO "C"

4.3		%	
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,46%	R$ 6,08
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,01%	R$ 0,13
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,01%	R$ 0,13
D	MULTA FGTS	3,93%	R$ 51,92
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$ 0,13
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$ 58,39**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$ 92,21
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$ 6,08
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$ 98,29**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)
4.1	**GRUPO "A"**	**R$ 472,96**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$ 257,57**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$ 58,39**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647 4b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	98,29
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	887,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,67
C	Lucro	0,50%	R$ 13,35
	TOTAL (%)	0,60%	16,01
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,11
B.2	COFINS	3,00%	R$ 81,08
B.3	ISS	5,00%	R$ 138,40
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 238,59

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.321,11
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 887,21
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.669,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,01
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.685,02
F	Tributos	R$ 238,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.923,60
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,29

DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:59:07
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647 4b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	QUANTIDADE ESTIMADA
ELETRICISTA	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.510,35
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ELETRICISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.510,35
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.510,35**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)
A	INSS	20,00%	R$ 302,07
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,10
D	INCRA	0,20%	R$ 3,02
E	Salário Educação	2,50%	R$ 37,76
F	FGTS	8,00%	R$ 120,83
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$ 30,21
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,06
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$ 540,71**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)
A	FÉRIAS	8,33%	R$ 125,81
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$ 0,15
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$ 0,15
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$ 0,15
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$ 0,15
F	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R$ 0,15
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$ 0,15
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$ 41,94
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 125,81
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$ 294,47**

GRUPO "C"

4.3		%	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R$ 6,95
B	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,01%	R$ 0,15
C	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R$ 0,15
D	MULTA FGTS	3,93%	R$ 59,36
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$ 0,15
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$ 66,76**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$ 105,42
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$ 6,95
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$ 112,37**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)
4.1	**GRUPO "A"**	**R$ 540,71**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$ 294,47**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$ 66,76**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	112,37
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	1.014,30

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,99
C	Lucro	0,50%	R$ 14,93
	TOTAL (%)	0,60%	17,91
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 21,37
B.2	COFINS	3,00%	R$ 90,69
B.3	ISS	5,00%	R$ 154,81
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 266,86

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.510,35
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.014,30
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.985,33
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 17,91
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 3.003,24
F	Tributos	R$ 266,86
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 3.270,10
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 14,86

DEVANILTON DA CRUZ DIAS: 26673097825

Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS: 26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:59:24
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022**	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SERVENTE	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais		220
2	Salário normativo da categoria profissional		R$ 1.321,11
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.321,11
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.321,11**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)	
A	INSS	20,00%	R$	264,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	19,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	13,21
D	INCRA	0,20%	R$	2,64
E	Salário Educação	2,50%	R$	33,03
F	FGTS	8,00%	R$	105,69
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$	26,42
H	SEBRAE	0,60%	R$	7,93
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$**	**472,96**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)	
A	FÉRIAS	8,33%	R$	110,05
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$	0,13
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$	0,13
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$	0,13
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%	R$	0,13
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$	0,13
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$	36,68
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$	110,05
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$**	**257,57**

GRUPO "C"

4.3		%		
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,46%	R$	6,08
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,01%	R$	0,13
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,01%	R$	0,13
D	MULTA FGTS	3,93%	R$	51,92
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$	0,13
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$**	**58,39**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$	92,21
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$	6,08
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$**	**98,29**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)	
4.1	**GRUPO "A"**	**R$**	**472,96**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$**	**257,57**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$**	**58,39**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"		R$ 98,29
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)		67,16%	R$ 887,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,67
C	Lucro	0,50%	R$ 13,35
	TOTAL (%)	0,60%	16,01
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,11
B.2	COFINS	3,00%	R$ 81,08
B.3	ISS	5,00%	R$ 138,40
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 238,59

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.321,11
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 887,21
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.669,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,01
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.685,02
F	Tributos	R$ 238,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.923,60
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,29

DEVANILTON DA CRUZ DIAS 26673097825
Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:59:41
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022**	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	**QUANTIDADE ESTIMADA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.321,11
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.321,11
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.321,11**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)
A	INSS	20,00%	R$ 264,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,21
D	INCRA	0,20%	R$ 2,64
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,03
F	FGTS	8,00%	R$ 105,69
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$ 26,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,93
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$ 472,96**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)
A	FÉRIAS	8,33%	R$ 110,05
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$ 0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$ 0,13
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$ 0,13
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$ 0,13
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,01%	R$ 0,13
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$ 0,13
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$ 36,68
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 110,05
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$ 257,57**

GRUPO "C"

4.3		%	
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,46%	R$ 6,08
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,01%	R$ 0,13
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,01%	R$ 0,13
D	MULTA FGTS	3,93%	R$ 51,92
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$ 0,13
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$ 58,39**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$ 92,21
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$ 6,08
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$ 98,29**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)
4.1	**GRUPO "A"**	**R$ 472,96**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$ 257,57**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$ 58,39**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	98,29
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	887,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,67
C	Lucro	0,50%	R$ 13,35
	TOTAL (%)	0,60%	16,01
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,11
B.2	COFINS	3,00%	R$ 81,08
B.3	ISS	5,00%	R$ 138,40
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 238,59

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.321,11
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 887,21
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.669,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,01
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.685,02
F	Tributos	R$ 238,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.923,60
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,29

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DEVANILTON DA CRUZ DIAS: 26673097825
Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 17:59:57
Foxit Reader Versão: 9.5.0

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022**	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	**QUANTIDADE ESTIMADA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.321,11
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.321,11
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.321,11**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)	
A	INSS	20,00%	R$	264,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	19,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	13,21
D	INCRA	0,20%	R$	2,64
E	Salário Educação	2,50%	R$	33,03
F	FGTS	8,00%	R$	105,69
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$	26,42
H	SEBRAE	0,60%	R$	7,93
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$**	**472,96**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)	
A	FÉRIAS	8,33%	R$	110,05
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$	0,13
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$	0,13
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$	0,13
F	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R$	0,13
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$	0,13
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$	36,68
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$	110,05
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$**	**257,57**

GRUPO "C"

4.3		%		
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R$	6,08
B	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,01%	R$	0,13
C	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R$	0,13
D	MULTA FGTS	3,93%	R$	51,92
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$	0,13
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$**	**58,39**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$	92,21
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$	6,08
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$**	**98,29**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)	
4.1	**GRUPO "A"**	**R$**	**472,96**
4.2	**GRUPO "B"**	**R$**	**257,57**
4.3	**GRUPO "C"**	**R$**	**58,39**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	98,29
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	887,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,67
C	Lucro	0,50%	R$ 13,35
	TOTAL (%)	0,60%	16,01
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,11
B.2	COFINS	3,00%	R$ 81,08
B.3	ISS	5,00%	R$ 138,40
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 238,59

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.321,11
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 887,21
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.669,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,01
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.685,02
F	Tributos	R$ 238,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.923,60
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,29

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647 4b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 16:00:15
Foxit Reader Versão: 9.5.0

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	**Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022**	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	**QUANTIDADE ESTIMADA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais		220
2	Salário normativo da categoria profissional		R$ 1.321,11
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base		R$ 1.321,11
B	Adicional de periculosidade	0	R$ -
C	Adicional de insalubridade		R$ -
D	Adicional noturno	0	R$ -
E	Hora noturna adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Intervalo Intrajornada		R$ -
H	Dobra em Feriados (Súmula 444 TST) - inserir o nº de feriados estimados na Unidade	0	R$ -
	Total da Remuneração		**R$ 1.321,11**

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Vale Transporte	
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R$ 251,33
C	Assistência Médica (CCT)	R$ 146,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R$ 12,11
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,15
F	Outros	R$ -
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 413,59**

MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R$)
A	Uniformes	R$ 15,70
B	Materiais	R$ 10,47
C	Equipamentos	R$ 20,93
D	Outros (especificar)	R$ -
	Total de Insumos diversos	**R$ 47,09**

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R$)
A	INSS	20,00%	R$ 264,22
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,82
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,21
D	INCRA	0,20%	R$ 2,64
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,03
F	FGTS	8,00%	R$ 105,69
G	Seguro acidente do trabalho - SAT	2,00%	R$ 26,42
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,93
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	**35,80%**	**R$ 472,96**

GRUPO "B"

4.2		%	VALOR MENSAL(R$)
A	FÉRIAS	8,33%	R$ 110,05
B	AUXÍLIO DOENÇA	0,01%	R$ 0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,01%	R$ 0,13
D	FALTAS LEGAIS	0,01%	R$ 0,13
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	R$ 0,13
F	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R$ 0,13
G	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,01%	R$ 0,13
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,78%	R$ 36,68
I	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 110,05
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	**19,50%**	**R$ 257,57**

GRUPO "C"

4.3		%	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R$ 6,08
B	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,01%	R$ 0,13
C	REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R$ 0,13
D	MULTA FGTS	3,93%	R$ 51,92
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,01%	R$ 0,13
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	**4,42%**	**R$ 58,39**

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	6,98%	R$ 92,21
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R$ 6,08
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	**7,44%**	**R$ 98,29**

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R$)
4.1	GRUPO "A"	R$ 472,96
4.2	GRUPO "B"	R$ 257,57
4.3	GRUPO "C"	R$ 58,39

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

4.4	GRUPO "D"	R$	98,29
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL (%)	67,16%	R$	887,21

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R$)
A	Custos Indiretos	0,10%	R$ 2,67
C	Lucro	0,50%	R$ 13,35
	TOTAL (%)	0,60%	16,01
6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R$ 19,11
B.2	COFINS	3,00%	R$ 81,08
B.3	ISS	5,00%	R$ 138,40
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL		R$ 238,59

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R$ 1.321,11
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 413,59
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 47,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 887,21
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R$ 2.669,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R$ 16,01
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R$ 2.685,02
F	Tributos	R$ 238,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 2.923,60
VALOR TOTAL/ HORA		R$ 13,29

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647 4b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

DEVANILTON DA CRUZ DIAS: 26673097825
Assinado digitalmente por DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DEVANILTON DA CRUZ DIAS:26673097825
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-04-10 16:00:15
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c647ab1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

CT-0192-22-PMI
PL-0003-22PE-PMI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 0192/22 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IGAPORÃ - BA E A EMPRESA EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.505.796/0001-30, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3.340, Bloco A, Edif. Multiplace Conquista Sul, Sala 1.104, bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.055-902, neste ato representada pelo titular da empresa o Sr. Thalisson da Silva Félix, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 4.213.981-SSP-ES e CPF: 055.903.265-08, residente e domiciliado na Rua Hormindo barros, nº350, bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, conforme **Processo Administrativo nº. 0181/2022,** que regerá pelos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento ocorre em razão da necessidade da gestão municipal e suas secretarias, viabilizar a realização dos serviços, principalmente por se tratar de natureza continuada, essencial, inadiável, fundamental e indispensável para atender as necessidades dos serviços públicos da Administração Municipal, deste modo faz se necessário o aditivo de reequilíbrio econômico financeiro e prorrogação da vigência para não causar descontinuidade e interrupção dos serviços públicos, fazendo-se necessário o aditivo o que

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

justifica a partir deste documento o pedido de aditivo para garantir o bom desempenho dos serviços administrativos e infraestrutura em nosso município, nos termos do art. 57 e do art. 65, incise II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

O presente aditivo, em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, importa no reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 9,4627%, totalizando o valor de ao acréscimo no valor R$ 92.001,25 (noventa mil e um reais e vinte e cinco centavos), que reflete no valor mensal inicial do contrato em R$ 1.064.255,50 (um milhão e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 12.771.066,00 (doze milhões e setecentos e setenta e um mil e sessenta e seis reais), conforme demonstrado na planilha anexa ao aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO DE PRAZO

Fica o presente contrato fica prorrogado até **11/04/2024**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a fim de manter a continuidade dos serviços de natureza essencial e indispensável ao funcionamento da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato supracitado tendo fundamento legal nas disposições do artigo 57 e 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93.

E por estarem justos e aditados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produzam os efeitos legais.

Igaporã, 11 de abril de 2023.

EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA:23505796000130

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 23.505.796/0001-30
CONTRATADO

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por: NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM - 29/05/2023 14:16:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c6474b1d-dac0-4680-ae56-bf6e232bf31b

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ Nº 13.811.484/0001-09

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CT-0192-22-PMI

Contratado: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.505.796/0001-30, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia. O presente aditivo em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, importa no reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 9,4627%, totalizando o valor de ao acréscimo no valor R$ 92.001,25 (noventa mil e um reais e vinte e cinco centavos), que reflete no valor mensal inicial do contrato em R$ 1.064.255,50 (um milhão e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). o presente contrato será prorrogado até 11/04/2024. O presente aditivo fundamenta-se nos termos dos art. 57 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a fim de manter a continuidade dos serviços de natureza essencial e indispensável ao funcionamento da administração pública. Igaporã – Bahia, 11 de abril de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:59 horas do dia 10/05/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C8C5-8ABB-625B-F784-32A6 ou utilize o código QR.

EDITAL Nº 0003-2022-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063-2022

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA.

A V I S O

EDITAL Nº 0003-22-PE-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Igaporã - Bahia torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 2º, §1º da Lei 10.520/02), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), no modo de disputa **ABERTO.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que a presente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessa da está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.igapora.ba.gov.br/editais e www.licitacoes-e.com.br sob o **ID nº 925941** e na Sala de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, localizada no seguinte endereço: **Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.**

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: **www.igapora.ba.gov.br.**

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00 (horário local) do dia 22/03/2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 08h00min de 22 (vinte e dois) de março de 2022.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 09h00 do dia 22/03/2022

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br**.**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Igaporã - Bahia para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3460-1021, ramal 209 ou pelo e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Igaporã – Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA

Pregoeiro Eletrônico

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-22-PE-PMI

O Município de Igaporã - Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para no modo de disputa **ABERTO**, com benefícios para Microempreendedor Individual (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min (horário local) do dia 22 (vinte e dois) de março de 2022**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação**.**

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min (horário local) do dia 22 (vinte e dois) de março de 2022.**

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 09h00min (horário local) do dia 22 (vinte e dois) de março de 2022.**

1.6. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, no site do Município de Igaporã - Bahia, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública https://www.licitacoes-e.com.br/ e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica *licitacao@igapora.ba.gov.br*.

1.7. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e

cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do *e-mail licitacao@igapora.ba.gov.br*, telefone fixo (77) 3460-1021.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Igaporã-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Igaporã no link: http://www.igapora.ba.gov.br/diario_oficial, no site municipal na aba transparência pública no link: http://www.igapora.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br/, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

3.1.4. Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.6. Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;

3.1.7. Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários doo exercício financeiro, conforme secretaria demandante, aplicada a cada contrato, em razão de tratar-se de licitação pelo sistema de registro de preços, sendo indicadas as dotações orçamentárias adiante para o exercício financeiro vigente:

UNIDADE GESTORA	FONTE/ CÓD. REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede do Município de Igaporã - Bahia, com endereço constante no item

1.7, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do *e-mail* licitacao@igapora.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Igaporã, disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E e na aba de transparência pública municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VI.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste edital.

6.4 DA VISITA TÉCNICA

6.4.1 A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada para fins de conhecimento das peculiaridades dos locais e da prestação dos serviços, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, da execução do objeto deste edital;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Igaporã - Bahia.

c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Igaporã -

Bahia;

i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.7.2. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3460-1021 ou, ainda, por e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada na transparência municipal no site: www.igapora.ba.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Igaporã - Bahia adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Igaporã - Bahia. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.7. Analisando as consultas, O Município de Igaporã – Bahia, deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Igaporã - Bahia, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

9.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

disponível no site do Banco do Brasil S.A.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem executados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a execução, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem execução do objeto solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.

c) erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

d) erros de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

e) erros de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R$), com duas casas decimais.

10.13. No valor da execução do objeto devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 22/03/2022** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico 03/2022**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3.Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO GLOBAL** (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Igaporã - Bahia, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.6. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Igaporã - Bahia, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.7. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela,

quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5.Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2.As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras

de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

12.12. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas

diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.12.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.12.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.12.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

12.12.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.12.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.12.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.12.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.14. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Igaporã - Bahia, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.15. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.16.O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.16.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.18. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.20. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do

contrato;

c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;

d) Especificação completa do objeto ofertado edital;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VII (modelo declaração V), parte integrante deste edital.

12.21. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.22. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R$), com observância ao preço máximo unitário e total do lote no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.23. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.24.Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários à execução do objeto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor lote apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem executados no Município de Igaporã – Bahia sem ônus adicionais.

13. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais, veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

13.1 - A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada profissional que compõe a proposta;

13.2 - O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no modelo de planilha de custos sugerido pela IN 05/2017 DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTAO, do governo federal, o qual deverá ser seguido pelas proponentes.

13.3- As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

13.4- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) - contenha vício insanável ou ilegalidade;

c)- não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;

13.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.6- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.7- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14– A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

13.15 - A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada profissional que compões a proposta;

13.16 - O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas neste edital, no Termo de Referência, Convenção Coletiva de Trabalho e IN 05/2017 do Ministério do Planejamento.

13.17- As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

13.18– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível; for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos; apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes; se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra.

13.19 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: SINDILIMP-BA (Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública Intermunicipal – Bahia);

13.20 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas vinculados a administração municipal, para orientar sua decisão.

13.21 A Licitante deverá apresentar no sistema, junto a documentação de habilitação a metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, que deverá atender às especificações, normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Da seguinte forma:

a) Descrição da metodologia operacional para realização dos serviços.

I. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra, incluindo ferramental, material e uniforme;

II. Plano de implantação de operação dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;

- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;

III. Plano de divulgação e esclarecimento da comunidade;

IV. Plano de controle de qualidade dos serviços;

V. Plano de manutenção dos equipamentos;

13.22 A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo Município de IGAPORÃ, através de termo aditivo ao Contrato.

VI. Infraestrutura de apoio, contendo: Descrição da infraestrutura organizacional a ser implantada de forma a atender adequadamente as solicitações de gerenciamento do contrato, com indicação da área operacional e administrativa.

b) Plano de engenharia de segurança e medicina do trabalho:

13.23 O plano de trabalho será apresentado observando-se as normas constantes da Lei Federal n° 6.514, de 22/12/77 e NR's 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, e em especial:

1. Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho;
2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. (Juntamente com a ART da elaboração)
5. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, através de apresentação de no mínimo (01) uma atividade insalubre na área de serviços limpeza urbana, conforme norma regulamentadora nº 15, anexo 14 da portaria nº 3.214/78 e Lei 6514/77, devidamente acompanhado da ART do profissional responsável.
6. Comprovação da licitante que desenvolveu Ação ou Projeto na Área Ambiental. (Juntamente com a ART da elaboração)

13.24 A proposta financeira deverá vir acompanhada da Metodologia de execução dos serviços. Não será aceita a metodologia de execução que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros ou borrões, rasuras ou omissões, quaisquer dos elementos definidos acima, bem como a metodologia que, comprovadamente, não tenha viabilidade técnica ou que não atenda aos requisitos, normas e especificações deste Edital e seus anexos relacionados.

13.25 A decisão da Comissão que rejeitar a metodologia de execução será devidamente fundamentada.

13.26 A Licitante que tiver sua metodologia de execução rejeitada será desqualificada por deixar de atender às especificações do Edital.

13.27 O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

14.1 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.

14.2 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

14.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

14.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA sem ônus adicionais.

14.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 DA HABILITAÇÃO

15.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

15.3 Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão anexados ao sistema.

15.4 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

15.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.2.1 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.2.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante e seu profissional responsável técnico prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação.

15.4.2.3 Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser presentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

15.4.2.4 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração.

15.4.2.5 A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital.

15.4.2.6 Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente, que informará se a empresa tem sede e onde está localizada, trazendo assim segurança ao processo licitatório.

15.4.2.7 **Declaração formal e explicita** de que possui instalação / estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto;

15.4.2.8 **Declaração de que instalará escritório na cidade de Igaporã/BA, no prazo máximo de 30 dias;**

15.4.2.9 Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.4.3.2 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, especificamente do exercício de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.3.3 As demonstrações contábeis, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

15.4.3.4 A Cópia no que se refere no subitem 14.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; (**as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO)**;

15.4.3.4.1 Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

15.4.3.5 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

15.4.3.6 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

15.4.3.6.1 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

15.4.3.6.2 A demonstração contábil disposta no item 14.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento

Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

15.4.3.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

15.4.3.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

   a. Publicados em Diário Oficial; ou

   b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

   c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

   a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.4.3.9 A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor total em que foi declarada vencedora.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL>1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

15.4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.4.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

15.4.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.4.4 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.4.4.6 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

15.4.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 14.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

15.4.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

15.4.5.1 Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com O Município de Igaporã - Bahia, **Anexo 04**;

15.4.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o **Anexo 06**.

15.4.5.3 Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Igaporã-Bahia**. (Anexo 05).**

15.4.5.4 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 03** parte integrante deste edital;

15.4.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.4.6.1 O Município de Igaporã - Bahia-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos

que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

15.4.6.2 Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4.6.3 A validade das certidões referidas no subitem 14.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O Município de Igaporã - Bahia convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

15.4.6.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

15.4.6.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema antes de ser anexada a proposta financeira.

15.4.6.6 Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da declaração do vencedor do certame.

15.4.6.7 **Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.**

15.4.6.8 O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.);

c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 14.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006).

g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igaporã - Bahia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

15.4.6.9 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

15.4.6.10 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

15.4.6.11A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

16 **DO SANEAMENTO**

16.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;

b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

16.4 Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

16.5 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema **LICITAÇÕES-E.**

16.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

17.2 Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

17.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

17.4 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.6 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Igaporã – Bahia, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

17.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

17.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18 DA ADJUDICAÇÃO

18.2 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.4 A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do lote no sistema LICITAÇÕES-E. que a proponente vencedora firmará com O Município de Igaporã - Bahia, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

19 HOMOLOGAÇÃO

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação execução do objeto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.2 Os prazos e condições para execução do objeto são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de execução do objeto.

20.3 O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela secretaria solicitante.

20.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado:

20.4.1 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

20.4.1.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

20.4.1.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.4.1.3 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

20.6 Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

20.7 Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 01 (um) dias úteis para substituição dos mesmos.

20.8 A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência na execução do objeto, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone ou e-mail.

20.9 Vencido o prazo da notificação, sem retirada, O Município de Igaporã – Bahia enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

20.10 O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no Município de Igaporã - Bahia, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

20.11 A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

21.2 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

21.3 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

21.4A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

21.5 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.6O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1o da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

21.7 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

21.8 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

21.9 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2017, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

21.10Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

22.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

22.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço do lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

22.5 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.6- No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

22.7- A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.8 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

22.9 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

22.10 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

22.11 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

23.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares

entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

23.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

23.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

24.- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 041/2017.

24.2 – Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 041/217, em especial:

a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 041/2017.

25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

25.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

26 DA CONTRATAÇÃO

26.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.

26.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser

convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

26.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

27 DA ASSINATURA DIGITAL

27.2 É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.2.1 A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.3 A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.4 A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.5 Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

28 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.2 As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

28.2.1 Unilateralmente pela Administração:

28.2.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

28.2.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa de seu objeto.

28.2.2 Por acordo das partes:

28.2.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

28.2.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de execução do objeto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

28.2.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto;

28.2.2.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

28.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo:

28.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

28.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

28.6 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

28.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

29 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

29.2 Não é permitida a subcontratação.

29.3 É permitida a subcontratação no limite de 25% (vinte e cinco por cento), devendo ter a anuência da administração municipal.

29.4 A subcontratada deve ser obrigatoriamente Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

29.5 A subcontratada deve apresentar toda a documentação de regularidade, conforme constante no instrumento convocatório.

30 **COMPETÊNCIA**

30.2 Do Município de Igaporã - Bahia:

30.3 Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

31 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.2 Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

31.3 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos

órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

31.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

31.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE ***pro rata tempore*.**

31.6 A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

31.7 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior à execução do objeto.

31.8 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

31.9 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

32 **DAS SANÇÕES**

32.2 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas

ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor lote do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

32.2.1 O atraso na execução da execução do objeto, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 31.1 acima.

32.3 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

32.4 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

32.4.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a fornecedora poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

32.4.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

32.4.3 A fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia.

32.4.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou

não aplicação da pena.

32.4.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia para julgamento do recurso.

32.4.6 Caso o Município de Igaporã - Bahia mantenha a multa, não caberá mais recurso.

32.4.7 Em caso de relevação da multa, o Município de Igaporã - Bahia se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

33 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

33.2 A Fiscalização fará as vistorias e se a execução do objeto estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

33.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo da execução do objeto, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

33.4 A execução em definitivo do execução, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

33.5 O processo de fiscalização será realizado pelo Município de Igaporã - Bahia através de um representante da administração especialmente designado por ela.

34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

34.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato,

sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

34.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

34.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

34.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

34.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

34.4.1 As sanções descritas no item 33.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

34.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

34.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.2 A licitante vencedora fica obrigada a garantir o execução do objeto desta licitação.

35.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

35.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

35.5 As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

35.6 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes as execuções extras.

35.7 O execução extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

35.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

35.9 O Município de Igaporã - Bahia poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

35.10 O Município de Igaporã - Bahia poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

35.11 O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do Município de Igaporã - Bahia, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de

Acompanhamento de Contratos – RAC.

35.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

35.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igaporã e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários à execução dos produtos.

35.14 À Prefeitura Municipal de Igaporã fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

35.15 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Igaporã e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

35.16 A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

35.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

35.18 A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

35.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Igaporã - Bahia.

35.20 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Igaporã - Bahia é das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do Município de

Igaporã - Bahia até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

35.21 A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

35.22 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

35.23 Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

35.24 O Foro da Justiça da Comarca de Igaporã – Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.25 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- **ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**
- **ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
- **ANEXO 07 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **ANEXO 08 - TERMO DE PROPOSTA**
- **ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO 11 - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Igaporã – Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

Prefeito do Município de Igaporã

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA

Pregoeiro Eletrônico

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 0003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE IGAPORÃ-BAHIA

JUSTIFICATIVA

2.1. As disposições contidas na Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato (§ 7º do Art. 10).

2.2. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.3. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as

adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.4. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.5. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2.6. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal das Secretarias, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas

pela Prefeitura Municipal de Igaporã - BA.

2.7. A Contratação visa ainda assegurar a continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados nas dependências municipais e secretarias aos quais pertencem.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei n º 10520/2002, Lei n º 8666/93, Lei Complementar n º 123/2006 e Lei nº 147/2014.

4 METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços menor preço global.

4.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD TOTAL DE HORAS MENSAIS	QTD TOTAL DE HORAS 12 MESES
1	Preparação de Canteiros (manutenção e limpeza)	H	1760	21.120
2	Corte e poda de árvores	H	1760	21.120
3	Limpeza manual de prédios públicos	H	7260	87.120
4	Serviços de manutenção e restauração de sistema elétrico	H	2860	34.320
5	Serviços congêneres de reparo não especificados, anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	5060	60.720
6	Serviço combinado de escritório e apoio administrativo (Assistente administrativo)	H	11880	142.560
7	Serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Serviços gerais/ Agente de operações)	H	33000	396.000

5.2. Com vistas à prestação dos serviços, objeto desta licitação, a licitante vencedora deverá dispor de pessoal qualificado para atender o perfil exigido na descrição geral das atividades e áreas de abrangência do serviço, conforme o quadro acima discriminado.

5.3. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

5.4. Locais para prestação de serviços: nas dependências das diversas unidades das Secretarias de do Município de Igaporã - BA.

6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de preparação de canteiros públicos (Manutenção e Limpeza) – CBO 622010: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de avenidas e prédios públicos; parques ecológicos, áreas públicas e verdes do Município de Igaporã- BA.

Limpeza em geral de toda área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas daninhas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos ou de plantas mortas; irrigação, preferencialmente, manual, de acordo com cada espécie vegetal plantada.

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento e qualificação dos recursos de mão-de-obra necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Serviços de corte e poda de árvore - CBO 992225:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 03 (três) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Fazem parte do serviço de poda e supressão a limpeza do local, varrição de galhos e folhas e retirada e transporte deste material para um local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de Igaporã - BA. A retirada e transporte deste material deverão ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela contratada.

Limpeza manual de prédios públicos – CBO 514310:

Prestação de serviços em instalações prediais, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios.

Serviços de manutenção e restauração do sistema elétrico – CBO 313120:

Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral; verificar o funcionamento de todos os

disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso; verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos; medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares; verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor; substituir reatores e bocais das lâmpadas quando defeituosos. QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO - verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição; verificar ruídos anormais; inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos Defeituosos; verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual; executar testes de lâmpadas de sinalização; verificar se todos

os comandos estão operando; inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados; lubrificar as dobradiças das portas dos quadros; medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos; verificar o aquecimento de todos os disjuntores; medir a corrente do disjuntor geral; limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida; limpeza externa dos quadros com benzina; verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição; verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições; realizar teste de carga dos diversos circuitos; revisão e verificação das cargas; verificar o dimensionamento de cabos e fios; verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam

constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados; verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado; verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los; realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina; realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina; realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó; realizar o teste de isolamento do quadro; limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida; reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;

Verificar a tensão das molas dos disjuntores; verificar o balanceamento das fases. SISTEMA DE FORÇA E ILUMINAÇÃO - inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida; verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário; verificação e reparos em circuitos elétricos; ligar e desligar iluminação conforme programação; medir nível de iluminação; identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão; inspeção do estado e funcionamento das tomadas,

Concerto e substituição quando necessário; ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação; verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário; verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário; verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;

verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos; leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros; limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas de

distribuição; inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos; realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário; verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições; inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas; verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos; testes das lâmpadas de sinalização e substituição das danificadas; reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias; reaperto dos parafusos de fixação das tampas; reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras; verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição; verificação dos parafusos de contato das tomadas; medir e anotar os valores de correntes e tensões; verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; verificação da existência de corrosão nas luminárias; medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos; medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida; verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento; teste geral na tensão
da rede de tomadas; reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas; verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra); inspeção das caixas de passagem e de distribuição; verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios); verificação do aterramento das luminárias; verificação do sistema de fixação das luminárias; limpeza das caixas de fiação das tomadas; medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco; verificar o isolamento dos alimentadores; limpar condutores aparentes com produtos adequados; realizar quaisquer correções ou substituições no sistema,
em seus componentes e equipamentos sempre que necessário; prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

Serviços congêneres de reparo por servente ou ajudante prático. Reparo: Serviços executados em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais – CBO - 717020: Serviços de conservação em edifícios de uso público, relacionados a encanamentos, pinturas, eletricidade civil, instalação de redes de água, vasos e louças sanitárias, peças de cozinha, torneiras, caixas d`água, distribuição e instalação de redes elétricas, pontos de luz, chaves, interruptores; Auxiliar no preparo de argamassa e na sua utilização em obras de conservação em edifícios de uso público; Retirar pisos e efetuar o preparo do solo para edificações e reformas;

Retirar entulhos, limpar e capinar os locais em que sejam necessários os serviços, mantendo a conservação adequada; Auxiliar na preparação das paredes para receberem tinta; Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais a serem utilizados em serviços de conservação, como cal, cimento, areia, tijolos e outros; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área.

Serviço combinado de escritório – CBO 411010:

Executar tarefas, que exige um grau de conhecimento especifico da rotina administrativa; Efetuar anotações das transações financeiras, adotando os procedimentos necessários para facilitar o controle contábil, procedendo o encaminhamento dos mesmos aos setores competentes; Verificar e preparar os comprovantes e outros documentos relativos à operação de pagamento, de arrecadação, e boletins de caixa, efetuando os cálculos necessários para assegurar a exatidão e controle financeiro da Prefeitura; Requisitar ao almoxarifado materiais para entrega às secretarias e outros órgãos da Administração; Emitir guias de recolhimentos e contas de cobrança para pagamento pelos contribuintes; Auxiliar e executar rotinas de pessoal, que exijam maior grau de conhecimento e responsabilidade, com a finalidade de dar andamento aos processos junto aos demais órgãos internos e externos; Digitar documentos e atos administrativos oficiais, conferindo-os; Atendimento ao público, prestando as informações solicitadas e procedendo o encaminhamento, quando necessário; Digitar fichas de controle e demais documentos, segundo as normas de serviço do órgão onde se encontre lotado, de modo a facilitar consultas posteriores; Realizar, sob orientação, coleta de preços para aquisição de materiais e equipamentos; Distribuir os serviços relativos ao recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário dos materiais e outras mercadorias; Executar serviços gerais da área administrativa, elaborando relatórios para cada unidade administrativa. Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades.

É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros. Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos. Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um Encarregado responsável da **CONTRATADA**, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são aberta sao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços

FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

7.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composições de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 5 deste Termo de Referência.

7.2. Para fins de elaboração do cálculo do valor da mão de obra praticada pela empresa, as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços de Mão de Obra, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINDILIMP (exceto vale transporte), em especial aos percentuais dos encargos sociais da cláusula quadragésima nona da referida convenção, sob pena de desclassificação.

7.3. No que se refere aos Condutor de Transporte Escolar “D”, as licitantes deverão apresentar as Composições de Preços de Mão de Obra, levando em consideração as exigências da CCT SEAC x SINTRACAP vigente (exceto vale transporte), em especial aos percentuais dos encargos sociais da cláusula quinquagésima da referida convenção, sob pena de desclassificação.

7.4. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

7.4.1. Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

7.4.3. Cada posto com escala de 12x36h será ocupado por 02 (dois) profissionais, sendo 12 (doze) horas de trabalho contínuo, por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

7.5. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

7.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de 6.5 - Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI n°. 2/2008).

7.6.1. As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 - Plenário.

7.7. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. Os preços a que se refere o item 7 deste Termo de Referência, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção

coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8. JORNADA DE TRABALHO:

8.1.A carga horária semanal dos postos será de até 44 horas e mensal de até 220 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. A carga horária dos postos poderá ser distribuída durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

8.2.Os postos com escala 12x36h terão 12 (doze) horas de trabalho contínuo por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando a carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) horas. Os horários de expediente dos postos diurno e noturno serão no período das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00 de segunda a domingo, respectivamente. A carga horária dos postos poderá ser remanejada de acordo com as particularidades de cada órgão.

8.3. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

9. REMUNERAÇÃO E REAJUSTE:

9.1. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores aos de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo firmado tanto entre o SEAC X SINDILIMP quanto o SEAC X SINTRACAP, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista.

9.1.1. Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente.

9.2. O reajuste será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos,

de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e em conformidade com as normas gerais vigentes, nos termos da Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

9.3. Admite-se o reajuste do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da

proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião do reajuste, para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme as Convenções Coletivas de Trabalhos vigentes adotados neste Edital.

8.4. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

8.5. A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Menor Preço Global.

11 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado, de acordo com a demanda dos órgãos integrantes da administração municipal, Contratos Administrativos estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

12.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá à Prefeitura Municipal e acompanhamento pelo Fiscal Administrativo da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

12.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu

representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.4. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para o Município de Igaporã - Ba.

12.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Competirá a Prefeitura Municipal da Igaporã proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas “a e b”, inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;

13.2. Compete ao servidor ou comissão designada anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3. O objeto desta licitação deverá ser executado na medida em que for solicitado, através de Ordens de Serviço, devidamente autorizada por representante legal indicado pela Prefeitura Municipal da Igaporã, em conformidade com Termo de Referência. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

13.7. Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.8. A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

14.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado;

14.4. A prestação de contas dos serviços realizados nas unidades municipais pelos profissionais da Contatada serão fiscalizados pelo Departamento de Recursos Humanos, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de ponto dos profissionais, a fim de aferir o faturamento mensal da Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal da Igaporã, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

15.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

15.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

15.4. O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

15.5. Cumprir fielmente os ANEXOS descritos no presente Instrumento;

15.6. Assegurar a assiduidade dos serviços e profissionais contratados, visando Manter a eficiência da prestação dos serviços;

15.7. Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do inicio da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta; Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento;

15.9. Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento como condição para assinatura do Contrato e para os pagamentos mensais ao licitante vencedor;

Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo; Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao órgão licitante, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligencia ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

15.10. Enviar ao órgão licitante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas;

15.11. Encaminhar a Prefeitura Municipal da Igaporã as informações de que trata o subitem 14 deste Termo, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

15.12. Permitir o livre acesso do órgão licitante, seus prepostos e ainda de possíveis Comissões instituídas pela Prefeitura Municipal da Igaporã, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, desde que previamente agendado ou comunicado num prazo superior a 48 (quarente e oito) horas.

15.13. A Contratada deverá apresentar, a qualquer momento e sempre que solicitada pela Contratante, no setor competente a ser indicado pelo órgão licitante, os seguintes documentos,

quando da assinatura do contrato, em sendo celetista o regime de contratação, sem prejuízo de quaisquer outros documentos que os substituíam, em sendo outra a forma de contratação:

I. PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

II. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientes

III. APR – Análise Preliminar de Risco das atividades a serem executadas;

IV. Relação devidamente assinada e Ficha de Registro dos funcionários lotados na execução dos serviços;

V. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissional dos funcionários com os exames complementares conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

VI. Contrato de Trabalho dos Funcionários, devidamente assinados;

15.14. VII. CTPS - Carteira de Trabalho de Previdência Social dos funcionários devidamente assinada;
VIII. Recibo de prestação de serviço avulso nos casos em que não houver vincula empregatício.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

16.3.A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5.O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1o da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

16.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a

licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

16.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.8. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2017, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

16.9. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

17.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço do lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.4.- A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17.6.- No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do lote em

relação ao preço final (Planilha de Custos).

17.7.- A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

17.8. - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

17.9. - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

17.10. - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.11. - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

18.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

18.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

18.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

19.- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável

pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 041/2017.

19.2 – Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 041/217, em especial:

a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

20 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 041/2017.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do

quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.
21.2. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.
21.3. A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.
21.4. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.
21.5. A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
21.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-22PE-PMI

1. Razão Social da Empresa: 2. CNPJ n°:

3. Endereço:

4. Telefone: (DDD) Fax: E-mail:

Representante legal:

5. Validade da Proposta:

6. Planilha com informações, conforme abaixo:

Apresentamos nossa Proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2022.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD TOTAL DE HORAS MENSAIS	QTD TOTAL DE HORAS 12 MESES	VALOR DA HORA MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Preparação de Canteiros (manutenção e limpeza)	H	1760	21.120			
2	Corte e poda de árvores	H	1760	21.120			
3	Limpeza manual de prédios públicos	H	7260	87.120			
4	Serviços de manutenção e restauração de sistema	H	2860	34.320			

	elétrico						
5	Serviços congêneres de reparo não especificados, anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	5060	60.720			
6	Serviço combinado de escritório e apoio administrativo (Assistente administrativo)	H	11880	142.560			
7	Serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Serviços gerais/ Agente de operações)	H	33000	396.000			
TOTAL GERAL							

- Na proposta apresentada estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

Igaporã – Bahia, ___/___/_____.

_____

EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã-BA, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

_____, _____ de _____ de ____

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

( ) Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 07 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-22PE-PMI

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 12.18, alínea "e" do edital **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxx** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxx** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Nº **xxxxxxxxxxxxxxxx** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO 08 – TERMO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

EXECUÇÃO

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**

ENDEREÇO: **FONE/FAX:**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000 Fax (77) 3460-1021 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-2022PE-PMI

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 0003/2022**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o execução no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão Ordem de Execução.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ /____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Igaporã o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto deste edital.

Atenciosamente,

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003-2022PE-PMI

CT-0___-2022-PMI

PL-0___-2022E-PMI

CONTRATO PARA EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ/BA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000, Igaporã-Ba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ___, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ___.___.___-__, detentor do endereço eletrônico_____, telefone fixo (__) ____-____, telefone celular (__) _____-_____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de execução para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___-xxxxxxxxxxxxxxx, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia.**,** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___22PE-PMI.**

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___22PE-PMI** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em razão da natureza contínua dos serviços licitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1 Pelo execução do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R$..... (.....),** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxx.**

UNIDADE GESTORA	FONTE/ CÓD. REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços de execução deverão ser realizados conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3. Prazo para execução é imediato após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o execução do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: MUNICIPIO DE IGAPORÃ-BAHIA, CNPJ nº 13.811.484/0001-09.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.5 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:

7.1. Promover o execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao execução e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o execução, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- DO CONTRATANTE:

7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a prestar o execução proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.9. Rejeitar, no todo, o execução prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no execução.

7.11. Impedir que terceiros prestem o execução do objeto deste Termo.

7.12. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.13. Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.14. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto fornecido fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Igaporã.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer execução do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o execução do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao execução.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do execução não realizado;

III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do execução não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de

todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã -Bahia, _____ de _____ de _____.

_____

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

Prefeito do Município de Igaporã -BA.

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

Processo Administrativo nº. ___/2022

Pregão Eletrônico (SRP) nº. ___/2022

Interessado: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico ....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., CPF..... e RG .....Expedida por ....., residente e domiciliado(a) a ....., na cidade de ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2022, nos termos do Decreto Municipal nº. 041/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0___/2022 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta

apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0___/2022, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
TOTAL						
POR EXTENSO						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: ___/2022.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de

eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a. convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b. convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
d. liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
e. convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e

judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº___/202.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESSTEMUNHAS

01_____
CPF

02_____
CPF

ANEXO 11 - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº XX-XXX – PMI

Resumo do objetivo:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ BAHIA.**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	**As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários doo exercício financeiro, conforme secretaria demandante, aplicada a cada contrato, em razão de tratar-se de licitação pelo sistema de registro de preços, sendo indicadas as dotações orçamentárias adiante para o exercício financeiro vigente:**
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R$..... (.....)
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses**
Data do contrato:	
Contratante:	**NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM** PREFEITO MUNICIPAL
Contratada:	**.....**

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2021

Tipo: Menor Preço, Por lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA.

ABERTURA: às **08h30min.** do dia **12/05/2021.**

EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O **MUNICIPIO DE ANTÔNIO GONÇALVES – ESTADO DA BAHIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o Processo Administrativo n° 046/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, em sessão na Sala de Licitações e Contratos, situada Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, Centro, Antônio Gonçalves/Bahia, para o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA**, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus anexos.

Este Pregão será regido pelas disposições da Lei Federal n ° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

Local do Recebimento e abertura das propostas: Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves – BA, situada Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, Centro, Sala de Licitações e Contratos.

Data: 12/05/2021

Horário: 08h:30min.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Por lote

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Carlos Maciel Costa Vieira**, e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores designados através do Decreto n° 051/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de Janeiro de 2021.

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a **escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA,** conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser feitos ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para recebimento dos envelopes.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente por escrito, através do e-mail: cplpmag2021@gmail.com ou na Sala de Licitações e Contratos, situada Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n, Centro, Antônio Gonçalves - Bahia.

2.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar

(CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes.

3.2 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves;

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h) Não será permitida a participação de cooperativa, conforme o artigo 5º da Lei

12.690/2012, o qual veda, de forma expressa, que a mesma *"não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada"*.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar- se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.6 O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação", relativos a este Pregão.

5.7 Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias.

5.9 A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como desistência, gerando a preclusão do recurso.

VI – DO ENQUADRAMENTO COMO ME, MEI OU EPP

6.1 Para fins de participação na presente licitação o licitante deverá comprovar a condição de ME, MEI ou EPP, através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da ME, MEI ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou Declaração de Enquadramento Fiscal, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital.

6.2 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "Credenciamento" e "Do enquadramento como ME ou EPP", deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres:

7.1.1 - No primeiro envelope:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

7.1.2 - No segundo envelope:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1 A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo do **Anexo V** deste edital, com a sua necessária qualificação, como:

a) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone, do licitante;
b) Apresentar preço unitário, total e global, indicados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
c) Deverá conter a descrição completa dos itens ofertados, com seus respectivos quantitativos e unidade de medidas, e marca, sob pena de desclassificação da proposta;
d) Validade da respectiva proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação;
e) Datada e assinada pelo Representante legal da empresa, ou por seu mandatário, sendo necessário, nesta última hipótese a apresentação da procuração que delega tal poder.

8.2 Os documentos do envelope "01" – Proposta de Comercial, deverão ser apresentados em uma via, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelos licitantes e devidamente enumerada e rubricadas pelo representante legal, ou mandatário, sem

quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos e por extenso.

8.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o total prevalecerá o unitário, e entre o valor total e o global, prevalecerá o valor global e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes ao Pregoeiro.

8.5 A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir ao Pregoeiro em erro de julgamento.

8.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.7 A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de elaboração independente de Proposta e de indicação do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

9.1 Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **HABILITAÇÃO**, preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, enumerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio(s) ou responsável(is) legal(is) pela licitante;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Contrato social ou estatuto e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, através da apresentação do cartão do CNPJ, com situação ativa;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de

débitos inadimplementos.

Parágrafo primeiro: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

Parágrafo segundo: As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações).

9.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

b) Atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante executou de forma satisfatória os serviços objetos desta licitação.

b1) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, deverá o licitante enviar, cópia do(s) contrato(s) que dá(ao) suporte ao atestado.

b2) Registro no Conselho Regional de Administração da sede do Licitante.

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Dirigente/Sócio, qualificados e acompanhados pela prova de regularidade do contador perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade).

c1) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte): Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.1.5 – DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública

em qualquer de suas esferas. Conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

9.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados em processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão.**

b) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10.4 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

XI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 No dia, local e hora designado no preâmbulo deste edital, em sessão pública, ao Pregoeiro iniciará os trabalhos, solicitando a credencial dos licitantes presentes, bem como a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes credenciadas, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes até o final da sessão, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2 Qualquer irregularidade apresentada nos documentos de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

11.3 Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº 01 e 02, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 02, contendo a documentação de Habilitação, haja vista, que o mesmo não pode

vir aberto.

DOS LANCES:

Finalizadas as assinaturas do envelope 02, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes "01" de todos os licitantes, devendo o conteúdo ser examinado por todos os representantes **credenciados**, que os rubricarão, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Em sequência o Pregoeiro verificará a adequação da(s) proposta(s) comercial(iais) com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação da(s) proposta(s) em desacordo ou incompatível(is) e julgando e classificando todas as demais de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b) que apresentem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
c) que não estiverem assinadas pelo representante legal;
d) que estiverem em desacordo com o artigo 48 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
e) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

a) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Concluída a fase de classificação, ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentarem oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo, podendo o Pregoeiro durante a sessão dos lances, estabelecer lances mínimos de acordo com a sua conveniência, com o objetivo manter a celeridade do processo sem a perda da competitividade.

O critério de julgamento será o de menor preço **Por Lote**, obtido de acordo com o disposto no **Anexo V**.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

DO JULGAMENTO

I – DAS PROPOSTAS:
Encerrada a etapa de lances, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a) Casos não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

A elaboração da proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, caso em que será declarada provisoriamente vencedora.

A licitante declarada vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

O licitante declarado vencedor deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta comercial readequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

II – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item IX.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.

Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato ou documento equivalente.

Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, caso julgue necessário interromper a sessão para posterior divulgação do resultado de habilitação nos meios adequados.

Uma vez não utilizando da faculdade de interromper a sessão para divulgação posterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará esta na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes

ou conhecidos após o julgamento.

O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, ao Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor ou fracassado, eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos pelos licitantes, mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de até três dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato, dirigido ao Pregoeiro, o(a) qual reconsiderando ou não a decisão emanada, encaminhará o recurso a autoridade superior, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

12.2 O Pregoeiro dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de três dias úteis.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta comercial, terão efeito suspensivo.

12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.5 A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.

12.6 Deverá ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

12.7 Nas fases recursais, que se sucederem na licitação, os licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrarem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluídos os trabalhos, quando não existir recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, seguidamente encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará ou revogará o procedimento licitatório.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital. Para a assinatura da Ata, o proponente vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação mediante a apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, válidas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

14.2 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter seu último preço registrado, não podendo negociar este preço.

14.3 A assinatura da ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

14.5 A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/ 93.

14.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

14.7 Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços objeto desta licitação.

14.8 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de **12 meses**, contados da assinatura.

XV – PRAZO DA ATA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços serão prestados parceladamente, conforme a necessidade da Administração.

15.2 O compromisso de prestação de serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

15.3 Da nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

XVI – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto deste Edital e Ata de registro serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Serviço”.

16.2 O pagamento será efetuado, mediante a prestação de serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal Antônio Gonçalves.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

XVII – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

17.1 A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa. Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária

17.2 A dotação orçamentária específica para cada despesa será indicada no momento da realização das mesmas.

XVIII – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

18.1 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

18.2 A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

19.1.3 No caso de infração contratual o município poderá, levando em conta a gravidade da infração, desde logo considerar rescindido o contrato, hipótese em que será devida pelo Contratado multa de até 10%(dez) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser apuradas.

19.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.1.5 Declaração de inidoneidade.

19.2 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da obra contratada.

19.3 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

20.3.1 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

19.4 As penalidades previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr Prefeito Municipal.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Antônio Gonçalves.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1 Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
b) adiada a abertura desta licitação, ou
c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

20.2 No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de fornecimento, o município se compromete a indenizar a Contratada pelos itens fornecidos até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

20.3 Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução do contrato, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

21.2 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação vigente.

21.3 O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

21.4 A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua portuguêS, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

21.5 Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

21.6 Os casos omissos deverão ser solucionados pelo Pregoeiro, segundo os princípios

jurídicos aplicáveis.

XXII – DOS ANEXOS

22.1 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Credenciamento;
III – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
V – Modelo de Proposta Comercial;
VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho
Menor;
IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
X – Minuta do Contrato;
XI – Recibo de retirada de edital e seus anexos.

Antônio Gonçalves - BA, 26 de abril de 2021.

CARLOS MACIEL COSTA VIEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços continuados de apoio com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A demanda da Prefeitura Municipal por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação.
As Secretarias participantes do presente sistema de registro de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção desses serviços irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve ser essencial, mantendo assim, o bom andamento da maquina pública.

O Governo Municipal vê como um de seus objetivos reduzir custos e otimizar os serviços essenciais. Nesta linha, o município precisa prevê uma contratação de empresa, que justifique uma redução da carga tributaria incidente sobre a folha de pessoal, bem como regularizar as contratações de pessoal, perante os órgãos como MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e MPT (Ministério Público do Trabalho).

3. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
N°	**CARGO/FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QTDE**	**VALOR (R$)**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	40 HORAS	20	R$ 1.100,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40 HORAS	15	R$ 1.500,00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	40 HORAS	10	R$ 2.000,00
4	RECEPCIONISTA	40 HORAS	5	R$ 1.100,00
5	VIGILANTE	40 HORAS	20	R$ 1.100,00
6	MOTORISTA	40 HORAS	10	R$ 1.400,00
7	OPERADOR DE MAQUINAS	40 HORAS	3	R$ 1.500,00
8	OPERADOR DE POÇO	40 HORAS	4	R$ 1.100,00
9	OPERADOR DE POÇO	20 HORAS	4	R$ 550,00
10	ELETRICISTA	40 HORAS	9	R$ 1.100,00

11	COVEIRO	40 HORAS	6	R$ 1.100,00
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	20	R$ 1.100,00
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 HORAS	20	R$ 550,00
14	PEDREIRO	40 HORAS	15	R$ 1.500,00
15	GARI	40 HORAS	50	R$ 1.100,00

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
N°	**CARGO/FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QTDE**	**VALOR (R$)**
1	MEDIADOR(A) ESCOLAR	20 HORAS	1	R$ 1.100,00
2	AUXILIAR DE SECRETARIA	40 HORAS	12	R$ 1.100,00
3	DIGITADOR (A)	40 HORAS	13	R$ 1.100,00
4	SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	23	R$ 1.100,00
5	AJUDANTE DE PROFESSOR	20 HORAS	3	R$ 550,00
6	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS	1	R$ 1.300,00
7	PSICÓLOGA	30 HORAS	1	R$ 1.400,00
8	NUTRICIONISTA	30 HORAS	1	R$ 1.400,00
9	TÉCNICO-MONITOR	40 HORAS	1	R$ 1.100,00

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**CARGO/FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**QTDE**	**VALOR (R$)**
1	COORDENADOR FARMACÊUTICO	40H	1	R$ 3.100,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	20H	2	R$ 1.500,00
3	ENFERMEIRO	30H	1	R$ 2.000,00
4	ENFERMEIRO	40H	2	R$ 3.100,00
5	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	3	R$ 1.100,00
6	TECNICO EM ENFERMAGEM	40H	4	R$ 1.250,00
7	RECEPÇÃO	40H	18	R$ 1.100,00
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	20	R$ 1.100,00
9	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H	7	R$ 1.100,00
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	40H	5	R$ 1.100,00
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40H	7	R$ 1.500,00
12	VIGILANTE	40H	33	R$ 1.100,00
13	CONDUTOR SAMU	PLANTÃO	4	R$ 180,00
14	TEC. EM ENFERMAGEM - SAMU	PLANTÃO	5	R$ 180,00
15	MOTORISTA	40H	14	R$ 1.400,00

Os vencimentos acima se referem somente ao salário bruto dos contratados. Assim, na apresentação das propostas deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção

de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.
Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.
Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.
A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA;
Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços.
Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município.
A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.
A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.
Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.
Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA que indicará os responsáveis por cada serviço.
Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.
A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene

pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.
As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.
A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a realização do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:
Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus profissionais a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;
Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;
Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;
Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:
Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.
Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.
Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.
Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações– CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.
Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;
Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;
Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;
Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.
A empresa licitante deverá fornecer o EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do contrato, oriundo da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, após firmado contrato, e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93;
A primeira mensalidade será paga em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para custeio de instalação dos serviços.

7. PRAZOS DE ATIVAÇÃO

O prazo de ativação do serviço, será de, no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, ou da ordem de serviço;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:
Receber a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/ prestação de

serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído/reparado/corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial é possível desde que previamente autorizada pela Administração Pública.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

Efetuada a entrega ou encerrado o serviço, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida, juntamente com a as certidões negativas de débitos;
Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência dos itens com a Nota Fiscal/Faturada, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada;

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro (Desacordo do que foi ENTREGUE com o que foi FATURADO) ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação do fornecimento objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo/AL com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capela do Alto Alegre- Bahia, na modalidade de **Pregão Presencial n° 005/2021,** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações e do documento de identificação dos sócios da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____(endereço completo), neste ato representada pelo seu _____(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2021**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do **CPF nº**_____, **e da Cédula de Identidade nº**_____, **DECLARA,** para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2021,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um "X" a condição da empresa:

1) **( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**
2) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**
3) **( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

Caso assinalado a opção 1 ou 2**, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Assinatura do Responsável)

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 005/2021.

Razão Social:_____

CNPJ:_____Insc. Est.:_____

Endereço:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 005/2021, cujo objeto é o **registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
				TOTAL:	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____(

_____). VALIDADE DA PROPOSTA:_____(

_____dias).

PRAZO PARA ENTREGA:___(____hora).

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atende aos requisitos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n° 005/2021;

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa_____, inscrita no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº_____, e da Cédula de Identidade nº_____, **DECLARA,** para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta para participar do Pregão Presencial nº 005/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 005/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 005/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que caso sagre-se vencedor do Pregão Presencial n° 005/2021, o responsável pela assinatura do contrato será o Sr°: **XXXXXXXXX,** portador da cédula de identidade n° XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à XXXXX, n° XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____de_____de 2021.

_____
(Nome e assinatura do declarante)
CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____(endereço completo), neste ato representada pelo seu _____(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão Presencial nº 005/2021**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

"DECLARAÇÃO"

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____(endereço completo), neste ato representada pelo seu _____(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 005/2021**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____,_____de_____de 2021.

_____
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021
Processo Administrativo nº ___/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ___/2021, Processo Administrativo nº ___/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei n. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:		**Telefone:**	**e-mail:**
Endereço:			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
3.2. São Órgãos Participantes:
3.2.1. Secretaria Municipal de Administração E Planejamento;
3.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto;
3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que previamente

autorizado pela Administração, gerenciadora, e em conformidade com as determinações legais.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
6.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
6.8.1. Por razão de interesse público; ou
6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;
7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.5 Cometer fraude fiscal;
7.1.6 Não mantiver a proposta.
7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
7.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
7.2.3 Multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
7.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xxxxxxxxxxxxx com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
7.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
7.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço – prazo de prestação de serviço e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXXXXXXX
Representante legal

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE N°____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO GONÇALVES, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Presencial nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é **prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R$ (...) (...por extenso...).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária fornecida pela empresa, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Com início após a assinatura do Contrato, tendo 15 (quinze) dias para serem realizados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 CABE A CONTRATANTE:

a) Receber a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/ prestação de serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído/reparado/corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9.2 CABE À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;
b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a realização do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.2 A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:
a) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus profissionais a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
b) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;
c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
d) Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado e em completas condições de higiene e segurança;
e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus profissionais alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;
f) Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.
g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
9.2.3. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:
a) Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.
b) Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.
c) Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.
d) Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
e) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;
g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;

h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;
j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;
l) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
m) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.
n) A empresa licitante deverá fornecer o EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 Cometer fraude fiscal;
10.1.6 Não mantiver a proposta.
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
10.2.3 Multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Xxxxxxxxxxxxx com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de XXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

_____, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [ ]
Interveniente Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa] Contratada
Representante legal: [nome completo] Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
RG: RG:

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

DECLARAMOS que recebemos a cópia do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, e respectivos anexos, necessários ao cumprimento da licitação em apreço.

FORMA DE RETIRADA DO EDITAL:
( ) Via e-mail;
( ) Presencialmente.

_____,_____,___de_____de 2021.

_____
Assinatura do responsável.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Antônio Gonçalves e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail**:** cplpmag2021@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta Diligência:

1. Comprovação de Regime de Dedicação Exclusiva (DEMO) - Prefeitura de Antônio Gonçalves

Apresentar comprovação de que o contrato, objeto do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**, refere-se à fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), visto que o atestado faz referência apenas à continuidade do serviço.

SEGUE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATESTADO APRESENTADO

2. Comprovação de Regime de Dedicação Exclusiva (DEMO) - Município de América Dourada

Apresentar comprovação de que o contrato, objeto do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA** , refere-se à fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), visto que o atestado faz referência apenas à continuidade do serviço.

3. Enquadramento e Simetria de Atribuições dos Postos de Trabalho

Apresentar comprovação do enquadramento dos postos de trabalho constantes no Atestado de

SEGUE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATESTADO APRESENTADO

apacidade Técnica emitido pelo **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, no que se refere à:
3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL DE AZULEJISTA
3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ALVENARIA

O objetivo da solicitação é verificar se os postos são efetivamente referente à PEDREIRO, nos termos do item.

4. Detalhamento Quantitativo e Qualitativo de Postos - Município de Igaporã

O Atestado de Capacidade Técnica referente ao **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia, não possibilita a verificação da quantidade de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva, conforme Tabela abaixo:

4.1. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 1 (Preparação de Canteiros - manutenção e limpeza);
4.2. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 2 (Corte e Poda de árvores);

4.3. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 4 (Serviços de manutenção e restauração de sistema elétrico);
4.4. Apresentar comprovante da especificação do posto de trabalho e a quantidade de postos referente ao item 6 (Serviço combinado para apoio de escritório e apoio administrativo);

SEGUE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATESTADO APRESENTADO

5. Verificação de Regime de Execução e Especificação de Postos - Município de Encruzilhada

O Atestado referente à PREFEITURA MUNICIPAL DE **ENCRUZILHADA,** não possibilita a verificação se o contrato se refere à mão de obra com dedicação exclusiva, também não possibilita a verificação da quantidade e da especificação dos postos de trabalho, conforme Tabela Abaixo.

SEGUE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATESTADO APRESENTADO

5.1. Demonstrar a quantidade de postos e a especificação do cargo referente ao serviço de Técnico Agrícola.

SEGUE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATESTADO APRESENTADO

6. Divergências Matemáticas entre Quadro Resumo e Planilhas de Formação de Preços
A planilha apresentada possui divergências no que consta no Quadro resumo e no que consta em algumas das Planilhas de formação de preços:
6.1 Item 04 - Trabalhador Agropecuário Geral, consta o valor de R$ 4.619,40 no quadro resumo, enquanto que na formação de preços o total apresentado é de R$ 4.081,91.
6.2 Item 09 - Assistente Técnico no Serviço Público Nivel II, consta o valor de R$ 11.236,38 no Quadro resumo, enquanto que na planilha de formação de preços o total apresentado é de R$ 10.007,89.
6.3 Item 15 - Piscineiro, consta o valor de R$ 5.557,03 no Quadro resumo, enquanto que na planilha de formação de preços o total apresentado é de R$ 5.280,739.

O Valor total apresentado no Quadro resumo é de R$ 3.353.018,04. É necessário que sejam verificados os reais valores por posto nas respectivas planilhas e no quadro resumo e que o cálculo utilizado na planilha resumo esteja de acordo com as planilhas de formação de preço apresentadas.

SEGUE PLANILHA CORRIGIDA

7. Inconsistência na Alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT/RAT) e FAP
Identificou-se que a licitante utilizou o índice FAP de 1,00 no Submódulo 2.2, resultando em uma carga tributária de 2,00%. Entretanto, o documento "Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026" (anexo aos autos) comprova que o índice real da empresa é 0,5000. **Divergência:** O cálculo correto deve ser 2,0 (RAT) x (FAP) = 1,00%.
Conclusão: O preenchimento com índice superior ao real configura erro material que onera indevidamente o preço global. Com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, I, Lei 14.133/21), a licitante deverá adequar sua planilha ao seu custo tributário efetivo, realizando os ajustes reflexivos nos demais módulos (ex: Rescisão).

SEGUE PLANILHA CORRIGIDA

ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Assinado de forma digital por ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Dados: 2026.05.18 13:55:01 -03'00'

ELIAS JESUS AMARAL
CPF. 000.133.465-47
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.505.796/0001-30

Resultado da Análise: Diligência

Em resposta a análise da documentação encaminhada e aos documentos anexados na diligência:

1. Comprovação de Regime de Dedicação Exclusiva (DEMO) - Prefeitura de Antônio Gonçalves

Resposta: A empresa apresentou o Edital de Licitação 008/2021, referente à PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.
Verificou-se que posteriormente foi celebrado contrato Nº 185/2021 com a Administração Pública, no VALOR: R$ 5.242.999,93 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES
PRAÇA EDUARDO PINTO GUIRRA - CENTRO
CNPJ: 13.908.728/0001-68 - CEP: 44.780-000 - ANTONIO GONÇALVES - BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES – BAHIA.
CONTRATADO: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de apoio, com terceirização de mão de obra e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, da Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves/BA.
VALOR: R$ 5.242.999,93 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
ASSINATURA: 17 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO: Pregão Presencial nº 002/2021.
SIGNATÁRIOS: Djalma de Freitas Cardoso Neto, **Jean Carlo Barbosa Pinto Cardoso**, **Ana Izabel Alves Reis Felix** e **Elane Souza de Freitas**, pela Contratante e **Thalisson da Silva Felix**, pela Contratada.

Comprovando-se a contratação dos seguintes postos:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO I: 20 POSTOS
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO II: 15 POSTOS
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO III: 10 POSTOS
- RECEPCIONISTA: 5 POSTOS
- ELETRICISTA: 9 POSTOS
- PEDREIRO: 15 POSTOS

Logo, a licitante atende ao disposto nos seguintes itens do Termo de Referência, Anexo do EDITAL 90017/26:

- 9.34.1.2
- 9.34.1.3.2
- 9.34.1.3.3

2. Comprovação de Regime de Dedicação Exclusiva (DEMO) - Município de América Dourada

Resposta: A empresa apresentou o Contrato nº 159/2021 e o Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA-BA nº 04320, sob o RCA nº 029/24 em 11 de março de 2024, comprovando a Especificação dos serviços, a quantidade de prestadores e a dedicação exclusiva de mão-de-obra.

3. Enquadramento e Simetria de Atribuições dos Postos de Trabalho

Apresentar comprovação do enquadramento dos postos de trabalho constantes no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, no que se refere à:

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL DE AZULEJISTA
3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE ALVENARIA

O objetivo da solicitação é verificar se os postos são efetivamente referente à PEDREIRO, nos termos do item

Resposta: Foi apresentado, na diligência, documento “contrato américa n-159-202.pdf”, Contrato celebrado entre a empresa EMBRAED e a Prefeitura de América Dourada, no intuito de comprovar os cargos constantes no documento CRA-BA nº 04320, sob o RCA nº 029/24, o qual diz:

> O Presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado neste CRA-BA em nome do(a) EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA – CRA-BA nº 04320, sob o RCA nº

029/24, datado de 11 de março de 2024 e é parte integrante da Certidão Nº 00212/2024 de 11/03/2024, expedida por este Conselho.

No entanto, a documentação apresentada não é suficiente para comprovar que os postos referem-se ao cargo de **PEDREIRO**.

Logo, o atestado referente ao **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA** será DESCONSIDERADO.

4. Detalhamento Quantitativo e Qualitativo de Postos - Município de Igaporã

Resposta: A empresa apresentou o Edital de Licitação 003/2022, referente à PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.
Verificou-se que posteriormente foi celebrado contrato Nº 192-2022 com a Administração Pública, no Valor Global de R$ 9.333.640,80 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CT-0192-22-PMI
PL-0003-22PE-PMI
P.A. 0063-22-PMI

Contratada: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.505.796/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia.

Valor Global: ***R$ 9.333.640,80 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)***.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 0192/2022

Primeiro Termo aditivo de Apostilamento do Contrato nº 0192-2022, por meio do processo administrativo nº 0159/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2022, em que fazem **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, e o **CONTRATADO: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **23.505.796/0001-30**, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 3.340, Bloco A, Edif. Multiplace Conquista Sul, Sala 1.104, bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.055-902, neste ato representada pelo titular da empresa o Sr. Thalisson da Silva Félix, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 4.213.981-SSP-ES e CPF: 055.903.265-08, residente e domiciliado na Rua Hormindo barros, nº350, bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoio administrativo, operacional e técnico, para atender às necessidades do município de Igaporã Bahia, independente de transcrição, integra este instrumento. Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de Apostilamento, a inclusão da Fonte de Recurso da Dotação Orçamentária que passa a constar: **Unidade Gestora: 02.05 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2290 - Gestão das Ações do CAPS; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 14 - SUS. Unidade Gestora: 02.09 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer; Projeto Atividade: 2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 00 - Recursos Ordinários. Unidade Gestora: 02.09 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer; Projeto Atividade: 2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer;**

Conforme documento CT Nº 0192-2022-PMI-41-80 ADITIVO.pdf, encaminhado pela licitante nesta diligência, ficou comprovado que, durante a vigência do contrato 0192-2022-PMI, a empresa EMBRAED manteve contratação dos seguintes postos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Preparação de Canteiros (manutenção e limpeza)	H	R$ 13,84	2200	R$ 30.448,00	R$ 365.376,00
2	Corte e poda de árvores	H	R$ 13,84	2200	R$ 30.448,00	R$ 365.376,00
3	Limpeza manual de prédios públicos	H	R$ 13,29	9075	R$ 120.606,75	R$ 1.447.281,00
4	Serviços de manutenção e restauração de sistema elétrico	H	R$ 14,86	3575	R$ 53.124,50	R$ 637.494,00
5	Serviços congêneres de reparo não especificados, anteriormente realizados por servente ou ajudante prático	H	R$ 13,29	6325	R$ 84.059,25	R$ 1.008.711,00
6	Serviço combinado de escritório e apoio administrativo (Assistente administrativo)	H	R$ 13,29	14850	R$ 197.356,50	R$ 2.368.278,00
7	Serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Serviços gerais/ Agente de operações)	H	R$ 13,29	41250	R$ 548.212,50	R$ 6.578.550,00
VALOR MENSAL					R$ 1.064.255,50	
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 12.771.066,00	

Processo: 14993e23 - Doc. 193 - Documento Assinado Digitalmente por:
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do docum

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	QUANTIDADE ESTIMADA
JARDINEIRO	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.387,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data da apresentação da proposta	22/03/2022
B	Município/UF	IGAPORÃ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - SINDILIMP 2022/2022 – Nº DE REGISTRO: BA000008/2022	2022
D	Nº de Meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço	QUANTIDADE ESTIMADA
OPERADOR DE MAQUINA COSTAL	220

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade de horas estimadas mensais	220
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.387,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

sendo:

4.1. item 1 (Preparação de Canteiros - manutenção e limpeza): **10 Postos de JARDINEIRO**;
4.2. item 2 (Corte e Poda de árvores): **10 postos de OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL (Volante Agrícola)** ;

Logo, a licitante atende ao disposto no item 9.34.1.3.1. do Termo de Referência, Anexo do EDITAL 90017/26.

5. Verificação de Regime de Execução e Especificação de Postos - Município de Encruzilhada

5.1. Demonstrar a quantidade de postos e a especificação do cargo referente ao serviço de Técnico Agrícola.

Resposta: A licitante apresentou documento 01. EDITAL PE 006-2020.pdf, referente à Edital de licitação referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, no entanto as informações apresentadas não são suficientes para comprovar a quantidade de postos do item solicitado, logo o atestado referente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA** será DESCONSIDERADO

6. Divergências Matemáticas entre Quadro Resumo e Planilhas de Formação de Preços
A planilha apresentada possui divergências no que consta no Quadro resumo e no que consta em algumas das Planilhas de formação de preços:
6.1 Item 04 - Trabalhador Agropecuário Geral, consta o valor de R$ 4.619,40 no quadro resumo, enquanto que na formação de preços o total apresentado é de R$ 4.081,91.
6.2 Item 09 - Assistente Técnico no Serviço Público Nivel II, consta o valor de R$ 11.236,38 no Quadro resumo, enquanto que na planilha de formação de preços o total apresentado é de R$ 10.007,89.
6.3 Item 15 - Piscineiro, consta o valor de R$ 5.557,03 no Quadro resumo, enquanto que na planilha de formação de preços o total apresentado é de R$ 5.280,739.

O Valor total apresentado no Quadro resumo é de R$ 3.353.018,04. É necessário que sejam verificados os reais valores por posto nas respectivas planilhas e no quadro resumo e que o cálculo utilizado na planilha resumo esteja de acordo com as planilhas de formação de preço apresentadas.

Resposta: Foi encaminhada carta proposta atualizada, no entanto não foi encaminhada a Planilha completa de formação de preços Atualizada. É necessário diligência complementar para que a licitante encaminhe a planilha para verificação.

7. Inconsistência na Alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT/RAT) e FAP
Identificou-se que a licitante utilizou o índice FAP de 1,00 no Submódulo 2.2, resultando em uma carga tributária de 2,00%. Entretanto, o documento "Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026" (anexo aos autos) comprova que o índice real da empresa é 0,5000.
Divergência: O cálculo correto deve ser 2,0 (RAT) x (FAP) = 1,00%.
Conclusão: O preenchimento com índice superior ao real configura erro material que onera indevidamente o preço global. Com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, I, Lei 14.133/21), a licitante deverá adequar sua planilha ao seu custo tributário efetivo, realizando os ajustes reflexivos nos demais módulos (ex: Rescisão).

Resposta: É necessário verificar a planilha

Conclusão:

1. Diante do exposto, informamos que a licitante **ATENDE** às exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA presentes no Edital 90017/26.
2. Deverá ser aberta nova diligência para que a licitante envie planilha completa de formação de preços, em formato editável.
3. Verificou-se que a licitante encaminhou declaração de que instalará escritório no Município de Jataí em um prazo de 60 (sessenta) dias do início da Vigência Contratual. Solicita-se que a licitante declare que esses custos já estão inclusos em sua proposta.

Jataí, 19 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL FERNANDES SOUSA
Data: 19/05/2026 14:40:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Gabriel F Sousa
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO
Data: 19/05/2026 14:48:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Lázaro R A Pinto
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO
Data: 19/05/2026 14:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Nilmar N A Rodovalho
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS
Data: 19/05/2026 14:47:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Ricardo P S Mathias
Função: Membro da Equipe de Planejamento

DECLARAÇÃO DE CUSTOS

EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.505.796/0001-30, com sede, Rua Renato Vaz Reboucas N°307 Bairro Centro Vitoria Da Conquista Bahia, por intermédio de seu representante legal o Sr. ELIAS JESUS AMARAL, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01657080737 órgão expeditor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA e do CPF nº 000.133.465-47, DECLARA que já possui escritório no estado de Goiás localizado na RUA 04, N. 515, COND - ED PARTHENON CENTER, SALA 1509 CENTRO CEP: 74020904 GOIANIA GO.

ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Assinado de forma digital por ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Dados: 2026.05.19 16:40:50 -03'00'

ELIAS JESUS AMARAL
CPF. 000.133.465-47
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.505.796/0001-30

Resultado da Análise: DILIGÊNCIA

Análise da Diligência nº 2:

A licitante procedeu correção da planilha de formação de preços, conforme solicitado na Diligência 2, para adequar os preços dos postos de trabalho aos preços ofertados no ComprasNet.gov durante a fase de envio de propostas, no entanto a equipe de planejamento da licitação identificou erro sanável no preenchimento da planilha, sendo:

1) Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias.
A empresa apresentou o item:
B – Adicional de Férias + Férias no patamar de **11,11%**.

Apesar de a empresa ter apresentado o valor, por estarmos diante de contratação que utilizará a conta vinculada bloqueada para movimentação, temos no caderno de logística e também em julgados do TCU, que a provisão na planilha deve ser de **12,10%**, desse modo, deverá a empresa alterar em sua planilha o valor informado. Segue o entendimento do TCU:

> (…)
> 9.3.1. a inobservância, do percentual de 12,10%, para fins de provisão de férias e adicional de férias, nas situações de utilização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, como mecanismo de controle interno de gerenciamento de risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, verificada no submódulo 2.1 da planilha de custos do Pregão Eletrônico 5/2021, descumpre o art. 18, §§ 1º, I, e 4º c/c os itens 1.2, "a", do Anexo VII-B e 14 do Anexo XII, da IN Seges/MP 5/2017, e o item 2.4.1 do Caderno de Logística da Conta Vinculada-Seges/MP.
> (…)
> *11. Portanto, procede o entendimento de que nas situações de utilização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, como mecanismo de controle interno de gerenciamento de risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, conforme*

adotado no Pregão Eletrônico 5/2021 (item 20 do edital - peça 3, p. 15), a provisão de férias *e adicional de* férias *deve considerar o percentual de* 12,10%, *consoante art. 18, §§ 1º, I, e 4º c/c os itens 1.2, "a", do Anexo VII-B e 14 do Anexo XII, da IN Seges/MP 5/2017, e item 2.4.1 do Caderno de Logística da Conta Vinculada-Seges/MP.*
(TCU, REPR, Acórdão 2161/2021, Rel. Ministro Raimundo Carreiro, Plenário, julgado em 15/09/2021).

2) Sindicato e CCT utilizada pela empresa:

A empresa apresentou documento demonstrando que é filiada ao Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia – SEAC/BA, ainda, informou que sua proposta foi elaborada utilizando a CCT adotada pela administração, qual seja, SEAC/GO x SEACONS/GO.

Diante do exposto, verifica-se que a empresa, ao declarar a adoção da CCT SEAC/GO x SEACONS/GO em sua proposta, deveria tê-la aplicado uniformemente a todos os postos. No entanto, observa-se que a planilha de custos utiliza uma convenção diversa da informada (SINDUSCON), adotando benefícios e metodologias que divergem do previsto pela SEAC.

Desse modo, deve a empresa ao elaborar sua planilha utilizando somente a CCT que foi informada e seus benefícios, devendo revisar os postos que estão utilizando valores de benefícios de CCT diversa da informada (SINDUSCON), quais sejam: Administrativo de Obras; Encarregado de Obras; Eletricista; Pedreiro; Pintor; Encanador.

Jataí, 21 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL FERNANDES SOUSA
Data: 21/05/2026 20:36:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Gabriel F Sousa
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME AZEVEDO OLIVEIRA
Data: 21/05/2026 17:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Guilherme A Oliveira
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO
Data: 21/05/2026 17:48:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Lázaro R A Pinto
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO
Data: 22/05/2026 07:44:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Nilmar N A Rodovalho
Função: Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS
Data: 21/05/2026 17:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Ricardo P S Mathias
Função: Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
VANIA KLEIN GAROLLO
Data: 22/05/2026 09:41:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Vânia K Garollo
Função: Membro da Equipe de Planejamento

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

01 - **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**
02 - CNPJ Nº: **23.505.796/0001-30**
03 - ENDEREÇO: Renato Vaz Reboucas N°307
04 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Vitoria Da Conquista Bahia, CEP 45.000-485
05 – FONE (77) 3028-4544 (WhatsApp 67 98133-1213
06 - NOME PARA CONTATO e E-MAIL:
07 ELIAS JESUS AMARAL (embraedempreendimentosltdaempr@gmail.com)

08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

09 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO: **SICOOB**

Nº. DA AGÊNCIA: **3226** CONTA CORRENTE Nº: **11.724-2**

Conta bancária mantida em banco digital: (x) Sim ( ) Não

Tipo de conta: (x) Credora – Tipo 1 (Corrente ou Poupança) ( ) Pagamento – Tipo 4
10 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME **ELIAS JESUS AMARAL**

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA

Valor Global da proposta: **R$ 3.352.838,16**

(três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos.)

Declaro que os valores acima estao incluido toda as despesas nescessaria para a perfeita execução contratual dos serviços, SALARIOS SEGURO IMPOSTOS.

DECLARAMOS TOTAL CONHECIMENTO DOS TERMOS DESSA CONTRATAÇÃO.

EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA:23505796000130

Assinado de forma digital por EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA:23505796000130
Dados: 2026.05.25 08:28:26 -03'00'

Elias Jesus Amaral
000.133.465-47
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA
23.505.796/0001-30

ITEM	TIPO DE POSTO	QTD. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Operador de Máquina Agrícola	*5*	*R$ 7.445,11*	R$ 37.225,55	R$ 446.706,60
2	Trabalhador Volante de Agricultura	*2*	*R$ 5.586,07*	R$ 11.172,14	R$ 134.065,68
3	Vaqueiro	*4*	*R$ 5.278,37*	R$ 21.113,48	R$ 253.361,76
4	Trabalhador Agropecuário em Geral	*4*	*R$ 4.140,87*	R$ 16.563,48	R$ 198.761,76
5	Jardineiro	*8*	*R$ 5.017,44*	R$ 40.139,52	R$ 481.674,24
6	Administrativo de Obras	*5*	*R$ 6.100,46*	R$ 30.502,30	R$ 366.027,60
7	Encarregado de Obra	*1*	*R$ 7.473,84*	R$ 7.473,84	R$ 89.686,08
8	Eletricista	*4*	*R$ 7.930,67*	R$ 31.722,68	R$ 380.672,16
9	Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	*1*	*R$ 10.063,56*	R$ 10.063,56	R$ 120.762,72
10	Pedreiro	*2*	*R$ 5.811,04*	R$ 11.622,08	R$ 139.464,96
11	Pintor	*1*	*R$ 5.856,15*	R$ 5.856,15	R$ 70.273,80
12	Marceneiro	*1*	*R$ 7.320,75*	R$ 7.320,75	R$ 87.849,00
13	Técnico em Refrigeração	*1*	*R$ 5.877,79*	R$ 5.877,79	R$ 70.533,48
14	Encanador	*1*	*R$ 5.814,70*	R$ 5.814,70	R$ 69.776,40
15	Piscineiro	*1*	*R$ 5.584,16*	R$ 5.584,16	R$ 67.009,92
16	Fornecimento de materiais sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 11.351,00	R$ 136.212,00
17	Fornecimento de serviços sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

TOTAL	***41***	**-**	**R$ 279.403,18**	**R$ 3.352.838,16**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 23854.000200/2026-64
PE 90017/2026

PARECER TÉCNICO

Empresa: EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.505.796/0001-30

Resultado da Análise: DILIGÊNCIA

Análise da Diligência nº 3:

A licitante procedeu correção da planilha de formação de preços, conforme solicitado na Diligência 2, para adequar os preços dos postos de trabalho aos preços ofertados no ComprasNet.gov durante a fase de envio de propostas, no entanto a equipe de planejamento da licitação identificou erro sanável no preenchimento da planilha, sendo:

1) CCT utilizada pela empresa:
Com a correção realizada pela empresa após diligência nº 2, com a adoção da CCT da SEAC/GO, temos que a empresa apresentou os benefícios VA conforme CCT citada, contudo, deixou de apresentar na planilha o desconto/participação do empregado no âmbito do VT. Na CCT informado temos na cláusula décima quarta, parágrafo quinto, que dispõe: "Parágrafo Quinto - O Vale-Transporte será custeado pelo empregado, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seus salários básicos, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens".

Desse modo, se observamos os postos de Administrativo de Obras; Encarregado de Obras; Eletricista; Pedreiro; Pintor; Encanador, temos que não foi apresentado o valor custeado pelo empregado iguais os demais postos/cargos que utilizam a mesma CCT indicada.

Por todo exposto, por estar a empresa utilizando uma única CCT (SEAC/GO) não podemos ter postos que utilizam desconto do VT e outros não, uma vez que está determinado a participação do empregado.

Jataí, 26 de maio de 2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL FERNANDES SOUSA
Data: 26/05/2026 11:27:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Gabriel F Sousa
Função: Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME AZEVEDO OLIVEIRA
Data: 26/05/2026 11:07:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Guilherme A Oliveira
Função: Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAZARO RUBENS ARAUJO PINTO
Data: 26/05/2026 13:52:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Lázaro R A Pinto
Função: Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
NILMAR NATANAEL ALVES RODOVALHO
Data: 26/05/2026 11:48:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Nilmar N A Rodovalho
Função: Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS
Data: 26/05/2026 11:29:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Ricardo P S Mathias
Função: Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANIA KLEIN GAROLLO
Data: 26/05/2026 13:48:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Vânia K Garollo
Função: Membro da Equipe de Planejamento

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI.

01 - **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**
02 - CNPJ Nº: **23.505.796/0001-30**
03 - ENDEREÇO: Renato Vaz Reboucas N°307
04 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Vitoria Da Conquista Bahia, CEP 45.000-485
05 – FONE (77) 3028-4544 (WhatsApp 67 98133-1213
06 - NOME PARA CONTATO e E-MAIL:
07 ELIAS JESUS AMARAL (embraedempreendimentosltdaempr@gmail.com)

08 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

09 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO: **SICOOB**

Nº. DA AGÊNCIA: **3226** CONTA CORRENTE Nº: **11.724-2**

Conta bancária mantida em banco digital: (x) Sim ( ) Não

Tipo de conta: (x) Credora – Tipo 1 (Corrente ou Poupança) ( ) Pagamento – Tipo 4
10 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME **ELIAS JESUS AMARAL**

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA

Valor Global da proposta **R$ 3.352.838,16**

(três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos.)

Declaoro que os valores acima estao incluido toda as despesas nescessaria para a perfeita execução contratual dos serviços, SALARIOS SEGURO IMPOSTOS.

DECLARAMOS TOTAL CONHECIMENTO DOS TERMOS DESSA CONTRATAÇÃO.

ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Assinado de forma digital por ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Dados: 2026.05.27 09:14:30 -03'00'

ITEM	TIPO DE POSTO	QTD. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Operador de Máquina Agrícola	*5*	*R$ 7.445,11*	R$ 37.225,55	R$ 446.706,60
2	Trabalhador Volante de Agricultura	*2*	*R$ 5.586,07*	R$ 11.172,14	R$ 134.065,68
3	Vaqueiro	*4*	*R$ 5.278,37*	R$ 21.113,48	R$ 253.361,76
4	Trabalhador Agropecuário em Geral	*4*	*R$ 4.140,87*	R$ 16.563,48	R$ 198.761,76
5	Jardineiro	*8*	*R$ 5.017,44*	R$ 40.139,52	R$ 481.674,24
6	Administrativo de Obras	*5*	*R$ 6.100,46*	R$ 30.502,30	R$ 366.027,60
7	Encarregado de Obra	*1*	*R$ 7.473,84*	R$ 7.473,84	R$ 89.686,08
8	Eletricista	*4*	*R$ 7.930,67*	R$ 31.722,68	R$ 380.672,16
9	Assistente Técnico no Serviço Público Nível II	*1*	*R$ 10.063,56*	R$ 10.063,56	R$ 120.762,72
10	Pedreiro	*2*	*R$ 5.811,04*	R$ 11.622,08	R$ 139.464,96
11	Pintor	*1*	*R$ 5.856,15*	R$ 5.856,15	R$ 70.273,80
12	Marceneiro	*1*	*R$ 7.320,75*	R$ 7.320,75	R$ 87.849,00
13	Técnico em Refrigeração	*1*	*R$ 5.877,79*	R$ 5.877,79	R$ 70.533,48
14	Encanador	*1*	*R$ 5.814,70*	R$ 5.814,70	R$ 69.776,40
15	Piscineiro	*1*	*R$ 5.584,16*	R$ 5.584,16	R$ 67.009,92
16	Fornecimento de materiais sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 11.351,00	R$ 136.212,00
17	Fornecimento de serviços sob demanda com BDI	*Sob Demanda*		R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

TOTAL	*41*	-	**R$ 279.403,18**	**R$ 3.352.838,16**

ELIAS JESUS AMARAL:00013346547

Assinado de forma digital por ELIAS JESUS AMARAL:00013346547
Dados: 2026.05.27 09:14:46 -03'00'